



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64590.005868/2025-42**

ASSUNTO: LAC_Abertura Processo Licitatório_Hormônios_PE SRP 90026/25_Cap BARBOSA_Homologação

INTERESSADO: LAC

Órgão de Origem: Hospital de Guarnição de João Pessoa

Data da Criação: 03/06/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
Licitações e Contrato

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 61-LAC/Su A Diag/HGuJP (a)
- 2- DFD_160139-000145-2025.pdf (c)
- 3- Diex Simplificado Nº 1600-LAC/Su A Diag/HGuJP
- 4- DFD_160139-000145-2025.pdf (c)
- 5- Despacho Nº 5039-LAC/Su A Diag/HGuJP
- 6- Despacho Nº 5382-LAC/Su A Diag/HGuJP
- 7- Pags 11 e 12 do BI 100 4 JUN 25.pdf
- 8- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64590.005868/2025-42
- 9- BI 001-2024 - Especial HGuJP - nomeação da diretora.pdf
- 10- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64590.005868/2025-42
- 11- Termo de Desentranhamento Nº 003/2025 - Processo 64590.005868/2025-42
- 12- Termo de Desentranhamento Nº 004/2025 - Processo 64590.005868/2025-42
- 13- DFD_160139-000145-2025-9.pdf
- 14- ETP160139_000107_2025.pdf
- 15- TR160139_000146_2025.pdf
- 16- MR_160139-000054-2025.pdf
- 17- cotação-resumido-179-2025_ok.pdf
- 18- Proposta 147-2025-E - Comodato.pdf
- 19- Proposta 147-2025-E - Locação.pdf
- 20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64590.005868/2025-42
- 21- 2025-10-30_O_203_boletim_interno-Desg preg eq ap.pdf
- 22- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64590.005868/2025-42
- 23- IRP 24-2025-status fl 1.pdf
- 24- IRP 24-2025-status fl 2.pdf
- 25- IRP 24-2025-status fl 3.pdf
- 26- IRP 24-2025-status fl 4.pdf
- 27- IRP 24-2025-resumo fl 1.pdf
- 28- IRP 24-2025-resumo fl 2.pdf
- 29- IRP 24-2025-resumo fl 3.pdf
- 30- IRP 24-2025-resumo fl 4.pdf
- 31- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64590.005868/2025-42
- 32- Declaração Nº 164-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 33- Certidão Nº 251-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 34- Certidão Nº 252-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 35- Declaração Nº 165-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 36- Certidão Nº 253-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 37- Certidão Nº 254-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 38- Certidão Nº 255-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

- 39- Declaração Nº 166-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 40- Certidão Nº 256-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 41- Certidão Nº 257-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 42- Certidão Nº 258-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 43- Certidão Nº 259-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 44- Certidão Nº 260-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 45- Certidão Nº 261-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 46- Certidão Nº 262-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 47- Declaração Nº 167-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 48- Certidão Nº 263-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 49- Certidão Nº 264-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 50- Edital 27_2025.pdf
- 51- Anexo II Modelo Ata SRP.pdf
- 52- Anexo III - Modelo de propostas.pdf
- 53- Anexo IV - Minuta Termo de Comodato atual.pdf
- 54- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64590.005868/2025-42
- 55- PARECER REFERENCIAL n 00004 2025 DIAQ SCGP CGU AGU - insumos de saúde com comodato até 1 milhão.pdf
- 56- NOTA n. 00009-2025 Eleva Vlr Aqs para R\$ 5.000.000,00_Bens em Geral_Alimentos_Medicamentos_Gás liquefeito.pdf
- 57- Termo_de_adequacao_-_assin_1_assinado.pdf
- 58- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64590.005868/2025-42
- 59- Edital e anexos PE 90026-2025-LAC.pdf
- 60- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64590.005868/2025-42
- 61- modelo-de-lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24 (1).pdf
- 62- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2025 - Processo 64590.005868/2025-42
- 63- Relacaoltens16013905900262025000 (1).pdf
- 64- SIASGnet-DC - Visualizar Prévia da Matéria.pdf
- 65- Ofício nº 324-SALC-envio publi jornal alt.pdf
- 66- Aviso_Licitacao_Jornal_assinado (12).pdf
- 67- Gmail - Publicação de aviso de licitação PE 90026_2025.pdf
- 68- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 012/2025 - Processo 64590.005868/2025-42
- 69- Publ jornal.pdf
- 70- DOU 209-PE 90026.pdf
- 71- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 013/2025 - Processo 64590.005868/2025-42

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Termo de Abertura Nº 61-LAC/Su A Diag/HGuJP

João Pessoa, PB, 3 de junho de 2025.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) DFD_160139-000145-2025.pdf](#)

[2\) Diex Simplificado nº 1600-LAC/Su A Diag/HGuJP, de 03 JUN 25](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante no Documento de Formalização de Demanda (DFD) número 145/2025.

ELAINE GIACOBBO - TC

Chefe do LAC



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ELAINE GIACOBBO**, em 03/06/2025, às 12:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: iigK-Jb0E-SyUO-igOF

DIEEx Simplificado Nº 1600-LAC/Su A Diag/HGuJP
EB: 64590.005866/2025-53

João Pessoa, PB, 3 de junho de 2025.

Da Chefe do LAC

Ao Sr Fiscal do HGuJP

Assunto: abertura de processo licitatório para aquisição de reagentes para o Setor de Hormônios

Anexos:

[1\) DFD_160139-000145-2025.pdf](#)

1. Nos termos dos Arts. 12 e 13 das Instruções Gerais para realização de Licitações no Ministério do Exército - Port Min nº 305, de 24 MAIO 95 (IG 12-02), solicito providências no sentido de se fazer aprovar, junto ao Ordenador de Despesas, a abertura de processo licitatório para a aquisição de bens (Reagentes para o setor de Hormônios), conforme justificativa da necessidade e demais informações complementares constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD) anexo.

2. Para fins de nomeação da equipe de elaboração dos estudos preliminares e de responsável pela pesquisa de preços, indico como integrante(s) o(s) seguintes militar(es):

a. Equipe de Planejamento:

Função	P/G	Nome Completo	Seção/Div/SU
Representante da área técnica e do setor requisitante	1º Ten	Maria Ednir Carvalho Bandeira	Adj Lac

b. Responsável pela Pesquisa de Preços:

Função	P/G	Nome Completo	Seção/Div/SU
Responsável pela pesquisa de preço	2º Ten	Anne Kaliery de Abreu Alves	Adj Lac

ELAINE GIACOBBO - TC

Chefe do LAC

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ELAINE GIACOBBO**, em 03/06/2025, às 11:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

8AT5-fov0-FaS1-v12j



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 5039-LAC/Su A Diag/HGuJP

João Pessoa, PB, 3 de junho de 2025.

Assunto: apreciação do fiscal administrativo

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Setor Requisitante.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação da Ordenadora de Despesas

GUSTAVO ALVES DE MACEDO - Maj
Fiscal do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj GUSTAVO ALVES DE MACEDO**, em 03/06/2025, às 14:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: IQLv-palo-RxEu-HE42



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 5382-LAC/Su A Diag/HGuJP

João Pessoa, PB, 5 de junho de 2025.

Assunto: despacho da ordenadora de despesas

Aprovo o DFD apresentado pelo Setor Requisitante, e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento e a Equipe de Precificação, conforme Inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 05/06/2025, às 21:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 9hV9-RbP0-g4AH-1Fyb

como Responsável pelo Planejamento da Contratação cujo objeto é a contratação de serviço de esterilização e reesterilização de materiais médico-hospitalares termossensíveis, pela tecnologia de baixa temperatura (peróxido de hidrogênio), para atender à demanda do H Gu JP, conforme necessidade constante do DIEx Simplificado Nº 1604-CME/Enfermagem/HGuJP, de 03 de junho de 2025; e do DFD nº 140/2025. Processo NUP 64590.005876/2025-99.

1º Ten **MÁRCIO RODRIGO GOMES DE SOUZA**

Em consequência:

- a. O militar designado deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos, em conformidade com a IN nº 58/SEGES; e o Termo de Referência em conformidade com a IN nº 81/2022-SEGES, no prazo de 30 (trinta) dias; e
- b. os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

(Nota nº 29695, de 3 de junho de 2025, da(o) Salc)

c. **DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS** - Nomeação

Designo, de acordo com o inciso II, Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES e Art. 7º da Lei 14.133/21, a militar abaixo especificada, como responsável pela pesquisa de preços do processo licitatório cujo objeto é a contratação de serviço de esterilização e reesterilização de materiais médico-hospitalares termossensíveis, pela tecnologia de baixa temperatura (peróxido de hidrogênio), para atender à demanda do H Gu JP, conforme necessidade constante do DIEx Simplificado Nº 1604-CME/Enfermagem/HGuJP, de 3 de junho de 2025; e DFD nº 140/2025 - NUP 64590.005876/2025-99.

3º Sgt **MARIA PRISCILLA FERREIRA DE OLIVEIRA**

Em consequência:

- A militar nomeada providencie a entrega do Relatório de Pesquisa de Preços, conforme IN nº 65/2021, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta data; e
- Os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 29696, de 3 de junho de 2025, da(o) Salc)

d. **Abertura de Processo Licitatório** - autorização

Autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a aquisição de reagentes para o Setor de Hormônio, para atender à demanda do H Gu JP, conforme necessidade constante do DIEx Simplificado Nº 1600-LAC/Su A Diag/HGuJP, de 3 de junho de 2025; e DFD nº 145/2025 - NUP 64590.005868/2025-42.itens indicados para a republicação.

Em consequência, a Fisc Adm, SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 29698, de 4 de junho de 2025, da(o) Salc)

e. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** - Designação de Responsável pelo Planejamento de Processo Licitatório

Em conformidade com os Art. 3º, Art. 6º e Art. 8º da Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES; e com os Art. 3º e Art. 8º da Instrução Normativa nº 81/2022 – SEGES, nomeio o militar a seguir relacionado, como Responsável pelo Planejamento da Contratação cujo objeto é a aquisição de reagentes para o Setor

de Hormônio, para atender à demanda do H Gu JP, conforme necessidade constante do DIEx Simplificado Nº 1600-LAC/Su A Diag/HGuJP, de 3 de junho de 2025; e DFD nº 145/2025 - NUP 64590.005868/2025-42.

1º Ten MARIA EDNIR CARVALHO BANDEIRA

Em consequência:

- a. O militar designado deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos, em conformidade com a IN nº 58/SEGES; e o Termo de Referência em conformidade com a IN nº 81/2022-SEGES, no prazo de 30 (trinta) dias; e
- b. os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

(Nota nº 29699, de 4 de junho de 2025, da(o) Sale)

f. DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS - Nomeação

Designo, de acordo com o inciso II, Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES e Art. 7º da Lei 14.133/21, a militar abaixo especificada, como responsável pela pesquisa de preços do processo licitatório cujo objeto é a aquisição de reagentes para o Setor de Hormônio, para atender à demanda do H Gu JP, conforme necessidade constante do DIEx Simplificado Nº 1600-LAC/Su A Diag/HGuJP, de 3 de junho de 2025; e DFD nº 145/2025 - NUP 64590.005868/2025-42.

2º Ten ANNE KALIERY DE ABREU ALVES

Em consequência:

- A militar nomeada providencie a entrega do Relatório de Pesquisa de Preços, conforme IN nº 65/2021, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta data; e
- Os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 29700, de 4 de junho de 2025, da(o) Sale)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração


MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - Ten Cel
Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64590.005868/2025-42

Em 10/06/2025 às 17:19, faço anexar ao presente processo 64590.005868/2025-42, o(s) documento(s): Pags 11 e 12 do BI 100 4 JUN 25.pdf.

GASTAO FIGUEIREDO MACIEL E SILVA - Cap
Chefe da SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Quartel em João Pessoa-PB, 12 de dezembro de 2024
(quinta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024

Para conhecimento deste Hospital e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1. PASSAGEM DE FUNÇÃO

A Ten Cel KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO, passa a função à Ten Cel MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA, a contar desta data, de Agente Diretor / Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com o patrimônio, os recursos financeiros e as respectivas escriturações, em ordem e em dia.

Ten Cel KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO
Ten Cel MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27434, de 11 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

2. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Assumo a contar desta data, a função de Agente Diretor / Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

Ten Cel MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27435, de 11 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

3. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE / CHEFE / DIRETOR DE OM

PORTARIA – C Ex Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho do cargo de Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar a seguir relacionada, a seguinte oficial:

.....
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel FARM (0131817645) MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA;
.....

Ten Cel **MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providência. **(Transcrito do DOU nº 100, de 24 MAIO 24).**

(Nota nº 27436, de 11 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

4ª Parte **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA

REFERÊNCIA ELOGIOSA CONSIGNADA À TC QEMA MED KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO

No momento em que passa a Direção do Hospital de Guarnição de João Pessoa (H Gu JP), é por dever de justiça e com grata satisfação que registro o devido reconhecimento pelos relevantes serviços prestados pela Tenente-Coronel Médica KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO.

A TC Menna Barreto assumiu a Direção do HGuJP em 20 de janeiro de 2023, oriunda do Comando da 1ª Região Militar, no Rio de Janeiro.

Desde o começo de seu período à frente do Hospital de Guarnição de João Pessoa, atuou com o objetivo de proporcionar ao usuário o melhor atendimento, por meio da realização de mutirões em diversos setores, principalmente na odontologia, no FUSEX e na ampliação da oferta de consultas e exames.

O acolhimento às necessidades da Família Militar foi sua marca como gestora e profissional de saúde. A TC Menna Barreto trabalhou para tratar o paciente como um todo, estimulando a convivência e a cooperação entre usuários e integrantes do Hospital e transformando espaços da OMS, para transformar o próprio processo de cura.

Uma rápida observação dos diversos ambientes do HGuJP, suas áreas externas, jardins e instalações serve para constatar seu empenho na busca do objetivo estratégico de desenvolver, otimizar e ampliar as ações de melhoria da estrutura física do HGuJP. A TC Menna Barreto foi responsável pela finalização das obras da reforma da Central de Material e Esterilização, além da conclusão das reformas do Pronto Atendimento, da Fisioterapia, da Recepção do Laboratório de Análises Clínicas e da Unidade de Internação I, bem como a confecção dos projetos de reforma do Ambulatório, do Centro Cirúrgico, SAME e da Unidade de Internação II.

Além disso, coordenou a revitalização do setor de psicologia e nutrição, oferecendo uma estrutura adequada para o apoio e orientação dos usuários, propiciando melhor atendimento e fortalecendo os vínculos entre os usuários e a área técnica.

Sempre trabalhou em prol da qualidade da assistência prestada à Família Militar, da guarnição de João Pessoa, ou outros usuários do FUSEX que utilizam os serviços do HGuJP. Para tal, incentivou e motivou a capacitação de pessoal nas áreas técnica e administrativa, além de promover atividades e eventos multiprofissionais, a exemplo dos cursos de Auxiliar de Saúde Bucal; tudo para aumentar e aprimorar a capacidade laborativa do público interno.

O serviço de evacuação médica, marco de uma nova abordagem gerencial, também foi alvo de seu esforço continuado, equacionando recursos e proporcionando maior acesso dos usuários a diversos serviços e profissionais especializados do Sistema de Saúde do Exército.

No ano de 2023, implementou a Gestão por Processos e Pessoas, formulando também projetos para melhoria da orientabilidade, produtividade interna, resolubilidade e sustentabilidade do HGuJP.

Nessa mesma senda, a TC Menna Barreto criou a Comissão Especial de Lisura e Auditoria de Contas Médicas Externas, com a finalidade de analisar eventuais débitos vigentes referentes a despesas de serviços hospitalares prestados, até julho de 2023, pelas empresas e profissionais credenciados. Essa medida teve como consequência a prevenção de danos ao erário, evitando-se cobranças indevidas e corrigindo falhas nos processos de gestão do FUSEX. Essa ação, como outras, serviu de exemplo para as demais Organizações Militares de Saúde no âmbito da 7ª Região Militar.

A fim de ampliar a interação com os usuários, a TC Menna Barreto robusteceu a equipe de comunicação social do Hospital, otimizando o diálogo com o público externo e projetando a imagem da Força e da OMS.

Em reconhecimento ao seu esforço e empenho na integração da equipe, liderou o HGuJP na conquista do Certificado de Gestão da Qualidade em Segurança dos Alimentos, do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar – PASA, e na renovação do Título de Hospital Amigo da Criança, da UNESCO.

Sempre gentil, educada e íntegra com seus subordinados, a TC Menna Barreto angariou a disciplina consciente de todos os seus subordinados para a consecução dos objetivos e para a transposição de desafios de toda ordem. Neste sentido, conduziu, exemplarmente, o bom andamento administrativo e

assistencial de sua OMS, demonstrando liderança, competência profissional e coragem moral.

Ao encerrar o ciclo de comando, não poderia deixar de ressaltar atributos de sua personalidade como tato, lealdade, profissionalismo, iniciativa, perseverança, capacidade de coordenação e relacionamento institucional. O seu trabalho profícuo permitiu que o Hospital de Guarnição de João Pessoa cumprisse a sua missão de maneira exemplar, com eficácia, eficiência e alinhada à sua visão de futuro: ser reconhecida como uma OMS de excelência em todas as áreas de atuação.

Por fim, formulo votos de saúde, sucesso e continuadas realizações pessoais e profissionais nos desafios que irá encontrar na próxima etapa da sua exitosa e promissora carreira, durante o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército, na Escola de Comando e Estado Maior do Exército, extensivos à sua digníssima família. Pátria! Brasil! (Individual)

Ten Cel KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO

João Pessoa – PB, 12 de dezembro de 2024.

Gen Div Sérgio Rezende de Queiroz
Comandante da 7ª Região Militar

(Nota nº 27451, de 11 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)


MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - Ten Cel
Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64590.005868/2025-42

Em 11/06/2025 às 09:34, faço anexar ao presente processo 64590.005868/2025-42, o(s) documento(s): BI 001-2024 - Especial HGuJP - nomeação da diretora.pdf.

RICARDO BARBOSA MENA - Cap
Pregoeiro do HGuJP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64590.005868/2025-42

Em 29/10/2025 às 11:59, faço a retirada do(s) documentos(s) Outro DFD_160139-000145-2025.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Foi realizada uma correção neste documento.

MARIA EDNIR CARVALHO BANDEIRA - 1º Ten
Adjunto do LAC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64590.005868/2025-42

Em 29/10/2025 às 12:03, faço a retirada do(s) documentos(s) Outro DFD_160139-000145-2025.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Foi realizada uma correção.

MARIA EDNIR CARVALHO BANDEIRA - 1º Ten
Adjunto do LAC

Documento de Formalização da Demanda 145/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 145/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
LABORATÓRIO	12/12/2025 00:00	160139	ELAINE GIACOBBO
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de reagentes para o Laboratório de Análises Clínicas para o setor de HORMÔNIOS, com cessão de equipamento em comodato.			

2. Justificativa de Necessidade

Em alinhamento ao Plano de Gestão do HGuJP e cumprindo os Objetivos Estratégicos nº 1 - Priorizar o atendimento de qualidade ao cliente (usuário); nº 2 - Aprimorar o sistema de excelência (Aprimorar as rotinas de proteção ao paciente) e nº 5 - Aprimorar a resolubilidade, faz-se necessária a aquisição de materiais de consumo para as diversas especialidades, em conformidade com o Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército - 2024/2025 (PAASSEx 2024-2025), a referida aquisição de material para diagnóstico clínico, reagentes, visa atender as necessidades do LAC do Hospital de Guarnição de João Pessoa, por um período de doze meses, para realização de exames de imuno-hormônios, culturas microbiológicas e urinálises.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE TIROXINA LIVRE (T4), TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE Unidade de fornecimento: Teste	7.500,00	10,98	82.350,00
2	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE TIROXINA TOTAL (T4), TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE Unidade de fornecimento: Teste	1.500,00	9,44	14.160,00
3	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE TRIODOTIRONINA TOTAL (T3), TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE Unidade de fornecimento: Teste	1.600,00	10,54	16.864,00
4	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DO HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH), TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE Unidade de fornecimento: Teste	7.500,00	11,07	83.025,00
5	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DO HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH), TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE Unidade de fornecimento: Teste	1.500,00	20,47	30.705,00
6	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE- FSH, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE Unidade de fornecimento: Teste	1.500,00	14,76	22.140,00
7	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA	REAGENTE	MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE PROLACTINA, TIPO:	1.300,00	12,48	16.224,00

	REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE Unidade de fornecimento: Teste		
8	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE PROGESTERONA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE Unidade de fornecimento: Teste	1.300,0014,42	18.746,00
9	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE BETA HCG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE Unidade de fornecimento: Teste	1.000,0018,09	18.090,00
10	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6	MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE PSA TOTAL, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE Unidade de fornecimento: Teste	2.500,0018,39	45.975,00
11	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6	MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE PSA LIVRE, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE Unidade de fornecimento: Teste	2.200,0016,58	36.476,00
12	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE PARATORMÔNIO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE Unidade de fornecimento: Teste	1.000,0022,82	22.820,00
13	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6	MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HBSAG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE Unidade de fornecimento: Teste	1.300,0017,86	23.218,00
14	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4	MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI HBS, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE Unidade de fornecimento: Teste	1.000,0015,52	15.520,00
15	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FERRITINA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE Unidade de fornecimento: Teste	5.000,0014,17	70.850,00
16	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI-HBC IGM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE Unidade de fornecimento: Teste	600,00 16,77	10.062,00
17	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI HBC TOTAL, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE Unidade de fornecimento: Teste	1.000,0013,90	13.900,00
18	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6	MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE Unidade de fornecimento: Teste	600,00 18,12	10.872,00
19	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6	MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE Unidade de fornecimento: Teste	600,00 22,43	13.458,00
20	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6	MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE Unidade de fornecimento: Teste	600,00 19,84	11.904,00
21	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6	MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE Unidade de fornecimento: Teste	600,00 22,43	13.458,00
22	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO	MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE INSULINA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	1.300,0014,08	18.304,00

23	E JOGOS PARA TESTE SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS	CLÍNICO 5 REAGENTE DIAGNÓSTICO	Unidade de fornecimento: Teste MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE TESTOSTERONA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	3.000,0020,10	60.300,00
24	E JOGOS PARA TESTE SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS	CLÍNICO 5 REAGENTE DIAGNÓSTICO	Unidade de fornecimento: Teste MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CORTISOL TOTAL, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	800,00 13,35	10.680,00
25	E JOGOS PARA TESTE SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS	CLÍNICO 6 REAGENTE DIAGNÓSTICO	Unidade de fornecimento: Teste MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE 25 HIDROXI VITAMINA D, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	7.000,0026,27	183.890,00
26	E JOGOS PARA TESTE SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS	CLÍNICO 4 REAGENTE DIAGNÓSTICO	Unidade de fornecimento: Teste MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CIANOCOBALAMINA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	7.000,0021,91	153.370,00
27	E JOGOS PARA TESTE SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS	CLÍNICO 6 REAGENTE DIAGNÓSTICO	Unidade de fornecimento: Teste MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ÁCIDO FÓLICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	1.500,0020,46	30.690,00
28	E JOGOS PARA TESTE SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS	CLÍNICO 6 REAGENTE DIAGNÓSTICO	Unidade de fornecimento: Teste MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HIV I E II, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	1.500,0021,82	32.730,00
29	E JOGOS PARA TESTE SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS	CLÍNICO 6 REAGENTE DIAGNÓSTICO	Unidade de fornecimento: Teste MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CEA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	800,00 19,73	15.784,00
30	E JOGOS PARA TESTE SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS	CLÍNICO 7 REAGENTE DIAGNÓSTICO	Unidade de fornecimento: Teste MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CA 19.9, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	600,00 20,54	12.324,00
31	E JOGOS PARA TESTE SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS	CLÍNICO 3 REAGENTE DIAGNÓSTICO	Unidade de fornecimento: Teste MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CA 125, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	600,00 19,73	11.838,00
32	E JOGOS PARA TESTE SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS	CLÍNICO 3 REAGENTE DIAGNÓSTICO	Unidade de fornecimento: Teste MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CA 15.3, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	600,00 15,96	9.576,00
33	E JOGOS PARA TESTE SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS	CLÍNICO 3 REAGENTE DIAGNÓSTICO	Unidade de fornecimento: Teste MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ALFA FETOPROTEÍNA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	600,00 12,59	7.554,00
34	E JOGOS PARA TESTE SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS	CLÍNICO 7 REAGENTE DIAGNÓSTICO	Unidade de fornecimento: Teste MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE TROPONINA I, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	1.300,0013,42	17.446,00
35	E JOGOS PARA TESTE SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS	CLÍNICO 6 REAGENTE DIAGNÓSTICO	Unidade de fornecimento: Teste MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI-HCV, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	1.000,0024,72	24.720,00
36	E JOGOS PARA TESTE SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS	CLÍNICO 5 REAGENTE DIAGNÓSTICO	Unidade de fornecimento: Teste MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	800,00 19,42	15.536,00
37	E JOGOS PARA TESTE SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS	CLÍNICO 6 REAGENTE DIAGNÓSTICO	Unidade de fornecimento: Teste MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	600,00 19,82	11.892,00
38	E JOGOS PARA TESTE SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS	CLÍNICO 5 REAGENTE DIAGNÓSTICO	Unidade de fornecimento: Teste APRESENTAÇÃO 1: TESTE, MÉTODO 1: ELISA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1: QUANTITATIVO DE TESTOSTERONA LIVRE	2.600,0019,00	49.400,00
39	E JOGOS PARA TESTE SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA	CLÍNICO 5 REAGENTE	Unidade de fornecimento: Teste APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO	1.500,0015,58	23.370,00

	REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ESTRADIOL Unidade de fornecimento: Teste			
40	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	APRESENTAÇÃO 1: TESTE, MÉTODO 1: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO 1: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE 1: QUANTITATIVO ANTICORPO ANTI TIREOPEROXIDASE (TPO) Unidade de fornecimento: Teste	1.000,00	13,76	13.760,00
41	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6	APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTITIREOGLOBULINA Unidade de fornecimento: Teste	600,00	11,00	6.600,00
42	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6	APRESENTAÇÃO 1: TESTE, MÉTODO 1: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE 1: QUALITATIVO DE ANTI TRYPANOSOMA CRUZI Unidade de fornecimento: Teste	600,00	12,00	7.200,00
43	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DHEA-SO4 Unidade de fornecimento: Teste	600,00	9,50	5.700,00
44	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO SHBG Unidade de fornecimento: Teste	800,00	13,00	10.400,00
45	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3	APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2 IGG Unidade de fornecimento: Teste	500,00	10,00	5.000,00
46	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3	APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI HAV IGM Unidade de fornecimento: Teste	500,00	10,30	5.150,00
47	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI-HAV TOTAL Unidade de fornecimento: Teste	500,00	11,00	5.500,00
48	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE TRIODOTIRONINA LIVRE (T3) Unidade de fornecimento: Teste	1.300,00	9,50	12.350,00
49	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6	APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE TIREOGLOBULINA Unidade de fornecimento: Teste	600,00	10,00	6.000,00
50	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO IGF-1 Unidade de fornecimento: Teste	600,00	20,00	12.000,00
51	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL Unidade de fornecimento: Teste	600,00	13,00	7.800,00
52	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO IGFBP-3 Unidade de fornecimento: Teste	500,00	22,00	11.000,00
53	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO		500,00	19,00	9.500,00

	E JOGOS PARA TESTE	CLÍNICO 7	APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ACTH Unidade de fornecimento: Teste			
54	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	APRESENTAÇÃO 1: TESTE, MÉTODO 1: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO 1: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE 1: QUANTITATIVO DE ESTRIOL LIVRE (E3) Unidade de fornecimento: Teste	1.000,00	14,00	14.000,00
55	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI-HBE Unidade de fornecimento: Teste	600,00	14,00	8.400,00
56	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1	APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: ELFA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE PROCALCITONINA Unidade de fornecimento: Teste	1.200,00	20,00	24.000,00
57	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1	APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CA 72.4 Unidade de fornecimento: Teste	600,00	19,00	11.400,00
58	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	APRESENTAÇÃO 1: TESTE, MÉTODO 1: ELISA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1: QUANTITATIVO DE ESTRONA Unidade de fornecimento: Teste	1.000,00	13,00	13.000,00
59	Substâncias para diagnóstico "in vitro", reagentes, conjuntos e jogos para teste	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	apresentação 1: teste, método 1: elisa, tipo 1: conjunto completo para automação, tipo de análise 1: quantitativo de dihidrotestosterona (dht) Unidade de fornecimento: Teste	1.000,00	17,00	17.000,00
60	Substâncias para diagnóstico "in vitro", reagentes, conjuntos e jogos para teste	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6	apresentação: teste, método: quimioluminescência, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de anti treponema pallidum igg Unidade de fornecimento: Teste	1.200,00	12,10	14.520,00
61	Substâncias para diagnóstico "in vitro", reagentes, conjuntos e jogos para teste	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	apresentação: teste, método: quimioluminescência, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de hormônio do crescimento Unidade de fornecimento: Teste	600,00	15,00	9.000,00
62	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANDROSTENEDIONA Unidade de fornecimento: Teste	400,00	14,30	5.720,00
63	Substâncias para diagnóstico "in vitro", reagentes, conjuntos e jogos para teste	Reagente Para Diagnóstico Clínico 4	apresentação: teste, método: eletroquimioluminescência, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de anti receptor de tsh Unidade de fornecimento: Teste	400,00	15,10	6.040,00
64	Substâncias para diagnóstico "in vitro", reagentes, conjuntos e jogos para teste	Reagente Para Diagnóstico Clínico 1	apresentação: teste, método: elisa, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de anti transglutaminase igg Unidade de fornecimento: Teste	800,00	15,80	12.640,00
65	Substâncias para diagnóstico "in vitro", reagentes, conjuntos e jogos para teste	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6	apresentação: teste, método: elisa, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de anticardiolipina igg Unidade de fornecimento: Teste	600,00	14,90	8.940,00
66	Substâncias para diagnóstico "in vitro", reagentes, conjuntos e jogos para teste	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6	apresentação: teste, método: elisa, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de anticardiolipina igm Unidade de fornecimento: Teste	600,00	15,90	9.540,00
67	Substâncias para diagnóstico "in vitro", reagentes, conjuntos e jogos para teste	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3	apresentação: teste, método: elisa, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de 17 alfa hidroxiprogesterona Unidade de fornecimento: Teste	400,00	14,80	5.920,00
68	Substâncias para diagnóstico "in vitro", reagentes, conjuntos e jogos para teste	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7	apresentação: teste, método: elisa, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo anticorpo anti-gliadina igg Unidade de fornecimento: Teste	700,00	15,60	10.920,00
69	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: ELISA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI-GLIADINA IGA Unidade de fornecimento: Teste	800,00	15,00	12.000,00
70	Substâncias para diagnóstico "in vitro", reagentes, conjuntos e jogos para teste	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7	apresentação: teste, método: elisa, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo anticorpo anti-ttg iga Unidade de fornecimento: Teste	800,00	15,00	12.000,00

71	Substâncias para diagnóstico "in vitro", reagentes, conjuntos e jogos para teste	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3	apresentação: teste, método: quimioluminescência, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo anti htlv 1 e 2 Unidade de fornecimento: Teste	400,00	13,00	5.200,00
72	Substâncias para diagnóstico "in vitro", reagentes, conjuntos e jogos para teste	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7	apresentação: teste, método: nefelometria, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ige Unidade de fornecimento: Teste	1.200,00	15,00	18.000,00
73	Substâncias para diagnóstico "in vitro", reagentes, conjuntos e jogos para teste	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6	apresentação: teste, método: quimioluminescência, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de anti epstein-barr vírus igg Unidade de fornecimento: Teste	500,00	14,00	7.000,00
74	Substâncias para diagnóstico "in vitro", reagentes, conjuntos e jogos para teste	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6	apresentação: teste, método: quimioluminescência, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de anti epstein-barr vírus igm Unidade de fornecimento: Teste	500,00	14,00	7.000,00
75	Substâncias para diagnóstico "in vitro", reagentes, conjuntos e jogos para teste	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6	apresentação: teste, método: elisa, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de hbeag Unidade de fornecimento: Teste	400,00	15,80	6.320,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELAINE GIACOBBO
ch LAC

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1		ELAINE GIACOBBO	29/10/2025 10:53
2		ELAINE GIACOBBO	30/09/2025 11:29
3		ELAINE GIACOBBO	22/09/2025 11:16
4		ELAINE GIACOBBO	17/09/2025 11:00
5		ELAINE GIACOBBO	09/09/2025 11:00
6		ELAINE GIACOBBO	20/08/2025 10:53
7		ELAINE GIACOBBO	19/08/2025 12:35
8		ELAINE GIACOBBO	19/08/2025 12:29
9		ELAINE GIACOBBO	15/08/2025 09:31
10	correção	ELAINE GIACOBBO	10/07/2025 07:59
11		ELAINE GIACOBBO	08/07/2025 12:41
12		ELAINE GIACOBBO	03/06/2025 11:18

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

HOSPITAL DE GUARNICAÇÃO DE JOÃO PESSOA

Estudo Técnico Preliminar 107/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64590005868/2025-42

2. Descrição da necessidade

2.1. O objeto desta licitação é a aquisição de material de consumo de laboratório para diagnóstico clínico, com cessão, em regime de comodato, de um equipamento para análise automática de Imuno-H, possibilitando a manutenção do elevado nível quantitativo-qualitativo da prestação do serviço com o objetivo de otimizar o atendimento aos militares da ativa, reserva remunerada, servidores civis, dependentes e pensionistas, que utilizam o Sistema SAMMED/FUSEX – na Área da 7ª Região Militar.

2.2. Em relação ao planejamento de compra e considerando a expectativa de consumo anual foi observado a necessidade de fornecimento contínuo (Inciso III do caput do Art. 40 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021) de insumos para a manutenção de funcionamento do serviço acima.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises clínicas	MARIA EDNIR CARVALHO BANDEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01 /2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.2. Os materiais e os equipamentos a serem cedidos em comodato, deverão possuir CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde ou publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), ou Registro da isenção dos produtos cotados, ou cópia do protocolo de requerimento de revalidação com data antecedente mínima a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro.

4.3. No caso de produto importado o certificado do item deverá ser emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou ser apresentado laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

4.4. A empresa contratada deve arcar com os custos intrínsecos à realização dos exames que são processados no equipamento, como por exemplo: controles, calibradores, soluções tampões, soluções de limpeza e outros consumíveis.

- 4.5. É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de controles de qualidade interno a fim de garantir o padrão de confiabilidade e segurança nos resultados.
- 4.6. A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante do equipamento em relação aos cronogramas de manutenções preventivas e corretivas.
- 4.7. A empresa contratada deve estar apta a realizar assessoria científica para instalação e treinamentos quando solicitado pela contratante, buscando sempre a excelência, aperfeiçoamento e atualização dos operadores.
- 4.8. A empresa contratada fica também sujeita a realizar a mudança do local de instalação do aparelho dentro do hospital caso haja necessidade do contratante, sem ônus para União.
- 4.9. Os equipamentos em comodato deverão ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.
- 4.10. Os equipamentos deverão ter apresentação do fabricante com número de série, data de registro e data de fabricação que, caso o equipamento não seja novo, não poderá ser superior a um período máximo de uso de 05 (cinco) anos, comprovando que foram realizadas todas as manutenções previstas e que o equipamento está em perfeito estado de conservação e funcionamento, e que passou por uma revisão geral de manutenção antes de ser instalado no laboratório.
- 4.11. Especificações técnicas do equipamento em comodato - IMUNO-HORMÔNIOS
- 4.11.1. A empresa vencedora do GRUPO 1 deverá ceder, em regime de comodato um EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA IMUNO-HORMÔNIOS similares para realização de testes laboratoriais, além de fornecer todos os insumos necessários para o funcionamento do mesmo, com as seguintes especificações:
- 4.11.2. Multiparamétrico e Randômico; Produtividade mínima de 200 testes/hora; Capacidade de, no mínimo, 80 posições para amostras disponíveis em um único módulo e de acesso imediato; Função de urgência e reflex test; Capacidade mínima de 40 kits de reagentes "on board" em área refrigerada; Código de barras bidimensional nos reagentes ou RFAD (radiofrequência); Capaz de utilizar tubos primários, secundários e/ou microcubetas descartáveis; Pré e pós-diluição automática; Possibilitar interfaceamento bidirecional LIS com a rede de computadores do hospital. e a utilização de racks através de concessão gratuita de direito de uso, com metodologia podendo ser: Eletroquimioluminescência, Quimioluminescência, Micropartícula Enzima Imunoensaio (MEIA), ou Polarização de Fluorescência Imunoensaio (FPIA), adequado para operacionalizar todos os testes solicitados. O equipamento deve ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório (Periférico nobreak compatível com o porte do equipamento). Ter calibrações totalmente automáticas e programáveis. Utilizar todos os reagentes do mesmo fabricante com respectivo registro junto a ANVISA. Preferencialmente todos os reagentes deverão estar prontos para uso.
- 4.11.3. O arrematante deverá ainda fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGuJP. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGuJP. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGuJP, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A empresa vencedora também deverá fornecer um computador para o interfaceamento LIS bidirecional do equipamento com o software de atendimento em uso no LAC /HGuJP e fornecer a logística para impressão dos laudos, impressora a laser, impressora de código de barras e insumos para impressão, responsabilizando-se pelos custos. A empresa vencedora deverá providenciar água tratada adequada a ser usada no equipamento, conforme a necessidade para a realização dos referidos exames.
- 4.11.4. O equipamento deverá possuir em seu software, ferramenta para armazenamento dos resultados de pacientes e armazenamento dos dados referentes ao controle de qualidade interno. Na medida em que as versões dos equipamentos/software forem atualizadas deverão ser repassadas prontamente ao setor do LAC/HGuJP sem nenhum custo. Observação: os princípios exigidos constituem o mínimo a ser contemplado, podendo acrescentar outros que contribuam para a obtenção dos parâmetros mínimos solicitados ou outros parâmetros que o equipamento venha a oferecer.
- 4.11.5. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento, ficará por conta do comodante, devendo ser enviado ao Chefe do Laboratório de Análises

Clínicas do HGuJP, um relatório contendo o estado do equipamento e as medidas preventivas a serem tomadas. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento técnico em nenhuma hipótese deverá ser superior a 24 horas. Caso a solução do problema não aconteça dentro do tempo mencionado acima, o comodante arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGuJP.

4.11.6. O comodante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição. Caso ocorra algum desabastecimento no estoque de reagentes da comodante ou algum outro motivo que por ventura impeça a entrega de algum(s) item(s) do pedido empenhado, a mesma deverá se responsabilizar, podendo terceirizar o(s) item(s) faltantes de modo que não prejudique a entrega em tempo hábil do resultado final do paciente.

4.11.7. Não serão aceitos quaisquer materiais fora das exigências acima citadas.

4.12. Entrega e critérios de aceitação.

4.12.1. A entrega deverá ser realizada no prazo de 30 dias a contar da data do recebimento do empenho, no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de João Pessoa, Av. Epitácio Pessoa 2121 Tambauzinho CEP: 58.030-002, Laboratório de Análises Clínicas, de segunda a quinta das 08:00 às 14:00 horas e sexta das 08:00 às 12:00 horas.

4.12.2. O produto deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. O recebimento dos materiais está condicionado à conferência, avaliações quantitativas e avaliação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste termo de referência, na lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.12.3. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos em 15 (quinze dias) , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.12.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez dias) pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo técnico e na proposta.

4.12.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.12.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.13. Definição da entrega e instalação do Equipamento em Comodato

4.13.1. A Comodante se responsabilizará as suas expensas pelo transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido em comodato, em local indicado pela contratante. Todos os fretes estão inclusos no preço.

4.13.2. O prazo máximo para entrega do equipamento em Comodato instalado, aferido, calibrado e disponível para uso será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da primeira Nota de Empenho.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a aquisição de reagentes de laboratório com a cessão de equipamento em regime de comodato, deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico. A adoção da modalidade do pregão eletrônico permitirá incitar a competição entre fornecedores, atribuir celeridade e legalidade ao processo aquisitivo, permitindo maior transparência e controle social.

5.2. Com o objetivo de se identificar qual a forma de prestação de serviço mais vantajosa para a aquisição do objeto desta licitação, foi realizado um estudo comparativo entre o regime de comodato e regime de locação. Segue abaixo o referido estudo:

ESTUDO COMPARATIVO DE PREÇOS: LOCAÇÃO X COMODATO

1) OBJETIVO:

O Presente estudo tem por finalidade apresentar, mediante o método de comparação, qual o regime mais viável, técnica e economicamente, para a execução de exames de Imuno-Hormônios (GRUPO 1) realizados no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP).

O quantitativo estimado no presente estudo foi obtido com base em histórico de consumo do ano de 2024/2025, e será utilizado para o ano de 2025/2026.

2) METODOLOGIA

Foi realizada pesquisa de mercado com o intuito de obter propostas (cotações) de cessão do equipamento em regime de comodato e locação.

O quantitativo solicitado foi de 99.600 testes para o(s) equipamento(s) de Imuno-Hormônios para o período de 12 meses.

Foi obtido, através de e-mail, duas cotações de empresas que prestam o serviço supracitado, conforme descrito abaixo:

Empresa1: SG Tecnologia Clínica Ltda

Após o recebimento dos orçamentos, foi feita a comparação direta dos mesmos, visando concluir qual o regime mais viável economicamente, se locação ou comodato.

OBS. As propostas atenderam as especificações exigidas para o equipamento pretendido.

ESTUDO COMPARATIVO DE PREÇOS: LOCAÇÃO X COMODATO

2.1) Proposta de LOCAÇÃO para o equipamento - Analisador automático de Imuno-Hormônios

LOCAÇÃO		
EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL (R\$)
SG Tecnologia Clínica Ltda	61.485.900/0010-51	R\$ 2.623.552,00

2.3) Propostas de COMODATO para o equipamento - Analisador automático de Imuno-Hormônios

COMODATO		
EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL (R\$)
SG Tecnologia Clínica Ltda	61.485.900/0010-51	R\$ 2.480.012,00

3) CONCLUSÃO:

3.1. Diante do exposto, foi concluído que o regime com cessão de equipamento em **COMODATO** é mais viável, técnica e economicamente para o HGuJP, pois apresentou o menor preço para o equipamento em relação à locação.

3.2. Além disso, a modalidade de contratação por contrato de comodato, não há custos iniciais, uma vez que Equipamentos, Manutenções Preventivas, Atendimento Técnico, Treinamentos, Manutenções Corretivas com substituições de peças 24 horas por dia, sete dias por semana, com total responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para o contratante. Durante o processo de contratação temos a opção de solicitarmos o ideal para adequação da rotina, lembrando que as necessidades são voláteis e podem mudar ao decorrer dos anos, vide exemplo do período de pandemia, para o contrato de comodato, existe fácil adequação as necessidades, e caso seja visto o envio de novos equipamentos para suprir a demanda criada, outro grande benefício é que a cada licitação você tem a certeza que receberá equipamentos novos ou com até 5 anos de uso, com uma fácil observação ao edital, assegurando assim que o laboratório sempre terá os equipamentos mais modernos para realização de suas demandas, e garantindo que em caso de descontinuação de produtos o fornecedor vencedor do certame, arque com as resoluções dos possíveis problemas gerados.

3.3. Concluimos os questionamentos com o entendimento que o contrato de comodato torna-se mais vantajoso para administração pública, por não requerer custos iniciais, não existirem custos surpresa, ter a certeza de sempre estar com os equipamentos mais modernos para execução dos serviços. Tal entendimento é reforçado com a criação da lei de licitação 14.133 de 1º de abril de 2021, onde permite atualmente a continuidade dos contratos por mais de 1 (um) ano.

OBS: Para o grupo 1, só conseguiu-se duas cotações, uma para cada modalidade locação e comodato, mesmo assim mostrou-se vantajoso para o regime de comodato, tendo em vista que a aquisição de um equipamento deste porte demandaria um outro tipo de processo, que levaria tempo e custo, além da aquisição de reagente compatível com a marca e um outro processo para manutenção preventiva e corretiva do mesmo. Além disso, a manutenção de tais exames em nossa rotina seria de grande valia para as condutas médicas nos setores de emergência e sala vermelha.

Ressalta-se que o presente documento encontra respaldo no artigo 6º, parágrafo §5º, da Instrução Normativa nº 65 /2021 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o qual esclarece que “excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente”.

A referida INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 27 DE JULHO DE 2021, dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, estabeleceu no artigo 5º:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens...

(...)

IV - pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

(...)

Art 6º, § 5º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Diante da necessidade do Hospital de Guarnição de João Pessoa de otimizar o atendimento aos militares da ativa, reserva remunerada, servidores civis, dependentes e pensionistas, que utilizam o SISTEMA SAMMED /FUSEX, serão adquiridos, mediante Sistema de Registro de Preço (SRP) através de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com fulcro na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, reagentes e materiais de consumo para atender os setores de Bioquímica e Coleta do Laboratório de Análises Clínicas.

6.2. Por se tratar de insumos para uso regular e por nem sempre serem itens disponíveis no mercado nacional, entende-se que a aquisição através de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços é a solução mais

adequada para aquisição dos mesmos. A contratação por SRP se justifica, pois se trata de demanda para atendimento ao HGuJP, ao longo do ano que se segue, conforme forem ocorrendo às necessidades. Ademais, a celebração de ata de registro de preços vai ao encontro dos princípios da eficiência administrativa e economicidade e uma gestão eficiente de controle, conforme previsto no incisos I, II, do art. 3º do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023.

6.3. A quantidade do material licitado será para doze (12) meses, podendo a ATA de Registro de Preços ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com renovação dos quantitativos registrados.

6.4. As práticas aquisitórias adotadas no presente processo assemelham-se as praticadas no mercado privado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos estipulados do itens discriminados foram baseados conforme movimento registrado no SISTEMA DE CONTROLE FÍSICO (SISCOFIS), bem como pelo levantamento realizado pelo Sistema de Gerenciamento Laboratorial (COMPLAB) no sentido de atender possíveis demandas regulares e não regulares dos serviços, evitando encaminhamentos ao Organizações Civas de Saúde conveniadas.

7.2. Os quantitativos e valores estimados são demonstrados em tabela a seguir:

7.3. Em atenção a lei 14.133/2021, art 40, as condições de pagamento do objeto do presente processo aquisitório são semelhantes as do setor privado.

GRUPO 1 - IMUNO-HORMÔNIOS						
Item	Descrição do Material	Unid	Catmat	Qtde	VALOR MÉDIO R\$ (PESQUISA DE PREÇOS)	VALOR TOTAL R\$
1	TIROXINA LIVRE (T4L)	Teste	340722	7500	11,17	83.775,00
2	TIROXINA TOTAL (T4)	Teste	378018	1500	10,57	15.855,00
3	TRIIODOTIRONINA TOTAL (T3)	Teste	356507	1600	12,06	19.296,00
4	HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Teste	340709	7500	11,69	87.675,00
5	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	Teste	378022	1500	16,40	24.600,00
6	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	Teste	340711	1500	15,09	22.635,00
7	PROLACTINA	Teste	378027	1300	17,02	22.126,00
8	PROGESTERONA	Teste	378021	1300	15,96	20.748,00
9	BETA HCG	Teste	378044	1000	16,76	16.760,00
10	PSA TOTAL	Teste	378032	2500	18,98	47.450,00
11	PSA LIVRE	Teste	378030	2200	20,45	44.990,00
12	PARATORMÔNIO (PTH)	Teste	349474	1000	26,69	26.690,00
13	HBSAG	Teste	352205	1300	20,30	26.390,00
14	ANTI HBS	Teste	400448	1000	23,06	23.060,00
15	FERRITINA	Teste	378034	5000	19,08	95.400,00
16	ANTI-HBC IGM	Teste	352404	600	20,23	12.138,00
17	ANTI HBC TOTAL	Teste	378035	1000	19,41	19.410,00
18	ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG	Teste	356312	600	18,70	11.220,00
19	ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM	Teste	356313	600	19,38	11.628,00
20	ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGG	Teste	339049	600	19,65	11.790,00

21	ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGM	Teste	339050	600	20,50	12.300,00
22	INSULINA	Teste	340706	1300	22,27	28.951,00
23	TESTOSTERONA TOTAL	Teste	340714	3000	16,56	49.680,00
24	CORTISOL TOTAL	Teste	351141	800	18,83	15.064,00
25	25 HIDROXI VITAMINA D	Teste	400466	7000	27,28	190.960,00
26	CIANOCOBALAMINA (B12)	Teste	349473	7000	23,19	162.330,00
27	ÁCIDO FÓLICO	Teste	357104	1500	19,21	28.815,00
28	HIV I E II	Teste	351672	1500	24,33	36.495,00
29	CEA	Teste	356318	800	19,20	15.360,00
30	CA 19.9	Teste	382633	600	27,02	16.212,00
31	CA 125	Teste	389758	600	29,66	17.796,00
32	CA 15.3	Teste	360109	600	24,86	14.916,00
33	ALFA FETOPROTEÍNA	Teste	350511	600	19,59	11.754,00
34	TROPONINA I	Teste	400449	1300	26,22	34.086,00
35	ANTI-HCV	Teste	352207	1000	27,14	27.140,00
36	ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGG	Teste	356308	800	21,98	17.584,00
37	ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGM	Teste	356309	600	22,29	13.374,00
38	TESTOSTERONA LIVRE	Teste	475059	2500	20,28	50.700,00
39	ESTRADIOL	Teste	340713	1500	17,00	25.500,00
40	ANTICORPO ANTI TIREOPEROXIDASE (TPO)	Teste	442236	1000	19,32	19.320,00
41	ANTITIREOGLOBULINA	Teste	340717	600	20,71	12.426,00
42	ANTI TRYPANOSOMA CRUZI	Teste	461674	600	18,33	10.998,00
43	DHEA-SO4	Teste	350619	600	22,28	13.368,00
44	SHBG	Teste	350622	800	22,13	17.704,00
45	HERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2 IGG	Teste	356315	500	26,06	13.030,00
46	ANTI HAV IGM	Teste	378140	500	18,93	9.465,00
47	ANTI-HAV TOTAL	Teste	352417	500	18,70	9.350,00
48	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3L)	Teste	442125	1300	12,53	16.289,00
49	TIREOGLOBULINA	Teste	378012	600	16,65	9.990,00
50	IGF-1	Teste	350620	600	22,03	13.218,00
51	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL (BNP)	Teste	352489	600	54,33	32.598,00
52	IGFBP-3	Teste	350621	500	24,41	12.205,00
53	ACTH	Teste	349997	500	25,46	12.730,00
54	ESTRIOL LIVRE (E3)	Teste	441914	1000	17,86	17.860,00
55	ANTI-HBE	Teste	378043	600	16,78	10.068,00
56	PROCALCITONINA	Teste	426362	800	44,31	35.448,00
57	CA 72.4	Teste	417264	600	17,22	10.332,00
58	ESTRONA	Teste	475057	1000	37,21	37.210,00
59	DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	Teste	442616	1000	55,88	55.880,00
60	ANTI TREPONEMA PALLIDUM IGG	Teste	356319	1200	14,56	17.472,00
61	GH	Teste	352377	600	24,77	14.862,00
62	ANDROSTENEDIONA	Teste	351026	400	45,03	18.012,00

63	ANTIRECEPTOR DE TSH (TRAB)	Teste	417263	400	50,44	20.176,00
64	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	Teste	412471	800	31,67	25.336,00
65	ANTICARDIOLIPINA IGG	Teste	343715	600	25,88	15.528,00
66	ANTICARDIOLIPINA IGM	Teste	343716	600	28,74	17.244,00
67	HBEAG	Teste	340685	400	18,55	7.420,00
68	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	Teste	354443	400	30,65	12.260,00
69	ANTI-GLIADINA IGG	Teste	350000	700	48,85	34.195,00
70	ANTI-GLIADINA IGA	Teste	350144	800	48,85	39.080,00
71	ANTI TRANSGLUTAMINASE IgA	Teste	350023	800	39,40	31.520,00
72	HTLV 1 E 2	Teste	381955	400	26,60	10.640,00
73	EPSTEIN-BARR VIRUS IGG	Teste	356310	500	33,25	16.625,00
74	EPSTEIN-BARR VIRUS IGM	Teste	356311	500	30,90	15.450,00
75	IGE	Teste	351547	1200	21,57	25.884,00
Valor Total da Contratação R\$ 2.103.346,00						

8. Estimativa do Valor da Contratação

- 8.1. O valor estimado para a presente contratação foi apurado através de formação de preços com a somatória dos valores máximos a serem aceitos pela administração, multiplicado pela quantidade de cada item do edital, ao final foi realizado a somatória total de todos os itens. A pesquisa do preços estimados aceitos pela administração foi realizada no banco de preços do compras.gov.br conforme IN Seges 65/2021.
- 8.2. Os quantitativos e valores são demonstrados nas pesquisas de preço nº 179/2025.
- 8.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.103.346,00 (Dois milhões cento e três mil cento e trezentos e quarenta e seis reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Por se tratar de aquisição de reagentes, será adotado o que prevê os incisos I e II do § 2º e Inciso I § 3º do Inciso V; do art. 40 da Lei 14.133/2021.

Lei 14.133/2021

.....

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

.....

V - atendimento aos princípios:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

.....

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Tendo em vista a cedência de equipamento em regime de comodato, será estabelecido junto à empresa vencedora do grupo 1, o contrato de disponibilização do(s) referido(s) equipamento(s).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A aquisição alinha-se com o Objetivo Estratégico de Saúde – OES 02, do Plano de Gestão da Diretoria de Saúde 2025 /2026, integra o planejamento de contratações de HGuJP para o ano de 2025 e consta do PGC 2025, os itens referentes ao processo de aquisição relacionados ao Plano de Logística Sustentável constam descritos na página 11 do Plano de Gestão Ambiental 2024/2025 do HGuJP tendo como foco “aprimorar os processos licitatórios que tenham características sustentáveis e de logística reversa de produtos e manter o controle das obras e reformas em execução no HGuJP, de acordo com a legislação ambiental”.

11.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025

II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024

III) Id do item no PCA: 599

V) Classe/Grupo: 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-5/2025

12. Instrumentos de Governança

12.1. De acordo com o artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual – PCA, de que trata o art. 12, VII. 72.

12.2. O PCA constitui instrumento de governança, descrito na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal, conforme disposto no seu art. 6º, inciso II. 73.

12.3 A contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado, de acordo com o artigo 17 do Decreto nº 10.947, de 2022.

12.4. O Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural. A contratação pretendida está alinhada com o PLS 2024/2025 do HGuJP.

13. Sustentabilidade da Contratação

13.1. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

13.2. No planejamento da contratação serão observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

13.3. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade.

13.4. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

13.5. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, utilizamos, como subsídio, o Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

13.6 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (7º edição de outubro de 2024), sendo observados os requisitos das legislações pertinentes a seguir:

13.6.1. Lei nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências).

13.6.2. Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências).

13.6.3. Lei nº 5.991, de 1973 (Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências) RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 da ANVISA (Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas).

13.7. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

14. Resultados Pretendidos

14.1. Com a aquisição dos insumos para exames laboratoriais ora elencados, espera-se a continuidade dos serviços prestados aos usuários do HGuJP, de modo contínuo sem risco de interrupção no tratamento aos pacientes.

14.2. Com a aquisição de tais materiais, objetiva-se otimizar o atendimento aos militares da ativa, reserva remunerada, servidores civis, dependentes e pensionistas, que utilizam o SISTEMA SAMMED/FUSEX – no âmbito da 7º Região Militar em João Pessoa, proporcionando o tratamento adequado e ininterrupto aos mesmos.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. A presente aquisição requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas, para tal, será nomeado um Oficial do LAC/HGuJP.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Por se tratar de aquisição de reagentes de laboratório, o armazenamento, manuseio e resíduos dos mesmos deve ser realizado de forma adequada, com vista a evitar a contaminação do solo, da água e ar. O LAC/HGuJP adotará todas as medidas previstas no PGRSS 2025 (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde) para mitigar os possíveis riscos ambientais.

16.2. Atendendo aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal, previstos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratada deverá, quanto ao objeto:

16.2.1. Fornecer bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –14.1.15448-1:2008 e 15448-2;

16.2.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

16.2.3. Fornecer bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

16.2.4. Fornecer produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (CrVI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteresdifenil-polibromados (PBDEs).

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise minuciosa do presente ETP esta equipe concluiu que, de acordo com as contratações similares já realizadas pelo HGuJP, e por seus resultados favoráveis em termos de economicidade, a presente contratação justifica-se viável.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA EDNIR CARVALHO BANDEIRA

adj do Lac

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Termo de Referência 146/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
146/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	MARIA EDNIR CARVALHO BANDEIRA	30/10/2025 08:40 (v 0.8)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590005868/2025-42

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(Processo Administrativo nº 64590005868/2025-42)
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de reagente para o setor de Imuno-Hormônios, com a cessão de equipamento(s) em comodato (grupo 1) novo ou seminovos (em linha de produção), indispensável ao regular funcionamento do Hospital de Guarnição de João Pessoa, conforme a tabela constante no subitem 7.3 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 107/2025 (tabela abaixo), e condições, exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 - IMUNO-HORMÔNIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	CATMAT	QTDE	VALOR MÉDIO R\$ (PESQUISA DE PREÇOS)	VALOR TOTAL R\$
1	TIROXINA LIVRE (T4L)	Teste	340722	7500	11,17	83.775,00
2	TIROXINA TOTAL (T4)	Teste	378018	1500	10,57	15.855,00
3	TRIIODOTIRONINA TOTAL (T3)	Teste	356507	1600	12,06	19.296,00
4	HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Teste	340709	7500	11,69	87.675,00
5	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	Teste	378022	1500	16,40	24.600,00
6	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	Teste	340711	1500	15,09	22.635,00

7	PROLACTINA	Teste	378027	1300	17,02	22.126,00
8	PROGESTERONA	Teste	378021	1300	15,96	20.748,00
9	BETA HCG	Teste	378044	1000	16,76	16.760,00
10	PSA TOTAL	Teste	378032	2500	18,98	47.450,00
11	PSA LIVRE	Teste	378030	2200	20,45	44.990,00
12	PARATORMÔNIO (PTH)	Teste	349474	1000	26,69	26.690,00
13	HBSAG	Teste	352205	1300	20,30	26.390,00
14	ANTI HBS	Teste	400448	1000	23,06	23.060,00
15	FERRITINA	Teste	378034	5000	19,08	95.400,00
16	ANTI-HBC IGM	Teste	352404	600	20,23	12.138,00
17	ANTI HBC TOTAL	Teste	378035	1000	19,41	19.410,00
18	ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG	Teste	356312	600	18,70	11.220,00
19	ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM	Teste	356313	600	19,38	11.628,00
20	ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGG	Teste	339049	600	19,65	11.790,00
21	ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGM	Teste	339050	600	20,50	12.300,00
22	INSULINA	Teste	340706	1300	22,27	28.951,00
23	TESTOSTERONA TOTAL	Teste	340714	3000	16,56	49.680,00
24	CORTISOL TOTAL	Teste	351141	800	18,83	15.064,00
25	25 HIDROXI VITAMINA D	Teste	400466	7000	27,28	190.960,00
26	CIANOCOBALAMINA (B12)	Teste	349473	7000	23,19	162.330,00
27	ÁCIDO FÓLICO	Teste	357104	1500	19,21	28.815,00
28	HIV I E II	Teste	351672	1500	24,33	36.495,00
29	CEA	Teste	356318	800	19,20	15.360,00
30	CA 19.9	Teste	382633	600	27,02	16.212,00
31	CA 125	Teste	389758	600	29,66	17.796,00
32	CA 15.3	Teste	360109	600	24,86	14.916,00
33	ALFA FETOPROTEÍNA	Teste	350511	600	19,59	11.754,00
34	TROPONINA I	Teste	400449	1300	26,22	34.086,00
35	ANTI-HCV	Teste	352207	1000	27,14	27.140,00
36	ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGG	Teste	356308	800	21,98	17.584,00
37	ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGM	Teste	356309	600	22,29	13.374,00
38	TESTOSTERONA LIVRE	Teste	475059	2500	20,28	50.700,00
39	ESTRADIOL	Teste	340713	1500	17,00	25.500,00
40	ANTICORPO ANTI TIREOPEROXIDASE (TPO)	Teste	442236	1000	19,32	19.320,00
41	ANTITIREOGLOBULINA	Teste	340717	600	20,71	12.426,00
42	ANTI TRYPANOSOMA CRUZI	Teste	461674	600	18,33	10.998,00
43	DHEA-SO4	Teste	350619	600	22,28	13.368,00
44	SHBG	Teste	350622	800	22,13	17.704,00
45	HERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2 IGG	Teste	356315	500	26,06	13.030,00
46	ANTI HAV IGM	Teste	378140	500	18,93	9.465,00
47	ANTI-HAV TOTAL	Teste	352417	500	18,70	9.350,00
48	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3L)	Teste	442125	1300	12,53	16.289,00
49	TIREOGLOBULINA	Teste	378012	600	16,65	9.990,00
50	IGF-1	Teste	350620	600	22,03	13.218,00
51	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL (BNP)	Teste	352489	600	54,33	32.598,00
52	IGFBP-3	Teste	350621	500	24,41	12.205,00
53	ACTH	Teste	349997	500	25,46	12.730,00
54	ESTRIOL LIVRE (E3)	Teste	441914	1000	17,86	17.860,00

55	ANTI-HBE	Teste	378043	600	16,78	10.068,00
56	PROCALCITONINA	Teste	426362	800	44,31	35.448,00
57	CA 72.4	Teste	417264	600	17,22	10.332,00
58	ESTRONA	Teste	475057	1000	37,21	37.210,00
59	DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	Teste	442616	1000	55,88	55.880,00
60	ANTI TREPONEMA PALLIDUM IGG	Teste	356319	1200	14,56	17.472,00
61	GH	Teste	352377	600	24,77	14.862,00
62	ANDROSTENEDIONA	Teste	351026	400	45,03	18.012,00
63	ANTIRECEPTOR DE TSH (TRAB)	Teste	417263	400	50,44	20.176,00
64	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	Teste	412471	800	31,67	25.336,00
65	ANTICARDIOLIPINA IGG	Teste	343715	600	25,88	15.528,00
66	ANTICARDIOLIPINA IGM	Teste	343716	600	28,74	17.244,00
67	HBEAG	Teste	340685	400	18,55	7.420,00
68	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	Teste	354443	400	30,65	12.260,00
69	ANTI-GLIADINA IGG	Teste	350000	700	48,85	34.195,00
70	ANTI-GLIADINA IGA	Teste	350144	800	48,85	39.080,00
71	ANTI TRANSGLUTAMINASE IgA	Teste	350023	800	39,40	31.520,00
72	HTLV 1 E 2	Teste	381955	400	26,60	10.640,00
73	EPSTEIN-BARR VIRUS IGG	Teste	356310	500	33,25	16.625,00
74	EPSTEIN-BARR VIRUS IGM	Teste	356311	500	30,90	15.450,00
75	IGE	Teste	351547	1200	21,57	25.884,00
Valor Total da Contratação R\$ 2.103.346,00						

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, contados da assinatura do contrato para o grupo 1, com equipamento em comodato, prorrogável por mais 01 ano, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a entrega dos bens é uma necessidade permanente, por serem insumos de saúde específicos para seu próprio funcionamento, nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente.

1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

1.7.1. Documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013, quando for o caso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025

2.2.2) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024

2.3.3) ORÇAMENTÁRIA Id do item no PCA: 599

2.3.4) Classe/Grupo: 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS

2.3.5) Identificador da Futura Contratação: 160139-5/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste termo de referência estão de acordo com o Art. 5º da lei 14.133/21, Art. 3º DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022; Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

4.3. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

4.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

4.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

4.6. A aquisição alinha-se com o Objetivo Estratégico de Saúde – OES 02, do Plano de Gestão da Diretoria de Saúde 2025/2026, integra o planejamento de contratações de HGuJP para o ano de 2025 e consta do PGC 2025, os itens referentes ao processo de aquisição relacionados ao Plano de Logística Sustentável constam descritos na página 11 do Plano de Gestão Ambiental 2024/2025 do HGuJP tendo como foco “aprimorar os processos licitatórios que tenham características sustentáveis e de logística reversa de produtos e manter o controle das obras e reformas em execução no HGuJP, de acordo com a legislação ambiental”.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.7. Na presente contratação não haverá indicação de marcas, características ou modelo, de acordo com os Estudos Técnicos Preliminares.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.8. Na presente contratação não será apresentada vedação de marcas ou modelo, conforme observado no Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de amostra:

4.9. Não se vislumbrou a necessidade de exigências de amostra nos itens elencados conforme observado no Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de carta de solidariedade:

4.10. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, conforme observado no Estudos Técnicos Preliminares. Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Equipamento em Comodato

Especificações técnicas do equipamento em comodato do Grupo 1 - Imuno-Hormônios

4.13. A empresa vencedora do GRUPO 1 deverá ceder, em regime de comodato um EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA IMUNO-HORMÔNIOS similares para realização de testes laboratoriais, além de fornecer todos os insumos necessários para o funcionamento do mesmo, com as seguintes especificações:

1) Multiparamétrico e Randômico; Produtividade mínima de 200 testes/hora; Capacidade de, no mínimo, 80 posições para amostras disponíveis em um único módulo e de acesso imediato; Função de urgência e reflex test; Capacidade mínima de 40 kits de reagentes "on board" em área refrigerada; Código de barras bidimensional nos reagentes ou RFAD (radiofrequência); Capaz de utilizar tubos primários, secundários e/ou microcubetas descartáveis; Pré e pós-diluição automática; o interfaceamento bidirecional LIS com a rede de computadores. Possibilitar do hospital e a utilização de racks através de concessão gratuita de direito de uso, com metodologia podendo ser: Eletroquimioluminescência, Quimioluminescência, Micropartícula Enzima Imunoensaio (MEIA), ou Polarização de Fluorescência Imunoensaio (FPIA), adequado para operacionalizar todos os testes solicitados. O equipamento deve ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório (Periférico nobreak compatível com o porte do equipamento). Ter calibrações totalmente automáticas e programáveis. Utilizar todos os reagentes do mesmo fabricante com respectivo registro junto a ANVISA. Preferencialmente todos os reagentes deverão estar prontos para uso.

2) O arrematante deverá ainda fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGuJP. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGuJP. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGuJP, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A empresa vencedora também deverá fornecer um computador para o interfaceamento LIS bidirecional do equipamento com o software de atendimento em uso no LAC /HGuJP e fornecer a logística para impressão dos laudos, impressora a laser, impressora de código de barras e insumos para impressão, responsabilizando-se pelos custos. A empresa vencedora deverá providenciar água tratada adequada a ser usada no(s) equipamento(s), conforme a necessidade para a realização dos referidos exames.

3) O equipamento deverá possuir em seu software, ferramenta para armazenamento dos resultados de pacientes e armazenamento dos dados referentes ao controle de qualidade interno. Na medida em que as versões dos equipamentos/software forem atualizadas deverão ser repassadas prontamente ao setor do LAC/HGuJP sem nenhum custo. Observação: os princípios exigidos constituem o mínimo a ser contemplado, podendo acrescentar outros que contribuam para a obtenção dos parâmetros mínimos solicitados ou outros parâmetros que o equipamento venha a oferecer.

4) O comodante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como ponteiras, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGuJP.

5) A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento, ficará por conta do comodante, devendo ser enviado ao Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HGuJP, um relatório contendo o estado do equipamento e as medidas preventivas a serem tomadas. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 24 horas. Caso a solução do problema não aconteça dentro do tempo mencionado acima, o comodante arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGuJP.

6) Caso ocorra algum desabastecimento no estoque de reagentes da comodante ou algum outro motivo que por ventura impeça a entrega de algum(s) item(s) do pedido empenhado, a mesma deverá se responsabilizar, podendo terceirizar o(s) item(s) faltantes de modo que não prejudique a entrega em tempo hábil do resultado final do paciente.

4.14. A comodante fica também sujeitas a realizar a mudança do local de instalação do aparelho dentro do hospital caso haja necessidade do contratante, sem ônus para União.

4.15. A Comodatante adotará as providências para que o equipamento esteja em condições de funcionamento 24 horas por dia durante a vigência dos contratos, sendo toleradas, no máximo, 03 (três) horas/mês de paralisação dos equipamentos.

4.16. A Comodante deverá realizar a manutenção preventiva do equipamento a cada 06 (seis) meses, ou conforme indicado pelo fabricante, por meio do técnico indicado por ocasião da apresentação das propostas, devendo ser enviado ao Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HGuJP um relatório contendo o estado do equipamento e as medidas preventivas a serem tomadas.

4.17. O equipamento deverá ter apresentação do fabricante com número de série, data de fabricação, data de registro e caso o equipamento não for novo deverá ter uma declaração com laudo técnico de período máximo de 05 (cinco) anos de fabricação, comprovando que foram realizadas todas as manutenções previstas e que o equipamento está em perfeito estado de conservação e funcionamento, e que passou por uma revisão geral de manutenção antes de ser instalado no laboratório.

4.18. O equipamento cedido por regime de comodato deverão possuir seguro com cobertura total contra incêndio, sinistro, etc.

4.19. A Comodante se responsabilizará pelo transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido em regime de comodato, em local indicado pela contratante, devendo ainda emitir laudo atestando as boas condições ambientais e da rede elétrica do local onde o aparelho será instalado.

4.20. Apresentação de catálogos, folders de produtos.

4.21. Atender as demais legislações pertinentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens de consumo, para o item 1 que terá contrato será a partir da assinatura do contrato e para o item 2 até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), ambos em remessas múltiplas e frequentes no seguinte endereço da UASG Gerenciadora: Hospital de Guaranição de João Pessoa (HGuJP), Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – CEP: 58.030-002, somente nos dias úteis, no horário compreendido entre 7 às 12 horas (segunda a sexta) ou das 13:30 às 15 horas (segunda a quinta).

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O prazo de validade dos bens fornecidos deverá ser igual ou superior a dois terços do prazo de validade total estipulado pelo fabricante, a partir da data de entrega do item. O descumprimento da entrega nessas condições sujeita à Contratada a aplicação das sanções previstas no Edital.

5.4. Poderá ser solicitada a comprovação, no momento da entrega do material, da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo de qualidade, na forma da legislação sanitária.

5.5. Os materiais deverão ser transportados e entregues, devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Hospital de Guaranição de João Pessoa.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. A apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, nº do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

Formas de Pagamento

5.7. Os critérios de medição e pagamento serão tratados no item 8.1 e seguintes deste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9. Os materiais deverão ser transportados e entregues, devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos.

5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.8.1. O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação

6.16. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

6.17. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

6.18. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

6.19. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

6.20. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

6.21. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

6.22. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.7. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.10. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.12. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.13. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a ele comprovadamente enviadas.

7.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.14.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.14.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente

sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Do reajuste

8.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme cada pedido.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício sociais, comprovando:

9.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.26.1.1. Comprovar ter fornecido, no mínimo, 10% do quantitativo do item considerado ou com características similares.

9.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Disposições gerais sobre habilitação

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 2.103.346,00

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.103.346,00 (Dois milhões cento e três mil trezentos e quarenta e seis reais), conforme custos unitários apostos no subitem 7.3 do EPT 107/2025.

10.2. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco nº 54/2025, constante do Contrato.

10.4. O orçamento de referência foi extraído das pesquisa de preço número 179/2025.

10.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025

II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024

III) ORÇAMENTÁRIA Id do item no PCA: 599

IV) Classe/Grupo: 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-5/2025

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco dias), contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze dias).

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português,

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, Seção Judiciária de João Pessoa, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA EDNIR CARVALHO BANDEIRA

adj do lac

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Matriz de Gerenciamento de Riscos 54/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
54/2025	MARIA EDNIR CARVALHO BANDEIRA	07/10/2025 16:28
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de material de consumo de laboratório para diagnóstico clínico.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não aquisição do material demandado	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados na Pesquisa de Preços	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Pode resultar na frustração dos objetivos institucionais com danos ao planejamento interno dos setores envolvidos; dispêndio de energia com resultado negativo.					
Ações Preventivas						
P-01	Certificar-se com a autoridade competente que há orçamento destinado à aquisição			Responsável: MARIA EDNIR CARVALHO BANDEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Rever o planejamento inicial e corrigir as falhas			Responsável: MARIA EDNIR CARVALHO BANDEIRA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Danos ao setor demandante com a falta do material no tempo planejado	Atraso na entrega do produto quando solicitado; Entrega de Produto divergente em relação às especificações solicitadas pelo certame.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Frustração da licitação após a fase de Planejamento					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar a conferência do produto quando entregue para verificar a qualidade, validade e aspectos técnicos.			Responsável: ANNE KALIERY DE ABREU ALVES		
Ações de Contingência						
C-01	No caso dos materiais entregues apresentarem aspectos divergentes dos indicados nos instrumentos de planejamento, é de suma responsabilidade da empresa a troca/reposição do mesmo solicitado pelo requisitante técnico.			Responsável: ANNE KALIERY DE ABREU ALVES		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Comunicação ineficiente entre contratada e contratante	Dificuldade de Comunicação entre os fornecedores e a contratante	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Geração de ineficiência, atrasos e ou impossibilidade da entrega do material no tempo acordado em contrato.					
Ações Preventivas						
P-01	Manter relação estritamente profissional entre contratada e contratante salvando provas de conversas via dispositivos de mensagens, e-mails com timbres do CMF e empresas, ofícios e etc e com fornecimento de telefones úteis para comunicação eficiente.			Responsável: ANNE KALIERY DE ABREU ALVES		
Ações de Contingência						
C-01	Utilizar meios de comunicação eficazes e discretos e formais			Responsável: ANNE KALIERY DE ABREU ALVES		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Realização de estudo	Falta de tempo hábil para realização dos estudos; falta de informações quanto aos preços				

R-04	de preço inadequados pesquisados; baixa adesão dos potenciais fornecedores quanto às cotações de preços.	Planejamento	Administração	Médio
Impactos				
1	Valores incompatíveis com as expectativas do mercado fornecedor			
Ações Preventivas				
P-01	Prezar por parâmetros eficientes para se chegar ao "preço ótimo" na pesquisa, como por exemplo, filtrar por ano 2023. priorizando licitações na Paraíba. Caso insuficiente, estender para estados vizinhos. Eliminando valores impraticáveis tanto para o mercado (valores muito baixos), quanto para a administração pública (valores muito altos). Prezar pelo Paine de Preços como prioridade estendendo às pesquisas no mercado local.	Responsável: MARIA EDNIR CARVALHO BANDEIRA		
Ações de Contingência				
C-01	Rever os valores pesquisados zelando pela compatibilidade entre a pesquisa de mercado e as necessidades da administração pública	Responsável: MARIA EDNIR CARVALHO BANDEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Ausência ou insuficiência de critérios de julgamento das propostas	Seleção da proposta que não atende plenamente o objetivo da contratação;	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Seleção da proposta que não atende plenamente o objetivo da contratação; Desperdício de recursos; Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.					
Ações Preventivas						
P-01	Análise das propostas em função específica do que do TR consta.			Responsável: RICARDO BARBOSA MENA		
Ações de Contingência						
C-01	Cancelar o item			Responsável: RICARDO BARBOSA MENA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Impugnação	Elaboração de edital inadequado gerando recursos; Requisitos/especificação do objeto que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Atraso ou anulação do certame					
Ações Preventivas						
P-01	Análise pormenorizada e critica do Termo de Referência; Qualificação do responsável pela confecção do TR fins reduzir possibilidade de ocorrer divergência entre o proposto e a legislação pertinente.			Responsável: RICARDO BARBOSA MENA		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar e/ou alterar descritivo ou adequar a norma editalicia.			Responsável: RICARDO BARBOSA MENA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Item deserto	O descritivo do objeto pretendido está incompleto ou inadequado; O preço estimado proposto não tem similaridade com o preço de mercado.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Não aquisição do bem ou a contratação do serviço					
Ações Preventivas						
P-01	Confirmar se o descritivo do objeto pretendido é objetivo e adequado a ofertada no mercado; Confirmar se o preço estimado proposto tem similaridade com o preço de mercado.			Responsável: MARIA EDNIR CARVALHO BANDEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Republicar ou realizar novo processo aquisitório			Responsável: MARIA EDNIR CARVALHO BANDEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Aceitação de item com incompatibilidade	Análise da proposta inadequada pela Equipe de Apoio; Ausência ou análise da proposta inadequada pelo Setor Técnico/Requisitante.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Aquisição de item incompatível					
Ações Preventivas						
P-01	Atenção na análise da proposta pela Eqp Apoio e havendo necessidade o encaminhamento para análise pelo Setor Técnico/Requisitante			Responsável: MARIA EDNIR CARVALHO BANDEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Voltar fase da licitação e recusar o item			Responsável: MARIA EDNIR CARVALHO BANDEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Cancelamento de item na habilitação	Ausência de discriminação detalhada no Edital dos requisitos de habilitação solicitados compativeis com o objeto, e de comprovação	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	

considerando o porte da licitante

Impactos	
1	Não aquisição do bem ou a contratação do serviço
Ações Preventivas	
P-01	Verificar se os requisitos de habilitação solicitados são compatíveis com o objeto, e de Responsável: RICARDO BARBOSA MENA comprovação considerando o porte da licitante
Ações de Contingência	
C-01	Republicar ou realizar novo processo aquisitório Responsável: RICARDO BARBOSA MENA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Recurso	Ausência de clareza no Termo de Referência e Edital; Especificação genérica do objeto.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos				
1	Não aquisição ou cancelamento do bem ou a contratação do serviço			
Ações Preventivas				
P-01	Atenção minuciosa e cumprimento das regras/normas constantes do edital	Responsável:	MARIA EDNIR	CARVALHO BANDEIRA
Ações de Contingência				
C-01	Julgamento preciso do recurso com fulcro na finalidade do processo licitatório	Responsável:	MARIA EDNIR	CARVALHO BANDEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Fornecedor não envia proposta	Valor proposto abaixo no valor praticado no mercado; Objeto licitado é de um fornecedor exclusivo	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos	
1	Não aquisição de item
Ações Preventivas	
P-01	Solicitar proposta pelo chat, prorrogar prazo de envio
Responsável: RICARDO BARBOSA MENA	
Ações de Contingência	
C-01	Desclassificar proposta; Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item.
Responsável: RICARDO BARBOSA MENA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Inexecução total ou parcial do contrato	Ausência ou descrição genérica no TR e Edital das obrigações da contratada e sanções administrativas quanto a entrega do objeto	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos	
1	Inexecução da solução contratada; Atraso na entrega da solução contratada; Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais.
Ações Preventivas	
P-01	Verificar se consta no TR e edital, nas obrigações da contratada e sanções administrativas as responsabilidades do fornecedor quanto a entrega do objeto. Responsável: RICARDO BARBOSA MENA
Ações de Contingência	
C-01	Acionar o cadastro reserva; Executar nova aquisição. Responsável: RICARDO BARBOSA MENA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
179/2025	160139	Concluída	ANNE KALIERY DE ABREU ALVES
Título: Cotação de preços para o setor de Hormônios			
Observações:			
Total de itens cotados: 75		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 2.104.106,4700	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
340722 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Tiroxina Livre (T4) , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	7500
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 9,6700	R\$ 11,1700	R\$ 11,8400
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 9,5139%		
Desvio Padrão: 1,0627		
Maior Preço: R\$ 12,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 12,0000	05/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 9,6700	08/11/2024	Sim
3	IV	SG Tecnologia Clínica LTDA - Fornecedor	7500		R\$ 11,8400	07/10/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
378018 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Tiroxina Total (T4) , Método: Eletroquimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	1500
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 9,4500	R\$ 10,5733	R\$ 10,2100
Coeficiente de Variação: 10,3667% Desvio Padrão: 1,0961 Maior Preço: R\$ 12,0600		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 9,4500	28/04/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 10,2100	19/12/2024	Sim
3	IV	SG Tecnologia Clinica LTDA - Fornecedor	1500		R\$ 12,0600	07/10/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
356507 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Triiodotironina Total (T3) , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	1600
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 11,8000	R\$ 12,0633	R\$ 12,1000
Coeficiente de Variação: 1,6720% Desvio Padrão: 0,2017 Maior Preço: R\$ 12,2900		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 11,8000	29/08/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 12,1000	13/05/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 12,2900	19/12/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
340709 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo Do Hormônio Tireoestimulante (Tsh) , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	7500
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 10,9000	R\$ 11,6933	R\$ 11,9000
Coeficiente de Variação: 4,9772% Desvio Padrão: 0,5820 Maior Preço: R\$ 12,2800		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5640	Teste	R\$ 11,9000	05/06/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2000	Teste	R\$ 10,9000	08/11/2024	Sim
3	IV	SG Tecnologia Clinica LTDA - Fornecedor	7500		R\$ 12,2800	07/10/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
378022 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo Do Hormônio Luteinizante (Lh) , Método: Eletroquimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	1500
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 13,9000	R\$ 16,4000	R\$ 17,3000
Coeficiente de Variação: 10,9189% Desvio Padrão: 1,7907 Maior Preço: R\$ 18,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1500	Teste	R\$ 18,0000	05/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1000	Teste	R\$ 17,3000	05/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4000	Teste	R\$ 13,9000	22/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
340711 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Hormônio Folículo Estimulante-Fsh , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	1500
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 13,8000	R\$ 15,0944	R\$ 13,9733
Coeficiente de Variação: 11,3254% Desvio Padrão: 1,7095 Maior Preço: R\$ 17,5100		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 13,9733	19/12/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 13,8000	05/12/2024	Sim
3	IV	SG Tecnologia Clínica LTDA - Fornecedor	1500		R\$ 17,5100	07/10/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
378027 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Prolactina , Método: Eletroquimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	1300
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 12,4000	R\$ 17,0233	R\$ 18,6700
Coeficiente de Variação: 19,4674% Desvio Padrão: 3,3140 Maior Preço: R\$ 20,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 20,0000	05/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 18,6700	27/02/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 12,4000	22/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
378021 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Progesterona , Método: Eletroquimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	1300
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 13,6000	R\$ 15,9600	R\$ 13,8000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 20,0326% Desvio Padrão: 3,1972 Maior Preço: R\$ 20,4800		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1800	Teste	R\$ 20,4800	10/12/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	800	Teste	R\$ 13,8000	05/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3300	Teste	R\$ 13,6000	22/11/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
378044 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Beta Hcg , Método: Eletroquimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 13,5000	R\$ 16,7667	R\$ 13,8000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 26,2980% Desvio Padrão: 4,4093 Maior Preço: R\$ 23,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1000	Teste	R\$ 23,0000	05/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	800	Teste	R\$ 13,8000	05/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3000	Teste	R\$ 13,5000	22/11/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
378032 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Psa Total , Método: Eletroquimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	2500
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 16,9200	R\$ 18,9833	R\$ 18,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 11,5839%		
Desvio Padrão: 2,1990		
Maior Preço: R\$ 22,0300		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3500	Teste	R\$ 22,0300	01/04/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 18,0000	05/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 16,9200	22/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
378030 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Psa Livre , Método: Eletroquimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	2200
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 15,7000	R\$ 20,4500	R\$ 21,7600
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 16,9658%		
Desvio Padrão: 3,4695		
Maior Preço: R\$ 23,8900		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2600	Teste	R\$ 21,7600	01/04/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 23,8900	27/02/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1600	Teste	R\$ 15,7000	05/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
349474 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Paratormônio , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 24,1000	R\$ 26,6922	R\$ 26,9767
Coeficiente de Variação: 7,5322% Desvio Padrão: 2,0105 Maior Preço: R\$ 29,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 29,0000	05/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 26,9767	19/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3300	Teste	R\$ 24,1000	22/11/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
352205 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Hbsag , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	1300
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 19,0000	R\$ 20,3067	R\$ 20,9200
Coeficiente de Variação: 4,5527% Desvio Padrão: 0,9245 Maior Preço: R\$ 21,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 19,0000	14/07/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1900	Teste	R\$ 21,0000	01/04/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Teste	R\$ 20,9200	27/03/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
400448 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Hbs , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 16,7000	R\$ 23,0667	R\$ 22,5000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 23,6033%		
Desvio Padrão: 5,4445		
Maior Preço: R\$ 30,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 30,0000	14/07/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 22,5000	01/04/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2600	Teste	R\$ 16,7000	10/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
378034 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Ferritina , Método: Eletroquimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	5000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 14,0000	R\$ 19,0800	R\$ 21,2400
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 18,8968%		
Desvio Padrão: 3,6055		
Maior Preço: R\$ 22,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 22,0000	05/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 21,2400	27/02/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10010	Teste	R\$ 14,0000	26/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
352404 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti-Hbc Igm , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	600
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 18,7100	R\$ 20,2367	R\$ 20,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 6,6883%		
Desvio Padrão: 1,3535		
Maior Preço: R\$ 22,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4800	Teste	R\$ 20,0000	20/10/2025	Sim
2	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	1502	Teste	R\$ 22,0000	10/10/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1100	Teste	R\$ 18,7100	27/03/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
378035 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Qualitativo Anti Hbc Total , Método: Eletroquimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 15,2000	R\$ 19,4100	R\$ 21,2100
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 15,3905%		
Desvio Padrão: 2,9873		
Maior Preço: R\$ 21,8200		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 21,2100	27/02/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 15,2000	22/11/2024	Sim
3	IV	SG Tecnologia Clinica LTDA - Fornecedor	1000		R\$ 21,8200	07/10/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
356312 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Toxoplasma Gondii Igg , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	600
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 17,7267	R\$ 18,7089	R\$ 18,7000
Coeficiente de Variação: 4,3060% Desvio Padrão: 0,8056 Maior Preço: R\$ 19,7000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 19,7000	13/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 17,7267	19/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 18,7000	22/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
356313 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Toxoplasma Gondii Igm , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	600
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 19,1000	R\$ 19,3867	R\$ 19,5200
Coeficiente de Variação: 1,0466% Desvio Padrão: 0,2029 Maior Preço: R\$ 19,5400		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 19,5400	13/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 19,5200	19/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 19,1000	22/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
339049 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Rubéola Vírus Igg , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	600
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 18,7700	R\$ 19,6567	R\$ 19,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 5,5721% Desvio Padrão: 1,0953 Maior Preço: R\$ 21,2000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 18,7700	10/09/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 21,2000	29/08/2025	Sim
3	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	900	Teste	R\$ 19,0000	14/10/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 21

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
339050 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Rubéola Vírus Igm , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	600
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 19,5000	R\$ 20,5033	R\$ 19,5500
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 6,7487% Desvio Padrão: 1,3837 Maior Preço: R\$ 22,4600		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 19,5000	29/08/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 19,5500	05/12/2024	Sim
3	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	700	Teste	R\$ 22,4600	14/10/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 22

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
340706 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Insulina , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	1300
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 18,7900	R\$ 22,2700	R\$ 20,4500
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 17,1010%		
Desvio Padrão: 3,8084		
Maior Preço: R\$ 27,5700		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 20,4500	25/06/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2200	Teste	R\$ 27,5700	01/04/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 18,7900	27/02/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 23

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
340714 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Testosterona , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	3000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 16,5000	R\$ 16,5600	R\$ 16,5800
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 0,2609%		
Desvio Padrão: 0,0432		
Maior Preço: R\$ 16,6000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 16,5800	15/09/2025	Sim
2	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 16,5000	31/07/2025	Sim
3	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 16,6000	21/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 24

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
351141 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Cortisol Total , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	800
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 15,0500	R\$ 18,8300	R\$ 15,4400
Coeficiente de Variação: 26,9384% Desvio Padrão: 5,0725 Maior Preço: R\$ 26,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 15,0500	29/08/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 26,0000	05/05/2025	Sim
3	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	2800	Teste	R\$ 15,4400	21/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 25

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
400466 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De 25 Hidroxi Vitamina D , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	7000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 26,6500	R\$ 27,2800	R\$ 27,0000
Coeficiente de Variação: 2,4161% Desvio Padrão: 0,6591 Maior Preço: R\$ 28,1900		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4800	Teste	R\$ 27,0000	05/06/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	55000	Teste	R\$ 28,1900	16/05/2025	Sim
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5200	Teste	R\$ 26,6500	01/04/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 26

Descrição do item

349473 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Cianocobalamina , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento

Teste

Quantidade

7000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 21,5000

Média

R\$ 23,1900

Mediana

R\$ 23,0700

Coefficiente de Variação: 6,1725%

Desvio Padrão: 1,4314

Maior Preço: R\$ 25,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 21,5000	25/06/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 25,0000	05/05/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	24255	Teste	R\$ 23,0700	12/12/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 27

Descrição do item

357104 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Ácido Fólico , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento

Teste

Quantidade

1500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 18,2600

Média

R\$ 19,2167

Mediana

R\$ 19,4000

Coefficiente de Variação: 3,7369%

Desvio Padrão: 0,7181

Maior Preço: R\$ 19,9900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 18,2600	01/04/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7430	Teste	R\$ 19,9900	12/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 19,4000	05/12/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 28

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
351672 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Hiv I E Ii , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	1500
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 21,0000	R\$ 24,3333	R\$ 22,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 16,5522%		
Desvio Padrão: 4,0277		
Maior Preço: R\$ 30,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 22,0000	14/07/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 30,0000	05/06/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 21,0000	05/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 29

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
356318 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Cea , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	800
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 18,0000	R\$ 19,2033	R\$ 19,6700
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 4,4680%		
Desvio Padrão: 0,8580		
Maior Preço: R\$ 19,9400		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 18,0000	14/07/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 19,6700	19/12/2024	Sim
3	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	4800	Teste	R\$ 19,9400	21/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 30

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
382633 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 19.9 , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	600
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 21,5700	R\$ 27,0267	R\$ 28,7800
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 14,5771%		
Desvio Padrão: 3,9397		
Maior Preço: R\$ 30,7300		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	900	Teste	R\$ 30,7300	25/08/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 28,7800	27/02/2025	Sim
3	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	4800	Teste	R\$ 21,5700	21/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 31

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
389758 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 125 , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	600
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 21,5700	R\$ 29,6633	R\$ 29,5200
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 22,4773%		
Desvio Padrão: 6,6675		
Maior Preço: R\$ 37,9000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 37,9000	25/06/2025	Sim
2	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 21,5700	21/11/2024	Sim
3	IV	SG Tecnologia Clinica LTDA - Fornecedor	600		R\$ 29,5200	07/10/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 32

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
360109 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 15.3 , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	600
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 21,5700	R\$ 24,8633	R\$ 23,5000
Coeficiente de Variação: 13,6173% Desvio Padrão: 3,3857 Maior Preço: R\$ 29,5200		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 23,5000	23/05/2025	Sim
2	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 21,5700	21/11/2024	Sim
3	IV	SG Tecnologia Clinica LTDA - Fornecedor	600		R\$ 29,5200	07/10/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 33

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
350511 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Alfa Fetoproteína , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	600
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 17,1500	R\$ 19,5967	R\$ 19,6000
Coeficiente de Variação: 10,1869% Desvio Padrão: 1,9963 Maior Preço: R\$ 22,0400		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	700	Teste	R\$ 17,1500	29/08/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Teste	R\$ 19,6000	02/06/2025	Sim
3	IV	SG Tecnologia Clinica LTDA - Fornecedor	600		R\$ 22,0400	07/10/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 34

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
400449 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Troponina I , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	1300
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 24,8000	R\$ 26,2233	R\$ 25,1200
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 6,8313%		
Desvio Padrão: 1,7914		
Maior Preço: R\$ 28,7500		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Teste	R\$ 28,7500	02/07/2025	Sim
2	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	15000	Teste	R\$ 24,8000	25/06/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 25,1200	10/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 35

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
352207 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti-Hcv , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 25,7400	R\$ 27,1467	R\$ 26,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 6,6623%		
Desvio Padrão: 1,8086		
Maior Preço: R\$ 29,7000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 26,0000	14/07/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 25,7400	27/02/2025	Sim
3	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 29,7000	07/01/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 36

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
356308 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Citomegalovirus Igg , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	800
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 16,3500	R\$ 21,9856	R\$ 20,9067
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 23,1938% Desvio Padrão: 5,0993 Maior Preço: R\$ 28,7000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1680	Teste	R\$ 28,7000	13/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 20,9067	19/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 16,3500	22/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 37

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
356309 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Citomegalovirus Igm , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	600
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 18,5300	R\$ 22,2900	R\$ 21,3400
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 15,8031% Desvio Padrão: 3,5225 Maior Preço: R\$ 27,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 27,0000	05/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 18,5300	22/11/2024	Sim
3	IV	SG Tecnologia Clinica LTDA - Fornecedor	600		R\$ 21,3400	07/10/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 38

Descrição do item

475059 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise 1: Quantitativo De Testosterona Livre , Método 1: Elisa , Apresentação 1: Teste

Unidade de Fornecimento

Teste

Quantidade

2500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 14,5000

Média

R\$ 20,2867

Mediana

R\$ 16,0000

Coeficiente de Variação: 35,2408%

Desvio Padrão: 7,1492

Maior Preço: R\$ 30,3600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 14,5000	05/06/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 16,0000	05/12/2024	Sim
3	IV	SG Tecnologia Clinica LTDA - Fornecedor	2500		R\$ 30,3600	07/10/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 39

Descrição do item

340713 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Estradiol , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento

Teste

Quantidade

1500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 14,5900

Média

R\$ 17,0067

Mediana

R\$ 16,1000

Coeficiente de Variação: 14,2855%

Desvio Padrão: 2,4295

Maior Preço: R\$ 20,3300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 14,5900	15/09/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 16,1000	05/12/2024	Sim
3	IV	SG Tecnologia Clinica LTDA - Fornecedor	1500		R\$ 20,3300	07/10/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 40

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
442236 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo 1: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise 1: Quantitativo Anticorpo Anti Tireoperoxidase (Tpo) , Método 1: Eletroquimioluminescência , Apresentação 1: Teste	Teste	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 16,6500	R\$ 19,3200	R\$ 18,4300
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 13,5616%		
Desvio Padrão: 2,6201		
Maior Preço: R\$ 22,8800		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 16,6500	25/06/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 18,4300	27/02/2025	Sim
3	IV	SG Tecnologia Clinica LTDA - Fornecedor	1000		R\$ 22,8800	07/10/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 41

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
340717 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Antitireoglobulina , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	600
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 19,7000	R\$ 20,7122	R\$ 20,9067
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 3,6674%		
Desvio Padrão: 0,7596		
Maior Preço: R\$ 21,5300		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	960	Teste	R\$ 19,7000	13/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	700	Teste	R\$ 21,5300	01/04/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 20,9067	19/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 42

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
461674 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise 1: Qualitativo De Anti Trypanosoma Cruzi , Método 1: Quimioluminescência , Apresentação 1: Teste	Teste	600
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 17,0000	R\$ 18,3333	R\$ 19,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 5,1426%		
Desvio Padrão: 0,9428		
Maior Preço: R\$ 19,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 19,0000	28/07/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	300	Teste	R\$ 19,0000	16/04/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	300	Teste	R\$ 17,0000	23/12/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 43

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
350619 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo Dhea-So4 , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	600
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 15,7500	R\$ 22,2833	R\$ 24,2000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 21,3137%		
Desvio Padrão: 4,7494		
Maior Preço: R\$ 26,9000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 15,7500	29/08/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	480	Teste	R\$ 26,9000	13/05/2025	Sim
3	IV	SG Tecnologia Clínica LTDA - Fornecedor	600		R\$ 24,2000	07/10/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 44

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
350622 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo Shbg , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	800
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 21,0000	R\$ 22,1333	R\$ 22,5000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 3,6953%		
Desvio Padrão: 0,8179		
Maior Preço: R\$ 22,9000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 22,9000	13/08/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 21,0000	05/05/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 22,5000	08/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 45

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
356315 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Herpes Vírus Simples 1 E 2 Igg , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	500
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 24,9300	R\$ 26,0667	R\$ 26,6200
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 3,0836%		
Desvio Padrão: 0,8038		
Maior Preço: R\$ 26,6500		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EES-SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 26,6200	16/09/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 26,6500	10/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	610	Teste	R\$ 24,9300	26/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 46

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
378140 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Qualitativo Anti Hav Igm , Método: Eletroquimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	500
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 17,9000	R\$ 18,9333	R\$ 19,4000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 3,8651%		
Desvio Padrão: 0,7318		
Maior Preço: R\$ 19,5000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 19,4000	25/06/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	720	Teste	R\$ 17,9000	05/06/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 19,5000	22/11/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 47

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
352417 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti-Hav Total , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	500
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 18,2000	R\$ 18,7067	R\$ 18,9000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 1,9330%		
Desvio Padrão: 0,3616		
Maior Preço: R\$ 19,0200		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	720	Teste	R\$ 18,2000	05/06/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 18,9000	22/11/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 19,0200	14/11/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 48

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
442125 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Triiodotironina Livre (T3) , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	1300
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 11,0900	R\$ 12,5300	R\$ 11,5000
Coeficiente de Variação: 14,0032% Desvio Padrão: 1,7546 Maior Preço: R\$ 15,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 11,5000	29/08/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 15,0000	05/05/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 11,0900	19/12/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 49

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
378012 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Tireoglobulina , Método: Eletroquimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	600
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 15,0860	R\$ 16,6520	R\$ 16,0000
Coeficiente de Variação: 9,6811% Desvio Padrão: 1,6121 Maior Preço: R\$ 18,8700		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 18,8700	23/06/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 15,0860	23/04/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 16,0000	27/02/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 50

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
350620 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo Igf-1 , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	600
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 21,8100	R\$ 22,0300	R\$ 21,9300
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 1,0508%		
Desvio Padrão: 0,2315		
Maior Preço: R\$ 22,3500		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 21,9300	10/09/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 22,3500	05/07/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	510	Teste	R\$ 21,8100	26/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 51

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
352489 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo Peptídeo Natriurético Cerebral , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	600
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 48,7100	R\$ 54,3667	R\$ 52,6900
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 9,9953%		
Desvio Padrão: 5,4341		
Maior Preço: R\$ 61,7000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 52,6900	10/12/2024	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 48,7100	06/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2700	Teste	R\$ 61,7000	22/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 52

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
350621 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo Igfbp-3 , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	500
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 23,7667	R\$ 24,4156	R\$ 24,7400
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 1,8791% Desvio Padrão: 0,4588 Maior Preço: R\$ 24,7400		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 24,7400	10/09/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 23,7667	08/01/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	510	Teste	R\$ 24,7400	26/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 53

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
349997 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Acth , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	500
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 24,9500	R\$ 25,4600	R\$ 25,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 2,6952% Desvio Padrão: 0,6862 Maior Preço: R\$ 26,4300		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Teste	R\$ 24,9500	29/08/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	210	Teste	R\$ 26,4300	26/11/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Teste	R\$ 25,0000	08/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 54

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
441914 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo 1: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise 1: Quantitativo De Estriol Livre (E3) , Método 1: Quimioluminescência , Apresentação 1: Teste	Teste	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 16,3600	R\$ 17,8600	R\$ 16,3600
Coeficiente de Variação: 11,8774% Desvio Padrão: 2,1213 Maior Preço: R\$ 20,8600		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	SG Tecnologia Clinica LTDA - Fornecedor	1000		R\$ 20,8600	07/10/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 16,3600	03/10/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	510	Teste	R\$ 16,3600	26/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 55

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
378043 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti-Hbe , Método: Eletroquimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	600
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 14,4400	R\$ 16,7833	R\$ 15,5400
Coeficiente de Variação: 15,3462% Desvio Padrão: 2,5756 Maior Preço: R\$ 20,3700		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 15,5400	15/09/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	510	Teste	R\$ 14,4400	26/11/2024	Sim
3	IV	SG Tecnologia Clinica LTDA - Fornecedor	600		R\$ 20,3700	07/10/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 56

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
426362 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 1 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Procalcitonina , Método: Elfa , Apresentação: Teste	Teste	800
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 38,8700	R\$ 44,3100	R\$ 43,0600
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 11,3525%		
Desvio Padrão: 5,0303		
Maior Preço: R\$ 51,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 43,0600	15/09/2025	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	3500	Teste	R\$ 51,0000	15/07/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3300	Teste	R\$ 38,8700	16/05/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 57

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
417264 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 1 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 72.4 , Método: Eletroquimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	600
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 17,1500	R\$ 17,2267	R\$ 17,2500
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 0,3228%		
Desvio Padrão: 0,0556		
Maior Preço: R\$ 17,2800		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 17,2800	10/09/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	210	Teste	R\$ 17,1500	26/11/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2100	Teste	R\$ 17,2500	22/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 58

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
475057 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise 1: Quantitativo De Estrona , Método 1: Elisa , Apresentação 1: Teste	Teste	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 30,2400	R\$ 37,2100	R\$ 34,7900
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 18,5292%		
Desvio Padrão: 6,8947		
Maior Preço: R\$ 46,6000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	SG Tecnologia Clinica LTDA - Fornecedor	1000		R\$ 46,6000	07/10/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 34,7900	03/10/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	510	Teste	R\$ 30,2400	26/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 59

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
442616 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo 1: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise 1: Quantitativo De Dihidrotestosterona (Dht) , Método 1: Elisa , Apresentação 1: Teste	Teste	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 47,2500	R\$ 55,8833	R\$ 50,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 18,4778%		
Desvio Padrão: 10,3260		
Maior Preço: R\$ 70,4000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	SG Tecnologia Clinica LTDA - Fornecedor	1000		R\$ 70,4000	07/10/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 47,2500	03/10/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	505	Teste	R\$ 50,0000	26/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 60

Descrição do item

356319 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Treponema Pallidum Igg , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento

Teste

Quantidade

1200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 13,9600

Média

R\$ 14,5667

Mediana

R\$ 14,8700

Coefficiente de Variação: 2,9451%

Desvio Padrão: 0,4290

Maior Preço: R\$ 14,8700

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 14,8700	19/02/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 13,9600	06/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Teste	R\$ 14,8700	14/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 61

Descrição do item

352377 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Hormônio Do Crescimento , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento

Teste

Quantidade

600

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 21,1700

Média

R\$ 24,7756

Mediana

R\$ 22,0967

Coefficiente de Variação: 18,0008%

Desvio Padrão: 4,4598

Maior Preço: R\$ 31,0600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 22,0967	19/12/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	510	Teste	R\$ 21,1700	26/11/2024	Sim
3	IV	SG Tecnologia Clinica LTDA - Fornecedor	600		R\$ 31,0600	07/10/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 62

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
351026 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Androstenediona , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	400
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 16,0600	R\$ 45,0333	R\$ 31,9200
Coeficiente de Variação: 67,6300% Desvio Padrão: 30,4560 Maior Preço: R\$ 87,1200		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 16,0600	10/09/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	120	Teste	R\$ 31,9200	04/10/2024	Sim
3	IV	SG Tecnologia Clinica LTDA - Fornecedor	400		R\$ 87,1200	07/10/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 63

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
417263 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Receptor De Tsh , Método: Eletroquimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	400
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 45,5400	R\$ 50,4400	R\$ 47,7800
Coeficiente de Variação: 10,7522% Desvio Padrão: 5,4234 Maior Preço: R\$ 58,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 47,7800	29/08/2025	Sim
2	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 45,5400	21/11/2024	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12	Teste	R\$ 58,0000	04/10/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 64

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
412471 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 1 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Transglutaminase Igg , Método: Elisa , Apresentação: Teste	Teste	800
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 13,2800	R\$ 31,6767	R\$ 21,9500
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 63,7652% Desvio Padrão: 20,1987 Maior Preço: R\$ 59,8000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	768	Teste	R\$ 13,2800	10/09/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 21,9500	16/05/2025	Sim
3	IV	SG Tecnologia Clinica LTDA - Fornecedor	800		R\$ 59,8000	07/10/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 65

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
343715 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anticardiolipina Igg , Método: Elisa , Apresentação: Teste	Teste	600
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 17,6000	R\$ 25,8867	R\$ 24,0600
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 29,4437% Desvio Padrão: 7,6220 Maior Preço: R\$ 36,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	720	Teste	R\$ 36,0000	05/07/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1560	Teste	R\$ 24,0600	08/05/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2477	Teste	R\$ 17,6000	19/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 66

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
343716 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anticardiolipina Igm , Método: Elisa , Apresentação: Teste	Teste	600
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 17,6000	R\$ 28,7467	R\$ 32,6400
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 27,8307% Desvio Padrão: 8,0004 Maior Preço: R\$ 36,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	720	Teste	R\$ 36,0000	05/07/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1560	Teste	R\$ 32,6400	08/05/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2477	Teste	R\$ 17,6000	19/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 67

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
340685 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Hbeag , Método: Elisa , Apresentação: Teste	Teste	400
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 14,1800	R\$ 18,5567	R\$ 19,6700
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 17,3350% Desvio Padrão: 3,2168 Maior Preço: R\$ 21,8200		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 14,1800	19/02/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1010	Teste	R\$ 19,6700	26/11/2024	Sim
3	IV	SG Tecnologia Clinica LTDA - Fornecedor	400		R\$ 21,8200	07/10/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 68

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
354443 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De 17 Alfa Hidroxiprogesterona , Método: Elisa , Apresentação: Teste	Teste	400
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 5,5900	R\$ 30,6567	R\$ 18,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 88,5656%		
Desvio Padrão: 27,1513		
Maior Preço: R\$ 68,3800		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	42624	Teste	R\$ 5,5900	07/08/2025	Sim
2	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	4032	Teste	R\$ 18,0000	03/06/2025	Sim
3	IV	SG Tecnologia Clinica LTDA - Fornecedor	400		R\$ 68,3800	07/10/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 69

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
350000 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo Anticorpo Anti-Gliadina Igg , Método: Elisa , Apresentação: Teste	Teste	700
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 46,8000	R\$ 48,8500	R\$ 48,8500
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 4,1965%		
Desvio Padrão: 2,0500		
Maior Preço: R\$ 50,9000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	SG Tecnologia Clinica LTDA - Fornecedor	700		R\$ 46,8000	07/10/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	492	Teste	R\$ 50,9000	19/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 70

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
350144 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti-Gliadina Iga , Método: Elisa , Apresentação: Teste	Teste	800
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 46,8000	R\$ 48,8500	R\$ 48,8500
Coeficiente de Variação: 4,1965% Desvio Padrão: 2,0500 Maior Preço: R\$ 50,9000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	SG Tecnologia Clinica LTDA - Fornecedor	800		R\$ 46,8000	07/10/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	492	Teste	R\$ 50,9000	19/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 71

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
350023 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo Anticorpo Anti-Ttg Iga , Método: Elisa , Apresentação: Teste	Teste	800
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 19,0000	R\$ 39,4000	R\$ 39,4000
Coeficiente de Variação: 51,7766% Desvio Padrão: 20,4000 Maior Preço: R\$ 59,8000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 19,0000	08/01/2025	Sim
2	IV	SG Tecnologia Clinica LTDA - Fornecedor	800		R\$ 59,8000	07/10/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 72

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
381955 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo Anti Htlv 1 E 2 , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	400

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 28,9284%
R\$ 21,0000	R\$ 26,6067	R\$ 21,3300	Desvio Padrão: 7,6969
			Maior Preço: R\$ 37,4900
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 21,0000	10/09/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 21,3300	06/12/2024	Sim
3	IV	SG Tecnologia Clinica LTDA - Fornecedor	400		R\$ 37,4900	07/10/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 73

Descrição do itemUnidade de FornecimentoQuantidade

356310 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Epstein-Barr Virus Igg , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste

Teste

500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 39,1426%
R\$ 17,4400	R\$ 33,2533	R\$ 33,0000	Desvio Padrão: 13,0162
			Maior Preço: R\$ 49,3200
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EES-SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE - Compras.gov.br	2600	Teste	R\$ 33,0000	16/09/2025	Sim
2	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 17,4400	28/04/2025	Sim
3	IV	SG Tecnologia Clinica LTDA - Fornecedor	500		R\$ 49,3200	07/10/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 74

Descrição do itemUnidade de FornecimentoQuantidade

356311 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Epstein-Barr Virus Igm , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste

Teste

500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 43,3071%
R\$ 17,9000	R\$ 30,9067	R\$ 25,5000	Desvio Padrão: 13,3848
			Maior Preço: R\$ 49,3200
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EES-SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE - Compras.gov.br	2600	Teste	R\$ 25,5000	16/09/2025	Sim
2	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 17,9000	28/04/2025	Sim
3	IV	SG Tecnologia Clinica LTDA - Fornecedor	500		R\$ 49,3200	07/10/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 75

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
351547 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Ige , Método: Nefelometria , Apresentação: Teste	Teste	1200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 50,8438%
R\$ 13,0000	R\$ 21,5700	R\$ 14,6600	Desvio Padrão: 10,9670
			Maior Preço: R\$ 37,0500
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 14,6600	17/01/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2620	Teste	R\$ 13,0000	03/12/2024	Sim
3	IV	SG Tecnologia Clinica LTDA - Fornecedor	1200		R\$ 37,0500	07/10/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n 65/2021 – SEGES /ME.

- 1. OBJETO: Pesquisa de preços referente ao trâmite inicial para abertura de Pregão para aquisição de reagentes.
- 2. PERÍODO/METODOLOGIA: A presente pesquisa foi realizada entre os dias 03/06/2025 à 07/08/2025, como

método da obtenção do preço estimado foi utilizada a média da cesta de preços coletados.

3. FONTES DE PESQUISA: Foram utilizados os seguintes parâmetros, observado os incisos do art. 5º da IN 65 /2021 – SEGES/ME:

(X) I - Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/comprasnet.gov.br>);

(X) II - contratações similares feitas pela Administração pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou email, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos preços obtidos na pesquisa de preços sendo que o cálculo incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros I, II, III e IV desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme IN 65 de 2021. Considerou-se inexequíveis os valores 25% abaixo da primeira média apresentada e excessivamente elevados aqueles 100% acima da primeira média apresentada de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço conforme § 2º do Art 6 da IN 65 de 2021.

Relatório emitido em 29/10/2025 08:55

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**Ao
Hospital de Guaranição de João Pessoa**

**Ref.: Solicitação de cotação para estimativa.
Processo nº "Não informado"**

Objeto: Aquisição de testes para hormônios com comodato de equipamento.

A **SG TECNOLOGIA CLÍNICA Ltda.**, vem à presença de V.Sas. apresentar a seguinte proposta:

ITEM	CATMAT	GRUPO 1 - HORMÔNIOS	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	340722	TIROXINA LIVRE (T4L)	teste	7500	R\$ 11,84	R\$ 88.800,00
2	378018	TIROXINA TOTAL (T4)	teste	1500	R\$ 12,06	R\$ 18.090,00
3	356507	TRIIODOTIRONINA TOTAL (T3)	teste	1600	R\$ 11,84	R\$ 18.944,00
4	340709	HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	teste	7500	R\$ 12,28	R\$ 92.100,00
5	378022	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	teste	1500	R\$ 17,51	R\$ 26.265,00
6	340711	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	teste	1500	R\$ 17,51	R\$ 26.265,00
7	378027	PROLACTINA	teste	1300	R\$ 17,51	R\$ 22.763,00
8	378021	PROGESTERONA	teste	1300	R\$ 16,10	R\$ 20.930,00
9	378044	BETA HCG	teste	1000	R\$ 17,51	R\$ 17.510,00
10	378032	PSA TOTAL	teste	2500	R\$ 19,89	R\$ 49.725,00
11	378030	PSA LIVRE	teste	2200	R\$ 19,89	R\$ 43.758,00
12	349474	PARATORMÔNIO (PTH)	teste	1000	R\$ 30,36	R\$ 30.360,00
13	352205	HBSAG	teste	1300	R\$ 21,82	R\$ 28.366,00
14	400448	ANTI HBS	teste	1000	R\$ 21,82	R\$ 21.820,00
15	378034	FERRITINA	teste	5000	R\$ 20,86	R\$ 104.300,00
16	352404	ANTI-HBC IGM	teste	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
17	378035	ANTI HBC TOTAL	teste	1000	R\$ 21,82	R\$ 21.820,00
18	356312	ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG	teste	600	R\$ 17,29	R\$ 10.374,00
19	356313	ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM	teste	600	R\$ 18,44	R\$ 11.064,00
20	339049	ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGG	teste	600	R\$ 21,56	R\$ 12.936,00
21	339050	ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGM	teste	600	R\$ 20,86	R\$ 12.516,00
22	340706	INSULINA	teste	1300	R\$ 23,23	R\$ 30.199,00
23	340714	TESTOSTERONA TOTAL	teste	3000	R\$ 18,66	R\$ 55.980,00
24	351141	CORTISOL TOTAL	teste	800	R\$ 19,89	R\$ 15.912,00
25	400466	25 HIDROXI VITAMINA D	teste	7000	R\$ 29,39	R\$ 205.730,00
26	349473	CIANOCOBALAMINA (B12)	teste	7000	R\$ 26,31	R\$ 184.170,00
27	357104	ÁCIDO FÓLICO	teste	1500	R\$ 18,48	R\$ 27.720,00
28	351672	HIV I E II	teste	1500	R\$ 21,20	R\$ 31.800,00
29	356318	CEA	teste	800	R\$ 22,79	R\$ 18.232,00
30	382633	CA 19.9	teste	600	R\$ 29,52	R\$ 17.712,00
31	389758	CA 125	teste	600	R\$ 29,52	R\$ 17.712,00
32	360109	CA 15.3	teste	600	R\$ 29,52	R\$ 17.712,00

SG Tecnologia Clínica Ltda.
CNPJ: 61.485.900/0010-51
Rua República Eslovaca, nº 443 - GP 00A - Cond. Armazena 3 - Sala 03 - Bairro de Muribeca
Jaboatão dos Guararapes / PE / Brasil - CEP: 54.350-195.
PABX: 55 (71) 3024-2825 / (11) 3218-1700
www.sgtecnologia.com.br / cadastro@sgtecnologia.com.br



TECNOLOGIA
CLÍNICA

33	350511	ALFA FETOPROTEÍNA	teste	600	R\$	22,04	R\$	13.224,00
34	400449	TROPONINA I	teste	1300	R\$	23,52	R\$	30.576,00
35	352207	ANTI-HCV	teste	1000	R\$	25,61	R\$	25.610,00
36	356308	ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGG	teste	800	R\$	20,28	R\$	16.224,00
37	356309	ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGM	teste	600	R\$	21,34	R\$	12.804,00
38	475059	TESTOSTERONA LIVRE	teste	2500	R\$	30,36	R\$	75.900,00
39	340713	ESTRADIOL	teste	1500	R\$	20,33	R\$	30.495,00
40	442236	ANTICORPO ANTI TIREOPEROXIDASE (TPO)	teste	1000	R\$	22,88	R\$	22.880,00
41	340717	ANTITIREOGLOBULINA	teste	600	R\$	17,64	R\$	10.584,00
42	461674	ANTI TRYPANOSOMA CRUZI	teste	600	R\$	17,04	R\$	10.224,00
43	350619	DHEA-SO4	teste	600	R\$	24,20	R\$	14.520,00
44	350622	SHBG	teste	800	R\$	19,20	R\$	15.360,00
45	356315	HERPES VÍRUS SIMPLIS 1 E 2 IGG	teste	500	R\$	23,23	R\$	11.615,00
46	378140	ANTI HAV IGM	teste	500	R\$	13,80	R\$	6.900,00
47	352417	ANTI-HAV TOTAL	teste	500	R\$	13,80	R\$	6.900,00
48	442125	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3L)	teste	1300	R\$	12,19	R\$	15.847,00
49	378012	TIREOGLOBULINA	teste	600	R\$	19,05	R\$	11.430,00
50	350620	IGF-1	teste	600	R\$	18,34	R\$	11.004,00
51	352489	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL (BNP)	teste	600	R\$	57,44	R\$	34.464,00
52	350621	IGFBP-3	teste	500	R\$	84,22	R\$	42.110,00
53	349997	ACTH	teste	500	R\$	19,58	R\$	9.790,00
54	441914	ESTRIOL LIVRE (E3)	teste	1000	R\$	20,86	R\$	20.860,00
55	378043	ANTI-HBE	teste	600	R\$	20,37	R\$	12.222,00
56	426362	PROCALCITONINA	teste	1200	R\$	42,00	R\$	50.400,00
57	417264	CA 72.4	teste	600	R\$	32,60	R\$	19.560,00
58	475057	ESTRONA	teste	1000	R\$	46,60	R\$	46.600,00
59	442616	DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	teste	1000	R\$	70,40	R\$	70.400,00
60	356319	ANTI TREPONEMA PALLIDUM IGG	teste	1200	R\$	13,80	R\$	16.560,00
61	352377	GH	teste	600	R\$	31,06	R\$	18.636,00
62	351026	ANDROSTENEDIONA	teste	400	R\$	39,60	R\$	15.840,00
63	417263	ANTIRECEPTOR DE TSH (TRAB)	teste	400	R\$	54,12	R\$	21.648,00
64	412471	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	teste	800	R\$	59,80	R\$	47.840,00
65	343715	ANTICARDIOLIPINA IGG	teste	600	R\$	117,80	R\$	70.680,00
66	343716	ANTICARDIOLIPINA IGM	teste	600	R\$	122,24	R\$	73.344,00
67	340685	HBEAG	teste	400	R\$	21,82	R\$	8.728,00
68	354443	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	teste	400	R\$	31,08	R\$	12.432,00
69	350000	ANTI-GLIADINA IGG	teste	700	R\$	46,80	R\$	32.760,00
70	350144	ANTI-GLIADINA IGA	teste	800	R\$	46,80	R\$	37.440,00
71	350023	ANTI TRANSGLUTAMINASE IgA	teste	800	R\$	59,80	R\$	47.840,00
73	381955	HTLV 1 E 2	teste	400	R\$	37,49	R\$	14.996,00
74	356310	EPSTEIN-BARR VIRUS IGG	teste	500	R\$	49,32	R\$	24.660,00
75	356311	EPSTEIN-BARR VIRUS IGM	teste	500	R\$	49,32	R\$	24.660,00

SG Tecnologia Clínica Ltda.

CNPJ: 61.485.900/0010-51

Rua República Eslovaca, nº 443 - GP 00A - Cond. Armazena 3 - Sala 03 - Bairro de Muribeca

Jaboatão dos Guararapes / PE / Brasil - CEP: 54.350-195.

PABX: 55 (71) 3024-2825 / (11) 3218-1700

www.sgtecnologia.com.br / cadastro@sgtecnologia.com.br

76	351547	IGE	teste	1200	R\$ 37,05	R\$ 44.460,00
				99600	VALOR TOTAL	R\$ 2.480.012,00

Valor total da proposta: R\$ 2.480.012,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta reais e doze centavos).

DADOS DO EQUIPAMENTO EM COMODATO:

Modelo: 01 (uma) unidade do equipamento modelo Maglumi X8.

Marca/Fabricante: Snibe.

Marca dos Reagentes: Snibe.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho.

Condições de Pagamento: Conforme empenho e/ou contrato.

Itens terceirizados: Os itens 58, 59, 64, 69, 70 e 71 serão terceirizados.

DADOS DA EMPRESA:

Nome da Empresa: SG TECNOLOGIA CLÍNICA Ltda.

CNPJ nº 61.485.900/0010-51

Endereço: Rua República Eslovaca, nº 443 - GP 00A - Cond. Armazena 3 - Sala 03 - Bairro de Muribeca - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54.350-195.

Responsável pela proposta: Jonas Agnaldo Pires

Telefone: (71) 3024-2825 / (11) 3218-1700

e-mail: cadastro@sgtecnologia.com.br

Banco Bradesco – Ag.: 0126 - C/C: 15.061-4

Jaboatão dos Guararapes, 15 de outubro de 2025.

SG Tecnologia Clínica Ltda.
CNPJ nº 61.485.900/0010-51

Ao
Hospital de Guarnição de João Pessoa

Ref.: Solicitação de cotação para estimativa.
Processo nº "Não informado"

Objeto: Aquisição de testes para hormônios com locação de equipamento.

A SG TECNOLOGIA CLÍNICA Ltda., vem à presença de V.Sas. apresentar a seguinte proposta:

ITEM	CATMAT	GRUPO 1 - HORMÔNIOS	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
-	-	Locação de equipamento Modelo: Maglumi X8 - Marca/Fabricante: Snibe	Mês	12	R\$ 15.244,00	R\$ 182.928,00
1	340722	TIROXINA LIVRE (T4L)	teste	7500	R\$ 11,57	R\$ 86.775,00
2	378018	TIROXINA TOTAL (T4)	teste	1500	R\$ 11,78	R\$ 17.670,00
3	356507	TRIIODOTIRONINA TOTAL (T3)	teste	1600	R\$ 11,57	R\$ 18.512,00
4	340709	HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	teste	7500	R\$ 12,00	R\$ 90.000,00
5	378022	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	teste	1500	R\$ 17,11	R\$ 25.665,00
6	340711	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	teste	1500	R\$ 17,11	R\$ 25.665,00
7	378027	PROLACTINA	teste	1300	R\$ 17,11	R\$ 22.243,00
8	378021	PROGESTERONA	teste	1300	R\$ 15,74	R\$ 20.462,00
9	378044	BETA HCG	teste	1000	R\$ 17,11	R\$ 17.110,00
10	378032	PSA TOTAL	teste	2500	R\$ 19,44	R\$ 48.600,00
11	378030	PSA LIVRE	teste	2200	R\$ 19,44	R\$ 42.768,00
12	349474	PARATORMÔNIO (PTH)	teste	1000	R\$ 29,67	R\$ 29.670,00
13	352205	HBSAG	teste	1300	R\$ 21,33	R\$ 27.729,00
14	400448	ANTI HBS	teste	1000	R\$ 21,33	R\$ 21.330,00
15	378034	FERRITINA	teste	5000	R\$ 20,38	R\$ 101.900,00
16	352404	ANTI-HBC IGM	teste	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
17	378035	ANTI HBC TOTAL	teste	1000	R\$ 21,33	R\$ 21.330,00
18	356312	ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG	teste	600	R\$ 16,90	R\$ 10.140,00
19	356313	ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM	teste	600	R\$ 18,02	R\$ 10.812,00
20	339049	ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGG	teste	600	R\$ 21,07	R\$ 12.642,00
21	339050	ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGM	teste	600	R\$ 20,38	R\$ 12.228,00
22	340706	INSULINA	teste	1300	R\$ 22,70	R\$ 29.510,00
23	340714	TESTOSTERONA TOTAL	teste	3000	R\$ 18,23	R\$ 54.690,00
24	351141	CORTISOL TOTAL	teste	800	R\$ 19,44	R\$ 15.552,00
25	400466	25 HIDROXI VITAMINA D	teste	7000	R\$ 28,72	R\$ 201.040,00
26	349473	CIANOCOBALAMINA (B12)	teste	7000	R\$ 25,71	R\$ 179.970,00
27	357104	ÁCIDO FÓLICO	teste	1500	R\$ 18,06	R\$ 27.090,00
28	351672	HIV I E II	teste	1500	R\$ 21,20	R\$ 31.800,00
29	356318	CEA	teste	800	R\$ 22,27	R\$ 17.816,00
30	382633	CA 19.9	teste	600	R\$ 28,85	R\$ 17.310,00

SG Tecnologia Clínica Ltda.
CNPJ: 61.485.900/0010-51
Rua República Eslovaca, nº 443 - GP 00A - Cond. Armazena 3 - Sala 03 - Bairro de Muribeca
Jaboatão dos Guararapes / PE / Brasil - CEP: 54.350-195.
PABX: 55 (71) 3024-2825 / (11) 3218-1700
www.sgtecnologia.com.br / cadastro@sgtecnologia.com.br



TECNOLOGIA CLÍNICA

31	389758	CA 125	teste	600	R\$	28,85	R\$	17.310,00
32	360109	CA 15.3	teste	600	R\$	28,85	R\$	17.310,00
33	350511	ALFA FETOPROTEÍNA	teste	600	R\$	21,54	R\$	12.924,00
34	400449	TROPONINA I	teste	1300	R\$	23,52	R\$	30.576,00
35	352207	ANTI-HCV	teste	1000	R\$	25,03	R\$	25.030,00
36	356308	ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGG	teste	800	R\$	19,82	R\$	15.856,00
37	356309	ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGM	teste	600	R\$	20,86	R\$	12.516,00
38	475059	TESTOSTERONA LIVRE	teste	2500	R\$	29,67	R\$	74.175,00
39	340713	ESTRADIOL	teste	1500	R\$	19,87	R\$	29.805,00
40	442236	ANTICORPO ANTI TIREOPEROXIDASE (TPO)	teste	1000	R\$	22,36	R\$	22.360,00
41	340717	ANTITIREOGLOBULINA	teste	600	R\$	17,24	R\$	10.344,00
42	461674	ANTI TRYPANOSOMA CRUZI	teste	600	R\$	17,04	R\$	10.224,00
43	350619	DHEA-SO4	teste	600	R\$	23,65	R\$	14.190,00
44	350622	SHBG	teste	800	R\$	19,20	R\$	15.360,00
45	356315	HERPES VÍRUS SIMPLIS 1 E 2 IGG	teste	500	R\$	22,70	R\$	11.350,00
46	378140	ANTI HAV IGM	teste	500	R\$	13,80	R\$	6.900,00
47	352417	ANTI-HAV TOTAL	teste	500	R\$	13,80	R\$	6.900,00
48	442125	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3L)	teste	1300	R\$	11,91	R\$	15.483,00
49	378012	TIREOGLOBULINA	teste	600	R\$	18,62	R\$	11.172,00
50	350620	IGF-1	teste	600	R\$	18,34	R\$	11.004,00
51	352489	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL (BNP)	teste	600	R\$	57,44	R\$	34.464,00
52	350621	IGFBP-3	teste	500	R\$	84,22	R\$	42.110,00
53	349997	ACTH	teste	500	R\$	19,58	R\$	9.790,00
54	441914	ESTRIOL LIVRE (E3)	teste	1000	R\$	20,38	R\$	20.380,00
55	378043	ANTI-HBE	teste	600	R\$	19,91	R\$	11.946,00
56	426362	PROCALCITONINA	teste	1200	R\$	42,00	R\$	50.400,00
57	417264	CA 72.4	teste	600	R\$	32,60	R\$	19.560,00
58	475057	ESTRONA	teste	1000	R\$	46,60	R\$	46.600,00
59	442616	DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	teste	1000	R\$	70,40	R\$	70.400,00
60	356319	ANTI TREPONEMA PALLIDUM IGG	teste	1200	R\$	13,80	R\$	16.560,00
61	352377	GH	teste	600	R\$	30,36	R\$	18.216,00
62	351026	ANDROSTENEDIONA	teste	400	R\$	39,60	R\$	15.840,00
63	417263	ANTIRECEPTOR DE TSH (TRAB)	teste	400	R\$	52,89	R\$	21.156,00
64	412471	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	teste	800	R\$	59,80	R\$	47.840,00
65	343715	ANTICARDIOLIPINA IGG	teste	600	R\$	117,48	R\$	70.488,00
66	343716	ANTICARDIOLIPINA IGM	teste	600	R\$	122,24	R\$	73.344,00
67	340685	HBEAG	teste	400	R\$	21,33	R\$	8.532,00
68	354443	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	teste	400	R\$	31,08	R\$	12.432,00
69	350000	ANTI-GLIADINA IGG	teste	700	R\$	46,80	R\$	32.760,00
70	350144	ANTI-GLIADINA IGA	teste	800	R\$	46,80	R\$	37.440,00
71	350023	ANTI TRANSGLUTAMINASE IgA	teste	800	R\$	59,80	R\$	47.840,00
73	381955	HTLV 1 E 2	teste	400	R\$	36,64	R\$	14.656,00

SG Tecnologia Clínica Ltda.

CNPJ: 61.485.900/0010-51

Rua República Eslovaca, nº 443 - GP 00A - Cond. Armazena 3 - Sala 03 - Bairro de Muribeca
Jaboatão dos Guararapes / PE / Brasil - CEP: 54.350-195.

PABX: 55 (71) 3024-2825 / (11) 3218-1700

www.sgtecnologia.com.br / cadastro@sgtecnologia.com.br



TECNOLOGIA CLÍNICA

74	356310	EPSTEIN-BARR VIRUS IGG	teste	500	R\$	48,20	R\$	24.100,00
75	356311	EPSTEIN-BARR VIRUS IGM	teste	500	R\$	48,20	R\$	24.100,00
76	351547	IGE	teste	1200	R\$	36,21	R\$	43.452,00
				99612	VALOR TOTAL		R\$	2.623.552,00
					VALOR MENSAL		R\$	218.629,33

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho.

Condições de Pagamento: Conforme empenho e/ou contrato.

Itens terceirizados: Os itens 58, 59, 64, 69, 70 e 71 serão terceirizados.

DADOS DA EMPRESA:

Nome da Empresa: SG TECNOLOGIA CLÍNICA Ltda.

CNPJ nº 61.485.900/0010-51

Endereço: Rua República Eslovaca, nº 443 - GP 00A - Cond. Armazena 3 - Sala 03 - Bairro de Muribeca - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54.350-195.

Responsável pela proposta: Jonas Agnaldo Pires

Telefone: (71) 3024-2825 / (11) 3218-1700

e-mail: cadastro@sgtecnologia.com.br

Banco Bradesco – Ag.: 0126 - C/C: 15.061-4

Jaboatão dos Guararapes, 15 de outubro de 2025.

SG Tecnologia Clínica Ltda.
CNPJ nº 61.485.900/0010-51



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64590.005868/2025-42

Em 30/10/2025 às 10:34, faço anexar ao presente processo 64590.005868/2025-42, o(s) documento(s): DFD_160139-000145-2025-9.pdf, ETP160139_000107_2025.pdf, TR160139_000146_2025.pdf, MR_160139-000054-2025.pdf, cotação-resumido-179-2025_ok.pdf, Proposta 147-2025-E - Comodato.pdf, Proposta 147-2025-E - Locação.pdf.

MARIA EDNIR CARVALHO BANDEIRA - 1º Ten
Adjunto do LAC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Quartel em João Pessoa-PB, 30 de outubro de 2025
(quinta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 203/2025

Para conhecimento deste Hospital e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

REQUERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DO ADICIONAL NATALINO – Publicação

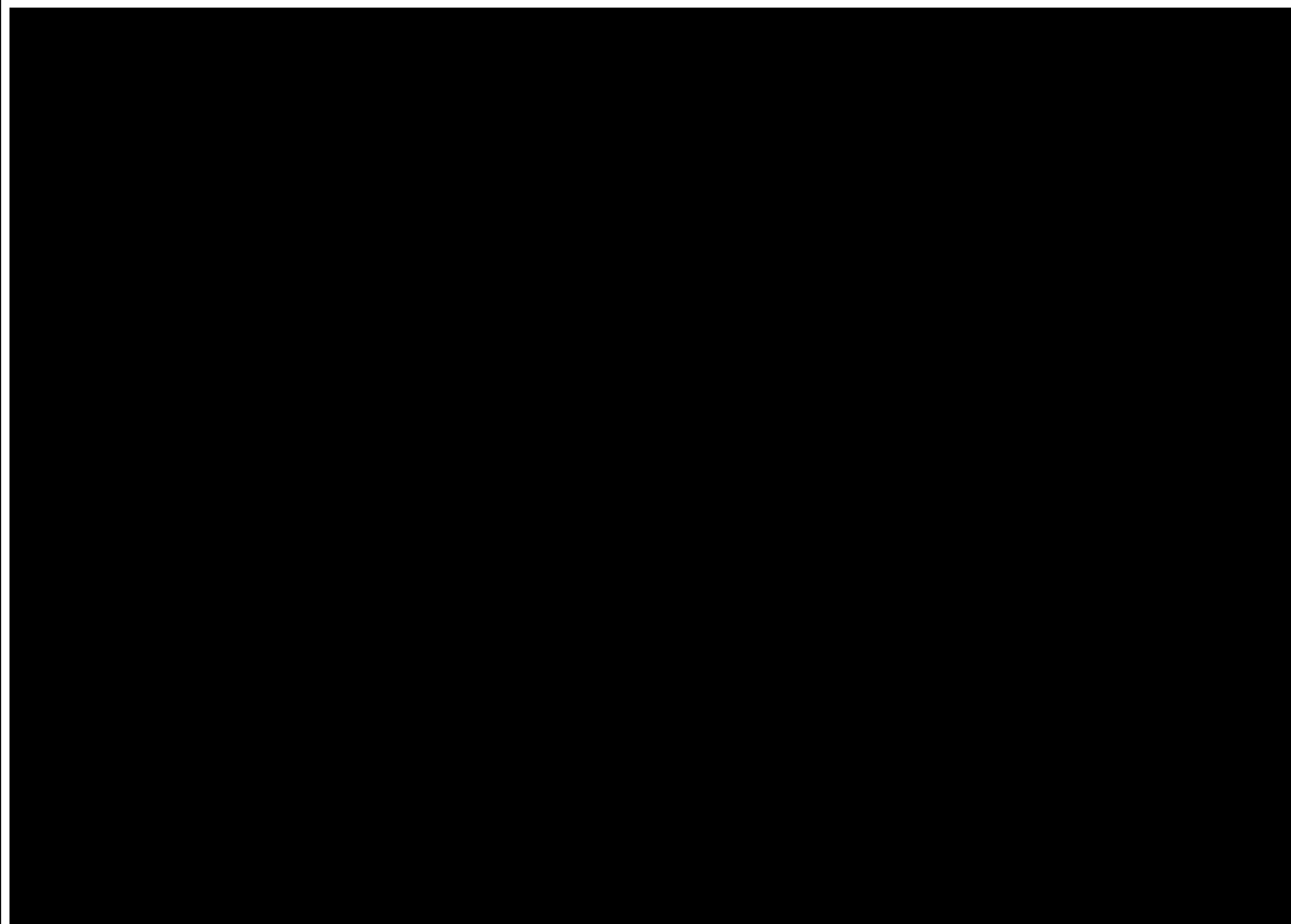
[REDACTED] contrato). Período de férias publicado no Adt nº 4, do BI nº 200, de 27 outubro 25, do HGuJP.

Cel PTTC CLÁUDIO JOSÉ BRAUCKS

DEFERIDO: Concedo de acordo com a letra e) do inciso II do Art. 2º da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 AGO 2001, combinado com o parágrafo único do Art. 82, do Decreto nº 4.307, de 18 JUL 2022, DIEx nº 523-ASSEJUR/SSEF/SEF, de 8 de dezembro de 2023 e DIEx nº 6-5. ADJSVP.5-CPTTC/SVP/DAP, de 22 de maio de 2024.

Em consequência, o S1 encaminhe cópia desta publicação à B Adm Gu JP, para fins de pagamento do mês de janeiro de 2026, em favor do militar veterano supracitado

(Nota nº 31734, de 30 de outubro de 2025, da(o) Secretaria)



período de 2 a 31 JAN 26, relativas ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027 (2º ano do contrato). Período de férias publicado no Adt nº 4, do BI nº 200, de 27 OUT 25, do HGuJP.

[Redacted line of text]

[Redacted line of text]

[Redacted line of text]

[Redacted line of text]

[Redacted block of text]

do BI nº 200, de 27 OUT 25, do HGuJP.

Cap PTTC SERGIO LUIZ **SILVA ROCHA**

DEFERIDO: Concedo de acordo com a letra e) do inciso II do Art. 2º da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 AGO 2001, combinado com o parágrafo único do Art. 82, do Decreto nº 4.307, de 18 JUL 2022, DIEx nº 523-ASSEJUR/SSEF/SEF, de 8 de dezembro de 2023 e DIEx nº 6-5. ADJSVP.5-CPTTC/SVP/DAP, de 22 de maio de 2024.

Em consequência, o S1 encaminhe cópia desta publicação à B Adm Gu JP, para fins de pagamento do mês de janeiro de 2026, em favor do militar veterano supracitado.

(Nota nº 31737, de 30 de outubro de 2025, da(o) Secretaria)

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

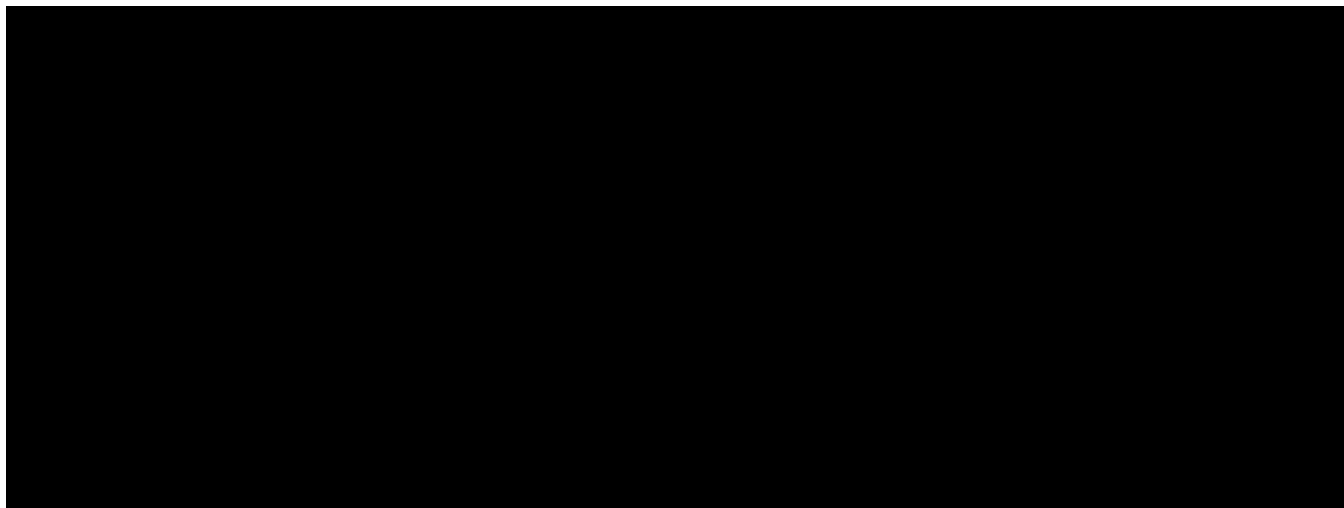
[REDACTED] P.

Cap PTTC FRANCISCO **ROGERIO** RODRIGUES VIEIRA

DEFERIDO: Concedo de acordo com a letra e) do inciso II do Art. 2º da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 AGO 2001, combinado com o parágrafo único do Art. 82, do Decreto nº 4.307, de 18 JUL 2022, DIEx nº 523-ASSEJUR/SSEF/SEF, de 8 de dezembro de 2023 e DIEx nº 6-5. ADJSVP.5-CPTTC/SVP/DAP, de 22 de maio de 2024.

Em consequência, o S1 encaminhe cópia desta publicação à B Adm Gu JP, para fins de pagamento do mês de fevereiro de 2026, em favor do militar veterano supracitado.

(Nota nº 31739, de 30 de outubro de 2025, da(o) Secretaria)

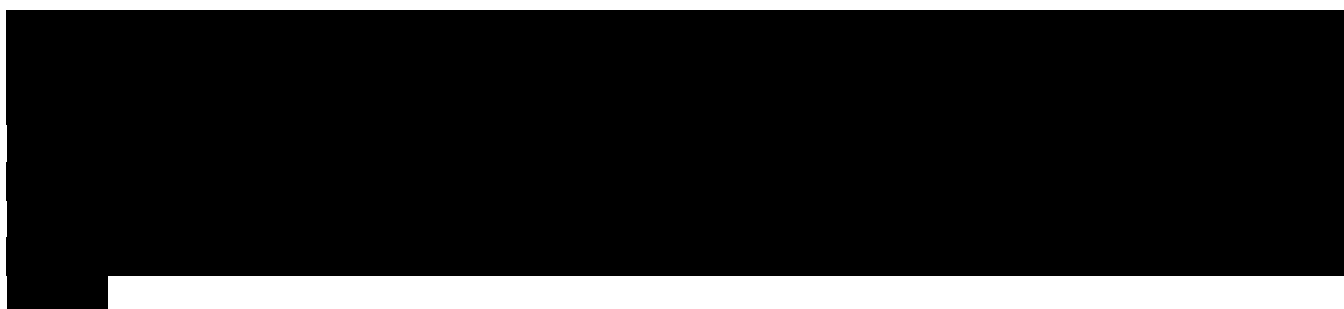


ADJSVP.5-CPTTC/SVP/DAP, de 22 de maio de 2024.

Em consequência, o S1 encaminhe cópia desta publicação à B Adm Gu JP, para fins de pagamento do mês de janeiro de 2026, em favor do militar veterano supracitado.

(Nota nº 31740, de 30 de outubro de 2025, da(o) Secretaria)

2. ALTERAÇÃO DE PRAÇAS



2023 e DIEx nº 6-5.

ADJSVP.5-CPTTC/SVP/DAP, de 22 de maio de 2024.

Em consequência, o S1 encaminhe cópia desta publicação à B Adm Gu JP, para fins de pagamento do mês de janeiro de 2026, em favor do militar veterano supracitado.

(Nota nº 31741, de 30 de outubro de 2025, da(o) Secretaria)

3. DIVERSOS

a. COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE QUANTITATIVO DE RANCHO (QR) - Publicação

De acordo com a Portaria nº 47-COLOG, DE 12 DE MAIO DE 2020, nomeio a Comissão de Recebimento de Quantitativo de Rancho (QR) para o mês de novembro de 2025, composta pelos

seguintes militares:

2º Ten PATRICIA NOSSAL

Presidente

2º Sgt PÂMELLA GABRIELLE DA SILVA TROCA

Membro

2º Sgt MARCELLE SILVÉRIO MARQUES

Membro

Em consequência, os militares do mês anterior tem 5 (cinco) dias úteis para passar todas observações necessárias e sanar dúvidas da nova equipe.

b. EQUIPE DE EXAME DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO HGuJP - Designação - Transcrição

Designo a Asp Of **ALESSANDRA MIREILLA DOMINGOS DE FARIAS**, a 3º Sgt **ROZEANE DE FRANÇA PEREIRA**, a 3º Sgt **DÉBORA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO** (militar da equipe do mês anterior) e a SC **SELMA SUELY CARLOS DA SILVA**, todas do Hospital de Guarnição de João Pessoa, para procederem em **NOV/2025** , sob a chefia da primeira, o Exame de Pagamento do Pessoal, de acordo com a Portaria - SEF / C Ex nº 263, de 20 AGO 25; o Exame de assistência Pré-Escolar, de acordo com a Portaria nº 003-DGS, de 10 FEV 1995; e o Exame da Requisição do Auxílio-Transporte, de acordo com a Portaria nº 098-DGP, de 31 OUT 01, dos militares e servidores civis do H Gu JP, escolhidos para serem examinados, referente ao pagamento do mês de **OUT/2025**. A Chefe da Equipe deverá despachar os relatorios dos exames com o Ordenador de Despesas até o dia **25 de novembro de 2025**.

Em consequência:

- a) Solução ao DIEx nº 7091-SPP/Secretaria/HGuJP, de 10 OUT 25, da Dir H Gu JP;
- b) As militares designados no mês para compor a Equipe de Exame de Pagamento de Pessoal do H Gu JP deverão apresentar-se nesta Base Administrativa, impreterivelmente, no **penúltimo dia útil do mês de outubro** (dia 30 OUT 25, das 13:30h às 16:30h), para participar da palestra sobre Exame de Pagamento de Pessoal; e
- c) O Subcomandante, a Divisão de Pagamento, a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 31743, de 30 de outubro de 2025, da(o) Secretaria)

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - Designação

De acordo com o previsto no Art 7º, e § 1º do Art 8ª, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DESIGNO o Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para procederem aos atos administrativos concernentes à realização do Processo Administrativo NUP 64590005868/2025-42, na modalidade Pregão Eletrônico pelo SRP, cujo objeto é a aquisição de reagente para o setor de Imuno-Hormônios, com a cessão de equipamento(s) em comodato (grupo 1) novo ou seminovos (em linha de produção), conforme demanda constante no Documento de Formalização da Demanda nº 145/2025 e DIEx Simplificado 1600-LAC/Su A Diag/HGuJP, de 3 de junho de 2025.

Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA - Cap PTTC

Equipe de apoio

THAMIRES LIRA FONSECA PEREIRA - Asp Of

- Em consequência, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

- O(s) integrante(s) da Equipe de Apoio deverá(ão) tomar conhecimento, junto à SALC, da data e horário da abertura do Pregão Eletrônico. Na oportunidade da abertura do PE, deverá(ão) estar(em) presente(s) naquela sessão, a fim de acompanhar e assessorar tecnicamente o pregoeiro, em relação aos procedimentos na fase externa (julgamento e aceitação da proposta, habilitação e fase recursal) dos licitantes.

(Nota nº 31729, de 29 de outubro de 2025, da(o) Salc)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

JUSTIÇA

SINDICÂNCIA - Nomeação

(Portaria nº 08-Sind/Ass Jur/HGuJP, de 29 OUT 25 - NUP: 64590.011502/2025-11)

1. Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes nos documentos anexos, que se referem a possíveis créditos em favor da Cooperativa de Médicos Anestesiologistas da Paraíba (COOPANEST-PB), CNPJ nº 35.491.356/0001-50, Organização Civil de Saúde (OCS) credenciada junto a esta Organização Militar de Saúde (OMS), referente à internação cirúrgica da paciente EROTILDES RUFINO GUIMARÃES, no período de 21 a 24 OUT 24; e nos termos do Art. 3º e Art. 4º, inciso III da Portaria — C Ex nº 2.394, de 5 DEZ 24, **nomeio** a Major **ANA CLAUDIA ALMEIDA PEREIRA DE OLIVEIRA LUNA**, por intermédio da Portaria nº 08-Sind/Ass Jur/HGuJP, de 29 OUT 25, Encarregada da Sindicância, com os objetivos de verificar:

- a. Se a COOPANEST-PB prestou o procedimento anestésico na citada paciente e se o atendimento foi de urgência ou eletivo;
- b. Se houve a solicitação, por parte da Credenciada, para emissão de Guia de Encaminhamento (GE) pertinente ao atendimento em questão;
- c. Se houve a emissão da GE;
- d. Se a COOPANEST apresentou a fatura ao FuSEx no prazo contratual, conforme dispõe o contrato firmado entre a referida OCS e esta OMS;
- e. Se foram realizados pagamentos referentes a esse atendimento em fatura hospitalar;
- f. A possibilidade de reconhecimento de dívida em favor da COOPANEST-PB, decorrente do procedimento anestésico e não pago por esta OMS, de acordo com o contrato firmado;
- g. A possibilidade de responsabilização de agentes públicos decorrentes de descumprimento de atribuições nas suas esferas de responsabilidades.

2. Por se tratar de possível pagamento de despesa de exercício anterior, deverá ser observado o previsto na Portaria – C Ex Nº 1.746, de 19 de maio de 2022 (Aprova as Normas para o Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores no Âmbito do Comando do Exército (EB10-N-08.002), 12 edição, 2022) e a Portaria – DGP/C Ex, nº 410, de 22 de agosto de 2022.

3. Por conseguinte, conforme o Art. 30 da EB10-IG-09.001, os trabalhos devem ser concluídos no prazo de trinta dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento desta, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem.

4. Por fim, determino que, ao receber esta Portaria, a Major ANA CLAUDIA ALMEIDA PEREIRA DE OLIVEIRA LUNA, Encarregada da Sindicância, compareça à Assessoria de Apoio para Assuntos

Jurídicos, desta OMS, durante a instrução provisória e antes de elaborar seu relatório, munido dos autos, para receber orientações intrínsecas acerca dos aspectos processuais.

Maj **ANA CLÁUDIA ALMEIDA PEREIRA DE OLIVEIRA LUNA**
Sindicante

Em consequência, os interessados tomem ciência e as providências cabíveis.

(Nota nº 31730, de 29 de outubro de 2025, da(o) Gabinete)

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - Ten Cel
Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64590.005868/2025-42

Em 30/10/2025 às 11:32, faço anexar ao presente processo 64590.005868/2025-42, o(s) documento(s): 2025-10-30_O_203_boletim_interno-Desg preg eq ap.pdf.

RICARDO BARBOSA MENA - Cap
Pregoeiro do HGuJP



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Intenção de Registro de Preço
IRP



Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP



Ambiente: **PRODUÇÃO**

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

30/10/2025 10:08:18

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Nº da IRP

Situação da IRP

Gestor de Compras Responsável

160139 - 00024/2025

Análise/Negociação

RICARDO BARBOSA MENA

Data Provável da Licitação

Objeto

10/12/2025

Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo de laboratório para diagnóstico clínico, com cessão, em regime de comodato, de um equipamento para análise automática de Imuno-H.

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	16/10/2025 - 10:10	RICARDO BARBOSA MENA
Aberta	17/10/2025 - 09:48	RICARDO BARBOSA MENA
Análise/Negociação	30/10/2025 - 01:00	SISTEMA

Manifestações de Interesse da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Material	340722-Reagente para diagnóstico clínico	29/10/2025	Deserto
2	Material	378018-Reagente para diagnóstico clínico	29/10/2025	Deserto
3	Material	356507-Reagente para diagnóstico clínico	29/10/2025	Deserto
4	Material	340709-Reagente para diagnóstico clínico	29/10/2025	Deserto
5	Material	378022-Reagente para diagnóstico clínico	29/10/2025	Deserto
6	Material	340711-Reagente para diagnóstico clínico	29/10/2025	Deserto
7	Material	378027-Reagente para diagnóstico clínico	29/10/2025	Deserto
8	Material	378021-Reagente para diagnóstico clínico	29/10/2025	Deserto
9	Material	378044-Reagente para diagnóstico clínico	29/10/2025	Deserto
10	Material	378032-Reagente para diagnóstico clínico	29/10/2025	Deserto
11	Material	378030-Reagente para diagnóstico clínico	29/10/2025	Deserto
12	Material	349474-Reagente para diagnóstico clínico*	29/10/2025	Deserto
13	Material	352205-Reagente para diagnóstico clínico	29/10/2025	Deserto
14	Material	400448-Reagente para diagnóstico clínico§	29/10/2025	Deserto
15	Material	378034-Reagente para diagnóstico clínico	29/10/2025	Deserto
16	Material	352404-Reagente para diagnóstico clínico	29/10/2025	Deserto
17	Material	378035-Reagente para diagnóstico clínico*	29/10/2025	Deserto
18	Material	356312-Reagente para diagnóstico clínico	29/10/2025	Deserto
19	Material	356313-Reagente para diagnóstico clínico	29/10/2025	Deserto
20	Material	339049-Reagente para diagnóstico clínico	29/10/2025	Deserto

75 registros encontrados, exibindo do 1º ao 20º.

1

2

3

4

Resumo da IRP

Solução 

<https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-irp/secure/quadroAvisosDetalhesIrp.do?method=consultarDetalhesIrp&irp.codigolrp=667007>

Este documento é peça do processo 64590.005868/2025-42

Pág 113 de 373



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Intenção de Registro de Preço
IRP



Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP



Ambiente: **PRODUÇÃO**

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

30/10/2025 10:08:53

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Nº da IRP

Situação da IRP

Gestor de Compras Responsável

160139 - 00024/2025

Análise/Negociação

RICARDO BARBOSA MENA

Data Provável da Licitação

10/12/2025

Objeto

Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo de laboratório para diagnóstico clínico, com cessão, em regime de comodato, de um equipamento para análise automática de Imuno-H.

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	16/10/2025 - 10:10	RICARDO BARBOSA MENA
Aberta	17/10/2025 - 09:48	RICARDO BARBOSA MENA
Análise/Negociação	30/10/2025 - 01:00	SISTEMA

Manifestações de Interesse da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
21	Material	339050-Reagente para diagnóstico clínico.	29/10/2025	Deserto
22	Material	340706-Reagente para diagnóstico clínico	29/10/2025	Deserto
23	Material	340714-Reagente para diagnóstico clínico	29/10/2025	Deserto
24	Material	351141-Reagente para diagnóstico clínico.	29/10/2025	Deserto
25	Material	400466-Reagente para diagnóstico clínico§	29/10/2025	Deserto
26	Material	349473-Reagente para diagnóstico clínico.	29/10/2025	Deserto
27	Material	357104-Reagente para diagnóstico clínico.	29/10/2025	Deserto
28	Material	351672-Reagente para diagnóstico clínico.	29/10/2025	Deserto
29	Material	356318-Reagente para diagnóstico clínico*	29/10/2025	Deserto
30	Material	382633-Reagente para diagnóstico clínico°	29/10/2025	Deserto
31	Material	389758-Reagente para diagnóstico clínico°	29/10/2025	Deserto
32	Material	360109-Reagente para diagnóstico clínico°	29/10/2025	Deserto
33	Material	350511-Reagente para diagnóstico clínico*	29/10/2025	Deserto
34	Material	400449-Reagente para diagnóstico clínico.	29/10/2025	Deserto
35	Material	352207-Reagente para diagnóstico clínico	29/10/2025	Deserto
36	Material	356308-Reagente para diagnóstico clínico.	29/10/2025	Deserto
37	Material	356309-Reagente para diagnóstico clínico.	29/10/2025	Deserto
38	Material	475059-Reagente para diagnóstico clínico 5	29/10/2025	Deserto
39	Material	340713-Reagente para diagnóstico clínico	29/10/2025	Deserto
40	Material	442236-Reagente para diagnóstico clínico	29/10/2025	Deserto

75 registros encontrados, exibindo do 21° ao 40°.

1

2

3

4

Resumo da IRP

Solução 



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Intenção de Registro de Preço
IRP



Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP



Ambiente: **PRODUÇÃO**

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

30/10/2025 10:09:14

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Nº da IRP

Situação da IRP

Gestor de Compras Responsável

160139 - 00024/2025

Análise/Negociação

RICARDO BARBOSA MENA

Data Provável da Licitação

10/12/2025

Objeto

Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo de laboratório para diagnóstico clínico, com cessão, em regime de comodato, de um equipamento para análise automática de Imuno-H.

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	16/10/2025 - 10:10	RICARDO BARBOSA MENA
Aberta	17/10/2025 - 09:48	RICARDO BARBOSA MENA
Análise/Negociação	30/10/2025 - 01:00	SISTEMA

Manifestações de Interesse da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
41	Material	340717-Reagente para diagnóstico clínico.	29/10/2025	Deserto
42	Material	461674-Reagente para diagnóstico clínico 6	29/10/2025	Deserto
43	Material	350619-Reagente para diagnóstico clínico*	29/10/2025	Deserto
44	Material	350622-Reagente para diagnóstico clínico*	29/10/2025	Deserto
45	Material	356315-Reagente para diagnóstico clínico*	29/10/2025	Deserto
46	Material	378140-Reagente para diagnóstico clínico*	29/10/2025	Deserto
47	Material	352417-Reagente para diagnóstico clínico	29/10/2025	Deserto
48	Material	442125-Reagente para diagnóstico clínico	29/10/2025	Deserto
49	Material	378012-Reagente para diagnóstico clínico.	29/10/2025	Deserto
50	Material	350620-Reagente para diagnóstico clínico*	29/10/2025	Deserto
51	Material	352489-Reagente para diagnóstico clínico*	29/10/2025	Deserto
52	Material	350621-Reagente para diagnóstico clínico*	29/10/2025	Deserto
53	Material	349997-Reagente para diagnóstico clínico*	29/10/2025	Deserto
54	Material	441914-Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	29/10/2025	Deserto
55	Material	378043-Reagente para diagnóstico clínico	29/10/2025	Deserto
56	Material	426362-Reagente para diagnóstico clínico.	29/10/2025	Deserto
57	Material	417264-Reagente para diagnóstico clínico.	29/10/2025	Deserto
58	Material	475057-Reagente para diagnóstico clínico 5	29/10/2025	Deserto
59	Material	442616-Reagente para diagnóstico clínico	29/10/2025	Deserto
60	Material	356319-Reagente para diagnóstico clínico.	29/10/2025	Deserto

75 registros encontrados, exibindo do 41º ao 60º.

1

2

3

4

Resumo da IRP

Solução 



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Intenção de Registro de Preço
IRP



Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP



Ambiente: PRODUÇÃO

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

30/10/2025 10:09:30

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160139 - HOSPITAL DE GUARNICA0 DE JOAO PESSOA

Nº da IRP

Situação da IRP

Gestor de Compras Responsável

160139 - 00024/2025

Análise/Negociação

RICARDO BARBOSA MENA

Data Provável da Licitação

Objeto

10/12/2025

Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo de laboratório para diagnóstico clínico, com cessão, em regime de comodato, de um equipamento para análise automática de Imuno-H.

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	16/10/2025 - 10:10	RICARDO BARBOSA MENA
Aberta	17/10/2025 - 09:48	RICARDO BARBOSA MENA
Análise/Negociação	30/10/2025 - 01:00	SISTEMA

Manifestações de Interesse da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
61	Material	352377-Reagente para diagnóstico clínico	29/10/2025	Deserto
62	Material	351026-Reagente para diagnóstico clínico*	29/10/2025	Deserto
63	Material	417263-Reagente para diagnóstico clínico§	29/10/2025	Deserto
64	Material	412471-Reagente para diagnóstico clínico.	29/10/2025	Deserto
65	Material	343715-Reagente para diagnóstico clínico.	29/10/2025	Deserto
66	Material	343716-Reagente para diagnóstico clínico.	29/10/2025	Deserto
67	Material	340685-Reagente Para Diagnóstico Clínico 6	29/10/2025	Deserto
68	Material	354443-Reagente para diagnóstico clínico°	29/10/2025	Deserto
69	Material	350000-Reagente para diagnóstico clínico*	29/10/2025	Deserto
70	Material	350144-Reagente para diagnóstico clínico*	29/10/2025	Deserto
71	Material	350023-Reagente para diagnóstico clínico*	29/10/2025	Deserto
72	Material	381955-Reagente para diagnóstico clínico°	29/10/2025	Deserto
73	Material	356310-Reagente para diagnóstico clínico.	29/10/2025	Deserto
74	Material	356311-Reagente para diagnóstico clínico.	29/10/2025	Deserto
75	Material	351547-Reagente para diagnóstico clínico*	29/10/2025	Deserto

75 registros encontrados, exibindo do 61º ao 75º.

1

2

3

4

Resumo da IRP

Solução 

Resumo da IRP

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

Nº da IRP

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PES

160139 - 00024/2025

Lei

Modalidade da Compra

Critério de Julgamento

Lei nº 14.133/2021

Pregão Eletrônico

Menor Preço/Maior Desconto

Data Provável da Licitação

Prazo Estimado de Validade da Ata Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

10/12/2025

12

Não

Não

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome

CPF

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora

Órgão da UASG

Logradouro

Número

Complemento

Bairro

Município

CEP

160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

52121 - COMANDO DO EXERCITO

AV. EPITACIO PESSOA NR.2121

BAIRRO DOS ESTADOS JOA

João Pessoa/PB

58030002

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	340722-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	Menor Preço	11,1700	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	7500
2	Material	378018-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	Menor Preço	10,5700	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	1500
3	Material	356507-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	Menor Preço	12,0600	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	1600
4	Material	340709-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	Menor Preço	11,6900	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	7500

https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-irp/resumoIRP.do?method=iniciar&irp.codigoIr=667007

1/3

Este documento é peça do processo 64590.005868/2025-42

Pág 117 de 373

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
5	Material	378022-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	Menor Preço	16,4000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	1500
6	Material	340711-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	Menor Preço	15,0900	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	1500
7	Material	378027-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	Menor Preço	17,0200	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	1300
8	Material	378021-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	Menor Preço	15,9600	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	1300
9	Material	378044-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	Menor Preço	16,7600	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	1000
10	Material	378032-Reagente para diagnóstico clínico.	Teste	Menor Preço	18,9800	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	2500
11	Material	378030-Reagente para diagnóstico clínico.	Teste	Menor Preço	20,4500	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	2200
12	Material	349474-Reagente para diagnóstico clínico*	Teste	Menor Preço	26,6900	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	1000
13	Material	352205-Reagente para diagnóstico clínico.	Teste	Menor Preço	20,3000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	1300
14	Material	400448-Reagente para diagnóstico clínico§	Teste	Menor Preço	23,0600	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	1000
15	Material	378034-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	Menor Preço	19,0800	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	5000
16	Material	352404-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	Menor Preço	17,7500	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	600
17	Material	378035-Reagente para diagnóstico clínico*	Teste	Menor Preço	19,4100	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	1000
18	Material	356312-Reagente para diagnóstico clínico.	Teste	Menor Preço	18,7000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	600

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
19	Material	356313-Reagente para diagnóstico clínico.	Teste	Menor Preço	19,3800	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	600
20	Material	339049-Reagente para diagnóstico clínico.	Teste	Menor Preço	19,6500	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	600

75 registros encontrados, exibindo do 1° ao 20°.



1 2 3 4

Adicional

Observação

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
Manifestação de interesse Modelo.pdf	17/10/2025
Manifestação de interesse Modelo.doc	17/10/2025
ETP 160139-000107-2025 corrigido.pdf	17/10/2025
TR 160139-000146-2025 corrigido.pdf	17/10/2025

Fechar

Resumo da IRP

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

Nº da IRP

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PES

160139 - 00024/2025

Lei

Modalidade da Compra

Critério de Julgamento

Lei nº 14.133/2021

Pregão Eletrônico

Menor Preço/Maior Desconto

Data Provável da Licitação

Prazo Estimado de Validade da Ata Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

10/12/2025

12

Não

Não

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome

CPF

Gestor de Compras Substituto

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora

Órgão da UASG

Logradouro

Número

Complemento

Bairro

Município

CEP

160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

52121 - COMANDO DO EXERCITO

AV. EPITACIO PESSOA NR.2121

BAIRRO DOS ESTADOS JOA

João Pessoa/PB

58030002

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
21	Material	339050-Reagente para diagnóstico clínico.	Teste	Menor Preço	20,5000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	600
22	Material	340706-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	Menor Preço	22,2700	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	1300
23	Material	340714-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	Menor Preço	16,5600	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	3000
24	Material	351141-Reagente para diagnóstico clínico.	Teste	Menor Preço	18,8300	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	800

https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-irp/resumoIRP.do?numeroPagina=2&irp.codigoIrpf=667007&method=iniciar

1/3

Este documento é peça do processo 64590.005868/2025-42

Pág 120 de 373

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
25	Material	400466-Reagente para diagnóstico clínico§	Teste	Menor Preço	27,2800	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	7000
26	Material	349473-Reagente para diagnóstico clínico.	Teste	Menor Preço	23,1900	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	7000
27	Material	357104-Reagente para diagnóstico clínico.	Teste	Menor Preço	19,2100	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	1500
28	Material	351672-Reagente para diagnóstico clínico.	Teste	Menor Preço	24,3300	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	1500
29	Material	356318-Reagente para diagnóstico clínico*	Teste	Menor Preço	19,2000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	800
30	Material	382633-Reagente para diagnóstico clínico°	Teste	Menor Preço	27,0200	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	600
31	Material	389758-Reagente para diagnóstico clínico°	Teste	Menor Preço	29,6600	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	600
32	Material	360109-Reagente para diagnóstico clínico°	Teste	Menor Preço	24,8600	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	600
33	Material	350511-Reagente para diagnóstico clínico*	Teste	Menor Preço	19,5900	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	600
34	Material	400449-Reagente para diagnóstico clínico.	Teste	Menor Preço	26,2200	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	1300
35	Material	352207-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	Menor Preço	27,1400	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	1000
36	Material	356308-Reagente para diagnóstico clínico.	Teste	Menor Preço	21,9800	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	800
37	Material	356309-Reagente para diagnóstico clínico.	Teste	Menor Preço	22,2900	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	600
38	Material	475059-Reagente para diagnóstico clínico 5	Teste	Menor Preço	20,2800	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	2500

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
39	Material	340713-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	Menor Preço	17,0000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	1500
40	Material	442236-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	Menor Preço	19,3200	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	1000

75 registros encontrados, exibindo do 21° ao 40°.



Adicional

Observação

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
Manifestação de interesse Modelo.pdf	17/10/2025
Manifestação de interesse Modelo.doc	17/10/2025
ETP 160139-000107-2025 corrigido.pdf	17/10/2025
TR 160139-000146-2025 corrigido.pdf	17/10/2025

Fechar

Resumo da IRP

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

Nº da IRP

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PES

160139 - 00024/2025

Lei

Modalidade da Compra

Critério de Julgamento

Lei nº 14.133/2021

Pregão Eletrônico

Menor Preço/Maior Desconto

Data Provável da Licitação

Prazo Estimado de Validade da Ata Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

10/12/2025

12

Não

Não

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome

CPF

Gestor de Compras Substituto

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora

Órgão da UASG

Logradouro

Número

Complemento

160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

52121 - COMANDO DO EXERCITO

AV. EPITACIO PESSOA NR.2121

BAIRRO DOS ESTADOS JOA

Bairro

Município

CEP

João Pessoa/PB

58030002

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
41	Material	340717-Reagente para diagnóstico clínico.	Teste	Menor Preço	20,7100	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	600
42	Material	461674-Reagente para diagnóstico clínico 6	Teste	Menor Preço	18,3300	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	600
43	Material	350619-Reagente para diagnóstico clínico*	Teste	Menor Preço	22,2800	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	600
44	Material	350622-Reagente para diagnóstico clínico*	Teste	Menor Preço	22,1300	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	800

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
45	Material	356315-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	Menor Preço		160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	500
46	Material	378140-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	Menor Preço	18,9300	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	500
47	Material	352417-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	Menor Preço	18,7000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	500
48	Material	442125-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	Menor Preço	12,5300	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	1300
49	Material	378012-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	Menor Preço	16,6500	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	600
50	Material	350620-Reagente para diagnóstico clínico*	Teste	Menor Preço	22,0300	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	600
51	Material	352489-Reagente para diagnóstico clínico*	Teste	Menor Preço	54,3300	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	600
52	Material	350621-Reagente para diagnóstico clínico*	Teste	Menor Preço	24,4100	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	500
53	Material	349997-Reagente para diagnóstico clínico*	Teste	Menor Preço	25,4600	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	500
54	Material	441914-Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	Teste	Menor Preço	18,6100	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	1000
55	Material	378043-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	Menor Preço	16,7800	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	600
56	Material	426362-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	Menor Preço	44,3100	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	800
57	Material	417264-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	Menor Preço	17,2200	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	600
58	Material	475057-Reagente para diagnóstico clínico 5	Teste	Menor Preço	38,4200	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	1000

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
59	Material	442616-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	Menor Preço	60,2000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	1000
60	Material	356319-Reagente para diagnóstico clínico.	Teste	Menor Preço	14,5600	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	1200

75 registros encontrados, exibindo do 41° ao 60°.



Adicional

Observação

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
Manifestação de interesse Modelo.pdf	17/10/2025
Manifestação de interesse Modelo.doc	17/10/2025
ETP 160139-000107-2025 corrigido.pdf	17/10/2025
TR 160139-000146-2025 corrigido.pdf	17/10/2025

Fechar

Resumo da IRP

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

Nº da IRP

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PES

160139 - 00024/2025

Lei

Modalidade da Compra

Critério de Julgamento

Lei nº 14.133/2021

Pregão Eletrônico

Menor Preço/Maior Desconto

Data Provável da Licitação

Prazo Estimado de Validade da Ata Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

10/12/2025

12

Não

Não

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome

CPF

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora

Órgão da UASG

Logradouro

Número

Complemento

160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

52121 - COMANDO DO EXERCITO

AV. EPITACIO PESSOA NR.2121

BAIRRO DOS ESTADOS JOA

Bairro

Município

CEP

João Pessoa/PB

58030002

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
61	Material	352377-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	Menor Preço	24,7700	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	600
62	Material	351026-Reagente para diagnóstico clínico*	Teste	Menor Preço	45,0300	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	400
63	Material	417263-Reagente para diagnóstico clínico§	Teste	Menor Preço	50,4400	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	400
64	Material	412471-Reagente para diagnóstico clínico.	Teste	Menor Preço	31,6700	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	800

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
65	Material	343715-Reagente para diagnóstico clínico.	Teste	Menor Preço	25,8800	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	600
66	Material	343716-Reagente para diagnóstico clínico.	Teste	Menor Preço	28,7400	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	600
67	Material	340685-Reagente Para Diagnóstico Clínico 6	Teste	Menor Preço	18,5500	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	400
68	Material	354443-Reagente para diagnóstico clínico°	Teste	Menor Preço	30,6500	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	400
69	Material	350000-Reagente para diagnóstico clínico*	Teste	Menor Preço	48,8500	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	700
70	Material	350144-Reagente para diagnóstico clínico*	Teste	Menor Preço	48,8500	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	800
71	Material	350023-Reagente para diagnóstico clínico*	Teste	Menor Preço	39,4000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	800
72	Material	381955-Reagente para diagnóstico clínico°	Teste	Menor Preço	26,6000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	400
73	Material	356310-Reagente para diagnóstico clínico.	Teste	Menor Preço	33,2500	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	500
74	Material	356311-Reagente para diagnóstico clínico.	Teste	Menor Preço	30,9000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	500
75	Material	351547-Reagente para diagnóstico clínico*	Teste	Menor Preço	21,5700	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	1200

75 registros encontrados, exibindo do 61° ao 75°.



Adicional

Observação

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
Manifestação de interesse Modelo.pdf	17/10/2025
Manifestação de interesse Modelo.doc	17/10/2025
ETP 160139-000107-2025 corrigido.pdf	17/10/2025
TR 160139-000146-2025 corrigido.pdf	17/10/2025
Fechar	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64590.005868/2025-42

Em 30/10/2025 às 11:33, faço anexar ao presente processo 64590.005868/2025-42, o(s) documento(s): IRP 24-2025-status fl 1.pdf, IRP 24-2025-status fl 2.pdf, IRP 24-2025-status fl 3.pdf, IRP 24-2025-status fl 4.pdf, IRP 24-2025-resumo fl 1.pdf, IRP 24-2025-resumo fl 2.pdf, IRP 24-2025-resumo fl 3.pdf, IRP 24-2025-resumo fl 4.pdf.

RICARDO BARBOSA MENA - Cap
Pregoeiro do HGuJP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 164-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 30 de outubro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA SETOR DE IMUNO-HORMÔNIOS, COM A CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO NOVO OU SEMINOVOS (EM LINHA DE PRODUÇÃO).

Órgão: Hospital de Guarnição de João Pessoa – UAS 160139

Setor Requisitante: HGuJP

PROCESSO nº 64590005868/2025-42

Objeto da Licitação **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA SETOR DE IMUNO-HORMÔNIOS, COM A CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO NOVO OU SEMINOVOS (EM LINHA DE PRODUÇÃO).**

Tipo de Licitação: PE menor preço

Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.

Declaramos, ainda, que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

ALDENIR COSTA DOS SANTOS - Maj
Chefe da SALC - Controle de contratações



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj ALDENIR COSTA DOS SANTOS**, em 30/10/2025, às 13:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: VSKa-Fd8l-OYnw-VupG



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 251-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 30 de outubro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA SETOR DE IMUNO-HORMÔNIOS, COM A CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO NOVO OU SEMINOVO (EM LINHA DE PRODUÇÃO).

JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Justifico a não utilização do catálogo eletrônico de padronização, previsto no item II, Art. 19, Lei 14.133/21, por não se constituir o objeto da contratação item padronizado no referido catálogo.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 30/10/2025, às 13:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 6DZu-hp1L-Ed4C-GkRT



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 252-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 30 de outubro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA SETOR DE IMUNO-HORMÔNIOS, COM A CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO NOVO OU SEMINOVO (EM LINHA DE PRODUÇÃO).

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Declaro que a aquisição destes reagentes para o laboratório de análises clínicas, com cessão de equipamento em comodato para o setor de imuno-hormônios, servirão para atender as incumbências realizadas pelo referido setor, considerando a necessidade de atendimento aos usuários do Hospital de Guarnição de João Pessoa que se encontram em situação de vulnerabilidade, bem como por constituírem elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência à saúde dos usuários, sendo que os reagentes gerenciados pela Laboratório de Análises Clínicas subsidiam este nosocômio a fim de disponibilizar atendimento de acordo com preconizado. E, em virtude disso, torna-se necessária a aquisição dos referidos insumos laboratoriais.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 30/10/2025, às 13:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: oaeK-9Tfz-z8Es-GS4U



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 165-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 30 de outubro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA SETOR DE IMUNO-HORMÔNIOS, COM A CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO NOVO OU SEMINOVO (EM LINHA DE PRODUÇÃO).

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO ÍNDICE DE CORREÇÃO

Justifico a escolha do IPCA como índice de correção, por ter a função de medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população do país, indicando a variação mês a mês, servindo como parâmetro de inflação.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 30/10/2025, às 13:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 9NEP-42TI-3+Lv-gT+o



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 253-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 30 de outubro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA SETOR DE IMUNO-HORMÔNIOS, COM A CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO NOVO OU SEMINOVO (EM LINHA DE PRODUÇÃO).

JUSTIFICATIVA PARA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Justifico que, em função do objeto da aquisição, foram excluídos todos os itens do modelo de edital referentes a contratação de serviços, a licitação por grupos e a necessidade de vistoria.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 30/10/2025, às 13:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: pRPI-w9fn-gvJO-EO3p



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 254-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 30 de outubro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA SETOR DE IMUNO-HORMÔNIOS, COM A CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO NOVO OU SEMINOVO (EM LINHA DE PRODUÇÃO).

CERTIFICADO DE ATENDIMENTO DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Certifico que a indicação dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação atende ao disposto no § 1º, Item III, Art. 7º da Lei 14.133/2021.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 30/10/2025, às 13:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: v2iC-q4p6-E/7z-MrqQ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 255-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 30 de outubro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA SETOR DE IMUNO-HORMÔNIOS, COM A CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO NOVO OU SEMINOVO (EM LINHA DE PRODUÇÃO).

APROVAÇÃO DO ETP E TR

Aprovo o estudo técnico preliminar (ETP) e termo de referência (TR), confeccionados pela equipe de planejamento da contratação, cujo objeto é aquisição de reagentes para setor de imuno-hormônios, com a cessão de equipamento em comodato novo ou seminovos (em linha de produção), na modalidade pregão, na forma eletrônica.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 30/10/2025, às 13:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ghOt-L4qW-zw8Y-UMAy



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 166-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 30 de outubro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA SETOR DE IMUNO-HORMÔNIOS, COM A CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO NOVO OU SEMINOVO (EM LINHA DE PRODUÇÃO).

DECLARAÇÃO DE LIMITE TEMPORAL DA PESQUISA DE PREÇOS

Certifico que a pesquisa de preços realizada para fins de obtenção do valor estimado da contratação dos bens, objeto do presente processo, atendem ao limite temporal previsto para os itens II e III, Art. 5º, da IN 65/21.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 30/10/2025, às 13:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Qm4+-ws4C-gaxN-hQc4



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 256-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 30 de outubro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA SETOR DE IMUNO-HORMÔNIOS, COM A CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO NOVO OU SEMINOVO (EM LINHA DE PRODUÇÃO).

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida que os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Inciso XIII, do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. Para o objeto do presente certame, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no Edital, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende da literalidade do Art. 15 da Lei 14.133/21, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 30/10/2025, às 13:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 3MYA-TpOS-LCzc-wRei



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 257-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 30 de outubro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA SETOR DE IMUNO-HORMÔNIOS, COM A CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO NOVO OU SEMINOVO (EM LINHA DE PRODUÇÃO).

CERTIDÃO DE IRP

Certifico o registro da Intenção de Registro de Preços nº 24/2025 – HGuJP, que teve como objeto a aquisição de reagentes para setor de imuno-hormônios, com a cessão de equipamento em comodato novo ou seminovos (em linha de produção). Não houve manifestação de interesse na participação por parte de outros órgãos, conforme consta no portal www.gov.br/compras.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 30/10/2025, às 13:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: /aBH-lqP+-Q9FZ-9ail



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 258-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 30 de outubro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA SETOR DE IMUNO-HORMÔNIOS, COM A CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO NOVO OU SEMINOVO (EM LINHA DE PRODUÇÃO).

JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP

A Lei nº 14.133/2021

...

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

.....

Decreto N. 11.462/2023

...

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

...

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

Justifica-se a utilização do SRP pela natureza do objeto, por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

O período da aquisição considera o atendimento das necessidades da Administração para um quantitativo a ser demandado para 12 (doze) meses – período de vigência da Ata de Registro de Preços com possibilidade de prorrogação por igual período de acordo com a norma contida no Art 84 Lei 14.133/21.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 30/10/2025, às 13:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Mlg1-8xAl-H37c-Xkub



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 259-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 30 de outubro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA SETOR DE IMUNO-HORMÔNIOS, COM A CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO NOVO OU SEMINOVO (EM LINHA DE PRODUÇÃO).

Certifico que no presente processo foram utilizados os modelos padronizados do Termo de Referência e o sistema TR Digital, conforme determina o item IV, Art. 19, Lei 14.133/21.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 30/10/2025, às 13:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: f+uo-Trmm-YguJ-6Yyq



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 260-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 30 de outubro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA SETOR DE IMUNO-HORMÔNIOS, COM A CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO NOVO OU SEMINOVO (EM LINHA DE PRODUÇÃO).

CERTIFICADO DE COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Certifico que a aquisição pretendida está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

A presente aquisição NÃO se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, prevista no art. 16 e art. 17 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 30/10/2025, às 13:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: UEDd-wiTN-euBu-ksxU



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 261-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 30 de outubro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA SETOR DE IMUNO-HORMÔNIOS, COM A CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO NOVO OU SEMINOVO (EM LINHA DE PRODUÇÃO).

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

Certifico que as exigências de qualificação técnica e econômica solicitadas no processo são as comumente utilizadas e constantes dos modelos da AGU, não sendo incluídos outros documentos comprobatórios ou índices.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 30/10/2025, às 13:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: wuT/-Ldcn-zy1Z-5wct



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 262-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 30 de outubro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA SETOR DE IMUNO-HORMÔNIOS, COM A CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO NOVO OU SEMINOVO (EM LINHA DE PRODUÇÃO).

DECLARAÇÃO DE NÃO ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro e certifico que a natureza dos bens a serem contratados por meio do pregão, não constituem atividade de custeio prevista na Portaria 7.828, de 30 de agosto de 2022 e não enquadra-se na previsão contida no Art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 30/10/2025, às 13:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: JYm6-HvdF-dPwo-i7iL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 167-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 30 de outubro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA SETOR DE IMUNO-HORMÔNIOS, COM A CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO NOVO OU SEMINOVO (EM LINHA DE PRODUÇÃO).

Declaro, para os devidos fins, que o 1º Ten R/1 PTTC Lauriano Pereira da Rosa, confeccionou o Edital e seus anexos, e os responsáveis pela confecção do anexo I (TR) e seu apêndice (ETP) encontram-se identificados nos documentos.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 30/10/2025, às 13:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: vLi8-pz11-GWO/-NxpM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 263-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 30 de outubro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA SETOR DE IMUNO-HORMÔNIOS, COM A CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO NOVO OU SEMINOVOS (EM LINHA DE PRODUÇÃO).

JUSTIFICATIVA DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação enquadra-se como **bens comuns**, conforme definição constante no Inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21:

*“ **LEI No 14.133, de 1º de abril de 2021.***

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

.....

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...).”

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 30/10/2025, às 13:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: x5lC-2KNe-LP6S-s6vw



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 264-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 30 de outubro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA SETOR DE IMUNO-HORMÔNIOS, COM A CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO NOVO OU SEMINOVO (EM LINHA DE PRODUÇÃO).

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PERMISSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste órgão gerenciador, conforme o Inciso I; do parágrafo 2º; do art. 86; da Lei 14.133/2021.

A autorização pelo órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado e aceitação do fornecedor (Incisos II e III; do parágrafo 2º; do art. 86; da Lei 14.133/2021).

As aquisições por órgão ou entidade não participante ficam limitadas a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e participantes (Parágrafo 4º ; do art. 86; da Lei 14.133/2021).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Parágrafo 5º; do art. 86; da Lei 14.133/2021).

A permissão para adesão a ATA de registro de preços por outros órgãos justifica-se pela vantajosidade e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão a ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, tal autorização se reforça na justificativa de que a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, os órgãos poderão adquirir produtos já aceitos pelo Hospital de Guarnição de João Pessoa, atendendo as demandas, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda desses órgãos.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 30/10/2025, às 13:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: g/73-Lxqp-vHML-kWi9

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Edital 27/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	RICARDO BARBOSA MENA	30/10/2025 14:03 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590005868/2025-42

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90026/2025

CONTRATANTE (160139)

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O SETOR DE IMUNO-HORMÔNIOS, COM A CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.103.846,00 (DOIS MILHÕES CENTO E TRÊS MIL OITOCENTOS S E QUARENTA E SEIS REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/11/2025 às 08:00 h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por grupo

Modo de disputa:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025**

(Processo Administrativo nº 64590005868/2025-42)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de João Pessoa, por meio da Seção de Licitações, sediado na Av Eptácio Pessoa 2121, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58030-002, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de reagentes para o setor de Imuno-Hormônios, com a cessão de equipamento em comodato (grupo 1) novo ou seminovos (em linha de produção), indispensáveis ao regular funcionamento do Hospital de Guarnição de João Pessoa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 75 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício .

5.7 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo de Real)
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até [2] horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 20 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **10** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico hgujp.eb.mil.br/index.php/processo-licitatorios

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes.hgujp@gmail.com; salc.hgujp@gmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico e-mail licitacoes.hgujp@gmail.com, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Hospital de Guarnição de João Pessoa/Setor de Licitações - Av Epitácio Pessoa 2121, bairro Dos Estados, João Pessoa/PB, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11 :30h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Termo de Ciência e concordância;

16.11.2. Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.3 Anexo III – Modelo de proposta

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato de Cedência em Comodato de Equipamento

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/10/2025 às 14:03:12.

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Eptácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, Ten Cel, nomeada pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64590005868/2025-42, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de reagentes para o setor de Imuno-Hormônios, com a cessão de equipamento em comodato (grupo 1) novo ou seminovos (em linha de produção), fim de atender a necessidade do Hospital de Guarnição de João Pessoa, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I o *Edital de Licitação nº 90026/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
GRUPO I						
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, são órgãos públicos participante do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando*

sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ANEXO III ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90026/2025
“PROPOSTA DE PREÇO” (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROCESSO nº 64590005868/2025-42

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 90026/2025

PROPOSTA DE PREÇO

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A empresa _____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, se propõe a vender os artigos abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

GRUPO 1							
Item	Discriminação	Marca	Unid	Quant	Registro ANVISA	Valor unitário	Valor Total
1							
2							
3							

(NOTA EXPLICATIVA: Se necessário, para maior clareza da proposta, ela pode ser apresentada com a página orientada como paisagem) – (Esta nota explicativa NÃO deve ser inserida na proposta)

- Validade da Proposta de preços: ____/____/____ (não inferior a 60 dias).
- Prazo de entrega: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.
- Local de Entrega:
- Hospital de Guranição de João Pessoa – UASG 160139 - Avenida Presidente Epitácio Pessoa 2121, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB. CEP: 58030-002

-Representante da empresa:

Telefone: _____

E-Mail: _____

- Declaro, que a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi

elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

- Declaro, sob as penas da lei, de que atendo aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.

- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local e Data

Nome do Proponente
Identidade do Proponente

ANEXO IV



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**TERMO DE CONTRATO DE CEDÊNCIA
EM COMODATO DE EQUIPAMENTO(S),
SEM ÔNUS ADICIONAL Nº...../**

**QUE FAZEM ENTRE SI O(A), POR
INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE
GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.....E**

A EMPRESA.....

CONTRATO Nº /2025

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, CEP 58030-002, na cidade de João Pessoa/Estado Paraíba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU, de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº /2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

1.1 Os Contratantes adotam neste ajuste, as designações simplificadas de COMODATÁRIA” para o Hospital de Guarnição de João Pessoa e COMODANTE” para_____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO

2.1. O presente ajuste tem como objeto a cedência em comodato de , sem ônus adicional para o HGuJP, de propriedade da COMODANTE, que será fornecido no momento da entrega do bem, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº /2025, para uso exclusivo da COMODATÁRIA.

2.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão /2025, seus Anexos, e a Proposta do COMODANTE.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá na data (da entrega do equipamento) e vigorará até ____/____/ de 202__, data de término de vigência da ata de registro de preços /2025, ou enquanto permanecerem em estoque no xxxx, os produtos adquiridos para uso no equipamento, podendo ser rescindido antes, desde de que a Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogado.

4. CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

4.1 O prazo de entrega e / ou instalação do EQUIPAMENTO, é de, no máximo 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objecto da licitação.

5. CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

5.1. Constituem-se obrigações da COMODATÁRIA em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de licitações de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços celebrada, as seguintes:

5.1.1. Designar um(a) gestor(a) pertencente ao seu quadro de servidores, a fim de manter contato com os responsáveis pelo COMODANTE, de interesse pertinente ao objeto deste ajuste, podendo ser pessoal ou por outros meios;

5.1.2. Receber o(s) equipamento(s) mediante Termo de Entrega ou Recebimento, conferindo todas as características do(s) bem(ns) fungível(is), bem como estado de conservação, apropriando-se dos respectivos manuais de uso e dos certificados de garantias de fabricação, caso haja necessidade, recusando a entrega daqueles que não estiverem em conformidade com as características descritas no respectivo termo;

5.1.3. Aprazar em até dez dias úteis, no caso de entrega de material parcial, o período para que a COMODANTE complete a quantidade total dos bens fungíveis, atentando para as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, bem como nas normas do edital;

5.1.4. Realizar controle periódico do(s) bem(ns) fungível(is), relacionando aquele(s) que necessitarem de manutenção técnica preventiva e corretiva, indicando os defeitos apresentados;

5.1.5. Exigir da COMODANTE a imediata substituição do equipamento que porventura esteja em manutenção técnica, tanto preventiva quanto corretiva; Permitir o acesso do representante indicado pelo COMODANTE no recinto, devidamente identificado;

- 5.1.6.** Expedir Termo de Retirada (cautela) na ocasião em que o(s) bem(ns) fungível(is) necessitar(em) de manutenção técnica em oficinas autorizadas pelo COMODANTE;
- 5.1.7.** Comunicar por escrito às autoridades superiores da Administração da COMODATÁRIA, os fatos negativos e o descumprimento deste ajuste provocado por funcionários ou por pessoas autorizadas pelo COMODANTE;
- 5.1.8.** Responsabilizar-se integralmente pela guarda e uso do(s) bem(ns) fungível(is) colocado(s) à disposição pela COMODANTE, usufruindo-os de acordo com as normas constantes nos respectivos manuais de utilização;
- 5.1.9.** Utilizar o(s) equipamento(s) somente com os produtos adquiridos através da Ata do Pregão xx/2023;
- 5.1.10.** Efetuar devolução integral do(s) bem (ns) fungível(is) à COMODANTE, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão.

6. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

- 6.1.** Constituem-se obrigações do COMODANTE em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de licitações de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços celebrada, as seguintes:
- 6.1.1.** Entregar mediante Termo de Entrega ou Recebimento o (s) equipamento (s) novo (s) ou em perfeito estado de uso, de conservação e testado;
- 6.1.2.** Indicar o nome de um representante para contato, com endereço telefônico, eletrônico e domicílio;
- 6.1.3.** Entregar o(s) equipamento(s) com todos os acessórios de fábrica, se houver, devidamente testados e aprovados tecnicamente, com todos os detalhes das características técnicas e com manual de operação com idioma em português.
- 6.1.4.** Responsabilizar-se integralmente pela manutenção técnica do (s) bem(ns) fungível(is), tanto preventivamente quanto corretivamente, substituindo todas e quaisquer peças que porventura sejam necessárias, isentando a COMODATÁRIA de quaisquer ônus;
- 6.1.5.** Elaborar com anuência prévia do(a) gestor(a) deste contrato, o cronograma de vistoria técnica sobre o (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato;
- 6.1.6.** Manter o (s) equipamento (s) diariamente no âmbito da COMODATÁRIA, garantindo o funcionamento normal de cada unidade;
- 6.1.7.** A devolução do (s) equipamento (s) revisado (s) ou consertado (s) deverá ser feita no horário comercial, ou seja, de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 16h, diretamente ao (à) gestor (a) deste contrato ou por quem o (a) substituir;
- 6.1.8.** Deverá treinar tecnicamente a equipe de profissionais da COMODATÁRIA, sobre o uso adequado, bem como o manuseio do (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato;
- 6.1.9.** O (s) equipamento (s) colocado (s) à disposição da COMODATÁRIA que porventura sofra (m) danos causados por mau uso, queda ou dolo comprovadamente, deverá ser comunicado por escrito ao (à) gestor (a) assim que for detectada tal ocorrência;
- 6.1.10.** O técnico autorizado para manutenção do equipamento deverá estar identificado por crachá ao adentrar na Instituição;
- 6.1.11.** Receber devolução do (s) bem (ns) fungível (is) colocado (s) à disposição da COMODATÁRIA, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão, conferindo detalhadamente as condições dos mesmos;
- 6.1.12.** O (s) equipamento (s) fornecido(s) deve (m) permanecer em posse da COMODATÁRIA até o término dos produtos fornecidos pela COMODANTE, conforme Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES

7.1. Os termos, condições e cláusulas deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo e/ou Apostilamento, nas situações supervenientes e permitidas pelas normas do Edital, bem como pela da Lei nº 14.133/2021, observado o interesse público;

6.2. Na hipótese da ocorrência na forma da lei de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação da COMODANTE, as partes deverão celebrar ajustes contratuais específicos, observando os procedimentos estabelecidos na da Lei nº 14.133/2021 e outras disposições aplicáveis.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES DOS BENS

7.1. O valor expresso em moeda nacional de cada bem fungível corresponde a:
(identificação do bem contendo marca, modelo e fabricante)

7.2. O valor expresso em moeda nacional, corresponde ao total de bens fungíveis disponibilizados para a COMODATÁRIA, é de R\$ ();

7.3. Os valores identificados acima se referem ao custo dos objetos disponibilizados para a COMODATÁRIA, não estabelecendo qualquer vínculo financeiro sobre a Ata de Registro de Preços, apenas para identificar os valores caso ocorra qualquer sinistro envolvendo tais bens.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por omissão/Representante designado pela COMODATÁRIA, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS

10.1. Não será exigida a prestação de garantia prevista na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021;

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. No caso em que houver a rescisão administrativa da Ata do Pregão e consequentemente a rescisão deste ajuste, COMODATÁRIA, após a aplicação das medidas administrativas ou judiciais devolverá os bens fungíveis a COMODANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de .. - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de.....de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64590.005868/2025-42

Em 30/10/2025 às 14:17, faço anexar ao presente processo 64590.005868/2025-42, o(s) documento(s): Edital 27_2025.pdf, Anexo II Modelo Ata SRP.pdf, Anexo III - Modelo de propostas.pdf, Anexo IV - Minuta Termo de Comodato atual.pdf.

RICARDO BARBOSA MENA - Cap
Pregoeiro do HGuJP



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

PARECER REFERENCIAL n. 00004/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU

NUP: 00688.000098/2025-80

INTERESSADOS: DIRETORIA DE AQUISIÇÕES - DIAQ

ASSUNTOS: AQUISIÇÕES, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL, DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES E/OU ODONTOLÓGICO COMUNS COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS - VALOR ESTIMADO IGUAL OU INFERIOR A R\$ 1.000.000,00.

EMENTA: Manifestação Jurídica Referencial - MJR. Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União. Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022. Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico Nacional. Julgamento de menor preço.

1. Procedimento licitatório para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos comuns com necessidade de comodato de equipamentos, na modalidade pregão eletrônico nacional, com critério de julgamento pelo menor preço, utilização de Sistema de Registro de Preços e cujo valor estimado da contratação seja igual ou inferior R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

2. Manifestação Jurídica Referencial aplicável para aquisições de bens para entrega integral e imediata, com opção de substituição do termo de contrato por outro documento hábil (nota de empenho), com previsão de comodato de equipamentos na forma tratada neste opinativo e utilização do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

3. **NÃO aplicação** desta manifestação jurídica referencial no caso da verificação de qualquer das seguintes hipóteses:

a) necessidade de comodato de equipamentos com regramento diverso do quanto tratado nesta manifestação;

b) previsão de entrega que obrigue a assinatura de termo de contrato (não integrais e não imediatas ou com obrigações futuras);

c) com orçamento sigiloso.

4. Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022; Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

5. Para adoção desta MJR, a autoridade administrativa deve certificar o enquadramento da situação concreta ao conteúdo deste parecer referencial e o atendimento de suas recomendações, ficando a atividade de consultoria limitada a eventual dúvida jurídica específica, devidamente delimitada nos autos.

5. Prazo inicial de validade desta manifestação jurídica referencial: 12 (doze) meses, a contar de 25.03.2025.

I - INTRODUÇÃO

1. A presente Manifestação Jurídica Referencial - MJR tem como objetivo orientar as autoridades assessoradas no controle prévio de legalidade dos processos licitatórios instaurados exclusivamente para a aquisição **medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos comuns, com previsão de comodato de equipamentos**, na modalidade pregão eletrônico nacional, com critério de julgamento pelo menor preço, cujo valor estimado da contratação seja igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dispensando a análise individualizada por parte deste órgão jurídico de assessoramento nos termos da NOTA JURÍDICA n. 00001/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU.

2. O pressuposto para o enquadramento na hipótese tratada nesta manifestação jurídica referencial é baseada na esmagadora maioria dos processos encaminhados para análise jurídica em que (1) **utilizado o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços**, (2) **previstas entregas integrais e imediatas dos materiais licitados, com opção de substituição do termo de contrato por outro documento hábil (nota de empenho)**, (3) **orçamento não sigiloso, bem como** (4) **comodato de equipamentos nas formas tratadas neste opinativo**.

3. Após o lançamento dos Instrumentos de Padronização pela AGU e MGI, todo o rito de instrução da fase interna da licitação passou a ser muito bem roteirizado, motivo pelo qual se entende que as orientações jurídicas aqui proferidas, aliadas à padronização dos artefatos a serem utilizados em licitações cujos valores estimados sejam iguais ou inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) não demandam, como regra, análise individualizada.

4. Entende-se, ademais, razoável a fixação de um prazo de vigência de 1 (um) ano para esta manifestação jurídica, considerando como sendo um tempo adequado à observação do uso pelos gestores, e, também, tendo em vista a atualização anual dos valores fixados na Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no seu art. 182.

5. **Vale assinalar que NÃO se aplica a presente manifestação jurídica referencial** em processos licitatórios de medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos quando previsto, para quaisquer dos itens ou grupo de itens, alguma das seguintes hipóteses:

- a) comodato de equipamentos com regulamentação que seja distinta da que tratada nesta manifestação;
- b) entregas com prazos e/ou condições que obriguem a assinatura de termo de contrato a cada aquisição;
- c) opção pelo orçamento sigiloso.

6. Para adoção desta MJR, **a autoridade administrativa deve certificar o enquadramento da situação concreta ao conteúdo deste parecer referencial e o atendimento de suas recomendações**, por meio do preenchimento do atestado de adequação constante da parte final deste parecer, ficando a atividade de consultoria limitada a eventual dúvida jurídica específica, devidamente delimitada nos autos.

II - REGIME JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. O regime jurídico das licitações públicas e contratos administrativos é o conjunto de princípios, leis e normas que disciplinam e regulamentam o tema. Dentre as leis e normas, destaca-se:

- o **Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, a nova Lei de Licitações e Contratos;
- o **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e outras providências;
- o **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- o **Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022**, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- o **Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

- o **Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021**, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo;
- o **Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019**, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal;
- o **Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- o **Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022**, que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal;
- o **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- o **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- o **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- o **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022**, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;
- o **Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022**, que institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-decontratacoes-sustentaveis-2024.pdf>.

8. Na análise específica da presente MJR, ainda devem ser observados os seguintes normativos:

- o **Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976**, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos;
- o **Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013**, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária.

9. Vale ressaltar que também deverão ser observados os princípios constitucionais e legais da Administração Pública bem como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), conforme determina o art. 5º da Lei 14.133, de 2021.

III - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO E A AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

10. Os documentos juntados aos autos devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, confeccionados preferencialmente de forma digital, revelando com fidedignidade a sequência dos atos administrativos realizados no processo, conforme dispõem o art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, e a Orientação Normativa da AGU nº 2, de 1º de abril de 2009.

11. Reafirme-se que em processos licitatórios, **há uma sequência lógica na produção dos documentos necessários à instrução dos autos**, que devem ser elaborados, assinados e juntados à medida em que produzidos (caso não sejam produzidos no próprio sistema de processo eletrônico), para que somente então possa ser elaborado o

subsequente, com fundamento nos anteriores. A partir do início do processo com o documento de formalização da demanda pelo setor requisitante, deve ser designada equipe de planejamento da contratação, responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, promover a pesquisa de preços e o mapa de riscos, para então elaborar o Termo de Referência. Por fim, com base em todos estes documentos, se aprovados, é elaborado o edital e seus anexos.

12. Nesse contexto, considerando a obrigação dos órgãos públicos federais de utilização do processo administrativo eletrônico na forma do Decreto nº 8.539, de 2015 desde, no mínimo 2017, pressupõe-se que as autuações estão formalizadas em suporte eletrônico, recomenda-se ao assessorado que se atente:

- para o dever de formação de um único processo em ordem cronológica;
- que, caso haja necessidade de se juntar documentos provenientes de outro processo, acoste-se a devida justificativa nos autos;
- que os documentos sejam devidamente datados e assinados pelo agente responsável na forma do art. 12, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021, mesmo que elaborados nas plataformas governamentais.

13. Na excepcional hipótese de que o processo administrativo ainda esteja em suporte físico (papel), justificar as razões pelas quais não atendida a obrigação prevista no Decreto nº 8.539, de 2015 (art. 1º, §§1º e 2º, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022).

14. Ademais, importante observar que a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021. Para tanto, recomenda-se a utilização das minutas modelo elaboradas pela Advocacia-Geral da União, que podem ser encontradas no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>.

15. A propósito dos modelos padronizados, informa-se que a Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (AGU) desenvolveu um sistema de criação de editais, proporcionando maior economia de tempo e esforço, capaz de reduzir falhas e garantir maior padronização dos processos. A ferramenta denominada Ger@AGU abrange editais de pregão e concorrência e permite selecionar os critérios de julgamento, o modo de disputa, dentre outros. As escolhas determinam o formato final do edital, que sai pronto para ser publicado, garantindo precisão e adequação às normas vigentes. A ferramenta encontra-se disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: <https://cgu.agu.gov.br/edital/>.

16. Lado outro, para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- se houve a utilização de modelos padronizados, observando que deve ser sempre utilizado o conjunto completo de documentos de cada versão disponibilizada;
- qual modelo foi o adotado; e
- quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo, com suas respectivas justificativas.

17. Ao final da confecção de todos os artefatos da contratação, recomenda-se acostar aos autos a lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/listas-de-verificacao>), devidamente preenchida com a indicação das folhas ou o sequencial do sistema em que se encontra o documento que comprova o preenchimento do respectivo requisito, de modo a permitir a localização do documento no processo.

18. Além disso, deve-se juntar aos autos:

- a) as declarações contidas no Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação (<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos.pdf>);
- b) cópia deste Parecer Referencial e a certificação de seus pressupostos foram atendidos no caso concreto.

IV - LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA

19. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo federal, impondo regras sobre a

competência para a celebração de novos contratos de aquisição, relativos a atividades de custeio, nos termos de seu art. 3º, sendo a definição de atividade de custeio prevista na Portaria ME nº 7.828, de 2022.

20. A celebração de novos contratos administrativos relativos a atividades de custeio deve ser autorizada em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, admitida delegação e subdelegação de competência na forma dos §§ 2º e 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

21. Recomenda-se que em todos os processos, seja analisada a natureza da contratação para fins de aplicação ou não dos normativos acima citados, observando que as necessárias autorizações são exigíveis apenas quando da efetiva contratação e não para assinatura de atas de registro de preços.

22. Considerando o valor estipulado como limite para aplicação desta MJR e a utilização do sistema de registro de preços, mesmo que a licitação seja para item único, não parece que existam providências a adotar, salvo se o Ordenador de Despesas tenha recebido autonomia para aquisições em valor inferior ao menor patamar do Decreto nº 10.193, de 2019 (um milhão de reais), de acordo com normas internas de organização da Administração consulente, quando recomendável igualmente a juntada aos autos dos respectivos atos de delegação e subdelegação de competência.

V - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

23. O planejamento da contratação é o conjunto de medidas e decisões administrativas tomadas previamente à fase externa do processo licitatório, visando definição de todos os requisitos necessários à realização do devido procedimento licitatório e, ao fim e ao cabo, a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

24. Dada a importância do planejamento para as contratações públicas realizadas em conformidades com a Lei nº 14.133, de 2021, passa-se a apontar seus principais elementos.

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

25. O Documento de Formalização da Demanda – DFD é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, sendo elaborado – em regra – no exercício anterior à contratação propriamente dita, pois é instrumento de organização e elaboração do plano de contratações anual do órgão, nos termos do inc. VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 10.947, de 2022.

26. O DFD deverá conter todas as informações previstas no art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022, devendo ser confeccionado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br), juntando-se aos autos a versão devidamente datada e assinada por seus subscritores. Para o correto preenchimento do DFD, recomenda-se adotar as orientações contidas no Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação confeccionado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

27. Note-se que o art. 8º, inc. II, do citado Decreto nº 10.947, de 2022 autoriza a formalização de documento de formalização da demanda para fins de inclusão no Plano de Contratações Anual do órgão com "descrição sucinta do objeto".

28. Não obstante, para fins de iniciar um processo licitatório, o setor requisitante deve obrigatoriamente fazer juntar aos autos documento (datado e assinado), mesmo que complementar ao DFD elaborado no ano anterior com descrição sucinta do objeto, que o detalhe e especifique de forma individualizada os medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos pretendidos e seus quantitativos. Cumpre ao setor requisitante a responsabilidade pelo detalhamento do objeto a ser licitado.

29. É a partir das informações contidas no DFD e eventualmente seu complemento que servidores responsáveis pela fase de planejamento da contratação (Equipe de Planejamento) realizarão os estudos e pesquisas técnicas necessárias para instruir devidamente o processo licitatório, visando, por fim, atender à necessidade da contratação.

2. DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS

30. O artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, determina que cabe à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem as normas de organização administrativa designarem, implementar a gestão por competências e nomear agentes públicos para exercer as funções essenciais à execução dessa Lei.

31. Ao realizar essas nomeações, a autoridade competente deve observar, além das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 11.246, de 2022, bem como as normas contidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

32. É importante destacar que, com base no princípio da segregação de funções, previsto tanto na Lei nº 14.133, de 2021, quanto no Decreto nº 11.246, de 2022, o legislador proibiu a designação de um mesmo agente público para desempenhar, simultaneamente, funções mais suscetíveis a riscos. Tal medida visa mitigar a possibilidade de ocultação de erros e prevenir a ocorrência de fraudes no âmbito das contratações.

33. Nesse sentido, entende-se que, para evidenciar o cumprimento do princípio da segregação de funções, é **essencial anexar aos autos os atos formais de designação dos diferentes agentes públicos responsáveis por cada uma das fases do processo de contratação**, certificando que houve atendimento ao princípio da segregação de funções.

34. Por fim, recomenda-se que o órgão demandante observe as orientações detalhadas a seguir.

2.a) Equipe de Planejamento

35. No que diz respeito à fase interna de planejamento, mister destacar a importância da designação de agentes públicos para a elaboração dos documentos que compõem todo lastro licitatório: o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, a planilha e análise técnica dos preços pesquisados, o Termo de Referência e a minuta de Edital.

36. Com efeito, faz-se necessário que a autoridade competente respeite os requisitos legais para escolha desses agentes públicos, dentre os quais se destaca a necessidade de que eles tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada (art. 7º, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021).

37. Além disso, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência devem ser elaborados por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela Equipe de Planejamento da Contratação.

38. Mesmo sendo facultativa a designação de equipe de planejamento de contratação no caso das aquisições objeto desta MJR registre-se que não há autorização normativa para designação de equipes em caráter permanente, até mesmo em função da especificidade de cada licitação. De qualquer forma, os documentos da fase de planejamento deverão ser produzidos e firmados por seus subscritores, com indicação da função que ocupam (área técnica e área requisitante ou membro da equipe de planejamento da contratação).

39. Nesse sentido, se for o caso, deve ser editada uma Portaria de Designação da Equipe de Planejamento, nos moldes da minuta sugerida no Instrumento de Padronização dos procedimentos de contratação da AGU/MGI, como ato formal que designa o conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação. A referida portaria deve ser juntada aos autos, com a comprovação da ciência de suas designações e de que houve atendimento ao princípio da segregação de funções.

40. Por fim, frisa-se que as atribuições da Equipe de Planejamento devem estar em linha com os limites de sua atuação na fase preparatória do processo licitatório, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021. Não obstante, esclarece-se que o fato de a Equipe de Planejamento não atuar na fase externa da licitação como Pregoeiro ou Equipe de Apoio não impede que ela, quando solicitado, colabore e preste informações a respeito do conteúdo dos atos por ela confeccionados na fase interna de planejamento.

2.b) Pregoeiro e Equipe de Apoio

41. Em relação à fase externa da licitação, destaca-se que, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 2022, a licitação deverá ser conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, que será designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial.

42. A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação, em caráter permanente ou especial. Todavia, deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

43. Como esta MJR trata apenas de licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado Pregoeiro.

44. O agente de contratação será auxiliado pela equipe de apoio e seus respectivos substitutos e serão designados pela autoridade competente, preferencialmente, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, conforme os arts. 4º e 10, inc. I, do Decreto nº 11.246, de 2022. Todavia, com fulcro no parágrafo único do art. 4º desse Decreto, é possível que a equipe de apoio possa ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13 do mesmo Decreto.

2.c) Gestores e Fiscais de contratos

45. Na fase de execução do contrato, a autoridade competente deverá designar os agentes denominados gestores e fiscais de contratos, que são os representantes da Administração para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10, todos do Decreto nº 11.246, de 2022.

3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

46. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Fornecerá a base para elaboração do Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, inc. XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

47. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP, e sua regulamentação consta da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 2022.

48. Atenção: O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do citado §1º do art. 18, da Lei nº 14.133, de 2021 e, quando não contemplar os demais elementos acima citados, apresentar as devidas **justificativas**.

49. É recomendável que o ETP seja elaborado no Sistema ETP Digital, competindo à Equipe de Planejamento da Contratação adotar as orientações contidas no já citado Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, confeccionado pela AGU em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

50. O ETP tem como principal objetivo encontrar uma solução capaz de atender adequada e satisfatoriamente à necessidade administrativa. Passa-se então a análise dos principais elementos deste documento da fase de planejamento da contratação.

3.a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

51. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um Estudo Técnico Preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

52. Essa investigação inicial é expressamente demandada no inc. I e §1º, inc I, do art. 18 da Nova Lei de Licitações.

53. Para tanto, deve a Equipe de Planejamento da Contratação responder as seguintes perguntas: a) qual o problema que se pretende resolver? b) quais são os atores interessados na solução do problema e quais as perspectivas desses atores sobre o problema? c) há interesse público a ser atendido? d) qual? e) quais serão os benefícios e os resultados que serão atingidos com o atendimento ao interesse público?

3.b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

54. A nova Lei de Licitações, em seu art. 12, inc. VII, exige a demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA. Tal exigência é regulamentada pelo Decreto nº 10.947, de 2022, o qual dispõe sobre o PCA e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

55. Note-se que o papel da Equipe de Planejamento da Contratação é aferir junto ao setor de contratações do órgão se a demanda está prevista no PCA. Sua não inclusão impede, a princípio, a continuidade do processo de contratação, devendo a situação ser saneada preliminarmente.

56. De acordo com art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 10.947, de 2022, a comprovação de inclusão da contratação no PCA é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

57. Além disso, é dever do Gestor observar a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Federal e estabeleceu, além do PCA, outros instrumentos de governança, que deverão estar alinhados entre si (art. 6º, parágrafo único). Dentre estes, destaca-se o Plano Diretor de Logística Sustentável - PDLS, o qual se caracteriza como instrumento de governança vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e ao plano plurianual.

58. Note-se que, conforme estabelece o art. 7º da Portaria nº 8.678, de 2021, a elaboração e implementação do PDLS são obrigatórias, cabendo à Equipe de Planejamento da Contratação informá-lo no ETP junto à demonstração da previsão da contratação no PCA e demais instrumentos de governança.

3.c) levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

59. Uma vez identificada a real necessidade administrativa, o próximo passo é fazer o levantamento de mercado, ou seja, buscar soluções que tenham o potencial de atender tal necessidade, nos termos do art. 9º, inc. III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022.

60. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar quais as soluções podem atender a necessidade administrativa. No caso de aquisições, deve-se pesquisar quais os bens e produtos podem suprir a demanda administrativa.

61. A Equipe de Planejamento deverá, também no levantamento de mercado, avaliar qual a melhor forma pela qual se dará a contratação (se por pregão, se por adesão à ata de registro de preço, se inexigibilidade ou dispensa, etc.) bem como verificar se há novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades e alternativas que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

62. No caso de medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos, não parece que são muitas as alternativas possíveis para suprir a necessidade apontada pelo Documento de Formalização de Demanda, salvo eventualmente o encaminhamento, se possível, de usuários a outras instituições de saúde para atendimento ou a

contratação de serviços de fornecimento de insumos, se houver mercado para tal possibilidade e os custos assim permitirem.

63. Entretanto, neste ponto recomenda-se atenção especial para inovação da Lei nº 14.133, de 2021 que autoriza a contratação de fornecimento continuado, definido no art. 6º, inc. XV, como aquele realizado "*para manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas*".

64. Para medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos que sejam considerados pela Administração como estratégicos, ou seja, cuja aquisição seja essencial e rotineira, mesmo que com quantitativos variáveis, recomenda-se avaliar concretamente a possibilidade de realizar licitação (sem Sistema de Registro de Preços) para firmar-se contrato de fornecimento continuado, com vigência de até 05 anos, prorrogável por igual período na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Para esta nova formatação, no que se refere aos medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos, devem ser estimados os quantitativos anuais, solicitados por ordem de fornecimento com certa previsibilidade de requisição (mensal, bimestral, semestral) para os quantitativos efetivamente necessários para o período, prevendo-se prazo de entrega para cada pedido. No prazo estipulado em contrato, a contratada fatura todo o período e encaminha para liquidação e pagamento.

66. Note-se que em razão da Lei nº 4.320, de 1964, é vedada a realização de despesa sem prévio empenho, ou seja, necessária a declaração de existência de dotação orçamentária para a cobertura do ajuste bem como o empenho da despesa quando da contratação. Não obstante, atente-se que a norma autoriza que seja feito "*por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar*" (art. 60, §2º), de forma que possível reforço dos empenhos realizados ao longo da vigência do contrato.

67. Também aplica-se, por absoluta semelhança de modelagem, a ON nº 01, de 2009 que informa que "*a vigência do contrato de serviço contínuo não está adstrita ao exercício financeiro*". Embora a ON esteja sob revisão para sua adequação às novas regras de licitações e contratos, fato é que seu fundamento se mantém (e provavelmente será estendida aos contratos de fornecimento continuado - compras), cumprindo ao órgão contratante empenhar a despesa quando da assinatura do contrato, em valor proporcional à estimativa para exercício financeiro em curso. Nos exercícios subsequentes, o valor deve ser objeto de apostila nos autos, rememorando, novamente, que o empenho no caso será estimativo, sujeito às flutuações da demanda continuada.

68. Com isto, para aqueles bens considerados essenciais ao funcionamento da Administração, não haveria necessidade de licitações anuais para registro de preços e risco de desabastecimento em razão de eventuais problemas no processo licitatório.

69. Registre-se que para medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos essenciais, o próprio Tribunal de Contas da União manifestou-se ainda o regime da Lei nº 8.666, de 1993 que seria excepcionalmente autorizada esta forma de contratação (aquisição sob a forma de regime continuado) dado o risco de desabastecimento de insumos de saúde^[1]. Reafirme-se que esta situação, no regime da Lei nº 14.133, de 2021 não é mais excepcional, mas uma alternativa expressamente prevista na norma.

70. Não é demais ressaltar que esta opção não é válida para todo e qualquer medicamento e insumo hospitalar e/ou odontológico, já que muitos destes bens não são de fato objeto de aquisição essencial e rotineira. Para muitos itens, não há sequer certeza de sua aquisição, embora exista a concreta necessidade de que estejam aptos para imediata obtenção. Para estes produtos, ainda é recomendável a licitação para Sistema de Registro de Preços.

71. Cabe por fim uma alerta às instituições de saúde quanto às justificativas apresentadas nos respectivos processos administrativos para aquisição de saúde. Por certo são inúmeros os medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos adquiridos rotineiramente, não sendo viável e sequer necessária uma justificativa individualizada para cada item.

72. Entretanto, ao passo que não se imagina a aquisição de itens desnecessários, é possível afirmar que alguns medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos são vitais para a atividade finalística dos referidos órgãos de

saúde, em última análise, à preservação da saúde de terceiros, direito constitucional de todos os cidadãos. Estas distinções entre os itens pretendidos deve vir obrigatoriamente tratada de forma clara e expressa, mesmo que possa parecer evidente para os servidores que convivem diariamente nestas instituições, devendo ser replicadas em todos os processos de compra.

73. Caso, após o levantamento do mercado, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos da necessidade, que têm o condão de limitar a participação de interessados, são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível, conforme dispõe o art. 9º, § 2º, Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022.

74. Diante das possíveis soluções, a Equipe de Planejamento deverá analisar as alternativas, comparando-as técnica e economicamente, e escolher aquela que for mais adequada e vantajosa para o órgão demandante.

75. Além disso, conforme o art. 10 do Decreto nº 11.462, de 2023, os órgãos e as entidades, antes de iniciar processo licitatório ou a contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação, sendo que essa deliberação deverá constar nos autos do processo de contratação do respectivo órgão.

76. Por sua vez, o art. 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, estabelece que: “os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração”.

77. Reitera-se que o pressuposto desta MJR é para o caso de decisão administrativa de realizar pregão eletrônico para registro de preços dos bens acima indicados, com previsão de contratações para entrega integral e imediata, mediante encaminhamento e recebimento de instrumento substitutivo de termo de contrato (a exemplo da nota de empenho).

3.d) requisitos da contratação (técnicos e de sustentabilidade)

78. Os requisitos da contratação consistem nas exigências necessárias e suficientes para atender a demanda apresentada pela Administração, após a análise e eleição de uma das soluções levantadas pela Administração no tópico anterior.

79. Os requisitos ou critérios da contratação devem ser elaborados de forma objetiva e compatível com o objeto da contratação, devendo considerar, se for o caso, os diferentes itens que compõem o objeto da contratação, abordando suas peculiaridades e especificidades.

80. Consoante orientação da Corte de Contas (TCU, Acórdão nº 122/2012 - Plenário), ao estabelecer os critérios técnicos e de sustentabilidade, o órgão técnico deve ter o cuidado para não restringir indevidamente a licitação, isto é, sem a devida justificativa.

81. Além disso, deve prever de maneira clara e adequada a forma pela qual os interessados comprovarão as exigências feitas no certame, não devendo apontar requisitos de forma genérica e abstrata.

82. Quanto aos requisitos técnicos, vale destacar que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em relação aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

83. Ainda quanto aos requisitos técnicos, devem ser analisados aqueles que previstos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Portarias e normas da ANVISA, do INMETRO, do Ibama, do CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e outros órgãos, constituem-se, em regra, em critérios de sustentabilidade.

84. Recomenda-se a consulta e inserção nas minutas correspondentes das previsões legais aplicáveis e que constam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** (disponível no endereço eletrônico:

[https://www.gov.br/agu/pt-](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/GUIANACIONALDECONTRATACOESSUSTENTAVEIS2024.pdf)

[br/composicao/cgu/cgu/guias/GUIANACIONALDECONTRATACOESSUSTENTAVEIS2024.pdf](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/GUIANACIONALDECONTRATACOESSUSTENTAVEIS2024.pdf)

85. Deve-se ter especial atenção ao tópico específico relacionado à **"8. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DA ÁREA DA SAÚDE, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COSMÉTICOS"** (a partir da pág. 89), com exigências próprias a serem observadas para os bens pretendidos, bem como no que toca aos requisitos de habilitação das empresas licitantes e eventualmente contratadas.

86. Registre-se, ainda, que há possibilidade, mediante motivação administrativa, de serem eventualmente inseridos outros requisitos de sustentabilidade, desde que observados os demais princípios licitatórios.

87. Se a Administração entender que a contratação, por outro lado, não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida e fundamentada justificativa. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).

88. Ressalta-se que, seja qual for a escolha administrativa, esta deve estar devidamente fundamentada, considerando as orientações feitas sobre o assunto ao longo do presente parecer.

3.e) previsão de comodato de equipamentos

89. De acordo com o Código Civil Brasileiro (arts. 579 e seguintes), o comodato é o contrato pelo qual o comodante cede um bem não fungível ao comodatário, que deverá devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que foi emprestado. A gratuidade é o caráter distintivo do comodato em relação à locação.

90. Incumbe destacar que, embora o comodato seja a título gratuito, não desobriga o comodatário de assumir obrigações específicas vinculadas à coisa, objeto do comodato, dentre elas, conservar a coisa recebida. Tal obrigação encontra previsão no artigo 582 do Código Civil de 2002, que determina ao comodatário a obrigação de conservar, não podendo alugá-la, nem emprestá-la. Tem o dever de zelo e de conservação do bom estado da coisa, atendida com idêntica diligência de quem atua como se dela fosse o proprietário. A obrigação atende o princípio que rege o próprio contrato, o da *restitutio in integrum*, dado que se obriga o favorecido a restituir a coisa no mesmo estado em que a recebeu.

91. Ocorre que o comodato, na forma de sua regulamentação pelo Código Civil, não é um contrato que possa ser condicionado a qualquer outra contraprestação ou obrigação que não a descrita acima, de restituição do bem na forma como recebido. Depende, tão somente, da vontade das partes para que se concretize o empréstimo e recebimento de bem, a título gratuito e por prazo certo.

92. Esta necessidade de fixação de prazo certo decorre da própria distinção do contrato de comodato com o de doação ("*contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra*" - art. 538 do Código Civil) e que permite, por lei, uma série de condições além da entrega do bem.

93. Assim, não parece que a exigência e oferta de equipamento em comodato seria propriamente uma obrigação acessória à contratação principal - aquisição de insumos, mas uma condição de aceitação de propostas da licitação, sem qualquer vinculação ou condicionamento às futuras e eventuais aquisições de insumos.

94. Neste sentido, importa trazer à consideração o art. 40, da Lei nº 14.133, de 2021 que determina que "*o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar (...) I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado*". Assim, caso de fato seja uma prática ordinária também para o setor hospitalar de natureza privada, não há porque afastar tal possibilidade à Administração pública.

95. Cabe ressaltar que a escolha de exigência de equipamentos em regime de comodato em licitação de aquisição de insumos **requer justificativa e/ou estudo técnico de custo-benefício individualizado para cada equipamento a ser fornecido em comodato**, de forma a demonstrar que a estratégia eleita é a mais vantajosa para o Poder Público. Nesse sentido, pode-se transcrever parte do Acórdão nº 2.333/2019-2ª Câmara/TCU:

"Em sintonia com a jurisprudência do TCU, a utilização do comodato não seria, de per si, irregular ou antieconômica, devendo ser demonstrado pelo órgão licitante por meio de adequada fundamentação baseada em estudos prévios à licitação e, especial, por meio da evidenciação do custo-benefício para as opções de contratação, demonstrando que a estratégia eleita seria a mais vantajosa para a administração pública."

Grifo acrescido.

96. A título de exemplo, podem ser verificados os custos da aquisição do equipamento e sua manutenção ao longo do tempo, ou mesmo a formalização de contrato de locação.

97. Alerta-se que a justificativa para exigência de comodato não pode basear-se apenas e genericamente na economicidade do modelo, onde fica a Administração dispensada de adquirir novos equipamentos, bem como contratar futuramente a sua manutenção preventiva e corretiva. Por certo esta é uma vantagem consistente, mas deve vir agregada de outras questões, em especial:

a) demonstração da correlação técnica do equipamento com os medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos pretendidos, em especial acerca da informação "sobre a não obrigatoriedade de que os insumos tenham a mesma marca, mas sim que possam rodar em um mesmo equipamento" (TCU - Acórdão nº 2607/2018 - Plenário ;

b) vantajosidade do modelo com comodato em relação à aquisição ou locação dos equipamentos;

c) vantajosidade do modelo com comodato em relação à locação dos equipamentos com fornecimento de insumos (contrato de serviço continuado);

d) verificação da oportunidade e conveniência de tratar a aquisição dos insumos como fornecimento continuado na forma do art. 6º, inc. XV, da Lei nº 14.133/2021 como já tratado neste opinativo;

e) outras considerações técnicas que se entender necessárias.

98. Por fim, considerando a possibilidade de o licitante embutir no preço dos insumos adquiridos como obrigação principal, o custo do comodato, **recomenda-se** a apresentação de estudo técnico evidenciando a forma pela qual se assegurará a gratuidade do comodato.

99. Quanto às formas de comodato que foram tratadas nos diversos processos administrativos encaminhados à análise jurídica, serão tratados aqui apenas de duas das mais frequentes:

a) comodato de equipamento pelo prazo de 12 meses;

b) comodato de equipamento para entrega apenas com agendamento prévio por prazo necessário à realização de certo e determinado procedimento médico ambulatorial ou cirúrgico.

100. **Não se considera comodato** a aquisição de insumo com exigência de equipamento para sua aplicação a ser agendado para determinado procedimento e previsão de que será utilizado por profissional da própria empresa fornecedora (médico, instrumentador, ou outro profissional capacitado). Neste caso, há uma obrigação de prestação de serviço acessória à aquisição, mas não ocorre comodato do equipamento posto que não há uma entrega de uma das partes à outra sob a forma de empréstimo. **Por certo a obrigação acessória haverá que estar clara e objetivamente justificada no Estudo Técnico Preliminar e regulada no Termo de Referência.**

101. **Para o comodato de 12 meses** (enquanto válida a Ata de Registro de Preços), compreende-se que devem ser formalizados obrigatoriamente por **termo de comodato** na forma do anexo a esta MJR em razão do prazo.

102. Ainda, foi observado em alguns processos com esta forma de contratação (comodato por 12 meses), obrigações da comodante de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos à Administração. Esta é uma lógica que inverte o conceito jurídico básico do instituto do comodato, onde prevista a obrigação de zelo e cuidado com o

bem pelo comodatário. Não obstante, se assim se der na regra de negócio entre empresas fornecedoras e o mercado privado, a regulamentação deve ser expressa no termo de comodato. Sobre o tema, assim pronunciou-se o Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. VIOLAÇÃO DO ART. 1.022 DO CPC. NÃO OCORRÊNCIA. COMODATÁRIO. DESPESAS. OFENSA AO ART. 582 DO CC. NÃO CONFIGURAÇÃO. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. NÃO OCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ART. 884 DO CC. SÚMULA N. 7 DO STJ. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

(...)

2. Sendo o comodato espécie de contrato gratuito, não poderá o comodante ser onerado pelas despesas ordinárias da coisa, **exceto em caso de consentimento expresso.**

3. É dever do comodatário arcar com as despesas decorrentes do uso e gozo da coisa emprestada, assim como conservar o bem como se seu fosse, não implicando a referida responsabilidade em enriquecimento ilícito do comodante.

(...) (AgInt no AREsp 1657468, 4ª Turma, DJe 23/08/2023)

103. Portanto, se houverem obrigações do comodante de manutenção do equipamento, deverão constar de forma expressa no termo de comodato firmado pelas partes, para que assegurado o registro do consentimento do fornecedor.

104. Por outro lado, caso o **comodato seja para prazo inferior (apenas suficiente para a realização de procedimento hospitalar/cirúrgico e aplicação dos insumos adquiridos)**, e que não há qualquer obrigação do comodatário quanto à manutenção dos equipamentos, mas tão somente a regular obrigação da Administração de utilizar o bem e zelar por sua perfeita conservação, não parece que seja obrigatório o termo de comodato, **desde que as obrigações das partes estejam perfeitamente reguladas no Termo de Referência (prazos, obrigações e responsabilidades de cada parte).**

105. Na eventualidade de que sejam necessários os dois tipos de comodato em um mesmo procedimento licitatório, a situação deve ser claramente tratada na justificativa, sempre com a indicação dos respectivos itens que demandam uma ou outra forma de comodato, não sendo juridicamente suficiente justificativa geral e genérica.

3.f) previsão de pagamento por consumo dos bens

106. Observou-se em algumas contratações a previsão de pagamento de bens a depender do consumo verificado de regra durante procedimentos cirúrgicos, mediante auditoria posterior. Há referência à "*entrega de bens por consignação*" para tais itens.

107. Juridicamente, esta não é a melhor denominação para a forma de contratação. Os contratos de consignação são normalmente firmados com a entrega de bens para venda e o pagamento só ocorre se forem vendidos, ou seja, não é propriamente uma relação entre fornecedor e consumidor final como o que se pretende nas unidades hospitalares.

108. Ao que foi observado nos diversos processos analisados, a intenção é a aquisição de determinado item ou grupo de itens que devem ser entregues em prazo não superior a 30 dias (entrega integral e imediata), mas que somente serão pagos na medida em que efetivamente consumidos no procedimento cirúrgico. Portanto, não se trata de "contrato de consignação", mas de "contratação de consumo" ou "por demanda", onde os bens são entregues e somente serão auditados, faturados, liquidados e pagos aqueles efetivamente consumidos.

109. De qualquer forma, necessário que seja analisada e justificada esta forma de aquisição no Estudo Técnico Preliminar, o que pode ser inserido na análise dos Requisitos da Contratação (ar. 18, §1º, III, Lei nº 14.133, de 2021), indicando-se especificamente para quais itens se aplica.

110. Serão trazidas maiores considerações sobre esta forma de contratação ao longo deste parecer. Assinala-se ser importante verificar em especial as observações lançadas quanto ao prazo de vigência da contratação e a possibilidade

de substituição do termo de contrato por nota de empenho, bem como as regulamentações a serem tratadas no Termo de Referência.

3.g) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

111. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e com máxima precisão que for possível, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio da solução escolhida.

112. Nesta etapa, a definição do aspecto quantitativo exige detalhamento minucioso, incluindo a demonstração dos cálculos utilizados para a estimativa das quantidades e a respectiva documentação de suporte. Tal registro nos autos é de suma importância, pois se trata de um aspecto frequentemente sujeito a verificação e questionamentos por parte dos órgãos de controle. Além disso, eventuais esclarecimentos tornam-se mais difíceis com o passar do tempo, quando a memória dos envolvidos e a documentação correspondente podem não estar prontamente disponíveis.

113. Ressalta-se que, algumas vezes, além do quantitativo estimado, o órgão gerenciador apresenta também um percentual de acréscimo a esse quantitativo, que chama de “margem de segurança”. No entanto, a alegação de que se trata de uma “margem de segurança” não dispensa a devida motivação e justificativa a respeito da escolha daquele determinado percentual de forma individualizada para os diversos itens de cada licitação ou por grupos de itens (se aplicados percentuais distintos), de forma a autorizar uma avaliação mínima de que os quantitativos indicados não são simplesmente aleatórios.

114. Nesse sentido, deve-se evitar estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda. A ausência de justificativa, na fase de planejamento, para o quantitativo a ser contratado, pode caracterizar erro grosseiro e, conseqüentemente, responsabilização do agente público que elaborou o documento correspondente (TCU, Acórdão nº 2459/2021 - Plenário).

115. Assim, recomenda-se que a área técnica discorra expressamente sobre como se chegou à estimativa apresentada nos autos, justificando-a, conforme as orientações acima aventadas, e juntando aos autos todos os documentos que dão suporte ao quantitativos indicados, a exemplo de planilhas e documentos que possam comprovar médias de consumo anual.

116. Como o pressuposto desta MJR é a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Equipe de Planejamento deverá informar qual a previsão ou estimativa dos quantitativos máximos que poderão ser contratados durante a validade da ata de registro de preços, dispensando-se tal informação apenas nas hipóteses previstas pelo art. 4º do Decreto nº 11.462, de 2023, acompanhada da respectiva justificativa.

117. Vale ressaltar, outrossim, que a adoção do Sistema de Registro de Preços, embora traga de fato maior facilidade para o gerenciamento de seus estoques por parte da Administração em especial quando há dificuldade para a definição prévia do quantitativo previsto, não legitima a indicação de quantidades irreais e sem qualquer respaldo com a realidade do órgão. Ao contrário, exige-se, também, a devida demonstração de como se chegou a estimativa apontada.

118. Para medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológico, é comum itens novos em razão de lançamentos da indústria farmacêutica de forma que não existem registros históricos de aquisições anteriores. Para estes itens, recomenda-se justificar a inclusão e a estimativa de um quantitativo mínimo para a primeira aquisição.

119. Para estes itens, é ainda permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido na forma do inciso I do art. 4º, do Decreto nº 11.462, de 2023 já que se trata de primeira licitação *"para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores"*. Oportuno registrar que, nesta hipótese, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e que é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata de registro de preços.

120. Por outro lado, é facultado ao órgão demandante estipular, no Edital, uma quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada, desde que devidamente justificado (art. 15, inciso II, do Decreto nº 11.462, de 2023). Essa possibilidade está alinhada ao objetivo de permitir que os licitantes apresentem propostas com quantitativos inferiores ao máximo previsto no Edital, visando a ampliação da competitividade e a preservação da economia de escala, situação em que ficarão obrigados nos limites da proposta apresentada (art. 15, inciso IV e parágrafo único, do referido Decreto).

121. Assim, é imprescindível que o Edital contenha previsão expressa sobre a possibilidade, ou não, de o licitante ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo estipulado no instrumento convocatório.

122. Por fim, faz-se necessário chamar atenção para o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, o qual dispõe que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual, mediante adequadas técnicas quantitativas. Isso significa que a estimativa da quantidade de bens deve levar em consideração a demanda de consumo realizada ao longo de 1 (um) ano (princípio da anualidade). E para alcançar precisão, a norma exige a utilização de técnicas quantitativas adequadas, como análises históricas de consumo, projeções estatísticas ou outros métodos confiáveis que permitam calcular a demanda de forma objetiva e fundamentada.

3.h) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

123. Após a escolha da solução e a definição do quantitativo a ser contratado, faz-se necessário verificar qual será o custo total estimado para a contratação pretendida, sendo que este somente poderá ser revelado após pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, conforme será tratado em tópico específico deste Parecer.

124. A correta pesquisa de preço é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação e, conseqüentemente, para possibilitar a aferição do valor referencial da licitação como parâmetro tanto para análise da viabilidade econômica da contratação por parte da Administração, na fase de planejamento, quanto para análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes, norteados pelo valor máximo aceitável, na ocasião do certame.

125. Desta feita, prudente constar no ETP, ainda que de forma não conclusiva, a correta estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, apontando os documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração opte motivadamente por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme determina art. 18, § 1º, inc. VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.i) descrição da solução como um todo

126. Também necessário que a Equipe de Planejamento da Contratação elabore a descrição detalhada da solução eleita para atender a necessidade pública, que deve ser completa e considerar aspectos fundamentais, como economicidade, qualidade, segurança, eficácia, eficiência, padronização e promoção da competição. Nesse momento, é essencial abordar o objeto da contratação, levando em conta todo o seu ciclo de vida, incluindo especificações relacionadas ao produto e a validade dos medicamentos e insumos quando da entrega.

127. Contudo, a Equipe de Planejamento deve adotar as devidas cautelas para garantir que as especificações estabelecidas sejam estritamente relacionadas às características essenciais do bem, indispensáveis para atender às necessidades da Administração. Simultaneamente, deve-se evitar incluir detalhes supérfluos ou desnecessários que possam restringir a competitividade de forma indevida.

128. Ademais, destaca-se a importância dessa descrição detalhada da solução para fins da elaboração do Termo de Referência, visto que é com base nessa descrição que o documento complementar as informações técnicas com os elementos jurídicos e normativos necessários para formalizar o processo de contratação.

129. Atenção: a Administração deve verificar e indicar se o objeto a ser contratado não foi inserido no Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022.

130. **Ainda na descrição da solução como um todo, recomenda-se** que as justificativas necessárias à elaboração dos demais artefatos obrigatórios sejam abordadas, a exemplo daquelas relacionadas aos seguintes temas:

- (i) natureza dos bens – se comum ou não;
- (ii) utilização do Sistema de Registro de Preços;
- (iii) possibilidade de substituição (ou não) do termo de contrato por instrumento hábil na forma do art. 95, inc. II, da NLLC;
- (iv) exigência (ou não) de garantia da contratação do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;
- (v) eventual vedação de participação no certame.

131. Quanto a estes aspectos, são necessários alguns esclarecimentos.

(i) natureza dos bens

132. O modelo de termo de referência proposto pela AGU indica a necessidade de justificativa quanto à classificação da natureza dos bens licitados, se comum ou especial, a ser tratada no Estudo Técnico Preliminar. Isto tem relevância porque é obrigatória a escolha do pregão como modalidade licitatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, nos termos do inc. XLI do art. 6º c/c art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Vale lembrar que se o critério adotado for o de maior desconto não se aplica este Referencial.

133. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado. Na forma da Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão.

(ii) Sistema de Registro de Preços

134. É pressuposto da utilização desta MJR a aplicação do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, o que obrigatoriamente demanda a justificativa para sua aplicação no caso concreto.

135. O procedimento auxiliar do registro de preços, dada sua utilidade na gestão das contratações públicas, com especial destaque para as compras, vem atualmente detalhado na Lei nº 14.133, de 2021. As hipóteses de cabimento continuam previstas em regulamento, no caso no art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023

136. Duas questões já estão pacificadas no âmbito da AGU sobre a matéria:

- embora a relação do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023 seja exemplificativa, de forma diversa daquela que regulamentava a Lei nº 8.666, de 1993, não está o gestor desobrigado a fundamentar a necessidade de utilização do procedimento auxiliar;
- está mantida a compreensão de que não é autorizado o SRP no caso de que a intenção seja a de uma única aquisição, com esgotamento do quantitativo previsto em Ata de Registro de Preços. Esta era posição pacífica também no TCU (Acórdão nº 1443/2015 - Plenário. Relator: Ministro Vital do Rêgo), mantida para as contratações da Lei nº 14.133, de 2021 (Acórdão nº 546/2024 - Plenário Relator: Ministro Benjamim Zymler).

137. Isto porque parece evidente que o interesse de fornecedores bem como a possibilidade de oferta de preços melhores são possíveis em pregões tradicionais, já que o fornecedor terá a certeza da contratação e não ficará sujeito à obrigação de entregar o bem até o final da validade da ata de registro de preços, ou seja, até um ano após a licitação e apresentação de proposta.

(iii) substituição (ou não) do termo de contrato por instrumento hábil na forma do art. 95, inc. II, da NLLC

138. Também é pressuposto desta MJR que todos os itens licitados sejam para entrega integral e imediata, *"considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento"* conforme definição prevista no artigo 6º, X, da Lei nº 14.133, de 2021.

139. Portanto, não é possível que sejam realizadas aquisições com previsão de entregas parceladas, o que não se confunde com a possibilidade de que, em decorrência da Ata de Registro de Preços, sejam feitas diversas aquisições durante a sua validade. Mas cada aquisição realizada deverá prever entrega em parcela única.

140. Para tais aquisições, a Lei nº 14.133, de 2021 autoriza no art 95, inc. II, a substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, a exemplo da nota de empenho da despesa, desde que sejam de fato *"compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor"*.

141. Esta opção deve ser feita pelo Gestor na fase de planejamento da contratação, motivo pelo qual deve ser justificado no Estudo Técnico Preliminar se será utilizado o termo de contrato para cada aquisição, ou se este será substituído por outro instrumento hábil, a exemplo da nota de empenho, para que os demais documentos preparatórios sejam elaborados.

142. Reafirme-se que se for opção do Gestor firmar termo de contrato para cada aquisição, ou se este for obrigatório como no caso de entregas parceladas, prazo de entrega superior a 30 dias ou se da aquisição decorrerem obrigações futuras, não será aplicável a presente MJR.

143. Não se observa óbice jurídico para que no caso de comodato de equipamentos por 12 meses, cada aquisição dos medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos se faça com substituição do termo de contrato por nota de empenho, considerando a natureza do próprio instituto como já tratado nesta MJR e a formalização de termo de comodato específico.

144. Para o caso de comodato exigível apenas para determinado procedimento cirúrgico, o prazo deverá estar fixado no Termo de Referência, fixado de forma suficiente à sua utilização, jamais superior a 30 dias da solicitação.

145. Especial atenção deverá ser dispensada para os casos de contratações por consumo ou demanda ("em consignação"). Para que seja possível a compra por nota de empenho (sem termo de contrato), o empenho emitido (mesmo que estimativo), a entrega, a auditoria e a fatura pela empresa deverão obrigatoriamente se dar em no máximo 30 dias. Na eventualidade de não ser possível fixar-se este prazo, as aquisições destes materiais deverão se dar sempre por termo de contrato, a eles não se aplicando a presente MJR.

146. De igual forma, no caso de aquisição de materiais com obrigação acessória de serviço de profissional habilitado e utilização de equipamento da empresa fornecedora (que como se disse não configura comodato), para que seja possível a substituição do termo de contrato por nota de empenho, obrigatoriamente todas as obrigações assumidas pelo fornecedor deverão ser entregues em até 30 dias (inclusive quanto à obrigação acessória), de forma que não reste configurada qualquer obrigação futura o que implica necessariamente em contratação mediante assinatura de termo de contrato.

(iv) garantia da contratação do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021

147. Por fim, o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que *"a critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos."*

148. A princípio, por tratar esta MJR de aquisição de medicamentos e insumos com previsão de entrega integral e imediata, que somente serão pagos após o devido recebimento dos bens e liquidação da despesa, não existe

óbice jurídico para sua dispensa.

149. De qualquer sorte, cumpra à Administração, em cada caso concreto, analisar a oportunidade e conveniência de sua exigência, observando-se que caso seja compreendido pela previsão de garantia de contratação, obrigatoriamente a aquisição deverá se dar por termo de contrato, afastando a aplicação desta MJR.

3.j) justificativas para o parcelamento ou não da contratação

150. Nas aquisições da Administração Pública, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a regra é atender ao princípio do parcelamento, em que o objeto da contratação é dividido em vários itens (que representam certames autônomos, mesmo que em um só edital) e que a adjudicação é feita separadamente (adjudicação por itens). Nesse sentido, vale destacar trecho do recente Acórdão TCU 8321/2024 - Segunda Câmara:

“A jurisprudência do TCU é clara no sentido da obrigatoriedade de admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade, conforme o enunciado da Súmula-TCU 247” . Grifos acrescentados.

151. Nos casos em que o parcelamento se revele, comprovadamente, inviável ou desvantajoso, recomenda-se a não adoção do parcelamento, com a possibilidade da adjudicação por preço global do grupo ou lote. A Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 40, § 3º, menciona, de forma não taxativa, que o parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

152. Nesse sentido, cumpre enfatizar que, em qualquer hipótese, incumbe ao Gestor demonstrar que a ausência de parcelamento do objeto da licitação não restringe indevidamente a competitividade do certame, bem como promove ganhos para a Administração Pública (TCU, Acórdão 2529/2021 - Plenário). Desta feita, a decisão do Gestor em não parcelar uma contratação, como medida excepcional, deve ser obrigatoriamente precedida de estudos técnicos que a justifiquem (TCU, Acórdão 1695/2011- Plenário).

153. Alerta-se que o TCU considera que a aquisição de itens isoladamente é incompatível com a escolha no processo de licitação pela modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens. No entanto, admite, excepcionalmente, a possibilidade da aquisição futura de itens quando o preço unitário ofertado pelo vencedor do grupo for o menor lance válido na disputa relativa ao item (TCU, Acórdão 1650/2020 - Plenário).

154. Sobre esse ponto, ressalta-se, tema já enfrentado pelo TCU, que não é possível adquirir itens de uma empresa que apresentou a melhor proposta para um item, mas não foi vencedora do grupo, ou seja, no âmbito do sistema de registro de preços, não é admissível a aquisição/contratação avulsa de item não registrado, mesmo que tenha participado com menor preço unitário no certame (TCU, Acórdão 1347/2018 - Plenário).

155. À vista disso, o Decreto nº 11.462, de 2023, conforme os arts. 12 e 13 do Decreto nº 11.462, de 2023, estabeleceu que, na hipótese de justificada aglutinação de itens em um mesmo grupo, deve-se observar que:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

3.l) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade

156. Exige-se também que o ETP apresente o demonstrativo de resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

3.m) providências a serem adotadas pela Administração

157. O órgão demandante deve verificar quais as providências serão necessárias a se tomar, previamente à celebração do contrato, para a devida execução da contratação, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, necessidade de providências relacionadas a adaptação das instalações físicas do órgão, adequações específicas para acondicionar os insumos, entre outras providências que possam ser levantadas.

3.n) contratações correlatas e/ou interdependentes

158. O órgão assessorado deverá informar a existência de contratações que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a atual pretensão contratual, para trazer aos gestores melhores condições na tomada de decisões, com possível aproveitamento de economia de escala e evitando-se posicionamentos contraditórios e sobreposição de contratações.

3.o) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

159. A Lei também exige que no ETP conste a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

160. Sobre esse ponto, vale dizer que compete ao órgão técnico a prévia verificação dos impactos ambientais da contratação e das medidas de tratamento para prevenir estes impactos, caso existentes e negativos. Estes são fatores que apresentam significativa importância no planejamento de uma contratação.

161. Sugere-se que se verifique, por exemplo, o provável impacto ambiental negativo no que diz respeito aos descartes e destinação final das embalagens e rótulos dos produtos que serão adquiridos.

162. Nesse sentido, recomenda-se também verificar se existe algum regulamento editado pelo Poder Público, seja na esfera federal, estadual ou municipal, acordo setorial ou termo de compromisso que implementou sistema de logística reversa para o produto ou embalagem em questão.

163. Caso não haja tal sistema implementado, sugere-se adotar as medidas previstas na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (especialmente quanto as normas dos artigos 30 a 36, no que couber), e as medidas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, apontando expressamente aquelas que se aplicam ao caso concreto.

3.p) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

164. A Equipe de Planejamento deve explicitamente declarar que a contratação é viável e razoável (ou não), justificando com base nos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar. O preenchimento do campo é obrigatório (art. 18, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021) e não basta que o órgão apenas afirme a viabilidade.

3.q) da necessidade de garantia do acesso à informação

165. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4. TERMO DE REFERÊNCIA

166. O Termo de Referência é o documento elaborado pelo órgão requisitante, com fundamento nos Estudos Técnicos Preliminares, através do qual define, detalha e fundamenta o objeto da contratação e seus requisitos de forma precisa, suficiente e clara a fim de garantir a vantajosidade da contratação.

167. Atualmente, as normas e regras que regem a confecção do Termo de Referência se encontram na Lei nº 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

168. Em síntese, os elementos que devem constar do Termo de Referência estão tratados no art. 6º, inc. XXIII, c/c o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

169. Nesse contexto, passa-se a detalhar os principais elementos do TR, lembrando não haver óbices que se faça, a depender do tema, remissão ao tema já tratado e concluído no ETP, desde que, claro, as informações sejam compatíveis entre si e ambos figurem como anexos ao futuro Edital.

4.a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

170. É de suma importância que o objeto a ser licitado seja bem definido na fase de estudo ou planejamento e descrito no Termo de Referência a fim de obstar qualquer percalço interpretativo no desenvolvimento do procedimento licitatório, evitando-se, ainda, discriminações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou que onerem os cofres públicos. Nesse sentido, é o Enunciado de Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União.

171. O objeto da licitação deverá ser descrito de forma clara, precisa, objetiva e completa, inserindo em tabela no item 1.1 do modelo do Termo de Referência com a relação dos medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos, seus quantitativos e valores de referência.

172. Alerta-se que a descrição precisa do objeto (e não apenas sua indicação de forma genérica), com seus quantitativos e valores no corpo do Termo de Referência é obrigatório, não sendo lícita a sua transferência para "anexo" ao Termo de Referência. Anexos e apêndices são documentos complementares, quando necessário, mas jamais para o tratamento de informação essencial e obrigatória na forma da Lei nº 14.133, de 2021 - a descrição precisa do objeto da licitação.

173. Se houver exigência de comodato de equipamentos ou qualquer outra forma de contratação já tratada neste opinativo, deverá ser indicado de forma expressa no item 1.1 do Termo de Referência que a licitação destina-se à *"aquisição de [INSERIR OBJETO], com comodato de equipamentos para os itens/grupos indicados abaixo, onforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento"*, bem como, na descrição de cada item no quadro do item 1.1 do Termo de Referência, mesmo que de forma sucinta (*"... com comodato de equipamento"*, *"... sob a forma de contratação por consumo"*, etc.), para posterior detalhamento e regramento.

174. A definição dos quantitativos já deve ter sido justificado no Estudo Técnico Preliminar e os valores obtidos a partir de pesquisa de preços juntada aos autos.

175. Ressalta-se que, havendo publicação de Intenção de Registro de Preços e acudindo interessados, os quantitativos solicitados pelos órgãos participantes devem constar consolidados no Termo de Referência.

176. Atenção: nesta hipótese, além da consolidação dos medicamentos e insumos hospitalares e ou odontológicos, se houver comodato de equipamentos, devem ser igualmente indicados os quantitativos de equipamentos que deverão ser entregues considerando que certamente cada órgão gerenciador e participante demandará no mínimo um equipamento (*".. com comodato de XX equipamentos"*). Esta informação é extremamente relevante para a análise e

formulação de propostas dos fornecedores, mesmo considerando a gratuidade do comodato, mas levando em conta outros fatores comerciais, como por exemplo a própria disponibilidade destes bens.

177. Note-se que não se trata apenas de somar ao quantitativo de insumos pretendidos por órgãos participantes, mas informar a necessidade de mais de um equipamento em comodato se o órgão participante assim expressamente indicar.

178. Ainda, em razão do objeto, necessário que os itens ofertados estejam registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, na forma da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013. Por esta razão, recomenda-se a inserção logo abaixo do quadro com a descrição dos bens, disposições no seguinte sentido:

1.xx. Os *[medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos]* cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, mesmo que importados, considerando a obrigação prevista no artigo 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

1.xx. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido protocolado no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

179. No caso de comodato de equipamentos ou outra forma prevista nesta MJR, acrescentar a informação mais detalhada, o que pode ser feito com a seguinte redação:

1.xx Para o(s) item(ns) XXX/grupo XXX, deverá ser entregue em comodato por 12 meses, *[quantidade]* *[descrever o equipamento]*.

OU

1.xx Para o(s) item(ns) XXX/grupo XXX, deverá ser entregue em comodato por dias/horas, *[quantidade]* *[descrever o equipamento]*.

OU

1.xx Para o(s) item(ns) XX, os materiais deverão ser entregues para utilização em procedimento *[especificar - cirúrgico, ambulatorial, etc]* e somente serão liquidados e pagos aqueles que efetivamente forem consumidos, após auditoria e faturamento da despesa.

OU

1,xx Para o(s) item(ns) XX, deverá ser encaminhado mediante agendamento prévio, o equipamento *[especificar]* e profissional devidamente habilitado para seu manuseio.

4.b) natureza do objeto

180. Faz-se necessário que o órgão técnico demandante avalie e declare qual a natureza jurídica do objeto da contratação, especialmente quanto à natureza comum dos medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos objeto da licitação.

181. Caso classificados os bens objeto da licitação como comuns no Estudo Técnico Preliminar e declarado no Termo de Referência, é obrigatória a eleição da modalidade do pregão eletrônico nos termos do inc. XLI do art. 6º c/c art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.c) aquisição de bem de consumo que se enquadra como bem de luxo

182. A Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do seu art. 20, vedou a aquisição de artigos de luxo. No âmbito da Administração Pública federal, o tema foi regulamentado pelo Decreto nº 10.818, de 27 de dezembro de 2021, tendo seu art. 5º reforçado a vedação de aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, sendo admitidas, de forma bastante excepcional, as hipóteses contidas no art. 4º desse Decreto.

183. No caso concreto, a Administração deve indicar se pretende promover a aquisição de bem de consumo de luxo, devendo apresentar para tal robusta e suficiente justificativa que demonstre a incidência do permissivo do art. 4º do Decreto nº 10.818, de 2021. Do contrário, cabe simples registro no TR que não se trata de bem de luxo.

4.d) especificação do produto, preferencialmente conforme Catálogo Eletrônico de Padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança

184. A especificação do produto deve ser descrita de forma clara e precisa, observando os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança nas aquisições, e que, preferencialmente, a especificação do produto deve ser feita conforme o Catálogo Eletrônico de Padronização disciplinado no art. 6º, inc. LI, e no art. 19, inc. II, da nova Lei de Licitações e regulamentado pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022.

185. Atualmente, não consta do Catálogo Eletrônico de Padronização qualquer medicamento ou insumo hospitalar e/ou odontológico, cumprindo à Administração certificar que a descrição do objeto corresponde às necessidades reais do setor requisitante e que não têm o condão de restringir a competitividade do certame.

186. Finalmente, reitera-se a recomendação para que o órgão inclua o CATMAT do produto, para melhor identificação, haja vista que todas as operações realizadas por meio do SIASG/ Compras Governamentais utilizam esse Catálogo para definir os objetos nas licitações/contratações.

4.e) o regime de fornecimento dos bens ou produtos

187. A Equipe de Planejamento da contratação, de acordo com o caso concreto, deverá se manifestar a respeito do regime de fornecimento dos bens ou produtos que se pretende adquirir.

188. Como já tratado nesta manifestação, a Lei nº 14.133, de 2021, permite para as aquisições basicamente a 3 (três) tipos de regimes de fornecimento: a) integral (“de uma só vez”); b) parcelado; e c) contínuo, observando que estes regimes não se confundem com a possibilidade de utilização de procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, quando poderão ser formalizadas diversas contratações (aquisições) ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

189. Como já tratado, é pressuposto para a aplicação da presente MJR, que a opção da Administração, devidamente justificada no ETP, tenha sido pelo fornecimento integral e imediato com substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil (nota de empenho).

190. Desta forma, deve ser informado nos itens 5 e 9 do Termo de Referência (considerado o modelo de nov/24):

5.1 O prazo de entrega dos bens é de dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [...]

5.4. Para caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

(...)

Forma de fornecimento

9.3 O fornecimento do objeto será INTEGRAL (parcela única).

4.f) o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

191. O art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, trouxe a regra de que a duração dos contratos regidos pela nova Lei de Licitações será previamente prevista em Edital, devendo observar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

192. Considerando os pressupostos desta MJR, para que os bens sejam entregues em parcela única em até 30 dias, e havendo a expressa opção pela substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, a exemplo da nota de empenho, cada contratação (aquisição) deve considerar para fins de fixação do prazo de vigência, lapso temporal razoável considerando o prazo de entrega, somados aos prazos de recebimento, liquidação e pagamento da despesa. Desta forma, não parece que cada contratação demande 12 meses de vigência, podendo ser fixado prazo mais coerente com a forma de aquisição.

193. Desta forma, deve ser informado no item 1 do Termo de Referência (considerado o modelo de nov/24) apenas a seguinte regra sobre vigência do contrato:

1.x O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do **recebimento da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.g) requisitos da contratação

194. No modelo de minuta de TR da AGU, há a previsão de alguns requisitos da contratação, tais como: critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021), vedação de contratação de marca ou produto, exigência de amostra, exigência de carta de solidariedade, subcontratação e garantia da contratação, reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte e margem de Preferência.

195. No entanto, isso não significa que a Equipe de Planejamento deverá se restringir a dispor somente sobre os requisitos apontados no modelo de TR. Ao contrário, deverá, avaliando o caso concreto, estabelecer todos os requisitos necessários para que os licitantes apresentem propostas que melhor atendam a necessidade e o interesse público.

196. Por outro lado, deve-se ter o cuidado para não estabelecer requisitos que possam direcionar a licitação ou restringir o caráter competitivo do certame. Nesse sentido, qualquer condição que restrinja o âmbito de fornecedores do produto ou bem deverá ser devida e tecnicamente justificada em razão do objeto ou do interesse público que se pretende alcançar, como, por exemplo, a exigência de carta de solidariedade.

4.h) indicação de marca ou modelo

197. Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 41, inc. I, letras "a" a "d" admite tal possibilidade somente de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame.

198. Caso justificado tecnicamente a necessidade da indicação e o enquadramento em uma das hipóteses do art. 41, , I, da Lei nº 14.133 de 2021, recomenda-se que tal indicação venha acompanhada das expressões “equivalente, similar ou de melhor qualidade”.

199. Ressalta-se que a indicação de marca não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

200. Ainda sobre indicação de marca, também deve ser considerada a vedação do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que, ao tratar do parcelamento, destaca sua inadequação quando o processo de padronização ou de escolha de

marca levar a fornecedor exclusivo.

4.i) vedação de marca ou produto

201. O art. 41, inc. III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

202. Dessa forma, o órgão que inserir no Termo de Referência a vedação à contratação de marca ou produto, deverá justificar suficientemente tal restrição no processo, com expressa indicação do processo administrativo anterior em que restou demonstrada a comprovação acima.

4.j) amostras

203. No que diz respeito à exigência de amostras, vale dizer que esta é excepcional e deve ser ponderada à luz do caso concreto, mediante justificativa nos autos, observando o disposto no art. 17, § 3º, inc. II, e art. 42, § 2º, todos da NLLC, e no artigo 29, §1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022.

204. Deve ficar demonstrada a importância de se exigir a "pré-avaliação" em razão, por exemplo, de determinado segmento do mercado ter muitos produtos de qualidade duvidosa, ainda que isto sabidamente gere um custo transacional que será posteriormente embutido no preço a ser pago pela Administração Pública. Trata-se de juízo de ponderação a ser feito pelo gestor de forma motivada.

205. Ressalta-se, outrossim, que os critérios de avaliação (aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade) dos bens ou produtos devem, necessariamente, ser previa e objetivamente definidos no Termo de Referência.

206. Vale dizer, por fim, que as amostras poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, desde que haja prévia indicação no edital.

4.k) margens de preferência

207. De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26 (bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, assim como bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis) e no Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, que regulamenta o tema.

208. Convém observar que o art. 27 da Lei de Licitações estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

209. Cumpre informar que a Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS), presidida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), aprovou no final de 2024 mais uma resolução para a aplicação de margens de preferência em contratações públicas contemplando, naquela oportunidade, medicamentos entre outros bens.

210. Recomenda-se a verificação da Resolução CICS/MGI nº 04/2024, modificada pela Resolução CICS/MGI nº 7, de 23 de dezembro de 2024 que podem ser consultadas em <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/comissao-interministerial-de-contratacoes-publicas-para-o-desenvolvimento-sustentavel/resolucoes-atas-e-comunicados>.

4.l) modelo de execução do objeto

211. O modelo de execução do objeto consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

212. As condições de entrega de bens devem ser estabelecidas no TR de forma sistematizada, abrangendo todos os itens do certame, considerando suas particularidades, inclusive as obrigações acessórias.

213. Quando houver mais de um endereço, especialmente nos casos em que há órgãos participantes, deve-se especificar cada um dos endereços para entrega dos bens ou produtos. Ademais, se houver a necessidade, deve-se também prever no TR: data, horário de entrega ou alternância de endereço com o setor de almoxarifado respectivo.

214. Ainda no item 05 do Termo de Referência deve vir regulado, obrigatoriamente, eventual exigência de comodato de equipamento, contratação por consumo ou exigência de equipamento com profissional habilitado, recomendando-se que sejam tratados, no mínimo:

- para o comodato por 12 meses, forma de entrega do equipamento, prazo de duração, condições de manutenção corretiva e preventiva (se for o caso), obrigações das partes em relação especificamente ao equipamento, referenciando modelo de termo de comodato (anexo a esta manifestação) a ser firmado entre as partes quando da entrega do bem;
- para o comodato para certo procedimento (menos de 30 dias), forma de agendamento, forma de entrega do equipamento, prazo de duração, obrigações e responsabilidades das partes em relação especificamente ao equipamento;
- para contratação por consumo ("consignação") condições de entrega, prazos para a auditoria do consumo efetivo e faturamento dos materiais;
- para exigência de equipamento com profissional habilitado para seu manuseio, a contar do empenho da despesa, forma de agendamento, obrigações e responsabilidades das partes.

215. Todas estes regramentos deverão estar relacionados de forma bastante clara com o item/grupo de itens a que se referem, não se recomendando que sejam mantidas regras destas obrigações de forma genérica caso não sejam de fato exigidas para o objeto licitado.

216. Especificamente para o comodato de 12 meses, atentar para que as regras previstas no TR sejam coerentes com aquelas estabelecidas no próprio Termo de Comodato cujo modelo é sugerido ao final desta MJR.

4.m) garantia, manutenção e assistência técnica

217. Como se sabe, a garantia é um serviço que pode ser acionado toda vez que o produto apresenta um defeito. Vale dizer que a garantia pode ser legal (prevista no Código de Defesa do Consumidor) ou contratual (ofertada pelo fabricante ou exigida pela Administração após o decurso do prazo da garantia legal, com prazos fixados no próprio ajuste), sendo esta complementar à legal e facultativa.

218. Ressalta-se que a garantia não tem sua vigência atrelada à duração do contrato, de modo que não há óbice de que seja definida por período diferente da vigência contratual, conforme preconiza a Orientação Normativa AGU nº 51, de 25 de abril de 2014.

219. No caso dos medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos, não se verificou nos diversos processos encaminhados qualquer exigência de garantia além daquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, não parecendo que seja pertinente disciplinar "garantia, manutenção e assistência técnica". Por outro lado, relevante disciplinar a validade dos produtos entregues em relação aos prazos fixados pelo fabricante, além da garantia legal.

220. Assim, recomenda-se manter apenas o item 5.5 do modelo do Termo de Referência (nov/24), com informação de que a garantia é regulada pelo Código de Defesa do Consumidor, e acrescentar regra sobre o prazo de validade dos bens entregues.

4.n) Infrações e sanções administrativas

221. Quanto ao tema, vale destacar o art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que “a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei”.

222. No entanto, conforme se depreende das notas explicativas da minuta padronizada, a AGU entendeu que os referidos limites (0,5% a 30%) são aplicáveis apenas à multa compensatória, prevista no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, e não à multa moratória, disciplinada no art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à qual a Lei de Licitações e Contratos não estabeleceu os respectivos parâmetros.

223. Assim, com fulcro no entendimento exarado no PARECER n. 00008/2020/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU (NUP 21181.000350/2020-17), a AGU entendeu que o limite máximo para a multa moratória consiste no valor da obrigação contratual principal, com base no art. 412 do Código Civil, aplicável aos contratos administrativos por força do caput do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021, excluindo-se, com isso, a aplicação subsidiária da Lei de Usura e da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta.

4.o) critérios de medição e de pagamento

224. O art. 18, inc. III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação preveja as condições de pagamento, devendo o órgão demandante observar as normas e regras legais pertinentes, em especial a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

225. Considerando o objeto desta MJR, devem ser preenchidos os prazos de recebimento definitivo no modelo da AGU (item 8.3 do nov/2024) com os prazos indicados pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, ou seja, o prazo máximo de 10 dias úteis, previsto no art. 7º, inciso I, da Instrução Normativa para a liquidação da despesa, deverá ser suficiente para as providências de recebimentos provisório, definitivo e de liquidação.

226. No mais, recomenda-se, fortemente, que a redação quanto ao recebimento dos bens, estabelecida na minuta padronizada do Termo de Referência, não seja alterada, podendo a Equipe de Planejamento, apenas, preencher as lacunas relativas aos prazos de recebimento definitivo.

227. No caso da presente MJR, devem ser suprimidas todas as regras relacionadas a "antecipação de pagamento", não pertinentes à aquisição dos medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos.

228. Por fim, vale dizer que o órgão licitante deverá observar o disposto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, o qual estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão expressa no Edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Sobre o assunto, ressalta-se posicionamento firmado pelo TCU no sentido de ser ilegal a previsão de reajuste contratual com prazo contado da data da apresentação da proposta (Acórdão 1795/2024 - Plenário).

229. Ressalta-se que a data do orçamento estimado, que é aquela na qual a pesquisa de preços foi encerrada e o documento correspondente à sua análise e conclusão foi assinado, deve constar expressamente no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4.p) forma de seleção e critério de julgamento da proposta

230. Após a definição e detalhamento do objeto da contratação, a Equipe de Planejamento deverá escolher o critério de julgamento, observando os arts. 33 a 39 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabeleceram expressamente as regras a respeito dos critérios de julgamento das propostas dos licitantes, e a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

231. Como já tratado anteriormente, e considerando a forma usual de aquisição dos bens objeto desta MJR, é pressuposto para a aplicação desta manifestação jurídica a eleição do critério de julgamento de menor preço, a ser indicado no item 9.1 do modelo de termo de referência (nov/24):

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

4.q) exigências de habilitação e qualificação

232. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica a capacidade do licitante classificado em primeiro lugar de realizar o objeto da contratação, avaliando os requisitos de natureza jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

233. Ressalta-se, todavia, a possibilidade de, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, e de julgamento, desde que expressamente previsto no edital de licitação (art. 17, §1º, da Lei 14.133, de 2021).

234. Os requisitos de habilitação devem ser previamente estabelecidos nos termos dos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 36 a 42 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022. Deve-se demonstrar, tecnicamente, que os parâmetros fixados são adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado (TCU, Acórdão 1417/2008 - Plenário). Tais requisitos se referem ao licitante, não podendo ser confundido com os critérios técnicos relacionados com a aceitabilidade das propostas.

235. O modelo padronizado da AGU já prevê os requisitos de habilitação e qualificação gerais, com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021. Todavia, a Equipe de Planejamento deverá, analisando o caso concreto e motivadamente, excluir aqueles que entender incompatíveis, excessivos ou que possam prejudicar a competitividade da licitação. Nesse sentido é o artigo art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, o qual preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

236. Além disso, a Equipe de Planejamento deverá observar o disposto no art. 70, inc. III, da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”. Os valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei, devendo a Equipe de Planejamento verificar os novos valores.

237. Atenção: Não se deve dispensar a apresentação de prova de regularidade com o FGTS e perante a Seguridade Social (regularidade fiscal para com o INSS), a não ser em caso de calamidade pública de âmbito nacional (art. 195, § 3º c/c art. 167-D, parágrafo único, da Constituição Federal), nem a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal).

238. Recomenda-se a manutenção de todos os elementos já trazidos pelos modelos de Termo de Referência editados pela AGU e pelo MGI, acrescentando-se, em razão do objeto desta MJR:

Habilitação jurídica

(...)

9.13 Em razão do objeto desta licitação, deverão ser apresentados, ainda:

9.13.1 a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.13.2 A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

9.13.3 A Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

239. No caso de aquisição de medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos, a habilitação técnica poderá ser exigida para fins de comprovação de qualificação técnico-operacional (comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da contratação) (art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

240. Neste caso, a exigência de comprovação da habilitação técnica por meio de atestados é restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Além disso, somente será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

241. Nesse contexto, ressalta-se o dever da Equipe de Planejamento de apontar de forma objetiva e fundamentada qual o quantitativo mínimo dos bens já fornecido pelo licitante é suficiente para comprovar a qualificação técnico-operacional no caso concreto.

242. Vale destacar também o que diz a Lei nº 14.133, de 2021, quanto comprovação da habilitação econômico-financeira, caso exigida no caso concreto. Desta feita, visando demonstrar que o licitante tem aptidão para assumir as obrigações decorrentes da contratação, a Lei restringiu a exigência de habilitação econômico-financeira aos seguintes documentos:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; e
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

243. Importante dizer que, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a Administração poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, não podendo estas exigências serem cumulativas e a escolha deverá ser motivada.

244. Ainda sobre o tema, a fixação do referido percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração e deve ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato.

245. A sondagem do mercado se afigura importante, a fim de obter dados sobre o porte das empresas que atuam na área objeto da contratação. Ressalta-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais.

246. Nesse contexto, recomenda-se que o órgão demandante, considerando todas as orientações feitas acima, junte aos autos a devida justificativas pelas escolhas e exigências de habilitação apresentadas no Termo de Referência, especialmente as exigências de qualificações técnica e econômico-financeira.

4.r) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

247. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial da licitação, como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes na ocasião do certame.

248. De acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas com preços que permanecerem acima do valor estimado serão desclassificadas. Sendo assim, é possível dizer que o preço estimado consiste também no valor máximo aceitável.

249. Vale lembrar que a correta estimativa também é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte e das Cooperativas. Além disso, também é imprescindível para nortear outras decisões, tais como: determinar o valor da garantia, aplicar eventual margem de preferência e a indicação dos recursos necessários para a contratação.

4.s) adequação orçamentária

250. A existência de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa que será gerada, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, é uma imposição legal e deverá constar do Termo de Referência (art. 9º, X, Instrução Normativa SEGES nº 81, de 2022). No entanto, como esta MJR pressupõe a utilização de licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, conforme preconiza a Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009, e o Decreto nº 11.462, de 2023.

4.t) a avaliação sobre a necessidade de classificar o TR nos termos da Lei de Acesso à Informação

251. De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade ou não de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4.u) Anexos ao Termo de Referência - regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato e termo de ciência e concordância.

252. Considerando que a presente MJR pressupõe a decisão administrativa de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, a exemplo da nota de empenho, é obrigatória a inclusão como Anexo I ao Termo de Referência, as Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato, e Anexo II - Termo de Ciência e Concordância, ambos constantes do modelo da AGU (nov/2024).

253. O Anexo I deve ser adaptado à aquisição de insumos, com prazo de vigência regulado pelo art. 105 da Lei nº 14.133/2021, extinção quando cumpridas as obrigações de ambas as partes e sem qualquer alusão à alocação de empregados necessários.

254. Recomenda-se alterar o item 4.1.1 do citado anexo que trata das obrigações da contratada, para indicar "entregar o objeto observando as condições e os prazos de validade exigidos no Termo de Referência."

255. Ainda, havendo comodato ou outra forma de fornecimento tratada nesta MJR, recomenda-se a inserção do item 4.1.1.1 do citado anexo com "observar as regras relacionadas à necessidade de entrega de *equipamentos em comodato* OU *obrigações acessórias* estabelecidas no Termo de Referência".

5 - ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

256. A elaboração do orçamento estimado é obrigatória e deve ser resultado de uma **pesquisa de mercado** ampla e idônea, lastreada na legislação pertinente.

257. Vale destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples juntada de orçamentos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta/preço, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), mas também quanto ao seu teor.

258. Nesse contexto, impõe-se que o órgão observe o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, no qual se estabelece a necessidade de que o valor estimado ou orçamento estimado seja compatível com valores praticados no

mercado, devendo ser considerados os parâmetros previstos em seu §1º.

259. Nesse mesmo sentido é o art. 5ª da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, o qual define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, acrescentando, no entanto, que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II desse artigo (sistemas oficiais de governo e contratações similares feitas pela administração pública), devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.

260. Ressalta-se que, quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados (art. 6º, § 6º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021).

261. Os preços alcançados em pesquisa na mídia especializada na forma do inciso III, do citado art. 5º deve ser igualmente juntada aos autos, observando o prazo de 06 meses e com a indicação de data e hora de acesso.

262. Quando realizada pesquisa direta com fornecedores, nos termos do inc. IV do art. 5ª da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, deve-se providenciar e juntar aos autos solicitação formal de cotação, constando nos autos manifestação técnica com a justificativa da escolha desses fornecedores e com a descrição de todos os requisitos exigidos no § 2º do mesmo artigo.

263. Indispensável observar os limites temporais estabelecidos para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, conforme descrito nos incisos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, visto que estes são voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o prazo ali previsto.

264. Excepcionalmente, somente para o parâmetro de pesquisa no inc. II do art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente (art. 5º, §3º da Instrução Normativa nº 65 de 2021).

265. Na pesquisa de preços, serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. Somente excepcionalmente será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada (e não simplesmente certificada) nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

266. Ressalta-se o dever de registrar e descrever os critérios adotados para a desconsideração de valores encontrados nas pesquisas de preços por serem considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

267. Cumpre enfatizar que todos os pontos destacados devem ser registrados no relatório (datado e assinado), a exemplo da caracterização das fontes consultadas, indicação sobre se foram observados os prazos do art. 5º, tabela indicativa dos preços coletados, com o respectivo método aplicado para a definição do valor estimado, justificativas para utilização da metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, quando for o caso.

268. É de suma importância a análise crítica consistente e detalhada da pesquisa de preço e metodologia utilizada, bem como as conclusões que demonstrem justificadamente que o preço estimado para a presente contratação é justo e compatível com os preços praticados no mercado.

269. A propósito, aconselha-se a leitura e observância das orientações constantes do seguintes documentos:

a) Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, disponível no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimento-de-contratacao-agu-fev-2024.pdf>, no qual se pode encontrar o modelo simplificado do documento de análise crítica da pesquisa.

b) Caderno de Logística de Pesquisa de Preços, disponível no portal [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br/agentepublico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-) (<https://www.gov.br/compras/pt-br/agentepublico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos->

2023_final.pdf/).

270. Acresça-se, por pertinente, que, caso haja publicação de Intenção de Registro de Preços com consequente manifestação de interesse por órgãos, é recomendável que o setor demandante avalie se é o caso de realizar nova pesquisa de preços, levando em conta os quantitativos solicitados pelos órgãos participantes.

271. Especificamente para a aquisição de medicamentos, necessário que a Administração consulte o Banco de Preços em Saúde (<https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/banco-de-precos>), que constitui um "sistema de registro de informações de compras públicas e privadas de medicamentos e dispositivos médicos que existe desde 1998", na forma do art. 5º, inc. I, da Instrução Normativa nº 65, de 2021.

272. No que se refere aos preços sugeridos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed>), recomenda-se que seja utilizado como parâmetro máximo de valor a ser apresentado nas propostas durante a licitação. Neste sentido, a Orientação Normativa - Aquisições/AGU nº 01/2020 (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/ecju/aquisicoes>):

Ressalvadas situações excepcionais, não deve o gestor aceitar a proposta de preço de medicamento com valor acima do limite estabelecido na pertinente tabela CMED.

273. Entretanto, não se recomenda que os preços ali tratados sejam utilizados para a composição de preço de referência. Veja-se a propósito o seguinte entendimento do Tribunal de Contas da União:

2. Conforme salientado pela unidade técnica, a jurisprudência do TCU condena o emprego da mencionada tabela como parâmetro para a elaboração de orçamento de licitação, visto que ela não retrata os preços de mercado, mas, ao largo disso, define os valores máximos que, em última hipótese, se admite que sejam pagos pela Administração Pública na compra de medicamentos." (Acórdão 1258/2022 - TCU - Plenário)

274. Recomenda-se a certificação nos autos de que todos os preços alcançados na pesquisa equivalem exatamente ao objeto pretendido, em especial se houverem exigências de comodato de equipamentos, contratos de consumo ("consignação") ou obrigação de encaminhamento de equipamentos e profissionais habilitados para sua utilização como tratado nesta MJR, até mesmo para a garantia da gratuidade do comodato e da consideração sobre obrigações adicionais que podem interferir no valor do medicamento ou insumo hospitalar e/ou odontológico.

275. Importante observar que a regra é a publicidade do orçamento e deverá a Administração fazer constar o valor estimado da contratação no Edital e seus anexos.

276. Alerta-se que o art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021 traz a possibilidade de tratar o orçamento como sigiloso. Sendo esta a opção da Administração, por se tratar de exceção à regra geral e em razão do objeto desta MJR, fica afastada a aplicação do presente referencial, recomendando-se o encaminhamento dos autos para análise jurídica específica.

6 - PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS, SE FOR O CASO

277. A Lei Complementar nº 123, de 2006, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito d Poderes da União, aplicáveis também ao agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, o microempreendedor individual – MEI, as sociedades cooperativas e os consórcios formados exclusivamente por ME-EPP, nos termos do Decreto nº 8.538, de 2015.

278. Dentre os vários benefícios previstos na Lei e no Decreto citados para os referidos atores, ressalta-se o dever de licitar-se de forma exclusiva para ME-EPP os itens, lotes ou grupos de itens cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

279. Vale esclarecer que a aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deve ser realizada considerando o valor total do item/grupo, já considerados os quantitativos de eventuais órgãos participantes.
280. Conforme previsão do art. 48, inc. III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a licitação exclusiva para ME-EPP.
281. De acordo com o § 2º do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).
282. Convém mencionar que a Advocacia-Geral da União fixou o entendimento^[2] de que, na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação das microempresas e empresas de pequeno porte pode ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (inc. III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006), assim como o faz nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I).
283. A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas, desde que devidamente justificadas com fulcro nos artigos 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, os quais apontam situações taxativas que justificam a não adoção dos tratamentos diferenciados.
284. Especificamente para os medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos, recomenda-se que a Administração avalie, em especial para aqueles considerados essenciais para o funcionamento do órgão, o histórico de licitações anteriores para fins de verificar se eventualmente estes bens não foram objeto de licitação fracassada (quando todas as propostas são desclassificadas) ou deserta (quando não se apresentarem quaisquer interessados), ou mesmo se os valores contratados foram desvantajosos para a União quando licitados de forma exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.
285. Considerando a natureza dos medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos e caso justificado que certo e determinado item é essencial para o funcionamento da instituição de saúde, é possível, devidamente motivado o ato, o afastamento da política pública instituída pela Lei Complementar nº 123, de 2006. Sobre o tema, vejam-se os apontamentos tratados no Despacho nº 4239/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU (NUP 25000.193248/2018-73):

8. Esses apontamentos do parecer referencial foram feitos porque **em algumas situações a Lei Complementar 123/2006 bem como o Decreto 8.538/2015 excepciona a aplicação da licitação exclusiva e das cotas reservadas de até 25%.** Conforme disciplina o art. 49 da Lei Complementar 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

(...) (GRIFAMOS)

(...)

10. A respeito das hipóteses, Rodolfo André P. de Moura e Pedro Luiz Lombrado esclarecem: *Destarte, conforme leitura do dispositivo, vislumbramos três situações em que não aplicará as contrações diferenciadas.*

(...)

A segunda hipótese prevista no inc. III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a

Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

(...)

11. Em relação a não vantajosidade, é importante esclarecer que o mencionado Decreto dispõe que **"considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios"**.

12. No entanto, a incongruência do dispositivo (art. 10, parágrafo único, inciso I) está em que a decisão do agente público, no sentido de afastar a exclusividade, deve anteceder a abertura da licitação, ou seja, a Administração deve definir se a licitação será exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte ainda na fase interna do procedimento licitatório, enquanto a desvantagem preconizada pelo art. 10, parágrafo único, inciso I, só seria passível de aferição após iniciada a fase externa da licitação, ou seja, durante o procedimento licitatório, mais precisamente na fase de julgamento das propostas.

13. Em síntese, a observar-se o texto do art. 10, parágrafo único, inciso I não há como se constatar a desvantagem de conceder-se a exclusiva participação de entidades de menor porte, em razão dos valores das propostas dos licitantes apresentarem-se superiores ao valor estimado da contratação, sem o anterior conhecimento dessas propostas, o que só será possível mediante apresentação das propostas, no curso do procedimento competitivo, e, não, antes deste.

14. Ronny Charles explica que quando o dispositivo se refere à licitação que resultar em preço superior ao estabelecido no preço de referência, aponta para uma avaliação posterior ao resultado final do certame. Para o autor essa disposição é preocupante, já que estipular, como critério de avaliação da aplicação desses benefícios, em momento posterior ao seu emprego, é uma atitude gerencial pouco racional, pois não previne o prejuízo do certame fracassado, sendo essa disposição digna de reparo, para substituição por melhor solução.

15. Essa incongruência do Decreto é antiga, desde o Decreto nº 6.204/07 já existia essa previsão. Para solução da causa, Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti, na revista do TCU (jan/abril 2012), fizeram a seguinte ponderação:

A Administração que realiza licitação exclusiva para entidades de menor porte e consulta proposta vencedora de preço superior ao estimado, nas licitações subsequentes para o mesmo objeto, pode afastar a regra da exclusividade e ampliar a licitação a entidades de médio e grande porte. Essa decisão exige motivação, sobretudo quanto à perspectiva de que a ampliação do universo de competidores produzirá a obtenção de propostas mais vantajosas.

16. Por meio do documento técnico enviado a esta Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde é nítida a desvantajosidade nos Pregões de medicamentos, insumos de saúde e correlatos, ocasionando diferenças de valores absurdas, sendo, ao meu ver, possível ser fundamentado pela área técnica como um tratamento diferenciado incompatível com o universo de medicamentos, insumos estratégicos e correlatos. Conforme aduz Ronny Charles:

Em relação a segunda hipótese, basta a manifestação da área técnica, indicando justificadamente a incompatibilidade com a aplicação dos benefícios. Entendemos que essa incompatibilidade deve ser compreendida em seu sentido amplo; um quadro de crise econômica e a redução de recursos orçamentários disponíveis podem justificar esta opção.

286. Alerta-se apenas que a justificativa para o afastamento da política pública da Lei Complementar 123/2006 não pode ser genérica e geral para todos os itens, mas deve vir acompanhada, em cada licitação, de detalhamento, por itens ou grupos de itens.

287. O art. 18, inc. X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos, que se materializa pelo denominado Mapa de Riscos (ou Matriz de Gerenciamento de Riscos) e deverá ser confeccionado no módulo de Gestão de Riscos Digital, no Portal de Compras do Governo Federal.

288. Deve-se evitar o preenchimento do Mapa de Riscos com termos e expressões genéricas e meramente protocolares, sem cuidar das particularidades do caso concreto bem como diagnosticar as unidades que, de fato, possam contribuir para evitar a ocorrência do evento ou então minimizar os efeitos decorrentes de sua concretização.

289. O Mapa de Riscos, o qual deve ser reanalisado conforme avança o planejamento da contratação, deverá ser atualizado e juntado: ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar; ao final da elaboração do Termo de Referência; após a fase de Seleção do Fornecedor; e após eventos relevantes.

8 - MINUTA DE EDITAL

290. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, reza, de forma clara e objetiva, que Edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Destaca-se que o §1º do desse artigo estabeleceu a utilização de minutas padronizadas sempre que o objeto permitir.

291. Destaca-se que o §1º do citado art. 25 estabeleceu a utilização de minutas padronizadas sempre que o objeto permitir. Assim, tratando a presente MJR de aquisições de bens comuns sem maior complexidade, deve-se utilizar a minuta padronizada fornecida pela AGU.

8.a) restrição à participação no certame

292. Destaca-se que o art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

293. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

294. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

295. Especificamente em relação a consórcios, o art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações. O mesmo ocorre em relação à participação de cooperativas, cujas exigências estão dispostas no art. 16 da mesma Lei.

296. Diante do exposto, qualquer vedação no Edital de participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

8.b) modo de disputa

297. Com relação ao modo de disputa da licitação, o art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que poderá ser aberto ou fechado, podendo-se adotar de forma isolada ou conjunta. Além disso, a Instrução Normativa nº 73, de 2022, também dispõe sobre os modos de disputa, cujas regras também devem ser observadas. Todavia, a escolha do modo de disputa é decisão discricionária da Equipe de Planejamento, e deve constar expressamente no texto do Edital.

298. Ressalta-se, entretanto, que a utilização isolada do modo de disputa fechado é vedada no caso analisado nesta MJR, uma vez que é pressuposto para sua aplicação a adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.c) cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

299. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no Edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

8.d) anexos ao edital

300. No caso específico desta MJR, deve constar como anexo ao edital, no mínimo, o Termo de Referência e seus dois anexos obrigatórios, o Estudo Técnico Preliminar e a minuta de Ata de Registro de Preços.

301. Reafirme-se que em razão dos pressupostos desta MJR, não deve acompanhar o edital a minuta de termo de contrato.

9 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

302. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que, nos casos de aquisição de bens ou compras, a Administração deverá observar o Sistema de Registro de Preços - SRP (art. 40, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021).

303. Considerações sobre o procedimento auxiliar já foram tratados quando da análise do Estudo Técnico Preliminar e é pressuposto para a aplicação desta MJR, lembrando que obrigatoriamente deve ser fundamentada a decisão do Gestor para sua utilização.

9.a) Intenção de Registro de Preços - IRP

304. Decidindo a unidade gestora pela adoção do Sistema de Registro de Preços, caberá a ela realizar o procedimento de Intenção de Registro de Preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata, conforme preconiza o art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

305. Esse procedimento é dispensado apenas na hipótese de ser o órgão ou entidade gerenciadora o único contratante (§1º do art. 86), devendo, nesse caso, constar nos autos a devida justificativa para não permitir a participação de órgãos ou entidades no registro de preços.

306. A esse respeito, é bem verdade que dificuldades de gerenciamento ou necessidades que se apresentem urgentes têm sido entendidas pela doutrina como hipótese a justificar a decisão do órgão em se colocar como único contratante. Veja-se o entendimento de Joel de Menezes Niebuhr :

De todo modo, é preciso reconhecer sim competência discricionária para não realizar o procedimento de intenção de registro de preços, ainda que se considere que a regra seja realizá-lo, em alinho ao caput do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021. Pode-se antever diversas justificativas, entre as quais, (i) demanda urgente, (ii) demanda por quantitativo inexpressivo, (iii) complexidade ou peculiaridade técnica do objeto, (iv) falta de estrutura do órgão ou entidade e, inclusive, (v) prejuízo à competitividade.

307. No entanto, é preciso deixar claro que a regra é a divulgação da Intenção de Registro de Preços, com o objetivo de proporcionar a participação de outros órgãos, de modo a aumentar as chances de obtenção de economia de

escala e a diminuição dos custos processuais de várias licitações para a obtenção de bens e serviços de interesses comuns a vários órgãos da Administração.

308. Por outro lado, é oportuno ressaltar que o órgão gerenciador poderá estabelecer o número máximo de participantes no procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, conforme permite o art. 7º, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021.

309. Por fim, apenas relembrar que se houverem equipamentos em comodato, a consolidação a ser feita pelo órgão gerenciador deve considerar a participação de outros órgãos também para os equipamentos e não apenas para os insumos pretendidos.

9.b) Das competências do gerenciador e participantes

310. De acordo com o art. 7º do Decreto nº 11.462, de 2023, compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP. Ressalta-se que os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do art. 7º serão efetivados anteriormente à elaboração do Edital.

311. Oportuno registrar que, em regra, o órgão participante deverá instruir procedimento administrativo próprio, e encaminhar ao órgão gerenciador, no mínimo, a formalização da demanda e Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência, de forma a trazer os elementos indicados no art. 8º, inc. I, letras "a" a "c" do Decreto nº 11.462, de 2023. Nestes documentos, deverá motivar sua decisão de participar de registro de preços gerenciado por outro órgão, sempre com a obrigatoria autorização do Gestor/Ordenador de Despesas do órgão participante.

312. Por certo, os documentos do órgão participante e encaminhados ao gerenciador deverão atentar para todas as recomendações tratadas neste opinativo para sua elaboração, tratando especificamente sobre suas necessidades acerca do objeto da licitação e justificativas próprias.

313. De outro vértice, o órgão gerenciador deverá analisar o pedido de intenção de participar do registro de preços, devendo se manifestar expressamente nos autos, de forma justificada, quanto ao aceite ou recusa dessa solicitação.

9.c) utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

314. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de órgão ou entidade não participante ("órgão ou entidade carona"), desde que observados os requisitos previstos no art. 31 do Decreto nº 11.462, de 2023.

315. Cumpre à Administração decidir ainda na fase de planejamento da contratação se é o caso ou não de autorizar futuras adesões à Ata de Registro de Preços, recomendando-se a apresentação de justificativa no caso de compreender-se pela não autorização.

316. Ademais disso, as adesões, se autorizadas, deverão respeitar definidos no Decreto nº 11.462, de 2023, o que deve ser acompanhado pelo órgão gerenciador.

9.d) possibilidade de renovação do quantitativo registrado em Ata

317. Em regra, as prorrogações das Atas de Registros de Preços ocorrem em razão da necessidade de contratação do quantitativo registrado e ainda não contratado em momento posterior ao prazo de vigência inicial das Atas. Nesse sentido, a legislação permite que a Administração promova a prorrogação da Ata de Registro de Preços para, posteriormente, realizar a contratação do quantitativo remanescente.

318. Além disso, também é possível que a Administração verifique a necessidade e o interesse em contratar o mesmo quantitativo total para o ano subsequente. Desta feita, a pretensão em prorrogar a Ata de Registro de Preços, visando a contratação desse mesmo quantitativo por um novo período de 1 (um) ano, pode ser mais vantajoso e econômico do que a realização de um novo processo administrativo licitatório.

319. No entanto, é indispensável que essa possibilidade de renovação do quantitativo registrado seja avaliada na fase de planejamento da contratação e expressamente prevista em Edital e na Ata de Registro de Preços. Nesse sentido é o entendimento da Advocacia-Geral da União, exposto no PARECER n. 0075/2024/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 0028/2025/GAB/DECOR/CGU/AGU, 0034/2025/GAB/DECOR/CGU/AGU e 0021/2025/SGPP/CGU/AGU (NUP 71000.062490/2024-61). Referido opinativo assim restou concluído:

Assim sendo, diante de todo o exposto, conclui-se que conferida vista coletiva aos órgãos jurídicos desta Advocacia-Geral da União e instruído os autos na forma do art. 39, II do Decreto nº 11.328, de 2023, manifestaram-se a CGAQ/SCGP/CGU/AGU, a CONJUR/CGU, a CONJUR/MGI, a PGFN, a CPLC/SUBCONSUS/PGF/AGU e a CNLCA/CGU/AGU, convergindo o entendimento no sentido de que, com fulcro no art. 5º, 40, *caput*, e 84, da Lei 14.133/2021, e Decreto nº 11.462/2023, há possibilidade jurídica de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços desde que:

- (a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso,
- (b) haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços,
- (c) o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e
- (d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

320. Portanto, recomenda-se que a Equipe de Planejamento avalie e se manifeste expressamente nos artefatos de planejamento sobre a possibilidade ou não de renovação do quantitativo registrado em uma eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços.

321. Caso prevista a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços conforme autorizado e nas condições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, pode igualmente ser prevista a prorrogação da vigência do termo de comodato, sempre, por certo, mediante a concordância da contratada e a formalização de termo aditivo ao termo de comodato.

9.e) Minuta de Ata de Registro de Preços

322. O certame para o registro de preços produz um documento vinculativo, de natureza obrigacional, denominado Ata de Registro de Preços, que estabelece compromisso relacionado à futura contratação, conforme inc. XLVI do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, e inc. II do art. 2º do Decreto nº 11.462, de 2023.

323. Tratando-se, no caso, de MRJ, deve-se utilizar a minuta padronizada fornecida pela AGU, devendo as escolhas técnicas estarem em conformidade com a minuta do Edital e do Termo de Referência bem como eventuais e pontuais modificações serem devidamente justificadas.

324. Destaca-se que o prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 22 do Decreto, é de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e não da homologação do pregão, da assinatura da Ata ou qualquer outra data.

325. Ainda, poderá ser prevista prorrogação do prazo de vigência por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e tenha sido justificada a decisão administrativa de prorrogação com contratação do remanescente ou de renovação do quantitativo na fase de planejamento da contratação, como tratado acima.

326. Neste ponto, considerando que os recentes modelo da AGU ainda não contempla a possibilidade de prorrogação da vigência da ata com renovação dos respectivos quantitativos na forma acima tratada, caso seja esta a intenção da Administração, devidamente justificado nos autos, pode ser acrescido o seguinte item no modelo da ata de registro de preços:

5.1.3. Em consonância com o disposto no Parecer nº 075/2024/DECOR/ CGU/AGU, de 28/01/2024, da Advocacia-Geral da União, expedido dos autos do Processo nº 71000.062490/2024-61, na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação integral do quantitativo originalmente registrado em Ata.

VI - DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO LICITATÓRIO

327. Destaca-se, por oportuno, que os documentos que integram o arcabouço do certame – Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, e Ata de Registro de Preços – devem estar alinhados entre si, não podendo apresentar contradições, inexatidões materiais ou inconsistências redacionais que possam ensejar arguição ou em alguma medida comprometer a segurança e efetividade da realização da licitação/contratação.

VI - PUBLICIDADE DO EDITAL

328. É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do Edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

329. Destaca-se, também, que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

VII - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

330. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

331. As contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022. Frente a tal constatação, a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos - CNMLC/DECOR/CGU, emitiu o PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00397/2022/ GAB/CGU/AGU.

332. Nessa esteira, recomenda-se ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado e matrículas funcionais.

VIII - ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL

333. O órgão assessorado deverá informar em seus processos que esta manifestação jurídica referencial foi adotada no caso. Recomenda-se a juntada da seguinte declaração aos autos, com o adequado preenchimento das lacunas (espaços em branco):

ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL

Processo: _____

Objeto: Aquisição de XXXXX, realizada por meio do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico nacional, com critério de julgamento pelo menor preço, com valor estimado da contratação de R\$ (xxxx).

Atesto que o presente processo, referindo-se ao objeto acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL n. 00004/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos apresenta-se regular, de acordo com o que está consignado

na lista de verificação juntada ao processo. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Diretoria de Aquisições, conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.

_____, ____ de _____ de _____

Identificação (nome e matrícula) e assinatura

IX - CONCLUSÃO

334. Ante o exposto, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Aquisições, uma vez observadas todas as recomendações deste parecer referencial, inexistindo qualquer dúvida jurídica que justifique o envio de consulta específica e desde que o órgão assessorado ateste, de forma expressa e em cada processo, que o assunto nele debatido é o tratado na presente manifestação jurídica referencial, é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo, sem submeter os autos à Diretoria de Aquisições, consoante Orientação Normativa nº 55, do Advogado-Geral da União.

335. A utilização deste parecer referencial será possível sempre que a contratação se enquadrar em suas orientações. Novas hipóteses concretas, que apresentem questões não abrangidas por este parecer, deverão ser objeto de consulta específica, a ser devidamente apontada.

336. Em atenção ao art. 9º, inciso III, alínea "a", da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, **confere-se o prazo de 1 (um) ano a presente Manifestação Jurídica Referencial - MJR, a contar de 25.03.2025.**

337. **Fica revogado o PARECER REFERENCIAL n. 00003/2024/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.**

338. Encaminhe-se ao **Departamento de Gestão Administrativa** da Consultoria-Geral da União para avaliação e comunicações pertinentes, notadamente conferindo-se ciência às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios e nos Estados.

Brasília, na data da assinatura.

MARIANE KÜSTER
ADVOGADA DA UNIÃO

JOÃO PAULO CHAIM DA SILVA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL

THALLYS GOMES DE SOUSA DA SILVA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL

RAFAEL SCHAEFER COMPARIN
ADVOGADO DA UNIÃO
DIRETOR

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº **xx/xxxx**

A União, por intermédio do(a) **[órgão contratante]**, com sede no(a) **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no *DOU* de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, doravante denominado COMODATÁRIA e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado COMODANTE, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico SRP nº **XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo do EQUIPAMENTO (**descrever equipamento**), conforme previsto no Termo de Referência atinente ao Pregão **XX/XXXX**, para viabilizar o correto uso dos itens YY e ZZ (**indicar quais itens adjudicados possuem relação com a operacionalização do equipamento**).

1.2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, previsto no preâmbulo do presente Termo de Comodato, independente de transcrição.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

2.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo ou manutenção no EQUIPAMENTO, que ficarão a cargo da COMODANTE.

2.2. Não poderá o COMODATÁRIO fazer alteração ou conserto no EQUIPAMENTO sem a assistência técnica da COMODANTE, que deverá ser comunicada imediatamente para verificar tal possibilidade.

2.3. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações, devendo ser usado pelo COMODATÁRIO somente com o propósito estipulado no Termo de Referência e no instrumento de comodato.

2.4. Exigir da Contratada/comodante que apresente apólice de seguro atestando a cobertura do EQUIPAMENTO disponibilizado, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências.

2.5. No momento da devolução, o EQUIPAMENTO deverá apresentar-se nas mesmas condições em que o comodatário o recebeu.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1. Disponibilizar equipamento em comodato, conforme item **YY** deste Termo de Comodato, sem ônus para Administração.

3.2. O EQUIPAMENTO será entregue ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento. O COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO todos **os itens** e peças de reposição necessários ao perfeito funcionamento dos INSTRUMENTAIS disponibilizados.

3.3. O EQUIPAMENTO será cedido gratuitamente ao COMODATÁRIO para fins de utilização do produto fornecido pelo COMODANTE, conforme item **YY** deste Termo de Comodato.

3.4. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas, bem como calibração e assessoria científica conforme manual do fabricante com emissão de certificados.

3.5. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de **XX horas úteis**, incluindo finais de semana e feriados.

3.6. Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de **XX (XX) horas**, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

3.7. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante ou **ao menos trimestral**, valendo a que for menor.

3.8. Responder pelos custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, inclusive os decorrentes de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica.

3.10. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o EQUIPAMENTO e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

3.11. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:

3.11.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;

3.11.2. Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);

3.11.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

3.11.4. CNPJ/MF;

3.11.5. Nome da pessoa de contato comercial;

3.11.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

3.11.7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

3.11.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

3.12. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a **XX horas**, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis, dentre as quais glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

3.13. Responsabilizar-se por acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura. A COMODANTE efetuará a cobertura do seguro do EQUIPAMENTO disponibilizado em comodato, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências, obrigando-se a apresentar ao COMODATÁRIO a respectiva apólice de seguro.

3.14. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no (**Indicar unidade da Contratante**), os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

3.15. Durante a vigência do comodato do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como, o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo (**Indicar nome da unidade da Contratante**). Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação administração superior competente para providências cabíveis.

SANÇÃO E RESCISÃO

4.1 As hipóteses de sanção e rescisão são aquelas previstas no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo (**INDICAR RESPONSÁVEL**), ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

5.2. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, **XX dias**, contados da data da assinatura do presente TERMO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

5.3. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia __/__/202X, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim caso ainda exista, no (**indicar unidade da Contratante**), estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

FORO

6.1. O Foro para solucionar litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato será o da Seção Judiciária do (**MESMO FORO DO CONTRATO**) — Justiça Federal.

[Local, data e assinatura de comodante e comodatário]

Notas

1. [^] *Acórdão nº 766/2010 - Plenário, Rel. Min. José Jorge, Processo nº 006.693/2009-3. "Concordou com a equipe de auditoria no sentido de que "essas características encontram-se presentes nas contratações para entrega de fatores de coagulação". E acrescentou não ter dúvida de que "se trata de serviço essencial, pois qualquer interrupção no fornecimento de hemoderivados deixará à própria sorte indivíduos que dependem desses medicamentos para se manterem saudáveis". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de "admitir, em caráter excepcional, com base em interpretação extensiva do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que as contratações para aquisição de fatores de coagulação sejam consideradas como serviços de natureza contínua".*
2. [^] *Tal entendimento consta do DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73).*

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00688000098202580 e da chave de acesso aae1b2d9

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1857095552 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 21-03-2025 17:29. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1857095552 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 21-03-2025 10:27. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1857095552 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 21-03-2025 09:57. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1857095552 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 21-03-2025 08:56. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
CONSULTORIA NACIONAL DA UNIÃO DE AQUISIÇÕES
SAS, QUADRA 03, LOTE 5/6, 12º ANDAR - AGU SEDE I - BRASÍLIA/DF 70.070-030

NOTA Nº 00009/2025/CONAQ/SCGP/CGU/AGU

NUP: 00688.000098/2025-80

INTERESSADOS: DIRETORIA DE AQUISIÇÕES - DIAQ

ASSUNTOS: ATIVIDADE FIM

1. Trata-se de expediente instaurado no âmbito desta unidade, com fulcro na Portaria Normativa AGU/CGU nº 05, de 31 de março de 2022, em que se objetiva, **de forma excepcional e temporária**, elevar o valor de alçada das seguintes Manifestações Jurídicas Referenciais (todas no NUP 00688.000098/2025-80):

PARECER REFERENCIAL 1/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU: pregão pelo critério do menor preço para aquisição de **bens em geral**, *exceto*: medicamentos, aeronaves e helicópteros, armamentos e outros materiais de uso controlado pelo Exército, gêneros alimentícios, bens que compõem solução de tecnologia da informação e comunicação – TIC, insumos e equipamentos na área de saúde, armários, gás, internacionais, com serviços agregados licitados em itens separados, fornecimento continuado superior a um ano - *até 1 milhão de reais*;

PARECER REFERENCIAL 2/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU: pregão pelo critério do menor preço para aquisição de **gêneros alimentícios**, *exceto*: Terapia Enteral Nutricional, refeições prontas (marmitas e marmite), cestas básicas, gás e descartáveis, animais vivos para manutenção e subsistência de militares em operações de treinamento em localidades ermas e ração - *até 1 milhão de reais*;

PARECER REFERENCIAL 3/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU: pregão SRP pelo critério do menor preço e orçamento aberto, para aquisição de **medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos** (*sem comodato*) para entrega imediata - *até 1 milhão de reais*;

PARECER REFERENCIAL 4/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU: pregão SRP pelo critério do menor preço e orçamento aberto, para aquisição de **medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos** (*com comodato*) para entrega imediata - *até 1 milhão de reais*;

PARECER REFERENCIAL 6/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU: pregão pelo critério do menor preço para aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP - *até 1 milhão de reais*.

2. Como se pode inferir das ementas acima transcritas, atualmente os pareceres referenciais viabilizam a dispensa de análise de individualizada das demandas ali especificadas no **valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, o que tem funcionado como excelente instrumento de gestão em tempos de normalidade no recebimento de processos de contratação encaminhados pelos nossos assessorados.

3. Ocorre que, a partir do mês de julho deste ano, houve um aumento considerável no número de processos recebidos, aliado ao fato de ter havido desfalques importantes nas equipes de Brasília e dos Estados. Tais fatos culminaram, ao fim e ao cabo, em maior acúmulo de acervo e em maior número de demandas distribuídas individualmente aos Membros em exercício na CONAQ/SCGP.

4. Exemplificando: no **primeiro trimestre** a Consultoria Nacional da União de Aquisições recebeu **695 processos**, enquanto no **segundo trimestre** foram recebidos **810 processos**. Por sua vez, agora no **terceiro trimestre** foram recebidos **985 processos**, representando um aumento na carga de aproximadamente 41% em relação ao momento em que elaboradas as manifestações jurídicas referenciais.

5. Tais dados denotam uma alteração fática que parece justificar um incremento de alçada. Isso, sem qualquer hesitação de que a decisão aqui tomada NÃO compromete a segurança jurídica dos consulentes, uma vez que as manifestações jurídicas referenciais são bastante exaurientes nos temas abordados. Ademais, o **valor em si da contratação varia, em verdade, pelo quantitativo que é estipulado pelos futuros órgãos contratantes, o que acaba por evidenciar que o fator preço – ao menos em Aquisições – não influencia na prática se a contratação será ou não mais complexa,**

6. Diante do exposto, DECIDE-SE, nos termos da Portaria Normativa AGU n. 152 de 2024, **APLICAR O VALOR DE ATÉ R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)**¹ às **Manifestações Jurídicas Referenciais** acima citadas (parágrafo 1) **estritamente no período de 15.10.2025 a 31.12.2025**, retornando o patamar antes fixado a partir de 01.01.2026.

7. Confira-se ciência:

- a) ao Sr. Subconsultor-Geral;
- b) ao Chefe do Núcleo de Inteligência Processual da SCGP;
- c) a todos os Consultores e Consultoras Jurídicas juntos aos Ministérios;
- d) a todos os Consultores e Consultoras Jurídicas da União nos Estados;
- e) a todos os Membros em exercício e em colaboração com a CONAQ/SCGP;
- f) ao DGA.

Brasília, 15 de outubro de 2025.

RAFAEL SCHAEFER COMPARIN
Advogado da União
Consultor Nacional da União de Aquisições

THALLYS GOMES DE SOUSA SILVA
Advogado da União
Coordenador Jurídico - Aquisições Estados

JOÃO PAULO CHAIM DA SILVA
Advogado da União
Coordenador Jurídico - Aquisições Brasília

1. Equivalente a pouco menos que 2% do valor definido atualmente como de grande vulto pelo Decreto n. 12.343, de 2024.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00688000098202580 e da chave de acesso aae1b2d9



Documento assinado eletronicamente por THALLYS GOMES DE SOUSA DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2973010109 e chave de acesso aae1b2d9 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): THALLYS GOMES DE SOUSA DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 15-10-2025 18:11. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO CHAIM DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2973010109 e chave de acesso aae1b2d9 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO CHAIM DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 15-10-2025 17:11. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL SCHAEFER COMPARIN, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2973010109 e chave de acesso aae1b2d9 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RAFAEL SCHAEFER COMPARIN, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 15-10-2025 17:03. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE ADEQUAÇÃO AO PARECER REFERENCIAL n. 0004/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU, de 21 DE MARÇO DE 2025,

NUP: 00688.000098/2025-80

INTERESSADOS: DIRETORIA DE AQUISIÇÕES - DIAQ

ASSUNTOS: AQUISIÇÕES, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL, DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES E/OU ODONTOLÓGICO COMUNS COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS - VALOR ESTIMADO IGUAL OU INFERIOR A R\$ 1.000.000,00.

EMENTA: Manifestação Jurídica Referencial - MJR. Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União. Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022. Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico Nacional. Julgamento de menor preço.

1. Procedimento licitatório para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos comuns com necessidade de comodato de equipamentos, na modalidade pregão eletrônico nacional, com critério de julgamento pelo menor preço, utilização de Sistema de Registro de Preços e cujo valor estimado da contratação seja igual ou inferior R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

2. Manifestação Jurídica Referencial aplicável para aquisições de bens para entrega integral e imediata, com opção de substituição do termo de contrato por outro documento hábil (nota de empenho), com previsão de comodato de equipamentos na forma tratada neste opinativo e utilização do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

3. NÃO aplicação desta manifestação jurídica referencial no caso da verificação de qualquer das seguintes hipóteses:

a) necessidade de comodato de equipamentos com regramento diverso do quanto tratado nesta manifestação;

b) previsão de entrega que obrigue a assinatura de termo de contrato (não integrais e não imediatas ou com obrigações futuras);

c) com orçamento sigiloso.

4. Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022; Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

5. Para adoção desta MJR, a autoridade administrativa deve certificar o enquadramento da situação concreta ao conteúdo deste parecer referencial e o atendimento de suas recomendações, ficando a atividade de consultoria limitada a eventual dúvida jurídica específica, devidamente delimitada nos autos.

5. Prazo inicial de validade desta manifestação jurídica referencial: 12 (doze) meses, a contar de 25.03.2025.

I. INTRODUÇÃO

1. A presente **Manifestação Jurídica Referencial - MJR** tem como objetivo orientar as autoridades assessoradas no controle prévio de legalidade dos processos licitatórios para **aquisição medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos comuns, com previsão de comodato de equipamentos**, na modalidade pregão eletrônico nacional, com critério de julgamento pelo menor preço, cujo valor estimado da contratação seja igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dispensando a análise individualizada por parte deste órgão jurídico de assessoramento nos termos da NOTA JURÍDICA n. 00001/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU.

2. O pressuposto para o enquadramento na hipótese tratada nesta manifestação jurídica referencial é baseada na esmagadora maioria dos processos encaminhados para análise jurídica em que (1) **utilizado o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços**, (2) **previstas entregas integrais e imediatas dos materiais licitados, com opção desubstituição do termo de contrato por outro documento hábil**

(nota de empenho), (3) orçamento não sigiloso, bem como (4) comodato de equipamentos nas formas tratadas neste opinativo.

.....

6. Para adoção desta MJR, a autoridade administrativa deve certificar o enquadramento da situação concreta ao conteúdo deste parecer referencial e o atendimento de suas recomendações, por meio do preenchimento do atestado de adequação constante da parte final deste parecer, ficando a atividade de consultoria limitada a eventual dúvida jurídica específica, devidamente delimitada nos autos.

II - REGIME JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. O regime jurídico das licitações públicas e contratos administrativos é o conjunto de princípios, leis e normas que disciplinam e regulamentam o tema. Dentre as leis e normas, destaca-se:

.....

9. Vale ressaltar que também deverão ser observados os princípios constitucionais e legais da Administração Pública bem como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), conforme determina o art. 5º da Lei 14.133, de 2021.

III - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO E A AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

10. Os documentos juntados aos autos devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, confeccionados preferencialmente de forma digital, revelando com fidedignidade a sequência dos atos administrativos realizados no processo, conforme dispõem o art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, e a Orientação Normativa da AGU nº 2, de 1º de abril de 2009.

11. Reafirme-se que em processos licitatórios, **há uma sequência lógica na produção dos documentos necessários à instrução dos autos**, que devem ser elaborados, assinados e juntados à medida em que produzidos (caso não sejam produzidos no próprio sistema de processo eletrônico), para que somente então possa ser elaborado o subsequente, com fundamento nos anteriores. A partir do início do processo com o documento de formalização da demanda pelo setor requisitante, deve ser designada equipe de planejamento da contratação, responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, promover a pesquisa de preços e o mapa de riscos, para então elaborar o Termo de Referência. Por fim, com base em todos estes documentos, se aprovados, é elaborado o edital e seus anexos.

12. Nesse contexto, considerando a obrigação dos órgãos públicos federais de utilização do processo administrativo eletrônico na forma do Decreto nº 8.539, de 2015 desde, no mínimo 2017, pressupõe-se que as autuações estão formalizadas em suporte eletrônico, recomenda-se ao assessorado que se atente:

- para o dever de formação de um único processo em ordem cronológica;
- que, caso haja necessidade de se juntar documentos provenientes de outro processo, acoste-se a devida justificativa nos autos;
- que os documentos sejam devidamente datados e assinados pelo agente responsável.

.....

14. Ademais, importante observar que a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021. Para tanto, recomenda-se a utilização das minutas-modelo elaboradas pela Advocacia-Geral da União, que podem ser encontradas no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>

.....

17. Ao final da confecção de todos os artefatos da contratação, recomenda-se acostar aos autos a lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/listas-de-verificacao>), devidamente preenchida com a indicação das folhas ou o sequencial do sistema em que se encontra o documento que comprova o preenchimento do respectivo requisito, de modo a permitir a localização do documento no processo.

18. Além disso, deve-se juntar aos autos:

a) as declarações contidas no Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos.pdf>.

b) cópia deste Parecer Referencial e a certificação de seus pressupostos foram atendidos no caso concreto.

Atendimento: Foi juntado aos autos a lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União, bem como observados os modelos padronizados pela AGU, cópia do Parecer Referencial cabível e o devido termos de adequação.

IV - LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA

19. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo federal, impondo regras sobre a competência para a celebração de novos contratos de aquisição, relativos a **atividades de custeio**, nos termos de seu art.3º, sendo a definição de atividade de custeio prevista na Portaria ME nº 7.828, de 2022.

20. A celebração de novos contratos administrativos relativos a atividades de custeio deve ser autorizada em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, admitida delegação e subdelegação de competência na forma dos §§ 2º e 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

21. Recomenda-se que em todos os processos, seja analisada a natureza da contratação para fins de aplicação ou não dos normativos acima citados, observando que as necessárias autorizações são exigíveis apenas quando da efetiva contratação e não para assinatura de atas de registro de preços.

22. Considerando o valor estipulado como limite para aplicação desta MJR e a utilização do sistema de registro de preços, mesmo que a licitação seja para item único, não parece que existam providências a adotar, salvo se o Ordenador de Despesas tenha recebido autonomia para aquisições em valor inferior ao menor patamar do Decreto nº 10.193, de 2019 (um milhão de reais), de acordo com normas internas de organização da Administração consultante, quando recomendável igualmente a juntada aos autos dos respectivos atos de delegação e subdelegação de competência.

Atendimento: Foi elaborada a Declaração de Não Atividade de Custeio, juntamente com a Certidão de justificativa de natureza do objeto

V - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

23. O planejamento da contratação é o conjunto de medidas e decisões administrativas tomadas previamente à fase externa do processo licitatório, visando definição de todos os requisitos necessários à realização do devido procedimento licitatório e, ao fim e ao cabo, a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

24. Dada a importância do planejamento para as contratações públicas realizadas em conformidades com a Lei nº 14.133, de 2021, passa-se a apontar seus principais elementos.

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

25. O Documento de Formalização da Demanda – DFD é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, sendo elaborado – em regra – no exercício anterior à contratação propriamente dita, pois é instrumento de organização e elaboração do plano de contratações anual do órgão, nos termos do inc. VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 10.947, de 2022.

26. O DFD deverá conter as informações previstas no art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022, devendo ser confeccionado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br), juntando-se aos autos a versão devidamente datada e assinada por seus subscritores. Para o correto preenchimento do DFD, recomenda-se adotar as orientações contidas no Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação confeccionado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

29. É a partir das informações contidas no DFD e eventualmente seu complemento que servidores responsáveis pela fase de planejamento da contratação (Equipe de Planejamento) realizarão os estudos e pesquisas técnicas necessárias para instruir devidamente o processo licitatório, visando, por fim, atender à necessidade da contratação.

Atendimento: Foi elaborado o Documento de Formalização da Demanda, o qual atende aos requisitos próprios para a oficialização da demanda.

2. DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS

30. O artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, determina que cabe à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem as normas de organização administrativa designarem, implementar a gestão por competências e nomear agentes públicos para exercer as funções essenciais à execução dessa Lei.

31. Ao realizar essas nomeações, a autoridade competente deve observar, além das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 11.246, de 2022, bem como as normas contidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

32. É importante destacar que, com base no **princípio da segregação de funções**, previsto tanto na Lei nº 14.133, de 2021, quanto no Decreto nº 11.246, de 2022, o legislador proibiu a designação de um mesmo agente público para desempenhar, simultaneamente, funções mais suscetíveis a riscos. Tal medida visa mitigar a possibilidade de ocultação de erros e prevenir a ocorrência de fraudes no âmbito das contratações.

33. Nesse sentido, entende-se que, para evidenciar o cumprimento do princípio da segregação de funções, **é essencial anexar aos autos os atos formais de designação dos diferentes agentes públicos responsáveis por cada uma das fases do processo de contratação**, certificando que houve atendimento ao princípio da segregação de funções.

34. Por fim, **recomenda-se** que o órgão demandante observe as orientações detalhadas a seguir.

2.a) Equipe de Planejamento

35. No que diz respeito à fase interna de planejamento, mister destacar a importância da designação de agentes públicos para a elaboração dos documentos que compõem todo lastro licitatório: o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, a planilha e análise técnica dos preços pesquisados, o Termo de Referência e a minuta de Edital.

36. Com efeito, faz-se necessário que a autoridade competente respeite os requisitos legais para escolha desses agentes públicos, dentre os quais se destaca a necessidade de que eles tenham atribuições relacionadas a licitação e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada (art. 7º, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021).

37. Além disso, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência devem ser elaborados por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela Equipe de Planejamento da Contratação.

.....

39. Nesse sentido, se for o caso, deve ser editada uma Portaria de Designação da Equipe de Planejamento, nos moldes da minuta sugerida no Instrumento de Padronização dos procedimentos de contratação da AGU/MGI, como ato formal que designa o conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação. A referida portaria deve ser juntada aos autos, com

2.c) Gestores e Fiscais de contratos

45. Na fase de execução do contrato, a autoridade competente deverá designar os agentes denominados **gestores e fiscais de contratos**, que são os representantes da Administração para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24 do Decreto nº 11.246, de 2022.

3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

46. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Fornecerá a base para elaboração do Anteprojeto, do Termo de Referência ou do Projeto Básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, inc. XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

47. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP, e sua regulamentação consta da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 2022.

48. Atenção: O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos acima citados, apresentar as devidas **justificativas**.

49. É recomendável que o ETP seja elaborado no Sistema ETP Digital, competindo à Equipe de Planejamento da Contratação adotar as orientações contidas no já citado Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, confeccionado pela AGU em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

50. O ETP tem como principal objetivo encontrar uma solução capaz de atender adequada e satisfatoriamente à necessidade administrativa. Passa-se então a análise dos principais elementos deste documento da fase de planejamento da contratação.

Atendimento: Foi elaborado o Documento de Formalização da Demanda, o qual atende aos requisitos próprios para a oficialização da demanda. Consta o Estudo Técnico Preliminar, documento

constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, o qual aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, elaborado no sistema ETP digital, contendo os elementos previstos na IN SEGES 58/2022.

3.a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

51. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

52. Essa investigação inicial é expressamente demandada no inc. I e §1º, inc I, do art. 18 da Nova Lei de Licitações.

53. Para tanto, deve a Equipe de Planejamento da Contratação responder as seguintes perguntas: a) qual o problema que se pretende resolver? b) quais são os atores interessados na solução do problema e quais as perspectivas desses atores sobre o problema? c) há interesse público a ser atendido? d) qual? e) quais serão os benefícios e os resultados que serão atingidos com o atendimento ao interesse público?

Atendimento: Consta o Estudo Técnico Preliminar, constando ainda, a abordagem sobre a Descrição da Necessidade da Contratação e a certidão de Justificativa da Necessidade da Contratação.

3.b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

54. A nova Lei de Licitações, em seu art. 12, inc. VII, exige a demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA. Tal exigência é regulamentada pelo Decreto nº 10.947, de 2022, o qual dispõe sobre o PCA e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

55. Note-se que o papel da Equipe de Planejamento da Contratação é aferir junto ao setor de contratações do órgão se a demanda está prevista no PCA. Sua não inclusão impede, a princípio, a continuidade do processo de contratação, devendo a situação ser saneada preliminarmente.

.....

57. Além disso, é dever do Gestor observar a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Federal e estabeleceu, além do PCA, outros instrumentos de governança, que deverão estar alinhados entre si (art. 6º, parágrafo único). Dentre estes, destaca-se o Plano Diretor de Logística Sustentável - PDLS, o qual se caracteriza como instrumento de governança vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e ao plano plurianual.

58. Note-se que, conforme estabelece o art. 7º da Portaria nº 8.678, de 2021, a elaboração e implementação do PDLS são obrigatórias, cabendo à Equipe de Planejamento da Contratação informá-lo no ETP junto à demonstração da previsão da contratação no PCA e demais instrumentos de governança.

Atendimento: Consta o Estudo Técnico Preliminar, constando ainda, a abordagem sobre Parcelamento do objeto da contratação Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros

3.c) levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

59. Uma vez identificada a real necessidade administrativa, o próximo passo é fazer o levantamento de mercado, ou seja, buscar soluções que tenham o potencial de atender tal necessidade, nos termos do art. 9º, inc. III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022.

60. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar quais as soluções podem atender a necessidade administrativa. No caso de aquisições, deve-se pesquisar quais os bens e produtos podem suprir a demanda administrativa.

.....

62. No caso de medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos, não parece que são muitas as alternativas possíveis para suprir a necessidade apontada pelo Documento de Formalização de Demanda, salvo eventualmente o encaminhamento, se possível, de usuários a outras instituições de saúde para atendimento ou a contratação de serviços de fornecimento de insumos, se houver mercado para tal possibilidade e os custos assim permitirem.

.....
64. Para medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos que sejam considerados pela Administração como estratégicos, ou seja, cuja aquisição seja essencial e rotineira, mesmo que com quantitativos variáveis, recomenda-se avaliar concretamente a possibilidade de realizar licitação (sem Sistema de Registro de Preços) para firmar-se contrato de fornecimento continuado, com vigência de até 05 anos, prorrogável por igual período na formados artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

.....
70. Não é demais ressaltar que esta opção não é válida para todo e qualquer medicamento e insumo hospitalare/ou odontológico, já que muitos destes bens não são de fato objeto de aquisição essencial e rotineira. Para muitos itens, não há sequer certeza de sua aquisição, embora exista a concreta necessidade de que estejam aptos para imediata obtenção. Para estes produtos, ainda é recomendável a licitação para Sistema de Registro de Preços.

.....
74. Diante das possíveis soluções, a Equipe de Planejamento deverá analisar as alternativas, comparando-as técnica e economicamente, e escolher aquela que for mais adequada e vantajosa para o órgão demandante.

.....
77. Reitera-se que o pressuposto desta MJR é para o caso de decisão administrativa de realizar pregão eletrônico para registro de preços dos bens acima indicados, com previsão de contratações para entrega integral e imediata, mediante encaminhamento e recebimento de instrumento substitutivo de termo de contrato (a exemplo da notade empenho).

Atendimento: Consta o Estudo Técnico Preliminar, constando ainda, a abordagem sobre levamento de mercado, fim de identificar as possíveis formas de solução a necessidade do Órgão com vantajosidade técnica e econômica, foi analisada a vantajosidade em relação ao fornecimento dos itens com disponibilização de equipamento em comodato.

c) requisitos da contratação (técnicos e de sustentabilidade)

3.d) requisitos da contratação (técnicos e de sustentabilidade)

78. Os requisitos da contratação consistem nas exigências necessárias e suficientes para atender a demanda apresentada pela Administração.

79. Os requisitos ou critérios da contratação devem ser elaborados de forma objetiva e compatível com oobjeto da contratação, devendo considerar, se for o caso, os diferentes itens que compõem o objeto da contratação,abordando suas peculiaridades e especificidades.

80. Consoante orientação da Corte de Contas (TCU, Acórdão nº 122/2012 - Plenário), ao estabelecer os critérios técnicos e de sustentabilidade, o órgão técnico deve ter o cuidado para não restringir indevidamente a licitação,isto é, sem a devida justificativa.

.....
84. Recomenda-se a consulta e inserção nas minutas correspondentes das previsões legais aplicáveis e que constam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** (disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/ptr/composicao/cgu/cgu/guias/GUIANACIONALDECONTRATACOESSUSTENTA VEIS2024.pdf>)

.....
86. Registre-se, ainda, que há possibilidade, mediante motivação administrativa, de serem eventualmente inseridos outros requisitos de sustentabilidade, desde que observados os demais princípios licitatórios.

87. Se a Administração entender que a contratação, por outro lado, não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida e fundamentada justificativa. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovadopela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).

88. Ressalta-se que, seja qual for a escolha administrativa, esta deve estar devidamente fundamentada, considerando as orientações feitas sobre o assunto ao longo do presente parecer.

Atendimento: Consta o Estudo Técnico Preliminar, constando ainda, a abordagem sobre Parcelamento do objeto da contratação Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros constando ainda, a abordagem sobre o Levantamento de Mercado, bem como consta, referente a Declaração para não utilização de Catálogo Eletrônico de padronização. Consta a Declaração para não utilização de Catálogo Eletrônico de padronização e a abordagem sobre Parcelamento do objeto da contratação

3.e) previsão de comodato de equipamentos

89. De acordo com o Código Civil Brasileiro (arts. 579 e seguintes), o comodato é o contrato pelo qual o comodante cede um bem não fungível ao comodatário, que deverá devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que foi emprestado. A gratuidade é o caráter distintivo do comodato em relação à locação.

90. Incumbe destacar que, embora o comodato seja a título gratuito, não desobriga o comodatário de assumir obrigações específicas vinculadas à coisa, objeto do comodato, dentre elas, conservar a coisa recebida. Tal obrigação encontra previsão no artigo 582 do Código Civil de 2002, que determina ao comodatário a obrigação de conservar, não podendo alugá-la, nem emprestá-la. Tem o dever de zelo e de conservação do bom estado da coisa, atendida com idêntica diligência de quem atua como se dela fosse o proprietário. A obrigação atende o princípio que rege o próprio contrato, o da *restitutio in integrum*, dado que se obriga o favorecido a restituir a coisa no mesmo estado em que a recebeu.

.....
95. Cabe ressaltar que a escolha de exigência de equipamentos em regime de comodato em licitação de aquisição de insumos **requer justificativa e/ou estudo técnico de custo-benefício individualizado para cada equipamento a ser fornecido em comodato**, de forma a demonstrar que a estratégia eleita é a mais vantajosa para o Poder Público. Nesse sentido, pode-se transcrever parte do Acórdão nº 2.333/2019-2ª Câmara/TCU:

.....
96. A título de exemplo, podem ser verificados os custos da aquisição do equipamento e sua manutenção ao longo do tempo, ou mesmo a formalização de contrato de locação.

.....
98. Por fim, considerando a possibilidade de o licitante embutir no preço dos insumos adquiridos como obrigação principal, o custo do comodato, **recomenda-se** a apresentação de estudo técnico evidenciando a forma pela qual se assegurará a gratuidade do comodato.

.....
101. **Para o comodato de 12 meses** (enquanto válida a Ata de Registro de Preços), compreende-se que devem ser formalizados obrigatoriamente por termo de comodato na forma do anexo a esta MJR em razão do prazo.

.....
103. Portanto, se houverem obrigações do comodante de manutenção do equipamento, deverão constar de forma expressa no termo de comodato firmado pelas partes, para que assegurado o registro do consentimento do fornecedor.

Atendimento: Consta o Estudo Técnico Preliminar a abordagem sobre o Levantamento de Mercado, bem como consta. Foi analisada a vantajosidade em relação ao fornecimento dos itens com disponibilização de equipamento em comodato demonstrando a vantajosidade do custo-benefício individualizado para cada equipamento a ser fornecido em comodato. Consta a necessidade de elaboração do contrato de disponibilização de equipamento em comodato, com estabelecimento das obrigações das partes em relação ao equipamento

3.f) previsão de pagamento por consumo dos bens

106. Observou-se em algumas contratações a previsão de pagamento de bens a depender do consumo verificado de regra durante procedimentos cirúrgicos, mediante auditoria posterior. Há referência à "*entrega de bens por consignação*" para tais itens.

.....
108. Ao que foi observado nos diversos processos analisados, a intenção é a aquisição de determinado item ou grupo de itens que devem ser entregues em prazo não superior a 30 dias (entrega integral e imediata), mas que somente serão pagos na medida em que efetivamente consumidos no procedimento cirúrgico. Portanto, não se trata de "contrato de consignação", mas de "contratação de consumo" ou "por demanda", onde os bens são entregues e somente serão auditados, faturados, liquidados e pagos aqueles efetivamente consumidos.

109. De qualquer forma, necessário que seja analisada e justificada esta forma de aquisição no Estudo Técnico Preliminar, o que pode ser inserido na análise dos Requisitos da Contratação (ar. 18, §1º, III, Lei nº 14.133, de 2021), indicando-se especificamente para quais itens se aplica.

Atendimento: Consta o Estudo Técnico Preliminar, constando ainda, a abordagem sobre Parcelamento do objeto da contratação Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros requisitos da contratação (técnicos e de sustentabilidade). Consta o Estudo Técnico Preliminar a abordagem sobre o Levantamento de Mercado, bem como consta. Foi analisada a vantajosidade em relação ao fornecimento dos itens com disponibilização de equipamento em comodato demonstrando a

vantajosidade do custo-benefício individualizado para cada equipamento a ser fornecido em comodato. Cosnta a necessidade de elaboração do contrato de disponibilização de equipamento em comodato, com estabelecimento das obrigações das partes em relação ao equipamento. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

3.g) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

111. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração **deve** estimar, de forma clara e com máxima precisão que for possível, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio da solução escolhida.

112. Nesta etapa, a definição do aspecto quantitativo exige detalhamento minucioso, incluindo a demonstração dos cálculos utilizados para a estimativa das quantidades e a respectiva documentação de suporte. Tal registro nos autos é de suma importância, pois se trata de um aspecto frequentemente sujeito a verificação e questionamentos por parte dos órgãos de controle. Além disso, eventuais esclarecimentos tornam-se mais difíceis com o passar do tempo, quando amemória dos envolvidos e a documentação correspondente podem não estar prontamente disponíveis.

.....
115. Assim, **recomenda-se** que a área técnica discorra expressamente sobre como se chegou à estimativa apresentada nos autos, justificando-a, conforme as orientações acima aventadas, e juntando aos autos todos os documentos que dão suporte ao quantitativos indicados, a exemplo de planilhas e documentos que possam comprovar médias de consumo anual.

116. Como o pressuposto desta MJR é a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Equipe de Planejamento deverá informar qual a previsão ou estimativa dos quantitativos máximos que poderão ser contratados durante a validade da ata de registro de preços, dispensando-se tal informação apenas nas hipóteses previstas pelo art. 4º do Decreto nº11.462, de 2023, acompanhada da respectiva justificativa.

.....
120. Por outro lado, é facultado ao órgão demandante estipular, no Edital, uma quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada, desde que devidamente justificado (art. 15, inciso II, do Decreto nº 11.462, de 2023). Essa possibilidade está alinhada ao objetivo de permitir que os licitantes apresentem propostas com quantitativos inferiores ao máximo previsto no Edital, visando a ampliação da competitividade e a preservação da economia de escala, situação em que ficarão obrigados nos limites da proposta apresentada (art. 15, inciso IV e parágrafo único, do referido Decreto).

121. Assim, é imprescindível que o Edital contenha previsão expressa sobre a possibilidade, ou não, de o licitante ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo estipulado no instrumento convocatório.

122. Por fim, faz-se necessário chamar atenção para o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, o qual dispõe que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual, mediante adequadas técnicas quantitativas. Isso significa que a estimativa da quantidade de bens deve levar em consideração a demanda de consumo realizada ao longo de 1 (um) ano (princípio da anualidade). E para alcançar precisão, a norma exige a utilização de técnicas quantitativas adequadas, como análises históricas de consumo, projeções estatísticas ou outros métodos confiáveis que permitam calcular a demanda de forma objetiva e fundamentada.

Atendimento: Consta o Estudo Técnico Preliminar, constando ainda, a abordagem sobre os Quantitativos Estimados

3.h) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

123. Após a escolha da solução e a definição do quantitativo a ser contratado, faz-se necessário verificar qual será o custo total estimado para a contratação pretendida, sendo que este somente poderá ser revelado após pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, conforme será tratado em tópico específico deste Parecer.

124. A correta pesquisa de preço é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação e, conseqüentemente, para possibilitar a aferição do valor referencial da licitação como parâmetro tanto para análise da viabilidade econômica da contratação por parte da Administração, na fase de planejamento,

quanto para análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes, norteados o valor máximo aceitável, na ocasião do certame.

125. Desta feita, prudente constar no ETP, ainda que de forma não conclusiva, a correta estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, apontando os documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração opte motivadamente por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme determina art. 18, § 1º, inc. VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

Atendimento: Consta, o mapa de cotação dos preços pesquisados e o Relatório de pesquisa de preços.

3.i) descrição da solução como um todo

126. Também necessário que a Equipe de Planejamento da Contratação elabore a descrição detalhada da solução eleita para atender a necessidade pública, que deve ser completa e considerar aspectos fundamentais, como economicidade, qualidade, segurança, eficácia, eficiência, padronização e promoção da competição. Nesse momento, é essencial abordar o objeto da contratação, levando em conta todo o seu ciclo de vida, incluindo especificações relacionadas ao produto e a validade dos medicamentos e insumos quando da entrega.

127. Contudo, a Equipe de Planejamento deve adotar as devidas cautelas para garantir que as especificações estabelecidas sejam estritamente relacionadas às características essenciais do bem, indispensáveis para atender às necessidades da Administração. Simultaneamente, deve-se evitar incluir detalhes supérfluos ou desnecessários que possam restringir a competitividade de forma indevida

.....

129. Atenção: a Administração deve verificar e indicar se o objeto a ser contratado não foi inserido no Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022.

Atendimento: Consta a descrição detalhada da solução eleita para atender a necessidade pública. O objeto a ser contratado não foi inserido no Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022

130. **Ainda na descrição da solução como um todo, recomenda-se** que as justificativas necessárias à elaboração dos demais artefatos obrigatórios sejam abordadas, a exemplo daquelas relacionadas aos seguintes temas:

(i) natureza dos bens – se comum ou não;

(ii) utilização do Sistema de Registro de Preços;

(iii) possibilidade de substituição (ou não) do termo de contrato por instrumento hábil na forma do art. 95, inc. II, da NLLC;

(iv) exigência (ou não) de garantia da contratação do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;

(v) eventual vedação de participação no certame.

131. Quanto a estes aspectos, são necessários alguns esclarecimentos.

(i) natureza dos bens

132. O modelo de termo de referência proposto pela AGU indica a necessidade de justificativa quanto à classificação da natureza dos bens licitados, se comum ou especial, a ser tratada no Estudo Técnico Preliminar. Isto tem relevância porque é obrigatória a escolha do pregão como modalidade licitatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, nos termos do inc. XLI do art. 6º c/c art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Vale lembrar que se o critério adotado for o de maior desconto não se aplica este Referencial.

(ii) Sistema de Registro de Preços

134. É pressuposto da utilização desta MJR a aplicação do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, o que obrigatoriamente demanda a justificativa para sua aplicação no caso concreto.

135. O procedimento auxiliar do registro de preços, dada sua utilidade na gestão das contratações públicas, com especial destaque para as compras, vem atualmente detalhado na Lei nº 14.133, de 2021. As hipóteses de cabimento continuam previstas em regulamento, no caso no art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023

(iii) substituição (ou não) do termo de contrato por instrumento hábil na forma do art. 95, inc. II, da NLLC

138. Também é pressuposto desta MJR que todos os itens licitados sejam para entrega integral e imediata, *"considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento"* conforme definição prevista no artigo 6º, X, da Lei nº 14.133, de 2021.

139. Portanto, não é possível que sejam realizadas aquisições com previsão de entregas parceladas, o que não se confunde com a possibilidade de que, em decorrência da Ata de Registro de Preços, sejam feitas

diversas aquisições durante a sua validade. Mas cada aquisição realizada deverá prever entrega em parcela única.

141. Esta opção deve ser feita pelo Gestor na fase de planejamento da contratação, motivo pelo qual deve ser justificado no Estudo Técnico Preliminar se será utilizado o termo de contrato para cada aquisição, ou se este será substituído por outro instrumento hábil, a exemplo da nota de empenho, para que os demais documentos preparatórios sejam elaborados

143. Não se observa óbice jurídico para que no caso de comodato de equipamentos por 12 meses, cada aquisição dos medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos se faça com substituição do termo de contrato por nota de empenho, considerando a natureza do próprio instituto como já tratado nesta MJR e a formalização de termo de comodato específico.

145. Especial atenção deverá ser dispensada para os casos de contratações por consumo ou demanda ("em consignação"). Para que seja possível a compra por nota de empenho (sem termo de contrato), o empenho emitido (mesmo que estimativo), a entrega, a auditoria e a fatura pela empresa deverão obrigatoriamente se dar em no máximo 30 dias. Na eventualidade de não ser possível fixar-se este prazo, as aquisições destes materiais deverão se dar sempre por termo de contrato, a eles não se aplicando a presente MJR.

(iv) garantia da contratação do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021

147. Por fim, o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que "*a critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.*"

148. A princípio, por tratar esta MJR de aquisição de medicamentos e insumos com previsão de entrega integral e imediata, que somente serão pagos após o devido recebimento dos bens e liquidação da despesa, não existe óbice jurídico para sua dispensa.

149. De qualquer sorte, cumpre à Administração, em cada caso concreto, analisar a oportunidade e conveniência de sua exigência, observando-se que caso seja compreendido pela previsão de garantia de contratação, obrigatoriamente a aquisição deverá se dar por termo de contrato, afastando a aplicação desta MJR.

Atendimento: A presente aquisição se derá por instrumento substitutivo de contrato, sem exigência de garantia da contratação, considerando tratar-se de entrega integral e imediata

3.j) justificativas para o parcelamento ou não da contratação

150. Nas aquisições da Administração Pública, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso, **a regra** é atender ao **princípio do parcelamento**, em que o objeto da contratação é dividido em vários itens (que representam certames autônomos, mesmo que em um só edital) e que a adjudicação é feita separadamente (adjudicação por itens). Nesse sentido, vale destacar trecho do recente Acórdão TCU 8321/2024 - Segunda Câmara:

A jurisprudência do TCU é clara no sentido da obrigatoriedade de admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, **devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade**, conforme o enunciado da Súmula-TCU 247. Grifos acrescidos.

151. Nos casos em que o parcelamento se revele, comprovadamente, inviável ou desvantajoso, recomenda-se a não adoção do parcelamento, com a possibilidade da adjudicação por preço global do grupo ou lote. A Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 40, § 3º, menciona, de forma não taxativa, que o parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

152. Nesse sentido, cumpre enfatizar que, em qualquer hipótese, incumbe ao Gestor demonstrar que a ausência de parcelamento do objeto da licitação não restringe indevidamente a competitividade do certame, bem como promove ganhos para a Administração Pública (TCU, Acórdão 2529/2021 - Plenário). Desta feita, a decisão do Gestor em não parcelar uma contratação, como medida excepcional, deve ser obrigatoriamente precedida de estudos técnicos que a justifiquem (TCU, Acórdão 1695/2011- Plenário).

Atendimento: Consta o Estudo Técnico Preliminar, constando ainda, a abordagem sobre Parcelamento do objeto da contratação

3.l) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade

156. **Exige-se** também que o ETP apresente o demonstrativo de resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Atendimento: Consta o Estudo Técnico Preliminar, a abordagem sobre os resultados pretendidos em termos de economicidade

3.m) providências a serem adotadas pela Administração

157. O órgão demandante deve verificar quais as providências serão necessárias a se tomar, previamente à celebração do contrato, para a devida execução da contratação, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, necessidade de providências relacionadas a adaptação das instalações físicas do órgão, adequações específicas para acondicionar os insumos, entre outras providências que possam ser levantadas

Atendimento: Consta o Estudo Técnico Preliminar, a abordagem sobre providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato para garantir maior segurança e eficiência na execução da contratação, não tendo sido evidenciada necessidade de outras necessidades.

3.n) contratações correlatas e/ou interdependentes

158. O órgão assessorado **deverá** informar a existência de contratações que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a atual pretensão contratual, para trazer aos gestores melhores condições na tomada de decisões, com possível aproveitamento de economia de escala e evitando-se posicionamentos contraditórios e sobreposição de contratações.

Atendimento: Consta o Estudo Técnico Preliminar, a abordagem sobre contratações correlatas e/ou interdependentes, não tendo sido evidenciada necessidade de outras contratações

3.o) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

159. A Lei também **exige** que no ETP conste a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

160. Sobre esse ponto, vale dizer que **competete** ao órgão técnico a prévia verificação dos impactos ambientais da contratação e das medidas de tratamento para prevenir estes impactos, caso existentes e negativos. Estes são fatores que apresentam significativa importância no planejamento de uma contratação.

.....

160. Sugere-se que se verifique, por exemplo, o provável impacto ambiental negativo no que diz respeito aos descartes e destinação final das embalagens e rótulos dos produtos que serão adquiridos.

Atendimento Consta o Estudo Técnico Preliminar, a abordagem sobre Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros constando ainda a abordagem possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento, bem como a definição dos critérios de sustentabilidade

3.p) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

164. A Equipe de Planejamento deve explicitamente declarar que a contratação é viável e razoável (ou não), justificando com base nos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar. O preenchimento do campo é obrigatório (art. 18, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021) e não basta que o órgão apenas afirme a viabilidade.

Atendimento Consta o Estudo Técnico Preliminar, a abordagem conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

3.q) da necessidade de garantia do acesso à informação

165. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Atendimento Consta o Estudo Técnico Preliminar, a abordagem conclusiva não haver a necessidade de classificá-lo como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4. TERMO DE REFERÊNCIA

166. O Termo de Referência é o documento elaborado pelo órgão requisitante, com fundamento nos Estudos Técnicos Preliminares, através do qual define, detalha e fundamenta o objeto da contratação e seus requisitos de forma precisa, suficiente e clara a fim de garantir a vantajosidade da contratação.

167. Atualmente, as normas e regras que regem a confecção do Termo de Referência se encontram na Lei nº 14.133, de 2022, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

168. Em síntese, os elementos que devem constar do Termo de Referência estão tratados no art. 6º, inc. XXIII, c/c o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

169. Nesse contexto, passa-se a detalhar os principais elementos do TR, lembrando não haver óbices que sefaça, a depender do tema, remissão ao tema já tratado e concluído no ETP, desde que, claro, as informações sejam compatíveis entre si e ambos figurem como anexos ao futuro Edital.

Atendimento: Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

4.a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

170. É de suma importância que o objeto a ser licitado seja bem definido na fase de estudo ou planejamento e descrito no Termo de Referência a fim de obstar qualquer percalço interpretativo no desenvolvimento do procedimento licitatório, evitando-se, ainda, discriminações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou que onerem os cofres públicos. Nesse sentido, é o Enunciado de Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União.

.....
172. Alerta-se que a descrição precisa do objeto (e não apenas sua indicação de forma genérica), com seus quantitativos e valores no corpo do Termo de Referência é obrigatório, não sendo lícita a sua transferência para "anexo" ao Termo de Referência. Anexos e apêndices são documentos complementares, quando necessário, mas jamais para o tratamento de informação essencial e obrigatória na forma da Lei nº 14.133, de 2021 - a descrição precisa do objeto da licitação.

173. Se houver exigência de comodato de equipamentos ou qualquer outra forma de contratação já tratada neste opinativo, deverá ser indicado de forma expressa no item 1.1 do Termo de Referência que a licitação destina-se à *"aquisição de [INSERIR OBJETO], com comodato de equipamentos para os itens/grupos indicados abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento"*, bem como, na descrição de cada item no quadro do item 1.1 do Termo de Referência, mesmo que de forma sucinta (*"... com comodato de equipamento"*, *"... sob a forma de contratação por consumo"*, etc.), para posterior detalhamento e regramento.

.....
175. Ressalta-se que, havendo publicação de Intenção de Registro de Preços e acudindo interessados, os quantitativos solicitados pelos órgãos participantes devem constar consolidados no Termo de Referência.

176. Atenção: nesta hipótese, além da consolidação dos medicamentos e insumos hospitalares e ou odontológicos, se houver comodato de equipamentos, devem ser igualmente indicados os quantitativos de equipamentos que deverão ser entregues considerando que certamente cada órgão gerenciador e participante demandará no mínimo um equipamento (*".. com comodato de XX equipamentos"*). Esta informação é extremamente relevante para a análise e formulação de propostas dos fornecedores, mesmo considerando a gratuidade do comodato, mas levando em conta outros fatores comerciais, como por exemplo a própria disponibilidade destes bens.

177. Note-se que não se trata apenas de somar ao quantitativo de insumos pretendidos por órgãos participantes, mas informar a necessidade de mais de um equipamento em comodato se o órgão participante assim expressamente indicar.

.....
179. No caso de comodato de equipamentos ou outra forma prevista nesta MJR, acrescentar a informação mais detalhada, o que pode ser feito com a seguinte redação:

1.xx Para o(s) item(ns) XXX/grupo XXX, deverá ser entregue em comodato por 12 meses, [quantidade] [descrever o equipamento].

OU

1.xx Para o(s) item(ns) XXX/grupo XXX, deverá ser entregue em comodato por dias/horas, [quantidade] [descrever o equipamento].

OU

1.xx Para o(s) item(ns) XX, os materiais deverão ser entregues para utilização em procedimento [especificar - cirúrgico, ambulatorial, etc] e somente serão liquidados e pagos aqueles que efetivamente forem consumidos, após auditoria e faturamento da despesa.

OU

1,xx Para o(s) item(ns) XX, deverá ser encaminhado mediante agendamento prévio, o equipamento [especificar] e profissional devidamente habilitado para seu manuseio.

Atendimento: Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU, constando definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, e a definição como objeto comum, bem como consta a declaração específica sobre o tema nos autos do processo e ainda a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, bem como a “necessidade da disponibilização do comodato”

4.b) natureza do objeto

180. Faz-se necessário que o órgão técnico demandante avalie e **declare** qual a natureza jurídica do objeto da contratação, especialmente quanto à natureza comum dos medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos objeto da licitação.

181. Caso classificados os bens objeto da licitação como comuns no Estudo Técnico Preliminar e declarado no Termo de Referência, é obrigatória a eleição da modalidade do pregão eletrônico nos termos do inc. XLI do art. 6º c/c art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021.

Atendimento: Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU, constando definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, e a definição como objeto comum, bem como consta a declaração específica sobre o tema nos autos do processo e ainda a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

4.c) aquisição de bem de consumo que se enquadra como bem de luxo

182. A Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do seu art. 20, **vedou a aquisição de artigos de luxo**. No âmbito da Administração Pública federal, o tema foi regulamentado pelo Decreto nº 10.818, de 27 de dezembro de 2021, tendo seu art. 5º reforçado a vedação de aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, sendo admitidas, de forma bastante excepcional, as hipóteses contidas no art. 4º desse Decreto.

183. No caso concreto, a Administração **deve** indicar se pretende promover a aquisição de bem de consumo de luxo, devendo apresentar para tal robusta e suficiente justificativa que demonstre a incidência do permissivo do art. 4º do Decreto nº 10.818, de 2021. Do contrário, cabe simples registro no TR que não se trata de bem de luxo

Atendimento: a presente contratação se define, incluídos sua natureza, os quantitativos, e a definição como objeto comum, bem como consta a declaração específica sobre o tema nos autos do processo, não se tratando de objeto enquadrado como bem de luxo

4.d.) especificação do produto, preferencialmente conforme Catálogo Eletrônico de Padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança

184. A especificação do produto deve ser descrita de forma clara e precisa, observando os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança nas aquisições, e que, preferencialmente, a especificação do produto deve ser feita conforme o Catálogo Eletrônico de Padronização disciplinado no art. 6º, inc. LI, e no art. 19, inc. II, da nova Lei de Licitações e regulamentado pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022.

185. Atualmente, não consta do Catálogo Eletrônico de Padronização qualquer medicamento ou insumo hospitalar e/ou odontológico, cumprindo à Administração certificar que a descrição do objeto corresponde às necessidades reais do setor requisitante e que não têm o condão de restringir a competitividade do certame.

186. Finalmente, reitera-se a recomendação para que o órgão inclua o CATMAT do produto, para melhor identificação, haja vista que todas as operações realizadas por meio do SIASG/ Compras Governamentais utilizam esse Catálogo para definir os objetos nas licitações/contratações.

Atendimento: Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU. Não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, considerando o item não constar no referido catálogo, conforme certificado nos autos, tendo sido observado os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

4.e) o regime de fornecimento dos bens ou produtos

187. A Equipe de Planejamento da contratação, de acordo com o caso concreto, deverá se manifestar a respeito do regime de fornecimento dos bens ou produtos que se pretende adquirir.

.....

189. Como já tratado, é pressuposto para a aplicação da presente MJR, que a opção da Administração, devidamente justificada no ETP, tenha sido pelo fornecimento integral e imediato com substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil (nota de empenho).

Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU tendo havido a manifestação a respeito do regime de fornecimento dos bens ou produtos que se pretende adquirir.

4.f) o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

191. O art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, trouxe a regra de que a duração dos contratos regidos pela nova Lei de Licitações será previamente prevista em Edital, devendo observar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

192. Considerando os pressupostos desta MJR, para que os bens sejam entregues em parcela única em até 30 dias, e havendo a expressa opção pela substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, a exemplo da nota de empenho, cada contratação (aquisição) deve considerar para fins de fixação do prazo de vigência, lapso temporal razoável considerando o prazo de entrega, somados aos prazos de recebimento, liquidação e pagamento da despesa. Desta forma, não parece que cada contratação demande 12 meses de vigência, podendo ser fixado prazo mais coerente com a forma de aquisição.

193. Desta forma, deve ser informado no item 1 do Termo de Referência (considerado o modelo de nov/24) apenas a seguinte regra sobre vigência do contrato:

1.x O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU. A presente contratação, tratando-se de SRP, com fornecimento integral e imediato, ser sob Termo Substitutivo de contrato, conforme modelo disponibilizado anexo ao Edital, O termo de Referência define o prazo de vigência da contratação.

4.g) requisitos da contratação

194. No modelo de minuta de TR da AGU, há a previsão de alguns requisitos da contratação, tais como: critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021), vedação de contratação de marca ou produto, exigência de amostra, exigência de carta de solidariedade, subcontratação e garantia da contratação, reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte e margem de preferência.

.....

196. Por outro lado, deve-se ter o cuidado para não estabelecer requisitos que possam direcionar a licitação ou restringir o caráter competitivo do certame. Nesse sentido, qualquer condição que restrinja o âmbito de fornecedores do produto ou bem deverá ser devida e tecnicamente justificada em razão do objeto ou do interesse público que se pretende alcançar, como, por exemplo, a exigência de carta de solidariedade.

Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU. O Termo de Referência, define os requisitos da contratação.

4.h) indicação de marca ou modelo

197. Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que Lei nº 14.133, de 2021, em seu art.41, admite tal possibilidade somente de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame.

Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU. Não há indicação de marca ou modelo.

4.i) vedação de marca ou produto

201. O art. 41, inc. III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos se utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

202. Dessa forma, o órgão que inserir no Termo de Referência a vedação à contratação de marca ou produto, deverá justificar suficientemente tal restrição no processo, com expressa indicação do processo administrativo anterior em que restou demonstrada a comprovação acima.

Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU. Não há vedação a marca de produto.

4.j) amostras

203. No que diz respeito à exigência de amostras, vale dizer que esta é excepcional e deve ser ponderada à luz do caso concreto, mediante justificativa nos autos, observando o disposto no art. 17, § 3º, inc. II, e art. 42, § 2º, todos da nova Lei de Licitações, e no artigo 29, §1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022.

Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU. Não há exigência de amostras.

4.k) margens de preferência

207. De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26 (bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, assim como bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis) e no Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, que regulamenta o tema.

Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU. Não foi estabelecido margem de preferência, considerando a natureza do objeto.

4.l) modelo de execução do objeto

211. O modelo de execução do objeto consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

212. As condições de entrega de bens devem ser estabelecidas no TR de forma sistematizada, abrangendo todos os itens do certame, considerando suas particularidades, inclusive as obrigações acessórias.

.....
214. Ainda no item 05 do Termo de Referência deve vir regulado, obrigatoriamente, eventual exigência de comodato de equipamento, contratação por consumo ou exigência de equipamento com profissional habilitado, recomendando-se que sejam tratados, no mínimo:

- para o comodato por 12 meses, forma de entrega do equipamento, prazo de duração, condições de manutenção corretiva e preventiva (se for o caso), obrigações das partes em relação especificamente ao equipamento, referenciando modelo de termo de comodato (anexo a esta manifestação) a ser firmado entre as partes quando da entrega do bem;
- para o comodato para certo procedimento (menos de 30 dias), forma de agendamento, forma de entrega do equipamento, prazo de duração, obrigações e responsabilidades das partes em relação especificamente ao equipamento;
- para contratação por consumo ("consignação") condições de entrega, prazos para a auditoria do consumo efetivo e faturamento dos materiais;
- para exigência de equipamento com profissional habilitado para seu manuseio, a contar do empenho da despesa, forma de agendamento, obrigações e responsabilidades das partes.

215. Todos estes regramentos deverão estar relacionados de forma bastante clara com o item/grupo de itens a que se referem, não se recomendando que sejam mantidas regras destas obrigações de forma genérica caso não sejam de fato exigidas para o objeto licitado.

216. Especificamente para o comodato de 12 meses, atentar para que as regras previstas no TR sejam coerentes com aquelas estabelecidas no próprio Termo de Comodato cujo modelo é sugerido ao final desta MJR.

Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU. Constam a condições de entrega do bem pretendido.

4. m) garantia, manutenção e assistência técnica

217. Como se sabe, a garantia é um serviço que pode ser acionado toda vez que o produto apresenta um defeito. Vale dizer que a garantia pode ser legal (prevista no Código de Defesa do Consumidor) ou contratual (com prazos fixados no próprio ajuste), sendo esta complementar à legal e facultativa.

.....
219. No caso dos medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos, não se verificou nos diversos processos encaminhados qualquer exigência de garantia além daquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, não parecendo que seja pertinente disciplinar "garantia, manutenção e assistência técnica". Por

outro lado, relevante disciplinar a validade dos produtos entregues em relação aos prazos fixados pelo fabricante, além da garantia legal.

Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU. Consta as exigências de garantia do objeto pretendido.

4.n) Infrações e sanções administrativas

221. Quanto ao tema, vale destacar o art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que “a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei”.

222.. No entanto, conforme se depreende das notas explicativas da minuta padronizada, a AGU entendeu que os referidos limites (0,5% a 30%) são aplicáveis apenas à multa compensatória, prevista no art. 156, inciso II, da Lei nº14.133, de 2021, e não à multa moratória, disciplinada no art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à qual a Lei de Licitações e Contratos não estabeleceu os respectivos parâmetros.

223. Assim, com fulcro no entendimento exarado no PARECER n.00008/2020/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU (NUP 21181.000350/2020-17), a AGU entendeu que o limite máximo para a multa moratória consiste no valor da obrigação contratual principal, com base no art. 412 do Código Civil, aplicável aos contratos administrativos por força do *caput* do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021, excluindo-se, com isso, a aplicação subsidiária da Lei de Usura e da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta.

Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU. Consta as Infrações e sanções administrativas.

4.o) critérios de medição e de pagamento

224. O art. 18, inc. III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação preveja as condições de pagamento, devendo o órgão demandante observar as normas e regras legais pertinentes.

225. Considerando o objeto desta MJR, devem ser preenchidos os prazos de recebimento definitivo no modelo da AGU (item 8.3 do nov/2024) com os prazos indicados pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, ou seja, o prazo máximo de 10 dias úteis, previsto no art. 7º, inciso I, da Instrução Normativa para a liquidação da despesa, deverá ser suficiente para as providências de recebimentos provisório, definitivo e de liquidação.

.....
Atendimento: Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU. Consta as abordagens sobre recebimento e liquidação. Consta as abordagens sobre pagamento antecipado. Consta as abordagens sobre reajuste. Consta as abordagens de pagamento semelhantes às do setor privado

4.p) forma de seleção e critério de julgamento da proposta

230. Após a definição e detalhamento do objeto da contratação, a Equipe de Planejamento deverá escolher o critério de julgamento, observando os arts. 33 a 39 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabeleceram expressamente as regras a respeito dos critérios de julgamento das propostas dos licitantes, e a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

231. Como já tratado anteriormente, e considerando a forma usual de aquisição dos bens objeto desta MJR, é pressuposto para a aplicação desta manifestação jurídica a eleição do critério de julgamento de menor preço, a ser indicado no item 9.1 do modelo de termo de referência (nov/24):

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU. Consta as abordagens sobre forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

4.q) exigências de habilitação e qualificação

232. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica a capacidade **do licitante classificado em primeiro lugar** de realizar o objeto da contratação, avaliando os requisitos de natureza jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

.....
234. Os requisitos de habilitação devem ser previamente estabelecidos nos termos dos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 36 a 42 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022. Deve-se demonstrar, tecnicamente, que os parâmetros fixados são adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado (TCU, Acórdão 1417/2008 -Plenário). Tais requisitos se referem ao licitante, não podendo ser confundido com os critérios técnicos relacionados com a aceitabilidade das propostas.

235. O modelo padronizado da AGU já prevê os requisitos de habilitação e qualificação gerais, com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021. Todavia, a Equipe de Planejamento deverá, analisando o caso concreto e motivadamente, excluir aqueles que entender incompatíveis, excessivos ou que possam prejudicar a competitividade da licitação. Nesse sentido é o artigo art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, o qual preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

.....
246. Nesse contexto, **recomenda-se** que o órgão demandante, considerando todas as orientações feitas acima, junte aos autos a devida justificativa pelas escolhas e exigências de habilitação apresentadas no Termo de Referência, especialmente as exigências de qualificações técnica e econômico-financeira

Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU. Consta as abordagens sobre exigências de habilitação e qualificação. Consta nos autos do processo a justificativa de exigências de habilitação e qualificação

4.r) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

247. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial da licitação, como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes na ocasião do certame.

248. De acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que permanecerem com preços acima do valor estimado serão desclassificadas. Sendo assim, é possível dizer que o preço estimado consiste também no valor máximo aceitável.

Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU. Consta as abordagens as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos. Consta nos autos a pesquisa de preços e Relatório de Pesquisa de Preços, IN 65/SEGES.

4.s) adequação orçamentária

250. A existência de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa que será gerada, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, é uma imposição legal e deverá constar do Termo de Referência (art. 9º, inc. X, Instrução Normativa SEGES nº 81, de 2022). No entanto, como esta MJR pressupõe a utilização de licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, conforme preconiza a Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009, e o Decreto nº 11.462, de 2023..

Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU. Consta a indicação da dotação orçamentária, postergada, considerando se tratar de SRP.

4.t) a avaliação sobre a necessidade de classificar o TR nos termos da Lei de Acesso à Informação

251. De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, ao final da elaboração do TR, **deve-se** avaliar a necessidade ou não de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Atendimento: Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU. Consta a abordagem sobre a não necessidade e classificação de sigilo do documento.

4.u) Anexos ao Termo de Referência - regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato e termo de ciência e concordância.

252. Considerando que a presente MJR pressupõe a decisão administrativa de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, a exemplo da nota de empenho, é obrigatória a inclusão como Anexo I ao Termo de Referência, as Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato, e Anexo II - Termo de Ciência e Concordância, ambos constantes do modelo da AGU (nov/2024).

253. O Anexo I deve ser adaptado à aquisição de insumos, com prazo de vigência regulado pelo art. 105 da Lei nº 14.133/2021, extinção quando cumpridas as obrigações de ambas as partes e sem qualquer alusão à alocação de empregados necessários.

254. Recomenda-se alterar o item 4.1.1 do citado anexo que trata das obrigações da contratada, para indicar "entregar o objeto observando as condições e os prazos de validade exigidos no Termo de Referência."

255. Ainda, havendo comodato ou outra forma de fornecimento tratada nesta MJR, recomenda-se a inserção do item 4.1.1.1 do citado anexo com "observar as regras relacionadas à necessidade de entrega de equipamentos em comodato OU obrigações acessórias estabelecidas no Termo de Referência".

Atendimento: Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU. Consta Anexos ao Termo de Referência - regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato e termo de ciência e concordância

5 - ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

256. A elaboração do orçamento estimado é obrigatória e deve ser resultado de uma pesquisa de mercado ampla e idônea, lastreada na legislação pertinente.

258. Nesse contexto, impõe-se que o órgão observe o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, no qual se estabelece a necessidade de que o valor estimado ou orçamento estimado seja compatível com valores praticados no mercado, devendo ser considerados os parâmetros previstos em seu §1º.

.....
259. Nesse mesmo sentido é o art. 5ª da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, o qual define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, acrescentando, no entanto, que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II desse artigo (sistemas oficiais de governo e contratações similares feitas pela administração pública), devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.

.....
262. Quando realizada pesquisa direta com fornecedores, nos termos do inc. IV do art. 5ª da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, deve-se providenciar e juntar aos autos solicitação formal de cotação, constando nos autos manifestação técnica com a justificativa da escolha desses fornecedores e com a descrição de todos os requisitos exigidos no § 2º do mesmo artigo.

263. Indispensável observar os limites temporais estabelecidos para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, conforme descrito nos incisos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, visto que estes são voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o prazo ali previsto.

.....
268. É de suma importância a análise crítica consistente e detalhada da pesquisa de preço e metodologia utilizada, bem como as conclusões que demonstrem justificadamente que o preço estimado para a presente contratação é justo e compatível com os preços praticados no mercado.

.....
271. Especificamente para a aquisição de medicamentos, necessário que a Administração consulte o Banco de Preços em Saúde (<https://www.gov.br/saude/pt-br/acao-a-informacao/banco-de-precos>), que constitui um "sistema de registro de informações de compras públicas e privadas de medicamentos e dispositivos médicos que existe desde 1998", na forma do art. 5º, inc. I, da Instrução Normativa nº 65, de 2021.

272. No que se refere aos preços sugeridos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed>), recomenda-se que seja utilizado como parâmetro máximo de valor a ser apresentado nas propostas durante a licitação. Neste sentido, a Orientação Normativa -Aquisições/AGU nº 01/2020 (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/ecju/aquisicoes>):

Ressalvadas situações excepcionais, não deve o gestor aceitar a proposta de preço de medicamento com valor acima do limite estabelecido na pertinente tabela CMED.

273. Entretanto, não se recomenda que os preços ali tratados sejam utilizados para a composição de preço de referência. Veja-se a propósito o seguinte entendimento do Tribunal de Contas da União:.

2. Conforme salientado pela unidade técnica, a jurisprudência do TCU condena o emprego da mencionada tabela como parâmetro para a elaboração de orçamento de licitação, visto que ela não retrata os preços de mercado, mas, ao largo disso, define os valores máximos que, em última hipótese, se admite que sejam pagos pela Administração Pública na compra de medicamentos."(Acórdão 1258/2022 - TCU - Plenário)

274. Recomenda-se a certificação nos autos de que todos os preços alcançados na pesquisa equivalem exatamente ao objeto pretendido, em especial se houverem exigências de comodato de equipamentos, contratos de consumo ("consignação") ou obrigação de encaminhamento de equipamentos e profissionais habilitados para sua utilização como tratado nesta MJR, até mesmo para a garantia da gratuidade do comodato e da consideração sobre obrigações adicionais que podem interferir no valor do medicamento ou insumo hospitalar e/ou odontológico.

275. Importante observar que a regra é a publicidade do orçamento e deverá a Administração fazer constar o valor estimado da contratação no Edital e seus anexos.

Atendimento: Consta anexo aos autos a Pesquisa de preços elaborada conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021.

Atendimento: Consta anexo aos autos a Pesquisa de preços, juntamente com o respectivo relatório, elaborada conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021.

Atendimento: Será divulgada sem sigilo de preços

6 - PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS, SE FOR O CASO

277. A Lei Complementar nº 123, de 2006, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, aplicáveis também ao agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, o microempreendedor individual – MEI, as sociedades cooperativas e os consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto nº 8.538, de 2015.

278. Dentre os vários benefícios previstos na Lei e no Decreto citados para os referidos atores, ressalta-se a exclusividade da participação deles em licitações de itens, lotes ou grupos de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

279. Vale esclarecer que a aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deve ser realizada considerando o valor total do item/grupo, já considerados os quantitativos de eventuais órgãos participantes.

280. Conforme previsão do art. 48, inc. III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **deverá** ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

.....
283. A adoção de certame exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte (e equiparados) ou mesmo as cotas de até 25% podem ser afastadas, desde que devidamente justificadas com fulcro nos artigos 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, os quais apontam situações taxativas que justificam a não adoção dos tratamentos diferenciados.

284. Especificamente para os medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos, recomenda-se que a Administração avalie, em especial para aqueles considerados essenciais para o funcionamento do órgão, o histórico de licitações anteriores para fins de verificar se eventualmente estes bens não foram objeto de licitação fracassada (quando todas as propostas são desclassificadas) ou deserta (quando não se apresentarem quaisquer interessados), ou mesmo se os valores contratados foram desvantajosos para a União quando licitados de forma exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

285. Considerando a natureza dos medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos e caso justificado que certo e determinado item é essencial para o funcionamento da instituição de saúde, é possível, devidamente motivado o ato, o afastamento da política pública instituída pela Lei Complementar nº 123, de 2006. Sobre o tema, vejam-se os apontamentos tratados no Despacho nº 4239/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU (NUP 25000.193248/2018-73):

8. Esses apontamentos do parecer referencial foram feitos porque **em algumas situações a Lei Complementar 123/2006 bem como o Decreto 8.538/2015 excepciona a aplicação da licitação exclusiva e das cotas reservadas de até 25%.** Conforme disciplina o art. 49 da Lei Complementar 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

(...) (GRIFAMOS)

(...)

.....

286. Alerta-se apenas que a justificativa para o afastamento da política pública da Lei Complementar 123/2006 não pode ser genérica e geral para todos os itens, mas deve vir acompanhada, em cada licitação, de detalhamento, por itens ou grupos de itens

Atendimento: Trata-se de licitação de Grupos único destinado à ampla participação. Não houve reserva de cota para ME/EPP, considerando a previsão no inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista a necessidade de comodato no fornecimento dos itens do grupo.

7 - ANÁLISE DE RISCOS E MATRIZ DE RISCO

287. O art. 18, inc. X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

288. Deve-se evitar o preenchimento do Mapa de Riscos com termos e expressões genéricas e meramente protocolares, sem cuidar das particularidades do caso concreto bem como diagnosticar as unidades que, de fato, possam contribuir para evitar a ocorrência do evento ou então minimizar os efeitos decorrentes de sua concretização.

289. O Mapa de Riscos, o qual deve ser reanalisado conforme avança o planejamento da contratação, deverá ser atualizado e juntado: ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar; ao final da elaboração do Termo de Referência; após a fase de Seleção do Fornecedor; e após eventos relevantes.

Atendimento: Consta nos autos o Mapa de Gerenciamento de Riscos.

8 - MINUTA DE EDITAL

290. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, reza, de forma clara e objetiva, que Edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Destaca-se que o §1º do desse artigo estabeleceu a utilização de minutas padronizadas sempre que o objeto permitir

291. Destaca-se que o §1º do citado art. 25 estabeleceu a utilização de minutas padronizadas sempre que o objeto permitir. Assim, tratando a presente MJR de aquisições de bens comuns sem maior complexidade, **deve-se** utilizar a minuta padronizada fornecida pela AGU.

Atendimento: Consta a Declaração de Utilização dos modelos padronizados do Edital, conforme Item IV, art. 19, da lei 14.133/21, bem como a Justificativa para modificação do Edital, tendo sido utilizado o modelo de Edital – “ Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, Atualização: ABR/2025, Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021, atualização SET/25, revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação, Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

b) restrição à participação no certame

292. Destaca-se que o art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

293. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

.....

296. Diante do exposto, qualquer vedação no Edital de participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, **deverá** ser justificada no processo.

Atendimento: Consta a Declaração de Utilização dos modelos padronizados do Edital, conforme Item IV, art. 19, da lei 14.133/21, bem como a Justificativa para modificação do Edital, tendo sido utilizado o modelo de Edital – “ Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, Atualização: SET/2025, consta ainda nos autos do processo, a justificativa para vedação a participação de consórcio.

8.b) modo de disputa

297. Com relação ao modo de disputa da licitação, o art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que poderá ser aberto ou fechado, podendo-se adotar de forma isolada ou conjunta. Além disso, a Instrução Normativa nº 73, de 2022, também dispõe sobre os modos de disputa, cujas regras também devem ser observadas. Todavia, a escolha do modo de disputa é decisão discricionária da Equipe de Planejamento, e **deve** constar expressamente no texto do Edital.

Atendimento: Consta a Declaração de Utilização dos modelos padronizados do Edital, conforme Item IV, art. 19, da lei 14.133/21, bem como a Justificativa para modificação do Edital, tendo sido utilizado o modelo de Edital – “Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral

da União, Atualização: SET/2025, Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação, Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação”, consta a adoção do modo de disputa aberto e fechado.

8.c) cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

299. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será **obrigatória** a previsão no Edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Atendimento: Consta a Declaração de Utilização dos modelos padronizados do Edital, conforme Item IV, art. 19, da lei 14.133/21, bem como a Justificativa para modificação do Edital, tendo sido utilizado o modelo de Edital – “Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, Atualização: SET/2025, Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação, Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação”, consta a abordagem sobre cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

8.d) anexos ao edital

300. No caso específico desta MJR, deve constar como anexo ao edital, no mínimo, o Termo de Referência e seus dois anexos obrigatórios, o Estudo Técnico Preliminar e a minuta de Ata de Registro de Preços.

301. Reafirme-se que em razão dos pressupostos desta MJR, não deve acompanhar o edital a minuta de termo de contrato.

Atendimento: Consta a Declaração de Utilização dos modelos padronizados do Edital, conforme Item IV, art. 19, da lei 14.133/21, bem como a Justificativa para modificação do Edital, tendo sido utilizado o modelo de Edital – “Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, Atualização: SET/2025, Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação, Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação”, consta a abordagem sobre a utilização do instrumento substitutivo contratual, tendo sido disponibilizado modelo anexo ao TR.

9 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

302. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que, nos casos de **aquisição de bens ou compras**, a Administração deverá observar o Sistema de Registro de Preços - SRP (art. 40, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.a) Intenção de Registro de Preços - IRP

304. Decidindo a unidade gestora pela adoção do Sistema de Registro de Preços, caberá a ela realizar o **procedimento de Intenção de Registro de Preços** para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata, conforme preconiza o art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

305. Esse procedimento é dispensado apenas na hipótese de ser o órgão ou entidade gerenciadora o único contratante, devendo, nesse caso, constar nos autos a devida **justificativa** para não permitir a participação de órgãos ou entidades no registro de preços.

9.b) Das competências do gerenciador e participantes

310. De acordo com o art. 7º do Decreto nº 11.462, de 2023, compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP. Ressalta-se que os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do art. 7º serão efetivados anteriormente à elaboração do Edital.

9.c) utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

314. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de órgão ou entidade não participante (“órgão ou entidade carona”), **desde que observados** os requisitos previstos no art. 31 do Decreto nº 11.462, de 2023.

315. Cumpre à Administração decidir ainda na fase de planejamento da contratação se é o caso ou não de autorizar futuras adesões à Ata de Registro de Preços, recomendando-se a apresentação de justificativa no caso de compreender-se pela não autorização.

316. Ademais disso, as adesões, se autorizadas, deverão respeitar definidos no Decreto nº 11.462, de 2023, o que deve ser acompanhado pelo órgão gerenciador.

Atendimento: Trata-se de Licitação SRP. Foi Registrada a IRP 24/2025-HguJP, a qual foi divulgada, não havendo manifestação de interesse na participação por parte de outros órgãos, conforme consta na Certidão de IRP, anexa aos autos.

Atendimento: Não se trata de Compra centralizada, IRP aberta à adesão.

9.d) possibilidade de renovação do quantitativo registrado em Ata

317. Em regra, as prorrogações das Atas de Registros de Preços ocorrem em razão da necessidade de contratação do quantitativo registrado e ainda não contratado em momento posterior ao prazo de vigência inicial das Atas. Nesse sentido, a legislação permite que a Administração promova a prorrogação da Ata de Registro de Preços para, posteriormente, realizar a contratação do quantitativo remanescente.

318. Além disso, também é possível que a Administração verifique a necessidade e o interesse em contratar o mesmo quantitativo total para o ano subsequente. Desta feita, a pretensão em prorrogar a Ata de Registro de Preços, visando a contratação desse mesmo quantitativo por um novo período de 1 (um) ano, pode ser mais vantajoso e econômico do que a realização de um novo processo administrativo licitatório.

319. No entanto, é indispensável que essa possibilidade de renovação do quantitativo registrado seja avaliada na fase de planejamento da contratação e expressamente prevista em Edital e na Ata de Registro de Preços. Nesse sentido, é o entendimento da Advocacia-Geral da União, exposto no PARECER n. 0075/2024/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 0028/2025/GAB/DECOR/CGU/AGU, 0034/2025/GAB/DECOR/CGU/AGU e 0021/2025/SGPP/CGU/AGU (NUP 71000.062490/2024-61).

Referido opinativo assim restou concluído:

Assim sendo, diante de todo o exposto, conclui-se que conferida vista coletiva aos órgãos jurídicos desta Advocacia-Geral da União e instruído os autos na forma do art. 39, II do Decreto nº 11.328, de 2023, manifestaram-se a CGAQ/SCGP/CGU/AGU, a CONJUR/CGU, a CONJUR/MGI, a PGFN, a CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU e a CNLCA/CGU/AGU, convergindo o entendimento no sentido de que, com fulcro no art. 5º, 40, *caput*, e 84, da Lei 14.133/2021, e Decreto nº 11.462/2023, há possibilidade jurídica de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços desde que:

- (a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso,
- (b) haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços,
- (c) o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e
- d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

320. Portanto, recomenda-se que a Equipe de Planejamento avalie e se manifeste expressamente nos artefatos de planejamento sobre a possibilidade ou não de renovação do quantitativo registrado em uma eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços.

321. Caso prevista a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços conforme autorizado e nas condições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, pode igualmente ser prevista a prorrogação da vigência do termo de comodato, sempre, por certo, mediante a concordância da contratada e a formalização de termo aditivo ao termo de comodato.

Atendimento: A possibilidade de prorrogação de renovação do quantitativo registrado em Ata e prorrogações das Atas de Registros de Preços foi tratado na fase de planejamento, dessa forma, tal faculdade encontra-se prevista.

9.e) Minuta de Ata de Registro de Preços

322. O certame para o registro de preços produz um documento vinculativo, de natureza obrigacional, denominado Ata de Registro de Preços, que estabelece compromisso relacionado à futura contratação, conforme inc. XLVI do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, e inc. II do art. 2º do Decreto nº 11.462, de 2023.

323. Tratando-se, no caso, de MRJ, **deve-se** utilizar a minuta padronizada fornecida pela AGU, devendo as escolhas técnicas estarem em conformidade com a minuta do Edital e do Termo de Referência bem como eventuais e pontuais modificações serem devidamente justificadas

324. Destaca-se que o prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 22 do Decreto, é de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e não da homologação do pregão, da assinatura da Ata ou qualquer outra data.

325. Ainda, poderá ser prevista prorrogação do prazo de vigência por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e tenha sido justificada a decisão administrativa de prorrogação com contratação do remanescente ou de renovação do quantitativo na fase de planejamento da contratação, como tratado acima.

326. Neste ponto, considerando que os recentes modelo da AGU ainda não contempla a possibilidade de prorrogação da vigência da ata com renovação dos respectivos quantitativos na forma acima tratada, caso seja esta atenção da Administração, devidamente justificado nos autos, pode ser acrescido o seguinte item no modelo da ata de registro de preços:

5.1.3. Em consonância com o disposto no Parecer nº 075/2024/DECOR/ CGU/AGU, de 28/01/2024, da Advocacia-Geral da União, expedido dos autos do Processo nº 71000.062490/2024-61, na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação integral do quantitativo originalmente registrado em Ata.

Atendimento: Consta anexo ao Edital a Minuta da ATA de Registro de Preços (modelo padronizada fornecida pela AGU)

VI - DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO LICITATÓRIO

327. Destaca-se, por oportuno, que os documentos que integram o arcabouço do certame – Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Contrato e Ata de Registro de Preços – devem estar alinhados entre si, não podendo apresentar contradições, inexatidões materiais ou inconsistências redacionais que possam ensejar arguição ou em alguma medida comprometer a segurança e efetividade da realização da licitação/contratação.

VI - PUBLICIDADE DO EDITAL

328. É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do Termo de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do Edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

329. Destaca-se, também, que, após a homologação do processo licitatório, é **obrigatória** a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

VII - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

330. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

VIII - ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL

333. O órgão assessorado deverá informar em seus processos que esta manifestação jurídica referencial foi adotada no caso. Recomenda-se a juntada da seguinte declaração aos autos, com o adequado preenchimento das lacunas (espaços em branco):

IX - CONCLUSÃO

334. Ante o exposto, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Diretoria de Aquisições, uma vez observadas todas as recomendações deste parecer referencial, inexistindo qualquer dúvida jurídica que justifique o envio de consulta específica e desde que o órgão assessorado ateste, de forma expressa e em cada processo, que o assunto nele debatido é o tratado na presente manifestação jurídica referencial, é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo, sem submeter os autos à Coordenação-Geral Jurídica de Aquisições em Brasília ou à Coordenação-Geral Jurídica de Aquisições nos Estados, consoante Orientação Normativa nº 55, do Advogado-Geral da União.

335. A utilização deste parecer referencial será possível sempre que a contratação se enquadrar em suas orientações. Novas hipóteses concretas, que apresentem questões não abrangidas por este parecer, **deverão** ser objeto de consulta específica, a ser devidamente apontada.

336. Em atenção ao art. 9º, inciso III, alínea "a", da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, **confere-se o prazo de 12 (doze) meses à presente Manifestação Jurídica Referencial - MJ, a contar de 25.03.2025.**

337. Fica revogado o PARECER REFERENCIAL n. 00003/2024/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.

414. Encaminhe-se ao **Departamento de Gestão Administrativa** da Consultoria-Geral da União para avaliação e comunicações pertinentes, notadamente conferindo-se ciência às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios e nos Estados.

Brasília, na data da assinatura.

MARIANE KÜSTER

ADVOGADA DA UNIÃO

JOÃO PAULO CHAIM DA SILVA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL

THALLYS GOMES DE SOUSA DA SILVA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL
RAFAEL SCHAEFER COMPARIN
ADVOGADO DA UNIÃO
DIRETOR

NOTA Nº 00009/2025/CONAQ/SCGP/CGU/AGU

NUP: **00688.000098/2025-80**

INTERESSADOS: DIRETORIA DE AQUISIÇÕES - DIAQ ASSUNTOS: **ATIVIDADE FIM**

1. Trata-se de expediente instaurado no âmbito desta unidade, com fulcro na Portaria Normativa AGU/CGU nº 05, de 31 de março de 2022, em que se objetiva, de forma excepcional e temporária, elevar o valor de alçada das seguintes Manifestações Jurídicas Referenciais (todas no NUP 00688.000098/2025-80):

.....

PARECER REFERENCIAL 4/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU: pregão SRP pelo critério do menor preço e orçamento aberto, para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos (com comodato) para entrega imediata - *até 1 milhão de reais*;

.....

2. Como se pode inferir das ementas acima transcritas, atualmente os pareceres referenciais viabilizam a dispensa de análise de individualizada das demandas ali especificadas no valor de até R\$ **1.000.000,00 (um milhão de reais)**, o que tem funcionado como excelente instrumento de gestão em tempos de normalidade no recebimento de processos de contratação encaminhados pelos nossos assessorados.

3. Ocorre que, a partir do mês de julho deste ano, houve um aumento considerável no número de processos recebidos, aliado ao fato de ter havido desfalques importantes nas equipes de Brasília e dos Estados. Tais fatos culminaram, ao fim e ao cabo, em maior acúmulo de acervo e em maior número de demandas distribuídas individualmente aos Membros em exercício na CONAQ/SCGP.

4. Exemplificando: no **primeiro trimestre** a Consultoria Nacional da União de Aquisições recebeu **695** processos, enquanto no **segundo trimestre** foram recebidos **810** processos. Por sua vez, agora no terceiro trimestre foram recebidos **985** processos, representando um aumento na carga de aproximadamente 41% em relação ao momento em que elaboradas as manifestações jurídicas referenciais.

5. Tais dados denotam uma alteração fática que parece justificar um incremento de alçada. Isso, sem qualquer hesitação de que a decisão aqui tomada NÃO compromete a segurança jurídica dos consulentes, uma vez que as manifestações jurídicas referenciais são bastante exaurientes nos temas abordados. Ademais, **o valor em si da contratação varia, em verdade, pelo quantitativo que é estipulado pelos futuros órgãos contratantes, o que acaba por evidenciar que o fator preço — no menos em Aquisições - não influencia na prática se a contratação será ou não mais complexa,**

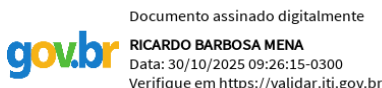
6. Diante do exposto, DECIDE-SE, nos termos da Portaria Normativa AGU n. 152 de 2024, **APLICAR O VALOR DE ATÉ R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)** às **Manifestações Jurídicas Referenciais** acima citadas (parágrafo 1) **estritamente no período de 15.10.2025 a 31.12.2025,** retornando o patamar antes fixado a partir de 01.01.2026.

Confira-se ciência:

- a. ao Sr. Subconsultor-Geral;
- b. ao Chefe do Núcleo de Inteligência Processual da SCGP;
- c. a todos os Consultores e Consultoras Jurídicas juntos aos Ministérios;
- d. a todos os Consultores e Consultoras Jurídicas da União nos Estados;
- e. a todos os Membros em exercício e em colaboração com a CONAQ/SCGP;
- f. ao DGA.

Brasília, 15 de outubro de 2025.
RAFAEL SCHAEFER COMPARIN
Advogado da União
Consultor Nacional da União de Aquisições
THALLYS GOMES DE SOUSA SILVA
Advogado da União Coordenador Jurídico - Aquisições Estados
JOÃO PAULO CHAIM DA SILVA
Advogado da União Coordenador Jurídico - Aquisições Brasília

Hospital de Guarnição de João Pessoa, 30 de outubro de 2025



RICARDO BARBOSA MENA - Cap PTTC
Seção de Licitações, Aquisições e Contratos

Considerando que da análise do processo de NUP: 64590005868/2025-42– PREGÃO ELETRÔNICO - HGUJP, para aquisição de reagentes o setor de Imuno-Hormônios, com a cessão de equipamento em comodato (grupo 1) novo ou seminovos (em linha de produção), indispensáveis ao regular funcionamento do Hospital de Guarnição de João Pessoa, foram atendidas as recomendações ou indicação de adequação do processo, de acordo com o TERMO DE ADEQUAÇÃO AO PARECER REFERENCIAL n. 00004/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU e NOTA N° 00009/2025/CONAQ/SCGP/CGU/AGU, sejam formalizados os procedimentos para a fase externa do certame.

ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL n. 00004/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU: 00688.000098/2025-80 E NOTA N° 00009/2025/CONAQ/SCGP/CGU/AGU

Processo: 64590005868/2025-42

OBJETO: Aquisição de reagentes o setor de Imuno-Hormônios, com a cessão de equipamento em comodato (grupo 1) novo ou seminovos (em linha de produção), indispensáveis ao regular funcionamento do Hospital de Guarnição de João Pessoa”

Atesto que o presente processo, referindo-se ao objeto acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL n. 00004/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU: 00688.000098/2025-80 E NOTA N° 00009/2025/CONAQ/SCGP/CGU/AGU, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos está regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Jurídica da União Virtual Especializada em Aquisições (e-CJU/Aquisições), conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia Geral da União.

Hospital de Guarnição de João Pessoa, 30 de outubro de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA – Ten Cel
Ordenadora de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64590.005868/2025-42

Em 30/10/2025 às 14:18, faço anexar ao presente processo 64590.005868/2025-42, o(s) documento(s): PARECER REFERENCIAL n 00004 2025 DIAQ SCGP CGU AGU - insumos de saúde com comodato até 1 milhão.pdf, NOTA n. 00009-2025 Eleva Vlr Aqs para R\$ 5.000.000,00_Bens em Geral_Alimentos_Medicamentos_Gás liquefeito.pdf, Termo_de_adequacao_-_assin_1_assinado.pdf.

RICARDO BARBOSA MENA - Cap
Pregoeiro do HGuJP

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Edital 27/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	RICARDO BARBOSA MENA	30/10/2025 14:03 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590005868/2025-42

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90026/2025

CONTRATANTE (160139)

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O SETOR DE IMUNO-HORMÔNIOS, COM A CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.103.846,00 (DOIS MILHÕES CENTO E TRÊS MIL OITOCENTOS S E QUARENTA E SEIS REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/11/2025 às 08:00 h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por grupo

Modo de disputa:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025**

(Processo Administrativo nº 64590005868/2025-42)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de João Pessoa, por meio da Seção de Licitações, sediado na Av Eptácio Pessoa 2121, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58030-002, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de reagentes para o setor de Imuno-Hormônios, com a cessão de equipamento em comodato (grupo 1) novo ou seminovos (em linha de produção), indispensáveis ao regular funcionamento do Hospital de Guarnição de João Pessoa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 75 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício .

5.7 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo de Real)
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até [2] horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 20 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **10** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico hgujp.eb.mil.br/index.php/processo-licitatorios

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes.hgujp@gmail.com; salc.hgujp@gmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico e-mail licitacoes.hgujp@gmail.com, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Hospital de Guarnição de João Pessoa/Setor de Licitações - Av Epitácio Pessoa 2121, bairro Dos Estados, João Pessoa/PB, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11 :30h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Termo de Ciência e concordância;

16.11.2. Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.3 Anexo III – Modelo de proposta

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato de Cedência em Comodato de Equipamento

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/10/2025 às 14:03:12.

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Termo de Referência 146/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
146/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	MARIA EDNIR CARVALHO BANDEIRA	31/10/2025 07:11 (v 0.10)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590005868/2025-42

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(Processo Administrativo nº 64590005868/2025-42)
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de reagente para o setor de Imuno-Hormônios, com a cessão de equipamento(s) em comodato (grupo 1) novo ou seminovos (em linha de produção), indispensável ao regular funcionamento do Hospital de Guarnição de João Pessoa, conforme a tabela constante no subitem 7.3 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 107/2025 (tabela abaixo), e condições, exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 - IMUNO-HORMÔNIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	CATMAT	QTDE	VALOR MÉDIO R\$ (PESQUISA DE PREÇOS)	VALOR TOTAL R\$
1	TIROXINA LIVRE (T4L)	Teste	340722	7500	11,17	83.775,00
2	TIROXINA TOTAL (T4)	Teste	378018	1500	10,57	15.855,00
3	TRIIODOTIRONINA TOTAL (T3)	Teste	356507	1600	12,06	19.296,00
4	HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Teste	340709	7500	11,69	87.675,00
5	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	Teste	378022	1500	16,40	24.600,00
6	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	Teste	340711	1500	15,09	22.635,00

7	PROLACTINA	Teste	378027	1300	17,02	22.126,00
8	PROGESTERONA	Teste	378021	1300	15,96	20.748,00
9	BETA HCG	Teste	378044	1000	16,76	16.760,00
10	PSA TOTAL	Teste	378032	2500	18,98	47.450,00
11	PSA LIVRE	Teste	378030	2200	20,45	44.990,00
12	PARATORMÔNIO (PTH)	Teste	349474	1000	26,69	26.690,00
13	HBSAG	Teste	352205	1300	20,30	26.390,00
14	ANTI HBS	Teste	400448	1000	23,06	23.060,00
15	FERRITINA	Teste	378034	5000	19,08	95.400,00
16	ANTI-HBC IGM	Teste	352404	600	20,23	12.138,00
17	ANTI HBC TOTAL	Teste	378035	1000	19,41	19.410,00
18	ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG	Teste	356312	600	18,70	11.220,00
19	ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM	Teste	356313	600	19,38	11.628,00
20	ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGG	Teste	339049	600	19,65	11.790,00
21	ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGM	Teste	339050	600	20,50	12.300,00
22	INSULINA	Teste	340706	1300	22,27	28.951,00
23	TESTOSTERONA TOTAL	Teste	340714	3000	16,56	49.680,00
24	CORTISOL TOTAL	Teste	351141	800	18,83	15.064,00
25	25 HIDROXI VITAMINA D	Teste	400466	7000	27,28	190.960,00
26	CIANOCOBALAMINA (B12)	Teste	349473	7000	23,19	162.330,00
27	ÁCIDO FÓLICO	Teste	357104	1500	19,21	28.815,00
28	HIV I E II	Teste	351672	1500	24,33	36.495,00
29	CEA	Teste	356318	800	19,20	15.360,00
30	CA 19.9	Teste	382633	600	27,02	16.212,00
31	CA 125	Teste	389758	600	29,66	17.796,00
32	CA 15.3	Teste	360109	600	24,86	14.916,00
33	ALFA FETOPROTEÍNA	Teste	350511	600	19,59	11.754,00
34	TROPONINA I	Teste	400449	1300	26,22	34.086,00
35	ANTI-HCV	Teste	352207	1000	27,14	27.140,00
36	ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGG	Teste	356308	800	21,98	17.584,00
37	ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGM	Teste	356309	600	22,29	13.374,00
38	TESTOSTERONA LIVRE	Teste	475059	2500	20,28	50.700,00
39	ESTRADIOL	Teste	340713	1500	17,00	25.500,00
40	ANTICORPO ANTI TIREOPEROXIDASE (TPO)	Teste	442236	1000	19,32	19.320,00
41	ANTITIREOGLOBULINA	Teste	340717	600	20,71	12.426,00
42	ANTI TRYPANOSOMA CRUZI	Teste	461674	600	18,33	10.998,00
43	DHEA-SO4	Teste	350619	600	22,28	13.368,00
44	SHBG	Teste	350622	800	22,13	17.704,00
45	HERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2 IGG	Teste	356315	500	26,06	13.030,00
46	ANTI HAV IGM	Teste	378140	500	18,93	9.465,00
47	ANTI-HAV TOTAL	Teste	352417	500	18,70	9.350,00
48	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3L)	Teste	442125	1300	12,53	16.289,00
49	TIREOGLOBULINA	Teste	378012	600	16,65	9.990,00
50	IGF-1	Teste	350620	600	22,03	13.218,00
51	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL (BNP)	Teste	352489	600	54,33	32.598,00
52	IGFBP-3	Teste	350621	500	24,41	12.205,00
53	ACTH	Teste	349997	500	25,46	12.730,00
54	ESTRIOL LIVRE (E3)	Teste	441914	1000	17,86	17.860,00

55	ANTI-HBE	Teste	378043	600	16,78	10.068,00
56	PROCALCITONINA	Teste	426362	800	44,31	35.448,00
57	CA 72.4	Teste	417264	600	17,22	10.332,00
58	ESTRONA	Teste	475057	1000	37,21	37.210,00
59	DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	Teste	442616	1000	55,88	55.880,00
60	ANTI TREPONEMA PALLIDUM IGG	Teste	356319	1200	14,56	17.472,00
61	GH	Teste	352377	600	24,77	14.862,00
62	ANDROSTENEDIONA	Teste	351026	400	45,03	18.012,00
63	ANTIRECEPTOR DE TSH (TRAB)	Teste	417263	400	50,44	20.176,00
64	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	Teste	412471	800	31,67	25.336,00
65	ANTICARDIOLIPINA IGG	Teste	343715	600	25,88	15.528,00
66	ANTICARDIOLIPINA IGM	Teste	343716	600	28,74	17.244,00
67	HBEAG	Teste	340685	400	18,55	7.420,00
68	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	Teste	354443	400	30,65	12.260,00
69	ANTI-GLIADINA IGG	Teste	350000	700	48,85	34.195,00
70	ANTI-GLIADINA IGA	Teste	350144	800	48,85	39.080,00
71	ANTI TRANSGLUTAMINASE IgA	Teste	350023	800	39,40	31.520,00
72	HTLV 1 E 2	Teste	381955	400	26,60	10.640,00
73	EPSTEIN-BARR VIRUS IGG	Teste	356310	500	33,25	16.625,00
74	EPSTEIN-BARR VIRUS IGM	Teste	356311	500	30,90	15.450,00
75	IGE	Teste	351547	1200	21,57	25.884,00
Valor Total da Contratação R\$ 2.103.846,00						

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, contados da assinatura do contrato para o grupo 1, com equipamento em comodato, prorrogável por mais 01 ano, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a entrega dos bens é uma necessidade permanente, por serem insumos de saúde específicos para seu próprio funcionamento, nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente.

1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

1.7.1. Documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013, quando for o caso.

1.8. JUSTIFICATIVA PARA A FORMAÇÃO DO GRUPO Nº 01 (IMUNO-HORMÔNIOS)

1.8.1. Os produtos constantes neste grupo serão utilizados em análises IMUNOHORMONAIS, sendo alguns destes exames inter-relacionados, tais como o perfil tireoidiano, o perfil hepático, além dos marcadores tumorais. Daí a importância da padronização da metodologia utilizada. O não agrupamento poderia gerar vários vencedores de várias marcas e equipamentos diferentes o que por si só seria impraticável, tanto do lado de qualidade, como operacional, além disto, o vencedor deste grupo terá que ceder o equipamento em regime de comodato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025

2.2.2) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024

2.3.3) ORÇAMENTÁRIA Id do item no PCA: 599

2.3.4) Classe/Grupo: 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS

2.3.5) Identificador da Futura Contratação: 160139-5/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste termo de referência estão de acordo com o Art. 5º da lei 14.133 /21, Art. 3º DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022; Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

4.3. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

4.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

4.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

4.6. A aquisição alinha-se com o Objetivo Estratégico de Saúde – OES 02, do Plano de Gestão da Diretoria de Saúde 2025/2026, integra o planejamento de contratações de HGuJP para o ano de 2025 e consta do PGC 2025, os itens

referentes ao processo de aquisição relacionados ao Plano de Logística Sustentável constam descritos na página 11 do Plano de Gestão Ambiental 2024/2025 do HGuJP tendo como foco “aprimorar os processos licitatórios que tenham características sustentáveis e de logística reversa de produtos e manter o controle das obras e reformas em execução no HGuJP, de acordo com a legislação ambiental”.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.7. Na presente contratação não haverá indicação de marcas, características ou modelo, de acordo com os Estudos Técnicos Preliminares.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.8. Na presente contratação não será apresentada vedação de marcas ou modelo, conforme observado no Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de amostra:

4.9. Não se vislumbrou a necessidade de exigências de amostra nos itens elencados conforme observado no Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de carta de solidariedade:

4.10. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, conforme observado no Estudos Técnicos Preliminares. Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Equipamento em Comodato

Especificações técnicas do equipamento em comodato do Grupo 1 - Imuno-Hormônios

4.13. A empresa vencedora do GRUPO 1 deverá ceder, em regime de comodato um EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA IMUNO-HORMÔNIOS similares para realização de testes laboratoriais, além de fornecer todos os insumos necessários para o funcionamento do mesmo, com as seguintes especificações:

1) Multiparamétrico e Randômico; Produtividade mínima de 200 testes/hora; Capacidade de, no mínimo, 80 posições para amostras disponíveis em um único módulo e de acesso imediato; Função de urgência e reflex test; Capacidade mínima de 40 kits de reagentes “on board” em área refrigerada; Código de barras bidimensional nos reagentes ou RFAD (radiofrequência); Capaz de utilizar tubos primários, secundários e/ou microcubetas descartáveis; Pré e pós-diluição automática; o interfaceamento bidirecional LIS com a rede de computadores. Possibilitar do hospital e a utilização de racks através de concessão gratuita de direito de uso, com metodologia podendo ser: Eletroquimioluminescência, Quimioluminescência, Micropartícula Enzima Imunoensaio (MEIA), ou Polarização de Fluorescência Imunoensaio (FPIA), adequado para operacionalizar todos os testes solicitados. O equipamento deve ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório (Periférico nobreak compatível com o porte do equipamento). Ter calibrações totalmente automáticas e programáveis. Utilizar todos os reagentes do mesmo fabricante com respectivo registro junto a ANVISA. Preferencialmente todos os reagentes deverão estar prontos para uso.

2) O arrematante deverá ainda fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGuJP. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGuJP. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGuJP, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A empresa vencedora também deverá fornecer um computador para o interfaceamento LIS bidirecional do equipamento com o software de atendimento em uso no LAC /HGuJP e fornecer a logística para impressão dos laudos, impressora a laser, impressora de código de barras e

insumos para impressão, responsabilizando-se pelos custos. A empresa vencedora deverá providenciar água tratada adequada a ser usada no(s) equipamento(s), conforme a necessidade para a realização dos referidos exames.

3) O equipamento deverá possuir em seu software, ferramenta para armazenamento dos resultados de pacientes e armazenamento dos dados referentes ao controle de qualidade interno. Na medida em que as versões dos equipamentos/software forem atualizadas deverão ser repassadas prontamente ao setor do LAC/HGuJP sem nenhum custo. Observação: os princípios exigidos constituem o mínimo a ser contemplado, podendo acrescentar outros que contribuam para a obtenção dos parâmetros mínimos solicitados ou outros parâmetros que o equipamento venha a oferecer.

4) O comodante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como ponteiros, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGuJP.

5) A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento, ficará por conta do comodante, devendo ser enviado ao Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HGuJP, um relatório contendo o estado do equipamento e as medidas preventivas a serem tomadas. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 24 horas. Caso a solução do problema não aconteça dentro do tempo mencionado acima, o comodante arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGuJP.

6) Caso ocorra algum desabastecimento no estoque de reagentes da comodante ou algum outro motivo que por ventura impeça a entrega de algum(s) item(s) do pedido empenhado, a mesma deverá se responsabilizar, podendo terceirizar o(s) item(s) faltantes de modo que não prejudique a entrega em tempo hábil do resultado final do paciente.

4.14. A comodante fica também sujeitas a realizar a mudança do local de instalação do aparelho dentro do hospital caso haja necessidade do contratante, sem ônus para União.

4.15. A Comodatante adotará as providências para que o equipamento esteja em condições de funcionamento 24 horas por dia durante a vigência dos contratos, sendo toleradas, no máximo, 03 (três) horas/mês de paralisação dos equipamentos.

4.16. A Comodante deverá realizar a manutenção preventiva do equipamento a cada 06 (seis) meses, ou conforme indicado pelo fabricante, por meio do técnico indicado por ocasião da apresentação das propostas, devendo ser enviado ao Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HGuJP um relatório contendo o estado do equipamento e as medidas preventivas a serem tomadas.

4.17. O equipamento deverá ter apresentação do fabricante com número de série, data de fabricação, data de registro e caso o equipamento não for novo deverá ter uma declaração com laudo técnico de período máximo de 05 (cinco) anos de fabricação, comprovando que foram realizados todas as manutenções previstas e que o equipamento está em perfeito estado de conservação e funcionamento, e que passou por uma revisão geral de manutenção antes de ser instalado no laboratório.

4.18. O equipamento cedido por regime de comodato deverão possuir seguro com cobertura total contra incêndio, sinistro, etc.

4.19. A Comodante se responsabilizará pelo transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido em regime de comodato, em local indicado pela contratante, devendo ainda emitir laudo atestando as boas condições ambientais e da rede elétrica do local onde o aparelho será instalado.

4.20. Apresentação de catálogos, folders de produtos.

4.21. Atender as demais legislações pertinentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens de consumo, para o item 1 que terá contrato será a partir da assinatura do contrato e para o item 2 até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), ambos em remessas múltiplas e frequentes no seguinte endereço da UASG Gerenciadora: Hospital de Guaranição de João Pessoa (HGuJP), Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – CEP: 58.030-002, somente nos dias úteis, no horário compreendido entre 7 às 12 horas (segunda a sexta) ou das 13:30 às 15 horas (segunda a quinta).

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O prazo de validade dos bens fornecidos deverá ser igual ou superior a dois terços do prazo de validade total estipulado pelo fabricante, a partir da data de entrega do item. O descumprimento da entrega nessas condições sujeita à Contratada a aplicação das sanções previstas no Edital.

5.4. Poderá ser solicitada a comprovação, no momento da entrega do material, da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo de qualidade, na forma da legislação sanitária.

5.5. Os materiais deverão ser transportados e entregues, devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Hospital de Guaranição de João Pessoa.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. A apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, nº do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

Formas de Pagamento

5.7. Os critérios de medição e pagamento serão tratados no item 8.1 e seguintes deste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9. Os materiais deverão ser transportados e entregues, devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos.

5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.8.1. O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação

6.16. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

6.17. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

6.18. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

6.19. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

6.20. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

6.21. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

6.22. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.7. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.10. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.12. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.13. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a ele comprovadamente enviadas.

7.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.14.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.14.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente

sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Do reajuste

8.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme cada pedido.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício sociais, comprovando:

9.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.26.1.1. Comprovar ter fornecido, no mínimo, 10% do quantitativo do item considerado ou com características similares.

9.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Disposições gerais sobre habilitação

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 2.103.846,00

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.103.846,00 (Dois milhões cento e três mil oitocentos e quarenta e seis reais), conforme custos unitários apostos no subitem 7.3 do EPT 107/2025.

10.2. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco nº 54/2025, constante do Contrato.

10.4. O orçamento de referência foi extraído das pesquisa de preço número 179/2025.

10.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025

II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024

III) ORÇAMENTÁRIA Id do item no PCA: 599

IV) Classe/Grupo: 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-5/2025

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco dias), contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze dias).

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português,

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, Seção Judiciária de João Pessoa, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA EDNIR CARVALHO BANDEIRA

adj do lac

HOSPITAL DE GUARNICAÇÃO DE JOÃO PESSOA

Estudo Técnico Preliminar 107/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64590005868/2025-42

2. Descrição da necessidade

2.1. O objeto desta licitação é a aquisição de material de consumo de laboratório para diagnóstico clínico, com cessão, em regime de comodato, de um equipamento para análise automática de Imuno-H, possibilitando a manutenção do elevado nível quantitativo-qualitativo da prestação do serviço com o objetivo de otimizar o atendimento aos militares da ativa, reserva remunerada, servidores civis, dependentes e pensionistas, que utilizam o Sistema SAMMED/FUSEX – na Área da 7ª Região Militar.

2.2. Em relação ao planejamento de compra e considerando a expectativa de consumo anual foi observado a necessidade de fornecimento contínuo (Inciso III do caput do Art. 40 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021) de insumos para a manutenção de funcionamento do serviço acima.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises clínicas	MARIA EDNIR CARVALHO BANDEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01 /2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.2. Os materiais e os equipamentos a serem cedidos em comodato, deverão possuir CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde ou publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), ou Registro da isenção dos produtos cotados, ou cópia do protocolo de requerimento de revalidação com data antecedente mínima a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro.

4.3. No caso de produto importado o certificado do item deverá ser emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou ser apresentado laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

4.4. A empresa contratada deve arcar com os custos intrínsecos à realização dos exames que são processados no equipamento, como por exemplo: controles, calibradores, soluções tampões, soluções de limpeza e outros consumíveis.

- 4.5. É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de controles de qualidade interno a fim de garantir o padrão de confiabilidade e segurança nos resultados.
- 4.6. A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante do equipamento em relação aos cronogramas de manutenções preventivas e corretivas.
- 4.7. A empresa contratada deve estar apta a realizar assessoria científica para instalação e treinamentos quando solicitado pela contratante, buscando sempre a excelência, aperfeiçoamento e atualização dos operadores.
- 4.8. A empresa contratada fica também sujeita a realizar a mudança do local de instalação do aparelho dentro do hospital caso haja necessidade do contratante, sem ônus para União.
- 4.9. Os equipamentos em comodato deverão ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.
- 4.10. Os equipamentos deverão ter apresentação do fabricante com número de série, data de registro e data de fabricação que, caso o equipamento não seja novo, não poderá ser superior a um período máximo de uso de 05 (cinco) anos, comprovando que foram realizadas todas as manutenções previstas e que o equipamento está em perfeito estado de conservação e funcionamento, e que passou por uma revisão geral de manutenção antes de ser instalado no laboratório.
- 4.11. Especificações técnicas do equipamento em comodato - IMUNO-HORMÔNIOS
- 4.11.1. A empresa vencedora do GRUPO 1 deverá ceder, em regime de comodato um EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA IMUNO-HORMÔNIOS similares para realização de testes laboratoriais, além de fornecer todos os insumos necessários para o funcionamento do mesmo, com as seguintes especificações:
- 4.11.2. Multiparamétrico e Randômico; Produtividade mínima de 200 testes/hora; Capacidade de, no mínimo, 80 posições para amostras disponíveis em um único módulo e de acesso imediato; Função de urgência e reflex test; Capacidade mínima de 40 kits de reagentes "on board" em área refrigerada; Código de barras bidimensional nos reagentes ou RFAD (radiofrequência); Capaz de utilizar tubos primários, secundários e/ou microcubetas descartáveis; Pré e pós-diluição automática; Possibilitar interfaceamento bidirecional LIS com a rede de computadores do hospital. e a utilização de racks através de concessão gratuita de direito de uso, com metodologia podendo ser: Eletroquimioluminescência, Quimioluminescência, Micropartícula Enzima Imunoensaio (MEIA), ou Polarização de Fluorescência Imunoensaio (FPIA), adequado para operacionalizar todos os testes solicitados. O equipamento deve ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório (Periférico nobreak compatível com o porte do equipamento). Ter calibrações totalmente automáticas e programáveis. Utilizar todos os reagentes do mesmo fabricante com respectivo registro junto a ANVISA. Preferencialmente todos os reagentes deverão estar prontos para uso.
- 4.11.3. O arrematante deverá ainda fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGuJP. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGuJP. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGuJP, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A empresa vencedora também deverá fornecer um computador para o interfaceamento LIS bidirecional do equipamento com o software de atendimento em uso no LAC /HGuJP e fornecer a logística para impressão dos laudos, impressora a laser, impressora de código de barras e insumos para impressão, responsabilizando-se pelos custos. A empresa vencedora deverá providenciar água tratada adequada a ser usada no equipamento, conforme a necessidade para a realização dos referidos exames.
- 4.11.4. O equipamento deverá possuir em seu software, ferramenta para armazenamento dos resultados de pacientes e armazenamento dos dados referentes ao controle de qualidade interno. Na medida em que as versões dos equipamentos/software forem atualizadas deverão ser repassadas prontamente ao setor do LAC/HGuJP sem nenhum custo. Observação: os princípios exigidos constituem o mínimo a ser contemplado, podendo acrescentar outros que contribuam para a obtenção dos parâmetros mínimos solicitados ou outros parâmetros que o equipamento venha a oferecer.
- 4.11.5. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento, ficará por conta do comodante, devendo ser enviado ao Chefe do Laboratório de Análises

Clínicas do HGuJP, um relatório contendo o estado do equipamento e as medidas preventivas a serem tomadas. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento técnico em nenhuma hipótese deverá ser superior a 24 horas. Caso a solução do problema não aconteça dentro do tempo mencionado acima, o comodante arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGuJP.

4.11.6. O comodante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição. Caso ocorra algum desabastecimento no estoque de reagentes da comodante ou algum outro motivo que por ventura impeça a entrega de algum(s) item(s) do pedido empenhado, a mesma deverá se responsabilizar, podendo terceirizar o(s) item(s) faltantes de modo que não prejudique a entrega em tempo hábil do resultado final do paciente.

4.11.7. Não serão aceitos quaisquer materiais fora das exigências acima citadas.

4.12. Entrega e critérios de aceitação.

4.12.1. A entrega deverá ser realizada no prazo de 30 dias a contar da data do recebimento do empenho, no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de João Pessoa, Av. Epitácio Pessoa 2121 Tambauzinho CEP: 58.030-002, Laboratório de Análises Clínicas, de segunda a quinta das 08:00 às 14:00 horas e sexta das 08:00 às 12:00 horas.

4.12.2. O produto deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. O recebimento dos materiais está condicionado à conferência, avaliações quantitativas e avaliação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste termo de referência, na lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.12.3. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos em 15 (quinze dias) , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.12.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez dias) pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo técnico e na proposta.

4.12.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.12.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.13. Definição da entrega e instalação do Equipamento em Comodato

4.13.1. A Comodante se responsabilizará as suas expensas pelo transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido em comodato, em local indicado pela contratante. Todos os fretes estão inclusos no preço.

4.13.2. O prazo máximo para entrega do equipamento em Comodato instalado, aferido, calibrado e disponível para uso será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da primeira Nota de Empenho.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a aquisição de reagentes de laboratório com a cessão de equipamento em regime de comodato, deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico. A adoção da modalidade do pregão eletrônico permitirá incitar a competição entre fornecedores, atribuir celeridade e legalidade ao processo aquisitivo, permitindo maior transparência e controle social.

5.2. Com o objetivo de se identificar qual a forma de prestação de serviço mais vantajosa para a aquisição do objeto desta licitação, foi realizado um estudo comparativo entre o regime de comodato e regime de locação. Segue abaixo o referido estudo:

ESTUDO COMPARATIVO DE PREÇOS: LOCAÇÃO X COMODATO

1) OBJETIVO:

O Presente estudo tem por finalidade apresentar, mediante o método de comparação, qual o regime mais viável, técnica e economicamente, para a execução de exames de Imuno-Hormônios (GRUPO 1) realizados no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP).

O quantitativo estimado no presente estudo foi obtido com base em histórico de consumo do ano de 2024/2025, e será utilizado para o ano de 2025/2026.

2) METODOLOGIA

Foi realizada pesquisa de mercado com o intuito de obter propostas (cotações) de cessão do equipamento em regime de comodato e locação.

O quantitativo solicitado foi de 99.600 testes para o(s) equipamento(s) de Imuno-Hormônios para o período de 12 meses.

Foi obtido, através de e-mail, duas cotações de empresas que prestam o serviço supracitado, conforme descrito abaixo:

Empresa1: SG Tecnologia Clínica Ltda

Após o recebimento dos orçamentos, foi feita a comparação direta dos mesmos, visando concluir qual o regime mais viável economicamente, se locação ou comodato.

OBS. As propostas atenderam as especificações exigidas para o equipamento pretendido.

ESTUDO COMPARATIVO DE PREÇOS: LOCAÇÃO X COMODATO

2.1) Proposta de LOCAÇÃO para o equipamento - Analisador automático de Imuno-Hormônios

LOCAÇÃO		
EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL (R\$)
SG Tecnologia Clínica Ltda	61.485.900/0010-51	R\$ 2.623.552,00

2.3) Propostas de COMODATO para o equipamento - Analisador automático de Imuno-Hormônios

COMODATO		
EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL (R\$)
SG Tecnologia Clínica Ltda	61.485.900/0010-51	R\$ 2.480.012,00

3) CONCLUSÃO:

3.1. Diante do exposto, foi concluído que o regime com cessão de equipamento em **COMODATO** é mais viável, técnica e economicamente para o HGuJP, pois apresentou o menor preço para o equipamento em relação à locação.

3.2. Além disso, a modalidade de contratação por contrato de comodato, não há custos iniciais, uma vez que Equipamentos, Manutenções Preventivas, Atendimento Técnico, Treinamentos, Manutenções Corretivas com substituições de peças 24 horas por dia, sete dias por semana, com total responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para o contratante. Durante o processo de contratação temos a opção de solicitarmos o ideal para adequação da rotina, lembrando que as necessidades são voláteis e podem mudar ao decorrer dos anos, vide exemplo do período de pandemia, para o contrato de comodato, existe fácil adequação as necessidades, e caso seja visto o envio de novos equipamentos para suprir a demanda criada, outro grande benefício é que a cada licitação você tem a certeza que receberá equipamentos novos ou com até 5 anos de uso, com uma fácil observação ao edital, assegurando assim que o laboratório sempre terá os equipamentos mais modernos para realização de suas demandas, e garantindo que em caso de descontinuação de produtos o fornecedor vencedor do certame, arque com as resoluções dos possíveis problemas gerados.

3.3. Concluimos os questionamentos com o entendimento que o contrato de comodato torna-se mais vantajoso para administração pública, por não requerer custos iniciais, não existirem custos surpresa, ter a certeza de sempre estar com os equipamentos mais modernos para execução dos serviços. Tal entendimento é reforçado com a criação da lei de licitação 14.133 de 1º de abril de 2021, onde permite atualmente a continuidade dos contratos por mais de 1 (um) ano.

OBS: Para o grupo 1, só conseguiu-se duas cotações, uma para cada modalidade locação e comodato, mesmo assim mostrou-se vantajoso para o regime de comodato, tendo em vista que a aquisição de um equipamento deste porte demandaria um outro tipo de processo, que levaria tempo e custo, além da aquisição de reagente compatível com a marca e um outro processo para manutenção preventiva e corretiva do mesmo. Além disso, a manutenção de tais exames em nossa rotina seria de grande valia para as condutas médicas nos setores de emergência e sala vermelha.

Ressalta-se que o presente documento encontra respaldo no artigo 6º, parágrafo §5º, da Instrução Normativa nº 65 /2021 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o qual esclarece que “excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente”.

A referida INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 27 DE JULHO DE 2021, dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, estabeleceu no artigo 5º:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens...

(...)

IV - pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

(...)

Art 6º, § 5º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Diante da necessidade do Hospital de Guarnição de João Pessoa de otimizar o atendimento aos militares da ativa, reserva remunerada, servidores civis, dependentes e pensionistas, que utilizam o SISTEMA SAMMED /FUSEX, serão adquiridos, mediante Sistema de Registro de Preço (SRP) através de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com fulcro na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, reagentes e materiais de consumo para atender os setores de Bioquímica e Coleta do Laboratório de Análises Clínicas.

6.2. Por se tratar de insumos para uso regular e por nem sempre serem itens disponíveis no mercado nacional, entende-se que a aquisição através de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços é a solução mais

adequada para aquisição dos mesmos. A contratação por SRP se justifica, pois se trata de demanda para atendimento ao HGuJP, ao longo do ano que se segue, conforme forem ocorrendo às necessidades. Ademais, a celebração de ata de registro de preços vai ao encontro dos princípios da eficiência administrativa e economicidade e uma gestão eficiente de controle, conforme previsto no incisos I, II, do art. 3º do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023.

6.3. A quantidade do material licitado será para doze (12) meses, podendo a ATA de Registro de Preços ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com renovação dos quantitativos registrados.

6.4. As práticas aquisitórias adotadas no presente processo assemelham-se as praticadas no mercado privado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos estipulados do itens discriminados foram baseados conforme movimento registrado no SISTEMA DE CONTROLE FÍSICO (SISCOFIS), bem como pelo levantamento realizado pelo Sistema de Gerenciamento Laboratorial (COMPLAB) no sentido de atender possíveis demandas regulares e não regulares dos serviços, evitando encaminhamentos ao Organizações Civas de Saúde conveniadas.

7.2. Os quantitativos e valores estimados são demonstrados em tabela a seguir:

7.3. Em atenção a lei 14.133/2021, art 40, as condições de pagamento do objeto do presente processo aquisitório são semelhantes as do setor privado.

GRUPO 1 - IMUNO-HORMÔNIOS						
Item	Descrição do Material	Unid	Catmat	Qtde	VALOR MÉDIO R\$ (PESQUISA DE PREÇOS)	VALOR TOTAL R\$
1	TIROXINA LIVRE (T4L)	Teste	340722	7500	11,17	83.775,00
2	TIROXINA TOTAL (T4)	Teste	378018	1500	10,57	15.855,00
3	TRIIODOTIRONINA TOTAL (T3)	Teste	356507	1600	12,06	19.296,00
4	HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Teste	340709	7500	11,69	87.675,00
5	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	Teste	378022	1500	16,40	24.600,00
6	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	Teste	340711	1500	15,09	22.635,00
7	PROLACTINA	Teste	378027	1300	17,02	22.126,00
8	PROGESTERONA	Teste	378021	1300	15,96	20.748,00
9	BETA HCG	Teste	378044	1000	16,76	16.760,00
10	PSA TOTAL	Teste	378032	2500	18,98	47.450,00
11	PSA LIVRE	Teste	378030	2200	20,45	44.990,00
12	PARATORMÔNIO (PTH)	Teste	349474	1000	26,69	26.690,00
13	HBSAG	Teste	352205	1300	20,30	26.390,00
14	ANTI HBS	Teste	400448	1000	23,06	23.060,00
15	FERRITINA	Teste	378034	5000	19,08	95.400,00
16	ANTI-HBC IGM	Teste	352404	600	20,23	12.138,00
17	ANTI HBC TOTAL	Teste	378035	1000	19,41	19.410,00
18	ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG	Teste	356312	600	18,70	11.220,00
19	ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM	Teste	356313	600	19,38	11.628,00
20	ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGG	Teste	339049	600	19,65	11.790,00

21	ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGM	Teste	339050	600	20,50	12.300,00
22	INSULINA	Teste	340706	1300	22,27	28.951,00
23	TESTOSTERONA TOTAL	Teste	340714	3000	16,56	49.680,00
24	CORTISOL TOTAL	Teste	351141	800	18,83	15.064,00
25	25 HIDROXI VITAMINA D	Teste	400466	7000	27,28	190.960,00
26	CIANOCOBALAMINA (B12)	Teste	349473	7000	23,19	162.330,00
27	ÁCIDO FÓLICO	Teste	357104	1500	19,21	28.815,00
28	HIV I E II	Teste	351672	1500	24,33	36.495,00
29	CEA	Teste	356318	800	19,20	15.360,00
30	CA 19.9	Teste	382633	600	27,02	16.212,00
31	CA 125	Teste	389758	600	29,66	17.796,00
32	CA 15.3	Teste	360109	600	24,86	14.916,00
33	ALFA FETOPROTEÍNA	Teste	350511	600	19,59	11.754,00
34	TROPONINA I	Teste	400449	1300	26,22	34.086,00
35	ANTI-HCV	Teste	352207	1000	27,14	27.140,00
36	ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGG	Teste	356308	800	21,98	17.584,00
37	ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGM	Teste	356309	600	22,29	13.374,00
38	TESTOSTERONA LIVRE	Teste	475059	2500	20,28	50.700,00
39	ESTRADIOL	Teste	340713	1500	17,00	25.500,00
40	ANTICORPO ANTI TIREOPEROXIDASE (TPO)	Teste	442236	1000	19,32	19.320,00
41	ANTITIREOGLOBULINA	Teste	340717	600	20,71	12.426,00
42	ANTI TRYPANOSOMA CRUZI	Teste	461674	600	18,33	10.998,00
43	DHEA-SO4	Teste	350619	600	22,28	13.368,00
44	SHBG	Teste	350622	800	22,13	17.704,00
45	HERPES VÍRUS SIMPLIS 1 E 2 IGG	Teste	356315	500	26,06	13.030,00
46	ANTI HAV IGM	Teste	378140	500	18,93	9.465,00
47	ANTI-HAV TOTAL	Teste	352417	500	18,70	9.350,00
48	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3L)	Teste	442125	1300	12,53	16.289,00
49	TIREOGLOBULINA	Teste	378012	600	16,65	9.990,00
50	IGF-1	Teste	350620	600	22,03	13.218,00
51	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL (BNP)	Teste	352489	600	54,33	32.598,00
52	IGFBP-3	Teste	350621	500	24,41	12.205,00
53	ACTH	Teste	349997	500	25,46	12.730,00
54	ESTRIOL LIVRE (E3)	Teste	441914	1000	17,86	17.860,00
55	ANTI-HBE	Teste	378043	600	16,78	10.068,00
56	PROCALCITONINA	Teste	426362	800	44,31	35.448,00
57	CA 72.4	Teste	417264	600	17,22	10.332,00
58	ESTRONA	Teste	475057	1000	37,21	37.210,00
59	DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	Teste	442616	1000	55,88	55.880,00
60	ANTI TREPONEMA PALLIDUM IGG	Teste	356319	1200	14,56	17.472,00
61	GH	Teste	352377	600	24,77	14.862,00
62	ANDROSTENEDIONA	Teste	351026	400	45,03	18.012,00

63	ANTIRECEPTOR DE TSH (TRAB)	Teste	417263	400	50,44	20.176,00
64	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	Teste	412471	800	31,67	25.336,00
65	ANTICARDIOLIPINA IGG	Teste	343715	600	25,88	15.528,00
66	ANTICARDIOLIPINA IGM	Teste	343716	600	28,74	17.244,00
67	HBEAG	Teste	340685	400	18,55	7.420,00
68	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	Teste	354443	400	30,65	12.260,00
69	ANTI-GLIADINA IGG	Teste	350000	700	48,85	34.195,00
70	ANTI-GLIADINA IGA	Teste	350144	800	48,85	39.080,00
71	ANTI TRANSGLUTAMINASE IgA	Teste	350023	800	39,40	31.520,00
72	HTLV 1 E 2	Teste	381955	400	26,60	10.640,00
73	EPSTEIN-BARR VIRUS IGG	Teste	356310	500	33,25	16.625,00
74	EPSTEIN-BARR VIRUS IGM	Teste	356311	500	30,90	15.450,00
75	IGE	Teste	351547	1200	21,57	25.884,00
Valor Total da Contratação R\$ 2.103.846,00						

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor estimado para a presente contratação foi apurado através de formação de preços com a somatória dos valores máximos a serem aceitos pela administração, multiplicado pela quantidade de cada item do edital, ao final foi realizado a somatória total de todos os itens. A pesquisa do preços estimados aceitos pela administração foi realizada no banco de preços do compras.gov.br conforme IN Seges 65/2021.

8.2. Os quantitativos e valores são demonstrados nas pesquisas de preço nº 179/2025.

8.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.103.846,00 (Dois milhões cento e três mil oitocentos e e quarenta e seis reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Por se tratar de aquisição de reagentes, será adotado o que prevê os incisos I e II do § 2º e Inciso I § 3º do Inciso V; do art. 40 da Lei 14.133/2021.

Lei 14.133/2021

.....

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

.....

V - atendimento aos princípios:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

.....

9.2. JUSTIFICATIVA PARA A FORMAÇÃO DO GRUPO Nº 01 (IMUNO-HORMÔNIOS)

9.2.1. Os produtos constantes neste grupo serão utilizados em análises IMUNOHORMONAIS, sendo alguns destes exames inter-relacionados, tais como o perfil tireoidiano, o perfil hepático, além dos marcadores tumorais. Daí a importância da padronização da metodologia utilizada. O não agrupamento poderia gerar vários vencedores de várias marcas e equipamentos diferentes o que por si só seria impraticável, tanto do lado de qualidade, como operacional, além disto, o vencedor deste grupo terá que ceder o equipamento em regime de comodato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Tendo em vista a cedência de equipamento em regime de comodato, será estabelecido junto à empresa vencedora do grupo 1, o contrato de disponibilização do(s) referido(s) equipamento(s).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A aquisição alinha-se com o Objetivo Estratégico de Saúde – OES 02, do Plano de Gestão da Diretoria de Saúde 2025 /2026, integra o planejamento de contratações de HGuJP para o ano de 2025 e consta do PGC 2025, os itens referentes ao processo de aquisição relacionados ao Plano de Logística Sustentável constam descritos na página 11 do Plano de Gestão Ambiental 2024/2025 do HGuJP tendo como foco “aprimorar os processos licitatórios que tenham características sustentáveis e de logística reversa de produtos e manter o controle das obras e reformas em execução no HGuJP, de acordo com a legislação ambiental”.

11.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025

II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024

III) Id do item no PCA: 599

V) Classe/Grupo: 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-5/2025

12. Instrumentos de Governança

12.1. De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual – PCA, de que trata o art. 12, VII. 72.

12.2. O PCA constitui instrumento de governança, descrito na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal, conforme disposto no seu art. 6º, inciso II. 73.

12.3 A contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado, de acordo com o artigo 17 do Decreto nº 10.947, de 2022.

12.4. O Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural. A contratação pretendida está alinhada com o PLS 2024/2025 do HGuJP.

13. Sustentabilidade da Contratação

13.1. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

13.2. No planejamento da contratação serão observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

13.3. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade.

13.4. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

13.5. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, utilizamos, como subsídio, o Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

13.6 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (7º edição de outubro de 2024), sendo observados os requisitos das legislações pertinentes a seguir:

13.6.1. Lei nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências).

13.6.2. Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências).

13.6.3. Lei nº 5.991, de 1973 (Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências) RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 da ANVISA (Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas).

13.7. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

14. Resultados Pretendidos

14.1. Com a aquisição dos insumos para exames laboratoriais ora elencados, espera-se a continuidade dos serviços prestados aos usuários do HGuJP, de modo contínuo sem risco de interrupção no tratamento aos pacientes.

14.2. Com a aquisição de tais materiais, objetiva-se otimizar o atendimento aos militares da ativa, reserva remunerada, servidores civis, dependentes e pensionistas, que utilizam o SISTEMA SAMMED/FUSEX – no âmbito da 7ª Região Militar em João Pessoa, proporcionando o tratamento adequado e ininterrupto aos mesmos.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. A presente aquisição requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas, para tal, será nomeado um Oficial do LAC/HGuJP.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Por se tratar de aquisição de reagentes de laboratório, o armazenamento, manuseio e resíduos dos mesmos deve ser realizado de forma adequada, com vista a evitar a contaminação do solo, da água e ar. O LAC/HGuJP adotará todas as medidas previstas no PGRSS 2025 (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde) para mitigar os possíveis riscos ambientais.

16.2. Atendendo aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal, previstos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratada deverá, quanto ao objeto:

16.2.1. Fornecer bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –14.1.15448-1:2008 e 15448-2;

16.2.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

16.2.3. Fornecer bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

16.2.4. Fornecer produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (CrVI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteresdifenil-polibromados (PBDEs).

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise minuciosa do presente ETP esta equipe concluiu que, de acordo com as contratações similares já realizadas pelo HGuJP, e por seus resultados favoráveis em termos de economicidade, a presente contratação justifica-se viável.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA EDNIR CARVALHO BANDEIRA

adj do Lac



Assinou eletronicamente em 31/10/2025 às 07:16:02.

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, Ten Cel, nomeada pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64590005868/2025-42, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de reagentes para o setor de Imuno-Hormônios, com a cessão de equipamento em comodato (grupo 1) novo ou seminovos (em linha de produção), fim de atender a necessidade do Hospital de Guarnição de João Pessoa, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I o *Edital de Licitação nº 90026/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
GRUPO I						
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, são órgãos públicos participante do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando*

sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ANEXO III ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90026/2025
“PROPOSTA DE PREÇO” (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROCESSO nº 64590005868/2025-42

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 90026/2025

PROPOSTA DE PREÇO

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A empresa _____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, se propõe a vender os artigos abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

GRUPO 1							
Item	Discriminação	Marca	Unid	Quant	Registro ANVISA	Valor unitário	Valor Total
1							
2							
3							

(NOTA EXPLICATIVA: Se necessário, para maior clareza da proposta, ela pode ser apresentada com a página orientada como paisagem) – (Esta nota explicativa NÃO deve ser inserida na proposta)

- Validade da Proposta de preços: ____/____/____ (não inferior a 60 dias).
- Prazo de entrega: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.
- Local de Entrega:
 - Hospital de Guranição de João Pessoa – UASG 160139 - Avenida Presidente Epitácio Pessoa 2121, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB. CEP: 58030-002

-Representante da empresa:

Telefone: _____

E-Mail: _____

- Declaro, que a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi

elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

- Declaro, sob as penas da lei, de que atendo aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.

- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local e Data

Nome do Proponente
Identidade do Proponente

ANEXO IV



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**TERMO DE CONTRATO DE CEDÊNCIA
EM COMODATO DE EQUIPAMENTO(S),
SEM ÔNUS ADICIONAL Nº...../**

**QUE FAZEM ENTRE SI O(A), POR
INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE
GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.....E**

A EMPRESA.....

CONTRATO Nº /2025

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, CEP 58030-002, na cidade de João Pessoa/Estado Paraíba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU, de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº /2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

1.1 Os Contratantes adotam neste ajuste, as designações simplificadas de COMODATÁRIA” para o Hospital de Guarnição de João Pessoa e COMODANTE” para_____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO

2.1. O presente ajuste tem como objeto a cedência em comodato de , sem ônus adicional para o HGuJP, de propriedade da COMODANTE, que será fornecido no momento da entrega do bem, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº /2025, para uso exclusivo da COMODATÁRIA.

2.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão /2025, seus Anexos, e a Proposta do COMODANTE.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá na data (da entrega do equipamento) e vigorará até ____/____/ de 202__, data de término de vigência da ata de registro de preços /2025, ou enquanto permanecerem em estoque no xxxx, os produtos adquiridos para uso no equipamento, podendo ser rescindido antes, desde de que a Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogado.

4. CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

4.1 O prazo de entrega e / ou instalação do EQUIPAMENTO, é de, no máximo 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objecto da licitação.

5. CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

5.1. Constituem-se obrigações da COMODATÁRIA em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de licitações de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços celebrada, as seguintes:

5.1.1. Designar um(a) gestor(a) pertencente ao seu quadro de servidores, a fim de manter contato com os responsáveis pelo COMODANTE, de interesse pertinente ao objeto deste ajuste, podendo ser pessoal ou por outros meios;

5.1.2. Receber o(s) equipamento(s) mediante Termo de Entrega ou Recebimento, conferindo todas as características do(s) bem(ns) fungível(is), bem como estado de conservação, apropriando-se dos respectivos manuais de uso e dos certificados de garantias de fabricação, caso haja necessidade, recusando a entrega daqueles que não estiverem em conformidade com as características descritas no respectivo termo;

5.1.3. Aprazar em até dez dias úteis, no caso de entrega de material parcial, o período para que a COMODANTE complete a quantidade total dos bens fungíveis, atentando para as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, bem como nas normas do edital;

5.1.4. Realizar controle periódico do(s) bem(ns) fungível(is), relacionando aquele(s) que necessitarem de manutenção técnica preventiva e corretiva, indicando os defeitos apresentados;

5.1.5. Exigir da COMODANTE a imediata substituição do equipamento que porventura esteja em manutenção técnica, tanto preventiva quanto corretiva; Permitir o acesso do representante indicado pelo COMODANTE no recinto, devidamente identificado;

- 5.1.6.** Expedir Termo de Retirada (cautela) na ocasião em que o(s) bem(ns) fungível(is) necessitar(em) de manutenção técnica em oficinas autorizadas pelo COMODANTE;
- 5.1.7.** Comunicar por escrito às autoridades superiores da Administração da COMODATÁRIA, os fatos negativos e o descumprimento deste ajuste provocado por funcionários ou por pessoas autorizadas pelo COMODANTE;
- 5.1.8.** Responsabilizar-se integralmente pela guarda e uso do(s) bem(ns) fungível(is) colocado(s) à disposição pela COMODANTE, usufruindo-os de acordo com as normas constantes nos respectivos manuais de utilização;
- 5.1.9.** Utilizar o(s) equipamento(s) somente com os produtos adquiridos através da Ata do Pregão xx/2023;
- 5.1.10.** Efetuar devolução integral do(s) bem (ns) fungível(is) à COMODANTE, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão.

6. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

- 6.1.** Constituem-se obrigações do COMODANTE em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de licitações de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços celebrada, as seguintes:
- 6.1.1.** Entregar mediante Termo de Entrega ou Recebimento o (s) equipamento (s) novo (s) ou em perfeito estado de uso, de conservação e testado;
- 6.1.2.** Indicar o nome de um representante para contato, com endereço telefônico, eletrônico e domicílio;
- 6.1.3.** Entregar o(s) equipamento(s) com todos os acessórios de fábrica, se houver, devidamente testados e aprovados tecnicamente, com todos os detalhes das características técnicas e com manual de operação com idioma em português.
- 6.1.4.** Responsabilizar-se integralmente pela manutenção técnica do (s) bem(ns) fungível(is), tanto preventivamente quanto corretivamente, substituindo todas e quaisquer peças que porventura sejam necessárias, isentando a COMODATÁRIA de quaisquer ônus;
- 6.1.5.** Elaborar com anuência prévia do(a) gestor(a) deste contrato, o cronograma de vistoria técnica sobre o (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato;
- 6.1.6.** Manter o (s) equipamento (s) diariamente no âmbito da COMODATÁRIA, garantindo o funcionamento normal de cada unidade;
- 6.1.7.** A devolução do (s) equipamento (s) revisado (s) ou consertado (s) deverá ser feita no horário comercial, ou seja, de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 16h, diretamente ao (à) gestor (a) deste contrato ou por quem o (a) substituir;
- 6.1.8.** Deverá treinar tecnicamente a equipe de profissionais da COMODATÁRIA, sobre o uso adequado, bem como o manuseio do (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato;
- 6.1.9.** O (s) equipamento (s) colocado (s) à disposição da COMODATÁRIA que porventura sofra (m) danos causados por mau uso, queda ou dolo comprovadamente, deverá ser comunicado por escrito ao (à) gestor (a) assim que for detectada tal ocorrência;
- 6.1.10.** O técnico autorizado para manutenção do equipamento deverá estar identificado por crachá ao adentrar na Instituição;
- 6.1.11.** Receber devolução do (s) bem (ns) fungível (is) colocado (s) à disposição da COMODATÁRIA, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão, conferindo detalhadamente as condições dos mesmos;
- 6.1.12.** O (s) equipamento (s) fornecido(s) deve (m) permanecer em posse da COMODATÁRIA até o término dos produtos fornecidos pela COMODANTE, conforme Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES

7.1. Os termos, condições e cláusulas deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo e/ou Apostilamento, nas situações supervenientes e permitidas pelas normas do Edital, bem como pela da Lei nº 14.133/2021, observado o interesse público;

6.2. Na hipótese da ocorrência na forma da lei de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação da COMODANTE, as partes deverão celebrar ajustes contratuais específicos, observando os procedimentos estabelecidos na da Lei nº 14.133/2021 e outras disposições aplicáveis.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES DOS BENS

7.1. O valor expresso em moeda nacional de cada bem fungível corresponde a:
(identificação do bem contendo marca, modelo e fabricante)

7.2. O valor expresso em moeda nacional, corresponde ao total de bens fungíveis disponibilizados para a COMODATÁRIA, é de R\$ ();

7.3. Os valores identificados acima se referem ao custo dos objetos disponibilizados para a COMODATÁRIA, não estabelecendo qualquer vínculo financeiro sobre a Ata de Registro de Preços, apenas para identificar os valores caso ocorra qualquer sinistro envolvendo tais bens.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por omissão/Representante designado pela COMODATÁRIA, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS

10.1. Não será exigida a prestação de garantia prevista na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021;

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. No caso em que houver a rescisão administrativa da Ata do Pregão e consequentemente a rescisão deste ajuste, COMODATÁRIA, após a aplicação das medidas administrativas ou judiciais devolverá os bens fungíveis a COMODANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de .. - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de.....de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64590.005868/2025-42

Em 31/10/2025 às 09:16, faço anexar ao presente processo 64590.005868/2025-42, o(s) documento(s): Edital e anexos PE 90026-2025-LAC.pdf.

RICARDO BARBOSA MENA - Cap
Pregoeiro do HGuJP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
LISTA DE VERIFICAÇÃO
64590.005868/2025-42

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	1, 3, 5,
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	5, 6, 109, 110, , 136, 148
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁴	Sim	136
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	15 a 20
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	29, 36, 130,
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	130, 145
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	21 a 31
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	21 a 31
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	56 a 58
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Sim	33 a 55 33 a 55
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para	Sim	33 a 55 33 a 55

inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹³		
Há termo de referência? ¹⁴	Sim	33 a 55 137
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁵	Sim	144
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	144
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	135
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁷	Sim	33 a 55 36, 137, 130
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁸	Sim	33 a 55
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁹	Sim	33 a 55 146
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	33 a 55 146
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²⁰	Sim	33 a 55 146
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²¹	Sim	33 a 55 50
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²²	Sim	33 a 55 144
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²³	Sim	153 a 174

Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁴	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁵	Sim	153 a 174 144
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não	153 a 174 155 (lic em grupo)
Foi mantida no termo de referência cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁶	Sim	33 a 55 134
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁷	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁸	Sim	153 a 174 139 e 140

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁹	Sim	59 a 97 (Pesq Pre) 98 a 103 (Pesq Vant Comodato) 23 a 25 (estudo Vant Comodato)
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³⁰	Sim	59 a 97 (Pesq Pre) 98 a 103 (Pesq Vant Comodato) 23 a 25 (estudo Vant Comodato)
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³¹	Sim	59 a 97 (Pesq Pre)
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³²	Sim	59 a 97 (Pesq Pre) 98 a 103 (Pesq Vant Comodato) 23 a 25 (estudo Vant Comodato)

A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³³	Sim	59 a 97 (Pesq Pre) 98 a 103 (Pesq Vant Comodato)
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁴	Sim	59 a 97 (Pesq Pre)
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁵	Sim	59 a 97 (Pesq Pre) 98 a 103 (Pesq Vant Comodato) 23 a 25 (estudo Vant Comodato)
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁶	Sim	59 a 97 (Pesq Pre) 98 a 103 (Pesq Vant Comodato) 23 a 25 (estudo Vant Comodato)
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁷	Sim	59 a 97 (Pesq Pre) 98 a 103 (Pesq Vant Comodato) 23 a 25 (estudo Vant Comodato)
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁸	Sim	59 a 97 (Pesq Pre) 98 a 103 (Pesq Vant Comodato) 23 a 25 (estudo Vant Comodato)
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os	Sim	59 a 97 (Pesq Pre) 98 a 103

orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ³⁹		(Pesq Vant Comodato) 23 a 25 (estudo Vant Comodato)
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴⁰	Sim	59 a 97 (Pesq Pre) 98 a 103 (Pesq Vant Comodato) 23 a 25 (estudo Vant Comodato)
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴¹	Não se aplica	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴²	Não se aplica	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴³	Não se aplica	147 (Decl Não Atv Custeio)
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁴	Não se aplica	145

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁵	Sim	149 e 150
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁶	Sim	21 a 31 - ETP 33 a 55- TR 153 a 174 - EDITAL
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁷	Não se aplica	142 e 143 (Justf Util SRP)
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica	Resposta	21 a 31 - ETP 33 a 55- TR 153 a 174 -

adequada? ⁴⁸		EDITAL
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁴⁹	Resposta	21 a 31 - ETP 33 a 55- TR 153 a 174 – EDITAL 132 – Cert Cat Elet
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁵⁰	Sim	21 a 31 - ETP 33 a 55- TR 153 a 174 - EDITAL
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica	21 a 31 - ETP 33 a 55- TR 153 a 174 - EDITAL 155 – (Partc no Pregão - Grupo
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	21 a 31 - ETP 33 a 55- TR 153 a 174 - EDITAL 155 – (Partc no Pregão - Grupo
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵¹	Sim	130 145
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵²	Sim	132
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵³	Não se aplica	21 a 31 - ETP 33 a 55- TR 153 a 174 - EDITAL
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵⁴	Não se aplica	21 a 31 - ETP 33 a 55- TR 153 a 174 - EDITAL
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁵	Sim	21 a 31 - ETP 33 a 55- TR 153 a 174 - EDITAL (23 a 25 e 98 a 102 – Estudo comodato)

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁴ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁵ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁸ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

¹⁹ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

²⁰ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²¹ Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

-
- ²² Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.
- ²³ Art. 18, V, da Lei 14133/21.
- ²⁴ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.
- ²⁵ Art. 19, IV e § 2º, e art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/21.
- ²⁶ Art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.
- ²⁷ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- ²⁸ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.
- ²⁹ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;
- ³⁰ Art. 23 da Lei 14133/21.
- ³¹ Art. 6º, § 5º, da IN Seges nº 65/21.
- ³² Art. 6º, § 6º, da IN Seges nº 65/21.
- ³³ Art. 3º da IN Seges 65/21.
- ³⁴ Art. 5º e § 1º da IN Seges nº 65/21.
- ³⁵ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
- ³⁶ Art. 5º, IV, e art. 6º, § 5º, da IN Seges 65/21.
- ³⁷ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
- ³⁸ Art. 5º e § 2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
- ³⁹ Art. 5º e § 2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
- ⁴⁰ Art. 5º e § 2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”
- ⁴¹ Art. 5º e § 2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
- ⁴² Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
- ⁴³ Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”
- ⁴⁴ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.
- ⁴⁵ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
- ⁴⁶ Art. 40, I, da Lei 14133/21.
- ⁴⁷ Art. 40, II, da Lei 14133/21.
- ⁴⁸ Art. 40, III, da Lei 14133/21.
- ⁴⁹ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.
- ⁵⁰ Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21.
- ⁵¹ Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21.
- ⁵² Art. 19, § 2º, e art. 40, § 1º, da Lei 14133/21.
- ⁵³ Art. 41, I, da Lei 14133/21.
- ⁵⁴ Art. 41, III, da Lei 14133/21.
- ⁵⁵ Art. 44 da Lei 14133/21.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64590.005868/2025-42

Em 31/10/2025 às 10:30, faço anexar ao presente processo 64590.005868/2025-42, o(s) documento(s): modelo-de-lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24 (1).pdf.

RICARDO BARBOSA MENA - Cap
Pregoeiro do HGuJP

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Tiroxina Livre (T4), Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7500 **Quantidade Mínima Cotada:** 7500

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 11,17

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 15000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (7500)

Grupo: G1

2 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Tiroxina Total (T4), Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500 **Quantidade Mínima Cotada:** 1500

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 10,57

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 3000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1500)

Grupo: G1

3 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Triiodotironina Total (T3), Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1600 **Quantidade Mínima Cotada:** 1600

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 12,06

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 3200

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1600)

Grupo: G1

4 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo Do Hormônio Tireoestimulante (Tsh), Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7500

Quantidade Mínima Cotada: 7500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 11,69

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 15000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (7500)

Grupo: G1

5 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo Do Hormônio Luteinizante (Lh), Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Quantidade Mínima Cotada: 1500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 16,40

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 3000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1500)

Grupo: G1

6 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Hormônio Folículo Estimulante-Fsh, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Quantidade Mínima Cotada: 1500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 15,09

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 3000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1500)

Grupo: G1

7 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Prolactina, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1300

Quantidade Mínima Cotada: 1300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 17,02

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 2600

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1300)

Grupo: G1

8 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Progesterona, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1300

Quantidade Mínima Cotada: 1300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 15,96

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 2600

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1300)

Grupo: G1

9 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Beta Hcg, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Mínima Cotada: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 16,76

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1000)

Grupo: G1

10 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Psa Total, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2500

Quantidade Mínima Cotada: 2500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 18,98

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 5000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (2500)

Grupo: G1

11 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Psa Livre, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2200

Quantidade Mínima Cotada: 2200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 20,45

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 4400

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (2200)

Grupo: G1

12 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Paratormônio, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Mínima Cotada: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 26,69

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1000)

Grupo: G1

13 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Hbsag, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1300

Quantidade Mínima Cotada: 1300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 20,30

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 2600

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1300)

Grupo: G1

14 - Reagente para diagnóstico clínico§

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Hbs, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Mínima Cotada: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 23,06

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1000)

Grupo: G1

15 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Ferritina, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Mínima Cotada: 5000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 19,08

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 10000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (5000)

Grupo: G1

16 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Anti-Hbc Igm, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 20,23

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (600)

Grupo: G1

17 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Qualitativo Anti Hbc Total, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Mínima Cotada: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 19,41

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1000)

Grupo: G1

18 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Toxoplasma Gondii Igg, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 18,70

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (600)

Grupo: G1

19 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Toxoplasma Gondii Igm, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 19,38

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (600)

Grupo: G1

20 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Rubéola Vírus Igg, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 19,65

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (600)

Grupo: G1

21 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Rubéola Vírus Igm, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 20,50

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (600)

Grupo: G1

22 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Insulina, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1300

Quantidade Mínima Cotada: 1300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 22,27

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 2600

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1300)

Grupo: G1

23 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Testosterona, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Mínima Cotada: 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 16,56

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 6000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (3000)

Grupo: G1

24 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Cortisol Total, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800 **Quantidade Mínima Cotada:** 800

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 18,83

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 1600

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (800)

Grupo: G1

25 - Reagente para diagnóstico clínico§

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De 25 Hidroxi Vitamina D, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7000 **Quantidade Mínima Cotada:** 7000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 27,28

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 14000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (7000)

Grupo: G1

26 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Cianocobalamina, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7000 **Quantidade Mínima Cotada:** 7000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 23,19

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 14000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (7000)

Grupo: G1

27 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Ácido Fólico, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500 **Quantidade Mínima Cotada:** 1500

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 19,21

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 3000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1500)

Grupo: G1

28 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Hiv I E Ii, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500 **Quantidade Mínima Cotada:** 1500

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 24,33

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 3000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1500)

Grupo: G1

29 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Cea, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800 **Quantidade Mínima Cotada:** 800

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 19,20

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 1600

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (800)

Grupo: G1

30 - Reagente para diagnóstico clínico°

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 19.9, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600 **Quantidade Mínima Cotada:** 600

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 27,02

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 1200

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (600)

Grupo: G1

31 - Reagente para diagnóstico clínico°

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 125, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600 **Quantidade Mínima Cotada:** 600

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 29,66

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 1200

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (600)

Grupo: G1

32 - Reagente para diagnóstico clínico°

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 15.3, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 24,86

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (600)

Grupo: G1

33 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Alfa Fetoproteína, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 19,59

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (600)

Grupo: G1

34 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Troponina I, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1300

Quantidade Mínima Cotada: 1300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 26,22

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 2600

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1300)

Grupo: G1

35 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Anti-Hcv, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Mínima Cotada: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 27,14

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1000)

Grupo: G1

36 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Citomegalovírus Igg, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800

Quantidade Mínima Cotada: 800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 21,98

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 1600

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (800)

Grupo: G1

37 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Citomegalovírus Igm, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 22,29

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (600)

Grupo: G1

38 - Reagente para diagnóstico clínico 5

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise 1: Quantitativo De Testosterona Livre, Método 1: Elisa, Apresentação 1: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2500

Quantidade Mínima Cotada: 2500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 20,28

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 5000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (2500)

Grupo: G1

39 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Estradiol, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Quantidade Mínima Cotada: 1500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 17,00

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 3000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1500)

Grupo: G1

40 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo 1: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise 1: Quantitativo Anticorpo Anti Tireoperoxidase (Tpo), Método 1: Eletroquimioluminescência, Apresentação 1: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Mínima Cotada: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 19,32

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1000)

Grupo: G1

41 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Antitireoglobulina, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 20,71

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (600)

Grupo: G1

42 - Reagente para diagnóstico clínico 6

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise 1: Qualitativo De Anti Trypanosoma Cruzi, Método 1: Quimioluminescência, Apresentação 1: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 18,33

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (600)

Grupo: G1

43 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo Dhea-So4, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 22,28

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (600)

Grupo: G1

44 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo Shbg, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800

Quantidade Mínima Cotada: 800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 22,13

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 1600

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (800)

Grupo: G1

45 - Reagente para diagnóstico clínico°

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Herpes Vírus Simples 1 E 2 Igg, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Quantidade Mínima Cotada: 500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (500)

Grupo: G1

46 - Reagente para diagnóstico clínico°

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Qualitativo Anti Hav Igm, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Quantidade Mínima Cotada: 500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 18,93

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (500)

Grupo: G1

47 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Anti-Hav Total, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Quantidade Mínima Cotada: 500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 18,70

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (500)

Grupo: G1

48 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Triiodotironina Livre (T3), Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1300

Quantidade Mínima Cotada: 1300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 12,53

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 2600

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1300)

Grupo: G1

49 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Tireoglobulina, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 16,65

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (600)

Grupo: G1

50 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo Igf-1, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 22,03

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (600)

Grupo: G1

51 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo Peptídeo Natriurético Cerebral, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 54,33

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (600)

Grupo: G1

52 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo Igfbp-3, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Quantidade Mínima Cotada: 500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 24,41

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (500)

Grupo: G1

53 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Acth, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Quantidade Mínima Cotada: 500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 25,46

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (500)

Grupo: G1

54 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo 1: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise 1: Quantitativo De Estriol Livre (E3), Método 1: Quimioluminescência, Apresentação 1: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Mínima Cotada: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 17,86

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1000)

Grupo: G1

55 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Anti-Hbe, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 16,78

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (600)

Grupo: G1

56 - Reagente para diagnóstico clínico,

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 1 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Procalcitonina, Método: Elfa, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800

Quantidade Mínima Cotada: 800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 44,31

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 1600

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (800)

Grupo: G1

57 - Reagente para diagnóstico clínico,

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 1 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 72.4, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 17,22

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (600)

Grupo: G1

58 - Reagente para diagnóstico clínico 5

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise 1: Quantitativo De Estrona, Método 1: Elisa, Apresentação 1: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Mínima Cotada: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 37,21

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1000)

Grupo: G1

59 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo 1: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise 1: Quantitativo De Dihidrotestosterona (Dht), Método 1: Elisa, Apresentação 1: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Mínima Cotada: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 55,88

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1000)

Grupo: G1

60 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Treponema Pallidum Igg, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1200

Quantidade Mínima Cotada: 1200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 14,56

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 2400

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1200)

Grupo: G1

61 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Hormônio Do Crescimento, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 24,77

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (600)

Grupo: G1

62 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Androstenediona, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Quantidade Mínima Cotada: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 45,03

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 800

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (400)

Grupo: G1

63 - Reagente para diagnóstico clínico§

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Receptor De Tsh, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Quantidade Mínima Cotada: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 50,44

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 800

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (400)

Grupo: G1

64 - Reagente para diagnóstico clínico,

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 1 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Transglutaminase Igg, Método: Elisa, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800

Quantidade Mínima Cotada: 800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 31,67

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 1600

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (800)

Grupo: G1

65 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Anticardiolipina Igg, Método: Elisa, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 25,88

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (600)

Grupo: G1

66 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Anticardiolipina Igm, Método: Elisa, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 28,74

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (600)

Grupo: G1

67 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Hbeag, Método: Elisa, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Quantidade Mínima Cotada: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 18,55

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 800

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (400)

Grupo: G1

68 - Reagente para diagnóstico clínico°

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De 17 Alfa Hidroxiprogesterona, Método: Elisa, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Quantidade Mínima Cotada: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 30,65

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 800

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (400)

Grupo: G1

69 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo Anticorpo Anti-Gliadina Igg, Método: Elisa, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 700

Quantidade Mínima Cotada: 700

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 48,85

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 1400

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (700)

Grupo: G1

70 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Anti-Gliadina Iga, Método: Elisa, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800

Quantidade Mínima Cotada: 800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 48,85

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 1600

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (800)

Grupo: G1

71 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo Anticorpo Anti-Ttg Iga, Método: Elisa, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800

Quantidade Mínima Cotada: 800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 39,40

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 1600

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (800)

Grupo: G1

72 - Reagente para diagnóstico clínico°

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo Anti Htlv 1 E 2, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400 **Quantidade Mínima Cotada:** 400

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 26,60

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 800

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (400)

Grupo: G1

73 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Epstein-Barr Vírus Igg, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500 **Quantidade Mínima Cotada:** 500

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 33,25

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 1000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (500)

Grupo: G1

74 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Epstein-Barr Vírus Igm, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500 **Quantidade Mínima Cotada:** 500

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 30,90

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 1000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (500)

Grupo: G1

75 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Ige, Método: Nefelometria, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1200 **Quantidade Mínima Cotada:** 1200

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 21,57

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 2400

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1200)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Reagente para diagnóstico clínico	7500	Teste
2	Reagente para diagnóstico clínico	1500	Teste
3	Reagente para diagnóstico clínico	1600	Teste
4	Reagente para diagnóstico clínico	7500	Teste

5	Reagente para diagnóstico clínico	1500	Teste
6	Reagente para diagnóstico clínico	1500	Teste
7	Reagente para diagnóstico clínico	1300	Teste
8	Reagente para diagnóstico clínico	1300	Teste
9	Reagente para diagnóstico clínico	1000	Teste
10	Reagente para diagnóstico clínico.	2500	Teste
11	Reagente para diagnóstico clínico.	2200	Teste
12	Reagente para diagnóstico clínico*	1000	Teste
13	Reagente para diagnóstico clínico.	1300	Teste
14	Reagente para diagnóstico clínico§	1000	Teste
15	Reagente para diagnóstico clínico	5000	Teste
16	Reagente para diagnóstico clínico	600	Teste
17	Reagente para diagnóstico clínico*	1000	Teste
18	Reagente para diagnóstico clínico.	600	Teste
19	Reagente para diagnóstico clínico.	600	Teste
20	Reagente para diagnóstico clínico.	600	Teste
21	Reagente para diagnóstico clínico.	600	Teste
22	Reagente para diagnóstico clínico	1300	Teste
23	Reagente para diagnóstico clínico	3000	Teste
24	Reagente para diagnóstico clínico.	800	Teste
25	Reagente para diagnóstico clínico§	7000	Teste
26	Reagente para diagnóstico clínico.	7000	Teste
27	Reagente para diagnóstico clínico.	1500	Teste
28	Reagente para diagnóstico clínico.	1500	Teste
29	Reagente para diagnóstico clínico*	800	Teste
30	Reagente para diagnóstico clínico°	600	Teste
31	Reagente para diagnóstico clínico°	600	Teste
32	Reagente para diagnóstico clínico°	600	Teste
33	Reagente para diagnóstico clínico*	600	Teste
34	Reagente para diagnóstico clínico.	1300	Teste
35	Reagente para diagnóstico clínico	1000	Teste
36	Reagente para diagnóstico clínico.	800	Teste
37	Reagente para diagnóstico clínico.	600	Teste
38	Reagente para diagnóstico clínico 5	2500	Teste
39	Reagente para diagnóstico clínico	1500	Teste
40	Reagente para diagnóstico clínico	1000	Teste
41	Reagente para diagnóstico clínico.	600	Teste
42	Reagente para diagnóstico clínico 6	600	Teste
43	Reagente para diagnóstico clínico*	600	Teste
44	Reagente para diagnóstico clínico*	800	Teste
45	Reagente para diagnóstico clínico°	500	Teste
46	Reagente para diagnóstico clínico°	500	Teste
47	Reagente para diagnóstico clínico	500	Teste
48	Reagente para diagnóstico clínico	1300	Teste
49	Reagente para diagnóstico clínico.	600	Teste
50	Reagente para diagnóstico clínico*	600	Teste
51	Reagente para diagnóstico clínico*	600	Teste
52	Reagente para diagnóstico clínico*	500	Teste
53	Reagente para diagnóstico clínico*	500	Teste
54	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	1000	Teste
55	Reagente para diagnóstico clínico	600	Teste
56	Reagente para diagnóstico clínico,	800	Teste
57	Reagente para diagnóstico clínico,	600	Teste
58	Reagente para diagnóstico clínico 5	1000	Teste
59	Reagente para diagnóstico clínico	1000	Teste
60	Reagente para diagnóstico clínico.	1200	Teste
61	Reagente para diagnóstico clínico	600	Teste
62	Reagente para diagnóstico clínico*	400	Teste
63	Reagente para diagnóstico clínico§	400	Teste
64	Reagente para diagnóstico clínico,	800	Teste
65	Reagente para diagnóstico clínico.	600	Teste
66	Reagente para diagnóstico clínico.	600	Teste
67	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6	400	Teste
68	Reagente para diagnóstico clínico°	400	Teste
69	Reagente para diagnóstico clínico*	700	Teste

70	Reagente para diagnóstico clínico*	800	Teste
71	Reagente para diagnóstico clínico*	800	Teste
72	Reagente para diagnóstico clínico°	400	Teste
73	Reagente para diagnóstico clínico.	500	Teste
74	Reagente para diagnóstico clínico.	500	Teste
75	Reagente para diagnóstico clínico*	1200	Teste

Visualizar Prévia da Matéria

Dados da Publicação

Jornal

Identificação da Norma

Validações

CPF do Operador

OK

SIORG do Operador

OK

SIORG da Matéria

OK

Data da Publicação

OK

Identificador da Norma

OK

Identificador do Pagamento

OK

Estrutura do RTF

OK

Download do PDF

Fechar

Página 1 de 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 90026/2025 –UASG 160139

Nº Processo 6459005868/2025-42. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo de laboratório para diagnóstico clínico, concessão, em regime de comodato, de um equipamento para análise automática de Imuno-HL. Total de Itens Licitados 75. Edital: 03/11/2025 das 08h00 às 12h00. Endereço: Av. Epitácio Pessoa Nº.2121, Bairro Dos Estados João Pessoa – João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160139-5-90026-2025>. Entrega das Propostas a partir de 03/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA

Ordenadora de Despesas

(SIASGnet – 31/10/2025) 160139-00001-2025NE111111



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Ofício nº 324-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
EB: 64590.011672/2025-97

João Pessoa, PB, 30 de outubro de 2025.

Sr.

ALEXANDRE BANDETINI

Diretor

GIBBOR - Publicidade e Publicações de Editais

Rua Orosimbo Maia, nº 430, Sala 1516

CEP 13.023-030 - Campinas-SP

Assunto: **Publicação de Aviso de Licitação**

Sr. Diretor

Remeto a V. Sa., em anexo, o aviso de abertura de licitação nº 90026/2025-HGuJP (160139), para que seja publicado, de uma só vez, no dia 3 de novembro de 2025 (segunda-feira).

Atenciosamente

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - Tenente Coronel

Ordenador de Despesa do HGuJP

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC **MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 30/10/2025, às 13:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025

OBJETO: aquisição de reagentes para o setor de Imuno-Hormônios, com a cessão de equipamento em comodato (grupo 1) novo ou seminovos (em linha de produção), indispensáveis ao regular funcionamento do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

A Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa torna público a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90026/2025-HGUJP-UASG 160139, destinado a atender a aquisição descrita no Objeto.

Data/hora da Sessão pública: 14 novembro de 2025, às 08:00h (horário de Brasília)

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

João Pessoa, PB, 30 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenadora de Despesas



salc hgujp <salc.hgujp@gmail.com>

Publicação de aviso de licitação PE 90026/2025

salc hgujp <salc.hgujp@gmail.com>

31 de outubro de 2025 às 08:58

Para: Contato - Gibbor Brasil <contato@gibborbrasil.com.br>, Alexandre Bandetini - Gibbor Brasil <alexandre@gibborbrasil.com.br>, Gibbor Brasil <contatogibbor@gmail.com>

Bom dia.

Encaminho em anexo os documentos listados a seguir com as seguintes finalidades:

- Ofício de solicitação de publicação de Aviso de Licitação;
- Aviso de Licitação, **documento a ser publicado (docx)**;
- Nota de Empenho nr 1074

Solicito realizar os seguintes procedimentos:

- Publicar em 3 de novembro de 2025 (segunda-feira) o Aviso de Licitação;
- Na data da publicação encaminhar por e-mail a publicação do aviso para que seja juntado aos Autos do processo Licitatório;
- Encaminhar a Nota Fiscal do Serviço com a descrição do objeto, quantidade, valor unitário e valor total e, referenciar que o pagamento está vinculado a NE 2024NE2379

Solicito acusar o recebimento.

RICARDO BARBOSA MENA - CAP PTTC

Apoio Técnico SALC

(83) 2106-1785

4 anexos



Ofício nº 324-SALC-envio publi jornal alt.pdf
110K



Aviso_Licitacao_Jornal_assinado (12).pdf
51K



Aviso Licitação Jornal.docx
35K



NE 1074.pdf
22K



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2025 - Processo 64590.005868/2025-42

Em 31/10/2025 às 10:33, faço anexar ao presente processo 64590.005868/2025-42, o(s) documento(s): Relacaoltens16013905900262025000 (1).pdf, SIASGnet-DC - Visualizar Prévia da Matéria.pdf, Ofício nº 324-SALC-envio publi jornal alt.pdf, Aviso_Licitacao_Jornal_assinado (12).pdf, Gmail - Publicação de aviso de licitação PE 90026_2025.pdf.

RICARDO BARBOSA MENA - Cap
Pregoeiro do HGuJP

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30(trinta) dias AÇÃO DE IMISSÃO NA POSSE. Processo nº 0800086-33.2024.8.15.0541. O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) VARA ÚNICA DE POINHOS, Dra. Carmen Helen Agra de Brito, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, faz saber a eventuais terceiros interessados para que tomem conhecimento da presente ação e, caso queiram, apresentem manifestações nos autos, nos termos do artigo 34 do Decreto-Lei nº 3.365/41, qual seja, ação de constituição de servidão de passagem, alijzada por Serra da Palmeira Energia 1 Ltda., em face de Empreendimentos Agropecuários Coutinho Ltda., cujo objeto é a instituição da servidão de passagem da linha de transmissão Serra da Palmeira - Campina Grande III, circuito simples, 500 kV, com 74,6 km (setenta e quatro quilômetros e seiscentos metros) de extensão, que interligará a Subestação Elevadora Serra da Palmeira à Subestação Campina Grande III, localizada nos municípios de Nova Palmeira, Pedra Lavrada, Cuba, Olivédos, Pocinhos, Boa Vista e Campina Grande, sobre parte do imóvel objeto da matrícula nº 799, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pocinhos, na qual houve concordância pela Empreendimentos Agropecuários Coutinho Ltda. acerca do valor inicialmente ofertado pela Serra da Palmeira Energia 1 Ltda., a título indenizatório, no montante de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), tendo sido proferida sentença em 22/04/2025 que julgou o pedido da Serra da Palmeira Energia 1 Ltda. procedente para homologar o reconhecimento da procedência do pleito formulado em exordial, declarando e determinando a instituição da servidão administrava como requerida, no valor ofertado (R\$ 26.000,00) sobre o imóvel mencionado que tramita na Comarca de Pocinhos Desta Feita, CITE-SE o(s) interessado(s) por edital 10 (dez) dias para, querendo e no prazo legal, apresentar resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. E para que ninguém possa alegar ignorância o(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça, Vara Única da Comarca de Pocinhos, 9 de setembro de 2025.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA PARAÍBA – CNPJ N° 09.141.698/0001-30, RUA: DAREPÚBLICA, 830 – CENTRO – JOÃO PESSOA-PB. ELEIÇÕES SINDICAIS –EDITAL INFORMATIVO DO PLEITO ELEITORAL 2025 – AVISO – De acordo com as normas Estatutárias formais para a realização do dia 30.10.2025 no horário das 09h00min às 15h00min a eleição da FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA PARAÍBA e de acordo com o Art. 38 inciso II do Estatuto Social, onde cita a eleição para diretoria, conselho fiscal, delegados confederativos e seus respectivos suplentes para o quinquênio 2025/2030 sendo eleita a CHAPA 1 – DIRETORIA -EFETIVOS: Thiago de Araújo Costa – Presidente, Manuel Pereira de Lima – Vice – Presidente, José Maria Barreto Sobrinho – Secretário de Administração, Davi Marôns da Silva – Secretário de Finanças, Jailson Gonçalves Trajano – Secretário de Finanças Adjunto, Joaquim Carlos Barbosa –secretário p/ Assuntos Previdenciário, Severina do Ramos Clemenôno das Neves –Secretário p/Assuntos Trabalhista, Ednaldo Cassiano Ferreira – Secretário de Educação, Francisco de Assis Silva – Secretário de Relações Pública, Fábio Soares de Santana –Secretário de Esporte e Lazer, DIRETORIA –SUPLENTE: Nicelio Lúiz da Silva, Felipe Soares Lucindo, André Lúcio da Silva Amaral, Tamiris Rodrigues de Souza, Ozil Severino da Silva, Eliel dos Santos Barbosa, Josina Gomes da Silva, Jose Edson Gomes dos Santos, Ricardo Barbalho de Oliveira, Lucas Félix da Silva, CONSELHO FISCAL – EFETIVO: Eudeseio José Severiano de Lima, Joel Gonzaga de Barros, José de Anchieta Araújo, CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Isaac Pereira da costa, Carlos Antônio do Nascimento Monteiro, Mariano Hermeno da Silva, DELEGAÇÃO CONFEDERATIVA –EFETIVA: Thiago de Araújo Costa, Francisco Moreno Filho, DELEGAÇÃO CONFEDERATIVA – SUPLENTE: Davi Marôns da Silva, Irandir Jairo Gonçalves de Oliveira. João pessoa (PB) 31 de outubro de 2025. THIAGO DE ARAÚJO COSTA – PRESIDENTE.

João pessoa, 22 de outubro de 2025

COMUNICADO S/N 2025

1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Cátorio Carlos Ulisses
Av. Pres. Epitácio Pessoa, 105 – Torre, João Pessoa – PB, Cep: 58030-0000
e/c ANA RIBEIRO COUTINHO (HERDEIROS/PESSOAS)

EXTINÇÃO DE AFORAMENTO/ENFITEUSE

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA PARAÍBA, CNPJ nº 09.248.717/0000-21, com sede na Igreja Nossa Senhora de Misericórdia, à Rua Duque de Caxias, s/n – Centro, 1º andar, João Pessoa – pb, por seu representante legal abaixo firmado, por decisão de sua junta administrativa provisória, comunica “a Vossa Senhoria, “luz do 2.038 do Código Civil em vigor, que foi extinto o aforamento/ enfiteuse, por divida recorrente desde o ano de 1993 até a presente data, trata de casa/lotes de terreno situado a Rua: 1º de Maio, nº 109, Jaguaribe, medindo 7,00m de largura e na frente, por 2400m de comprimento de ambos os lados, com matrícula nesse Cartório de Registro de Imóveis, em nome ANA RITA RIBEIRO COUTINHO infere-se, por tanto, a baixa de tal ônus por esse CRI, COM A RESPECTIVA ANOTAÇÃO NO RESPECTIVO REGISTRO DO Imóvel, ficando o mesmo incorporado ao patrimônio desta Pia Instituição, Apto a transferência de propriedade.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO
SINDICAL 2026 A 2030

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA PARAÍBA - SINDPD-PB, pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical de representação de primeiro grau, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.955.346/0001-68, com sede na Av. Miguel Couto, 135 - Centro, João Pessoa - PB, EDF. Altamira, Salas 203/204, CEP no 58010-770.

Pelo presente Edital, o Presidente do SINDPD-PB, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto Social, convida todos associados quites com as respectivas obrigações sindicais, a participarem da assembleia para formação da COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES SINDPD-PB 2026 A 2030, para escolha da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do SINDPD-PB, cuja duração do mandato é de quatro anos, devendo comparecer na sede do sindicato, Av. Miguel Couto, 135 - Centro, João Pessoa - PB, EDF. Altamira, Salas 203/204, CEP nº 58010-770 no dia 07/11/2025, às 10h00min em primeira chamada, em segunda e última chamada às 10h30min, com qualquer número de trabalhadores filiados presente, para formação da Comissão Eleitoral, com qualqur escolha, seguirá o seguinte calendário: 1. Formação da comissão eleitoral 07/11/2025; 2. As inscrições das chapas deverão ocorrer imprerivelmente, nos dias 10 a 12 de novembro de 2025, na Sede Administrativa da Entidade, endereço acima, das 10h00 às 12h00 perante a Comissão Eleitoral e no ato do registro da chapa deve-se fazer constar a indicação do seu representante. Para efetuar a inscrição da chapa, será necessário preencher a Ficha Padrão de Registro de Chapa e a Ficha de Qualificação Individual dos Candidatos aos cargos efetivos e suplentes, disponíveis na própria sede do referido Sindicato; 3. Nos dias 10 a 12 de novembro de 2025. Caso seja detectada alguma irregularidade documental, a Comissão Eleitoral notificará o representante da Chapa para que faça as devidas de maneira imediata ou no dia seguinte, ou seja, até o dia 13 de novembro de 2025; 4. No dia 14 de novembro do corrente ano será divulgado o Registro da(s) chapa(s) 5. Após a publicação da relação da(as) chapal(a)s inscrita(s) e apta(s) documentalente, será aberto o prazo de 02 dias para eventuais pedidos de impugnações, sendo estes 17 e 18 de novembro de 2025. 6. A Comissão Eleitoral terá 48h para notificar o representante da chapa que apresentar possível irregular(es). A partir da notificação, a chapa terá 02 (dois) dias para sua defesa fundamentada, como rege o Estatuto Social, no seu Artigo 46º: 7. A divulgação final da (s) chapal(a)s registrada(s) e apta (s) só ocorrerá no dia 19/11/2025, às 10h00min. A votação ocorrerá nos dias 24 e 25 de novembro de 2025, no 1º dia das 09h00min às 17h00min e no 2º dia da 08h00 às 17h00min. Sendo uma urna fixa na sede e outra urna itinerante. 9. O resultado final da votação ocorrerá no dia 22/12/2025, às 13h00min. 10. A posse será no dia 20 de janeiro de 2026.

João Pessoa, 01 de novembrode 2025.

Ademir Diniz de Andrade
CPF: 418.800.247-15
PRESIDENTE DO SINDPD-PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ASSUNÇÃO - PB
Rua Veraldo de Oliveira, nº 55 - Centro - Assunção/PB - CEP: 58.685-000
CNPJ: 02.359.781/0001-30

O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ASSUNÇÃO - Paraíba de Assunção/PB, inscrito no CNPJ sob o Nº: 02.359.781/0001-30, com endereço na Rua Veraldo de Oliveira, nº 55 - Centro - CEP: 58.685-000 - Assunção/PB convoca, pelo presente EDITAL, todos os membros da categoria dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Ativos, Inativos e aposentados rurais, agricultores e agricultoras familiares e assalariados e assalariadas rurais, do Município de Assunção - PB, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA RATIFICACAO DA FUNDACAO E ALTERACAO ESTATUTARIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ASSUNÇÃO a ser realizada no dia 28 de novembro de 2025, na Câmara dos Vereadores, com endereço na Rua Euclides Vieira de Andrade, nº 49 – João Martiniano - Assunção/PB – CEP: 58.685-000, com início às 08:00 (oito) horas, em primeira convocação e em segunda convocação, 2 (duas) horas após, observando o quórum estatutário, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Ratificar a fundação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Assunção/PB, realizada em 24 de janeiro de 1997; 2) Alteração Estatutária para: a) alterar a sua representação sindical profissional para a categoria dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares ativos e aposentados, proprietários ou não, no caso de proprietários, que exerçam suas atividades em área que não exceda a 02 (dois) módulos rurais de sua região e/ou Município, individualmente ou em regime de economia familiar, no Município de Assunção/PB, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971; b) alterar a denominação do Sindicato para Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Assunção/PB; 3) Outras alterações estatutárias decorrentes das anteriores do Item 1. Assunção/PB, 01 de novembro de 2025.

Maria das Neves Lino
Presidente do Sindicato

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB
Rua Capitão Manoel de Araújo, nº 18 - Centro - São José da Lagoa Tapada/PB - CEP: 58.815-000
CNPJ: 09.233.735/0001-30

O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, inscrito no CNPJ sob o nº: 09.233.735/0001-30, com Carta Sindical L079 P001 a 1976 emitido pelo Ministério do Trabalho através do processo nº 46224.003400-05/66, em endereço na Rua Capitão Manoel de Araújo, 18 - CEP: 58.815-000 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, convoca pelo presente EDITAL todos os membros da categoria dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Ativos, Inativos e aposentados rurais, agricultores e agricultoras familiares e assalariados e assalariadas rurais, do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, à participarem da Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José da Lagoa Tapada - PB, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2025, na sede do Sindicato, no endereço citado acima, com início às 08:00 (oito) horas, em primeira convocação e em segunda convocação, 2 (duas) horas após, observando o quórum estatutário, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Alteração Estatutária para: a) alterar a sua representação sindical profissional para a categoria dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, ativos e aposentados, proprietários ou não, no caso de proprietários, em área que não exceda a 02 (dois) módulos rurais de sua região e/ou Município que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, no Município de São José da Lagoa Tapada/PB, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971; b) alterar a denominação do Sindicato para Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de São José da Lagoa Tapada/PB; 2) Outras alterações estatutárias decorrentes das anteriores do item 1. São José da Lagoa Tapada/PB, 01 de novembro de 2025.

ALEXSANDRA RIBEIRO DE SOUSA
Presidente do Sindicato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na R/ Raul da Costa Leão, 196 - Centro - Serra Branca - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO "A" E TIPO "B", PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SERRABRANCA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 447/2025. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 19 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 dias Úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpserrabrancapb@gmail.com. Edital: http://www.serrabrancia.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Serra Branca - PB, 31 de Outubro de 2025

GYANNA LYS ALMEIDA DE SOUSA TORREÃO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na R/ Raul da Costa Leão, 196 - Centro - Serra Branca - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE UMA MINIVAN, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E SERVIÇOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA/PB, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 302/2025. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 19 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 dias Úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpserrabrancapb@gmail.com. Edital: http://www.serrabrancia.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Serra Branca - PB, 31 de Outubro de 2025

GYANNA LYS ALMEIDA DE SOUSA TORREÃO
Pregoeiro Oficial

ENERGISA PARAÍBA
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
- COMPANHIA ABERTA -
CNPJ/MF nº 09.095.183/0001-40 - NIRE: 2530000482-7



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 09:00 horas do dia 28 de outubro de 2025, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma “Microsoft Teams”, disponibilizada pela Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A. (“Companhia”), com sede na Avenida Engenheiro Agrônomo Álvaro Ferreira, nº 155, Cristo Redentor, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP: 58.070-408. 2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, os quais encontram-se presentes por vídeo conferência, nos termos do artigo 18, §4º, do estatuto social da Companhia. 3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Omar Carneiro da Cunha Sobrinho e secretariados pelo Sr. Guilherme Fiuza Muniz. 4. ORDEM DO DIA: Deliberar a respeito das seguintes matérias: (i) a ratificação das deliberações da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 20 de outubro de 2025, às 09:00 horas (“RCA 20.10”), a qual aprovou, dentre outras matérias, a realização, pela Companhia, da 17ª (décima sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, com garantia fidejussória adicional, em até duas séries, da Companhia, no valor total de R\$ 495.000.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões de reais) (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160” e a “Oferta”, respectivamente), bem como suas principais características e condições, em decorrência das alterações das características da Emissão e da Oferta; (ii) aprovar a celebração de quaisquer aditamentos à Escritura de Emissão (conforme definida na RCA 20.10), ao Contrato de Distribuição (conforme definido na RCA 20.10) e aos demais documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, conforme aplicável; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, relacionados às deliberações acima. 5. DELIBERAÇÕES: Instalada a presente reunião, após exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, os membros presentes do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: 5.1 Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário. 5.2 Aprovar a ratificação do item 5.2, itens (xviii), (xix), (xxxi), (xxxi) e (xxxi), da RCA 20.10, para refletir as alterações das características da Emissão e da Oferta, de forma que tais itens passara a vigorar da seguinte forma: (“aviii). Remuneração das Debêntures da Primeira Série. Sobre o Valor Nominal Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, que serão definidos na data do Procedimento de Bookbuilding, limitado ao que for maior entre (“Taxa Teto das Debêntures da Primeira Série”): (a) o percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B) com vencimento em 15 de maio de 2035, apurada no fechamento do Dia Útil de realização do Procedimento de Bookbuilding, conforme a taxa indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na Internet (http://www.anbima.com.br), acrescida exponencialmente de spread negativo equivalente a 0,37% (trinta e sete centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (b) 6,93% (seis inteiros e noventa e três centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures da Primeira Série”). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada em regime de capitalização composta de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (“Período de Capitalização da Primeira Série”), e deverá ser paga, observada a periodicidade a ser prevista na Escritura de Emissão, ao final de cada Período de Capitalização da Primeira Série, ou na data da liquidação antecipada resultante (i) do vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplimento (conforme definido abaixo); ou (ii) do Resgate Antecipado Facultativo Total, da Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definida abaixo), do Resgate Obrigatório Total ou do resgate antecipado no âmbito de uma Oferta de Resgate Antecipado. A Remuneração das Debêntures da Primeira Série deverá ser calculada de acordo com a fórmula a ser disposta na Escritura de Emissão. (xix). Remuneração das Debêntures da Segunda Série. Sobre o Valor Nominal Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, que serão definidos na data do Procedimento de Bookbuilding, limitados ao que for maior entre (“Taxa Teto das Debêntures Segunda Série”): (a) o percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B) com vencimento em 15 de agosto de 2040, apurada no fechamento do Dia Útil de realização do Procedimento de Bookbuilding, conforme a taxa indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na Internet (http://www.anbima.com.br), acrescida exponencialmente de spread negativo equivalente a 0,34% (trinta e quatro centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (b) 6,83% (seis inteiros e oitenta e três centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures da Segunda Série”, e em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, “Remuneração das Debêntures”). A Remuneração das Debêntures da Segunda Série serão calculadas em regime de capitalização composta de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, até a data de seu efetivo pagamento (“Período de Capitalização da Segunda Série”), e deverá ser paga, observada a periodicidade a ser prevista na Escritura de Emissão, ao final de cada Período de Capitalização da Segunda Série ou na data da liquidação antecipada resultante (i) do vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplimento; ou (ii) do Resgate Facultativo Total, da Amortização Extraordinária Facultativa, do Resgate Obrigatório Total ou do resgate antecipado no âmbito de uma Oferta de Resgate Antecipado. A Remuneração das Debêntures da Segunda Série deverá ser calculada de acordo com a fórmula a ser disposta na Escritura de Emissão. [...] (xxxi). Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures. Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e/ ou das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, com o consequente cancelamento das Debêntures da respectiva Série, desde que o prazo médio ponderado entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate seja superior a 4 (quatro) anos ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis, o que for maior, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos Debenturistas, mediante o envio de Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série ou Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série (conforme definidos abaixo) (“Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série” e “Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série”), respectivamente, e quando em conjunto, simplesmente “Resgate Antecipado Facultativo Total”. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série, o valor a ser pago pela Companhia em relação às Debêntures Primeira Série será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) a seguir, dos dois o maior: (i) Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculada, pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior (inclusive), até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Primeira Série; ou (ii) valor presente das parcelas remanescentes de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série e da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, utilizando-se a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com duration mais próxima à duration remanescente das Debêntures da Primeira Série, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no fechamento do segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série, acrescida exponencialmente de spread negativo equivalente a 0,52% (cinquenta e dois centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado conforme fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, e a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures da Primeira Série. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série, o valor a ser pago pela Companhia em relação às Debêntures Segunda Série será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) a seguir, dos dois o maior: (i) Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, calculada, pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior (inclusive), até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Primeira Série; ou (ii) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série e da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com duration mais próxima à duration remanescente das Debêntures da Segunda Série, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no fechamento do segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série, acrescida exponencialmente de spread negativo equivalente a 0,49 (quarenta e nove centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado conforme fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, e a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures da Segunda Série. O Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures será operacionalizado nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão. (xxxi). Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures. Nos termos da Resolução CMN 4.751 ou de outra forma (se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis), desde que o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data da efeti-

va amortização extraordinária facultativa supere 4 (quatro) anos, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 ou outro prazo que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis, o que for maior, e desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar amortizações extraordinárias sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, de acordo com os procedimentos previstos abaixo (“Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Primeira Série” e “Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Segunda Série”, e quando em conjunto simplesmente, “Amortização Extraordinária Facultativa”). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Primeira Série, o valor a ser pago pela Companhia em relação às Debêntures da Primeira Série, será correspondente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) a seguir, dos 2 (dois), o que for maior, observado, ainda, o disposto no inciso III, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751: (i) parcela do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série objeto da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Primeira Série, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures da Primeira Série calculada, pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Primeira Série (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos devidos e não pagos referentes às Debêntures da Primeira Série; ou (ii) valor presente da parcela do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série, objeto da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Primeira Série, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no fechamento do segundo Dia Útil imediatamente anterior à data Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Primeira Série, acrescida exponencialmente de spread negativo equivalente a 0,52% (cinquenta e dois centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado conforme fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, e a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos devidos e não pagos referentes às Debêntures da Primeira Série. Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Segunda Série, o valor a ser pago pela Companhia em relação às Debêntures da Segunda Série, será correspondente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) a seguir, dos 2 (dois), o que for maior, observado, ainda, o disposto no inciso III, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751: (i) parcela do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série objeto da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Segunda Série, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures da Segunda Série calculada, pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Segunda Série (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos devidos e não pagos referentes às Debêntures da Segunda Série; ou (ii) valor presente da parcela do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série, objeto da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Segunda Série, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com duration mais próxima à duration remanescente das Debêntures da Segunda Série, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no fechamento do segundo Dia Útil imediatamente anterior à data Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Segunda Série, acrescida exponencialmente de spread negativo equivalente a 0,49% (quarenta e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado conforme fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, e a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos devidos e não pagos referentes às Debêntures da Primeira Série. Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Segunda Série, o valor a ser pago pela Companhia em relação às Debêntures da Segunda Série, será correspondente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) a seguir, dos 2 (dois), o que for maior, observado, ainda, o disposto no inciso III, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751: (i) parcela do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série objeto da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Segunda Série, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures da Segunda Série calculada, pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Segunda Série (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos devidos e não pagos referentes às Debêntures da Segunda Série; ou (ii) valor presente da parcela do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série, objeto da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Segunda Série, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com duration mais próxima à duration remanescente das Debêntures da Segunda Série, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no fechamento do segundo Dia Útil imediatamente anterior à data Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Segunda Série, acrescida exponencialmente de spread negativo equivalente a 0,49% (quarenta e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado conforme fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, e a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos devidos e não pagos referentes às Debêntures da Primeira Série. Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Segunda Série, o valor a ser pago pela Companhia em relação às Debêntures da Segunda Série, será correspondente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) a seguir, dos 2 (dois), o que for maior, observado, ainda, o disposto no inciso III, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751, de 26 de setembro de 2019 e calculado nos termos da Resolução CMN 5.034, a Companhia estará obrigada a: (i) desde que não opte pela realização de uma Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, se não houver acordo sobre o novo índice para Atualização Monetária das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; e (ii) desde que não opte pelo Gross Up, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; e realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, sendo que em qualquer caso a Companhia deverá informar o Agente Fiduciário sobre a liquidação antecipada em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da efetiva ocorrência de tal liquidação e fornecer todos os documentos que evidenciem a liquidação antecipada aqui mencionada (“Resgate Obrigatório Total das Debêntures da Primeira Série” e “Resgate Obrigatório Total das Debêntures da Segunda Série”, e em conjunto, “Resgate Obrigatório Total”). Por ocasião do Resgate Obrigatório Total das Debêntures da Primeira Série, o valor a ser pago pela Companhia em relação às Debêntures da Primeira Série será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) a seguir, dos dois o maior: (i) Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures da Primeira Série calculada, pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior (inclusive), até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Primeira Série; ou (ii) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série e da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com duration mais próxima à duration remanescente das Debêntures da Primeira Série, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no fechamento do segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Obrigatório Total das Debêntures da Primeira Série, acrescida exponencialmente de um spread negativo equivalente a 0,52% (cinquenta e dois centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado conforme fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, e a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos devidos e não pagos referentes às Debêntures da Primeira Série. Por ocasião do Resgate Obrigatório Total das Debêntures da Segunda Série, o valor a ser pago pela Companhia em relação às Debêntures da Segunda Série será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) a seguir, dos dois o maior: (i) Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures da Segunda Série calculada, pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior (inclusive), até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Segunda Série; ou (ii) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série e da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com duration mais próxima à duration remanescente das Debêntures da Segunda Série, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no fechamento do segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Obrigatório Total das Debêntures da Segunda Série, acrescida exponencialmente de um spread negativo equivalente a 0,49% (quarenta e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado conforme fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, e a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos devidos e não pagos referentes às Debêntures da Segunda Série. O Resgate Obrigatório Total das Debêntures será operacionalizado

Legenda: 1 Classificação na ampla concorrência (geral). 2 Classificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos). 3 Classificação dos candidatos com deficiência (PCD). 4 Candidato incluído por decisão judicial, em caráter sub judice - Processo Judicial nº 0029132-90.2025.4.05.8200 da 3ª Vara Federal PB.

Observações:
O candidato desta relação deve manter seu contato atualizado (e-mail, endereço residencial e telefone) de forma a permitir sua convocação para entrevista e contratação, conforme regulado no item 13 do Edital, tão logo a vaga seja aberta para a função desejada.

João Pessoa-PB, 31 de outubro de 2025.
General de Brigada HÉLTON FERNANDES DE ANDRADE
Comandante do 1º Grupamento de Engenhar

6ª REGIÃO MILITAR

1ª COMPANHIA DE INFANTARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 - UASG 160030

Nº Processo: 64429004464202511. Objeto: Registro de preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios.. Total de Itens Licitados: 49. Edital: 03/11/2025 das 09h30 às 11h20 e das 13h30 às 16h10. Endereço: Rua da Harmonia, S/nr. Acampamento Chesf, Paulo Afonso-ba, Alves de Souza - Paulo Afonso/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160030-5-90010-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 03/11/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCELO BALBI DE SOUZA LIMA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 31/10/2025) 160030-00001-2025NE000001

28º BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025 - UASG 160454

Nº Processo: 64025010132202519. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia da Adequação das Câmaras Frigoríficas do 28º Batalhão De Caçadores (28º BC).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/11/2025 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Rua Ten.jansen Melo S/n - Bairro 18 do Forte, - Aracaju/SE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160454-5-90021-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 03/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/11/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RICARDO PEREIRA BARRETO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 31/10/2025) 160454-00001-2025NE000001

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025 - UASG 160139

Nº Processo: 64590005868202542. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo de laboratório para diagnóstico clínico, com cessão, em regime de comodato, de um equipamento para análise automática de Imuno-H.. Total de Itens Licitados: 75. Edital: 03/11/2025 das 08h00 às 12h00. Endereço: Av. Epitacio Pessoa Nr.2121, Bairro Dos Estados Joao Pessoa - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160139-5-90026-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 03/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 31/10/2025) 160139-00001-2025NE111111

10ª REGIÃO MILITAR

10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 - UASG 160049

Nº Processo: 64456006209202578. Objeto: Aquisição de baterias para empilhadeiras. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 03/11/2025 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av.mal.bitencourt, N.100 - Dias Macedo, - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160049-5-90013-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 03/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/11/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOSUE BITENCOURT DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 30/10/2025) 160049-00001-2025NE000001

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Natal, no uso de suas atribuições, torna pública, tendo em vista a impossibilidade de notificação, nos termos do Art. 26, Lei 9.784/99, a Notificação ao Senhor, LA THUR DERNOTICO ALMEIDA DE MORAIS, Capitão reformado do Exército Brasileiro, CPF nº 595.XXX.XXX-15, Prec/CP: 961791375, acerca da portaria Nº 01, de 18 de Setembro de 2025. O aludido militar deve comparecer no prazo de 05 dias a contar da data desta publicação, munidos dos documentos pessoais necessários, junto a Seção de veteranos e pensionistas, da Base Administrativa da Guarnição de Natal, ou pelo telefone (84) 992141762, no horário das 08h às 15h.

FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JUNIOR Cel
Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Natal

15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO - 15º BI Mtz

O COMANDANTE DO 15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, no exercício de sua competência prevista nos termos da alínea d), inciso II, Art. 67, do Decreto 10.030, de 30 de setembro de 2019 (Regulamento de Produtos Controlados), combinado com a alínea d) o Art. 30, da Portaria 166-COLOG, de 22 de dezembro de 2023, resolveu CANCELAR DE OFÍCIO o Certificado de Registro (CR) por perda de idoneidade do Atirador Desportivo (AT) MANOEL DA ANUNCIAÇÃO FERREIRA RAMOS JUNIOR - CPF: 029.674.XXX-04, em razão da conclusão do Processo Administrativo de Cancelamento de Certificado de Registro, tendo sido alterado o status do Certificado de Registro no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA) para CANCELADO, sendo necessária a adoção, pelo ora notificado, das providências para a destinação de seu acervo de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), em conformidade com o inciso I, do Art. 68, do Decreto 10.030, de 30 de setembro de 2019, estabelecendo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste edital na Imprensa Oficial da União, sendo que, se houver notificação anterior por qualquer meio em direito admitido, deve ser cumprido o prazo estabelecido na primeira. Decorrido o prazo assinalado e não havendo processo formal junto ao Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados da 7ª Região Militar, por meio de protocolo de documentação junto à Organização Militar de Vinculação, com prova inequívoca quanto à transferência da propriedade de arma de fogo ou de sua entrega à Polícia Federal, serão realizadas no SIGMA a alteração de seu "status" e a polícia judiciária comunicada para apuração de possíveis crimes perpetrados no contexto da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro 2003 (Estatuto do Desarmamento). Caso o administrado já tenha se desfeito de seu acervo de PCE e/ou não esteja respondendo a inquérito policial ou processo judicial, desconsidere esta notificação.

João Pessoa, 31 de outubro de 2025.
RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO - Cel
Comandante do 15º BI Mtz

COMANDO MILITAR DO NORTE

22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

2º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2025 - UASG 160161

Nº Processo: 64116.007490/2024-36.

Inexigibilidade Nº 38/2024. Contratante: 2º BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 61.067.901/0001-95 - AGUAS DO PARA A SPE S.A.. Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela contratada, de água tratada e/ou de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, destinado a atender aos prédios da contratante, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, em conformidade com as normas da agência de regulação e controle de serviços públicos do estado do pará ("arcon - pa").. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 28/10/2025 a . Valor Total: R\$ 30.000,00. Data de Assinatura: 28/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/10/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2025 - UASG 160161

Nº Processo: 64116.006344/2025-74.

Inexigibilidade Nº 12/2024. Contratante: 2º BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 61.067.901/0001-95 - AGUAS DO PARA A SPE S.A.. Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela contratada, de água tratada e/ou de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, destinado a atender aos prédios da contratante, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, em conformidade com as normas da agência de regulação e controle de serviços públicos do estado do pará ("arcon - pa").. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 28/10/2025 a . Valor Total: R\$ 2.000,00. Data de Assinatura: 28/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/10/2025).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 11/2024 - UASG 160161

Nº Processo: 64607003275202353. Contratante: 2º BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 04.945.341/0001-90 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA. Objeto: O presente termo visa realizar a finalização do contrato nº 11/2024 devido a substituição da concessionária Companhia de Saneamento do Pará - COSAMPA para a Águas do Pará a SPE S.A, prestadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios do bloco a da microrregião de água e esgoto do pará, em caráter exclusivo, em razão do contrato de concessão assinado. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Data de Rescisão: 27/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/10/2025).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 36/2024 - UASG 160161

Nº Processo: 64607003275202353. Contratante: 2º BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 04.945.341/0001-90 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA. Objeto: O presente termo visa realizar a finalização do contrato nº 36/2024 devido a substituição da concessionária Companhia de Saneamento do Pará - COSAMPA para a Águas do Pará a SPE S.A, prestadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios do bloco a da microrregião de água e esgoto do pará, em caráter exclusivo, em razão do contrato de concessão assinado. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Data de Rescisão: 27/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/10/2025).

COMANDO MILITAR DO OESTE

9ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 - UASG 160143

Nº Processo: 64577011776202570. Objeto: Aquisição parcelada de materiais Hospitalares. Total de Itens Licitados: 126. Edital: 03/11/2025 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Av Duque de Caxias, Nr 474,, Vila Alba - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/160143-5-90020-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 03/11/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/11/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA
Ordenador de Despesas do Hmilacg

(SIASGnet - 31/10/2025) 160143-00001-2025NE000001





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 013/2025 - Processo 64590.005868/2025-42

Em 03/11/2025 às 09:55, faço anexar ao presente processo 64590.005868/2025-42, o(s) documento(s): Publ jornal.pdf, DOU 209-PE 90026.pdf.

RICARDO BARBOSA MENA - Cap
Pregoeiro do HGuJP